SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 31 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2976

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 098/2021 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2020

1º Termo Aditivo de Prazo nº. 098/2021
Contrato Administrativo nº. 145/2020
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Contratado: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita **CNPJ sob o n°. 07.797.967/0001-95.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on-line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.
Valor: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
Vigência do Contrato: 18 de maio de 2021 a 17 de maio de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9217B129

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 038/2021/CISAN

MODO DE DISPUTA - ABERTO
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Planos e Projetos Técnicos na área de engenharia, para atender a demanda do Aterro Sanitário, localizado na RO 257, linha C – 65, lote 13B., gleba 20, no Município de Ariquemes – RO, com o valor total estimado em R$ 44.705,97 (quarenta e quatro mil setecentos e cinco reais e noventa e sete centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 002 de 26 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 003/2021** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 01/06/2021 até às 09h00min do dia 14/06/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/06/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e **https://cisancentral.ro.gov.br/central/**, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2097 ou pelo e-mail comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 28 de maio de 2021

QUELIA CRISPINIANO DE JESUS
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:02B0BE43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; 45/2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	369/2021
b) ATA Nº :	45/2021
c) Licitação Nrº :	50/2021
d) Modalidade :	Pregão:
e) Prazo :	12 (Doze meses)
f) Objeto :	Material para manutenção da iluminação Publica do Municipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Fornecedor: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA
CNPJ/CPF: 39.928.631/0001-00
Endereço; Boa esperança/ Cuiaba/MT

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
44	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OVÓIDE 250 W/220 V E-40	100,00	R$ 27,90	R$ 2.790,00
45	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OVÓIDE 400 W/220 V E-40	400,00	R$ 30,60	R$ 12.240,00
46	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OVÓIDE 70 W/220 V E-27 - FLUXO LUMINOSO (lm) 5600 -TEMP. DE COR (k) 2000 - VIDA UTIL (h) 28.000 HORAS	120,00	R$ 17,20	R$ 2.064,00
64	RELE FOTOELÉTRICO ACIONAMENTO INSTANTÂNEO TENSÃO NOMINAL: 220VCA EM 220VCA: 1000W, 1800VA GRAU DE PROTEÇÃO IP54 LIMITE DE FUNCIONAMENTO -5ºC A +50ºC FABRICADO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIO	800,00	R$ 12,70	R$ 10.160,00

Valor Total R$ 27.254,00

ALTA FLORESTA, 28 de maio de 2021.

OSSUALDO GONÇALVES BARBOSA JUNIOR
Secretario municipal e Infraestrutura

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:B96943A1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; 47/2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:
01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	369/2021
b) ATA Nº :	47/2021
c) Licitação Nrº :	50/2021
d) Modalidade :	Sistema de Regiro Preço
e) Prazo :	12 (Doze meses)
f) Objeto :	Material para manutenção da iluminação Publica do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Fornecedor: LUZ & CIA EIRELI
CNPJ/CPF: 31.075.299/0001-77
Endereço; Coxipó Cuiabá/MT

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	CONTATOR TRIPOLAR 95AMP X 220V	4,00	R$ 235,00	R$ 940,00
33	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 20 AMP.	10,00	R$ 7,30	R$ 73,00
34	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 30 AMP.	10,00	R$ 7,30	R$ 73,00
35	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 40 AMP.	10,00	R$ 8,10	R$ 81,00
65	SOQUETE METAL E LOUÇA PAFLON E-27	50,00	R$ 3,85	R$ 192,50
66	SOQUETE METAL E LOUÇA TIPO PAFLON E-27	50,00	R$ 3,85	R$ 192,50
67	TOMADA INTERNA SIMPLES	25,00	R$ 5,50	R$ 137,50

Valor R$ 1.689,50

ALTA FLORESTA, 28 de maio de 2021.

OSSUALDO GONÇALVES BARBOSA JUNIOR
Secretario Municipal e Infraestrutura

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:82440B88

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; 50/2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	369/2021
b) ATA Nº :	50/2021
c) Licitação Nrº :	50/2021
d) Modalidade :	Sistema de Regiro Preço
e) Prazo :	12 (Doze meses)
f) Objeto :	Material para manutenção da iluminação Publica do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Fornecedor: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA
CNPJ/CPF: 32.785.799/0001-65
Endereço; Presidente Médici/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	CURVA DE PVC ANTICHAMA 180ºC 1 1/2	15,00	R$ 11,22	R$ 168,30
18	CURVA DE PVC ANTICHAMA 180ºC 1"	15,00	R$ 8,37	R$ 125,55
19	CURVA DE PVC ANTICHAMA 180ºC 3/4	15,00	R$ 4,86	R$ 72,90
20	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 20 AMP.	10,00	R$ 22,44	R$ 224,40
21	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 25 AMP.	10,00	R$ 22,44	R$ 224,40
22	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 30 AMP.	15,00	R$ 22,44	R$ 336,60
23	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 40 AMP.	15,00	R$ 23,01	R$ 345,15
24	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 50 AMP.	3,00	R$ 24,90	R$ 74,70
25	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 60 AMP.	3,00	R$ 24,90	R$ 74,70
28	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 100 AMP.	2,00	R$ 104,30	R$ 208,60
32	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 10 AMP.	10,00	R$ 7,89	R$ 78,90
36	ELETRODUTO DE PVC ANTICHAMA 1 1/2 - 3,0 M COMPR.	10,00	R$ 28,13	R$ 281,30
38	ELETRODUTO DE PVC ANTICHAMA 3/4 - 3,0 M COMPR.	10,00	R$ 12,00	R$ 120,00
41	INTERRUPTOR INTERNO 2 TECLA	20,00	R$ 6,40	R$ 128,00
51	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC ANTICHAMA 1 1/2	25,00	R$ 71,90	R$ 1.797,50
52	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC ANTICHAMA 1"	25,00	R$ 1,49	R$ 37,25
53	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC ANTICHAMA 3/4	25,00	R$ 1,01	R$ 25,25

Valor Total Homologado - R$ 4.323,50

ALTA FLORESTA, 26 de maio de 2021.

OSSUALDO GONÇALVES BARBOSA JUNIOR
Secretario municipal e Infraestrutura

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:9AB8CF17

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; 49/2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	369/2021
b) ATA Nº :	49/2021
c) Licitação Nrº :	50/2021

d) Modalidade :	Sistema de Regiro Preço
e) Prazo :	12 (Doze meses)
f) Objeto :	Material para manutenção da iluminação Publica do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Fornecedor: R J M COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ/CPF: 20.771.901/0001-94
Endereço; Várzea Grande, Cuiabá/MT

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	CABO DE COBRE ENCAPADO FLEXIVEL 25,0 MM	200,00	R$ 22,00	R$ 4.400,00
7	CABO DE COBRE ENCAPADO FLEXIVEL 35,0 MM	50,00	R$ 32,00	R$ 1.600,00
39	FITA ISOLANTE 19MMX10M	30,00	R$ 2,45	R$ 73,50
42	LÂMPADA LED BIVOLT 30W	50,00	R$ 22,55	R$ 1.127,50

Valor Total R$ 7.201,00

ALTA FLORESTA, 28 de maio de 2021.

OSSUALDO GONÇALVES BARBOSA JUNIOR
Secretario Municipal e Infraestrutura

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:1A709256

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N 003/CPLM/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N 003/CPLM/2021.
A P.M de Alta Floresta D'Oeste/RO torna público que fará realizar, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 003/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 789/2018 tipo Empreitada por menor preço global, cujo objetivo é Contratação de Empresa Objetivando o RECAPEAMENTO EM CBUQ em ruas e avenidas, celebrado com Departamento Estadual de Estradas de Rodagens- Convenio Nº 115/2018/PJ/DER-RO e Município de Alta Floresta d'Oeste/RO. Conforme Projeto Básico, projeto arquitetônico e Planilhas e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital**.** Com valor estimado de R$221.005,23. A sessão terá início no dia **17/06/2021 às 10h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Brasil 3044 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. As 13h:30min. Mediante o recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e junto ao portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3641 2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 28 de Maio de 2021.

ELIO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:827F5C43

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; 52/2021 - INJETÁVEL CARONA - SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	503/2021
b) ATA Nº :	52/2021
c) Inexigibilidade Nrº :	12/2021
d) Modalidade :	Carona em ATA;
e) Prazo :	12 (Doze meses)
f) Objeto :	MEDICAMENTO INJETAVEL DE USO OSPITALAR ATRAVES DE CARONA EM ATA; Nº 15/PMJ/2021 PE; 07/PMJ/2021 Proc; 1-11077/PMJ/2020 - JARU/RO;

Fornecedor: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/CPF: 33.688.692/0001-61
Endereço; Aparecida de Goiania/GO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG COM DILUENTE	60,00	R$ 14,50	R$ 870,00
17	Oxacilina 500 mg sol. Inj.	600,00	R$ 2,33	R$ 1.398,00

Valor Total R$ 2.268,00

ALTA FLORESTA, 28 de maio de 2021.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saude

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:945A5BF1

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.588/2021

LEI Nº 1.588/2021

"CRIA A GRATIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS QUE REALIZAREM PLANTÕES EXTRAS JUNTO A SEMSAU E ALTERA O VALOR DOS PLANTÕES EXTRAS DOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Cria a gratificação COVID 19 no percentual de 30% sobre o valor dos plantões extras realizados pelos enfermeiros, fisioterapeutas, técnicos e auxiliares de enfermagem que realizarem plantões extras junto ao Hospital Municipal Setor Covid e Unidade Sentinela.

Art. 2º - Cria a gratificação COVID 19 no percentual de 10% sobre o valor dos plantões extra realizado pelos enfermeiros, fisioterapeutas, farmacêuticos, técnicos e auxiliares de enfermagem que realizarem plantões extras junto ao Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.
Parágrafo Único: Os profissionais vacinadores também farão jus a gratificação do caput do artigo 2º da presente lei.

Art. 3º - Cria a gratificação COVID 19 no percentual de 30% sobre o valor dos plantões extras realizados pelos médicos que realizarem plantões extras junto ao Município.

Art. 4º - O valor do plantão extra aos ficais sanitários e demais servidores que trabalhem nas fiscalização do Covid 19 passará a ser de R$110,00 (cento e dez reais).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021 e vigência até o fim da pandemia do Covid 19.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de maio de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F8DF86A2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; 55/2021 - MED INJETÁVEL CARONA - SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	503/2021
b) ATA Nº :	55/2021
c) Inexigibilidade Nrº :	12/2021
d) Modalidade :	Carona em ATA;
e) Prazo :	12 (Doze meses)
f) Objeto :	MEDICAMENTO INJETAVEL DE USO OSPITALAR ATRAVES DE CARONA EM ATA; Nº 15/PMJ/2021 PE; 07/PMJ/2021 Proc; 1-11077/PMJ/2020 - JARU/RO;

Fornecedor: PROMERCANTIL
CNPJ/CPF: 19.756.096/0001-40
Endereço; Aparecida de Goiânia/GO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml sol. Inj.	800,00	R$ 0,70	R$ 560,00
13	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOL. INJ. 10 ML	800,00	R$ 0,84	R$ 672,00
14	OXACILINA SÓDICA 1G - PÓ INJ EV FRASCO - AMPOLA	200,00	R$ 2,36	R$ 472,00
15	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/1ML FRASCO SOL. INJETAVEL	200,00	R$ 1,43	R$ 286,00

Valor Total Homologado - R$ 1.990,00

ALTA FLORESTA, 28 de maio de 2021.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário municipal de Saúde

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:39264637

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; MED INJETAVEL ATRAVES DE CARONA

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	503/2021
b) ATA Nº :	51/2021
c) Inexigibilidade Nrº :	12/2021
d) Modalidade :	Carona em ATA;
e) Prazo :	12 (Doze meses)
f) Objeto :	MEDICAMENTO INJETAVEL DE USO OSPITALAR ATRAVES DE CARONA EM ATA; Nº 15/PMJ/2021 PE; 07/PMJ/2021 Proc; 1-11077/PMJ/2020 - JARU/RO;

Fornecedor: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS
CNPJ/CPF: 27.718.661/0001-03
Endereço; SENADOR CANEDO/GO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	HALOPERIDOL 5MG AMPOLA 1 ML	100,00	R$ 1,29	R$ 129,00
2	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	400,00	R$ 0,34	R$ 136,00
3	VITAMINA DO COMPLEXO B - AMPOLA 2ML	3.000,00	R$ 1,02	R$ 3.060,00
4	OCITOCINA 5UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	500,00	R$ 1,56	R$ 780,00
5	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML	200,00	R$ 2,14	R$ 428,00
6	BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE ANIDRA 500MG/ML - SOL.INJ - 4ML	200,00	R$ 3,05	R$ 610,00
7	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 20 MG/ML FRASCO/AMPOLA DE 20 ML	500,00	R$ 3,40	R$ 1.700,00
8	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIROXIDINA 50 MG/ML + 50 MG/ML IM - AMPOLA 1 ML	200,00	R$ 1,64	R$ 328,00
9	AGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML	2.000,00	R$ 0,26	R$ 520,00
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (20MG/ML) - SOL. INJ - 1ML	200,00	R$ 1,31	R$ 262,00
11	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	100,00	R$ 2,95	R$ 295,00

Valor Total R$ 8.248,00

ALTA FLORESTA, 28 de maio de 2021.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:1A17CB76

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA Nº 53; MED INJETAVEL ATRAVES DE CARONA

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	503/2021
b) ATA Nº :	53/2021
c) Inexigibilidade Nrº :	12/2021
d) Modalidade :	Carona em ATA;
e) Prazo :	12 (Doze meses)
f) Objeto :	MEDICAMENTO INJETAVEL DE USO OSPITALAR ATRAVES DE CARONA EM ATA; Nº 15/PMJ/2021 PE; 07/PMJ/2021 Proc; 1-11077/PMJ/2020 - JARU/RO;

Fornecedor: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.227.039/0001-16
Endereço; EREXIM/RS

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOL.INJ. - 2ML	3.000,00	R$ 0,65	R$ 1.950,00
19	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA INJETÁVEL 4 MG/2,5 ML - AMPOLA	3.000,00	R$ 1,55	R$ 4.650,00

Valor Total R$ 6.600,00

ALTA FLORESTA, 28 de maio de 2021.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:8377B247

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA Nº 54/2021; MED INJETAVEL ATRAVES DE CARONA

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	503/2021
b) ATA Nº :	54/2021
c) Inexigibilidade Nrº :	12/2021
d) Modalidade :	Carona em ATA;
e) Prazo :	12 (Doze meses)
f) Objeto :	MEDICAMENTO INJETAVEL DE USO OSPITALAR ATRAVES DE CARONA EM ATA; Nº 15/PMJ/2021 PE; 07/PMJ/2021 Proc; 1-11077/PMJ/2020 - JARU/RO;

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOL. INJ. 10ML	400,00	R$ 0,35	R$ 140,00
21	ENOXAPARINA SÓDICA, '40 MG SOL INJ CT 10 SER PRÉ - ENCHIDAS VD INC X 0,4 ML + SIST SEGURANÇA	500,00	R$ 23,61	R$ 11.805,00

Valor Total Homologado - R$ 11.945,00

ALTA FLORESTA, 28 de maio de 2021.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:39F8169F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA N°11, DE 05 DE MAIO DE 2021.

"Cria o cronograma de auditoria, diligência, conferência e avaliação dos setores deste Poder Legislativo".

O **CONTROLE INTERNO** do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO**, com fulcro no art. 74 da CF, art. 47 da Lei Orgânica do Município, art. 11º da Lei Complementar [municipal] nº 82/2012 e no art. 8º da Decisão Normativa nº 2/2016/TCE-RO, resolve:

Art. 1º Cria o cronograma de auditoria, diligência, conferência e avaliação dos setores deste Poder programação constante do Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 05 de maio de 2021.

LUZIA DE OLIVEIRA FELIPE
Controladora Interna

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:BBC611F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3696 DE 27 DE MAIO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3696 DE 27 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE: "A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA IMPLEMENTAR O PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO, BEM COMO PARA AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS DO CONTÁGIO E DA DISSEMINAÇAÕ DO NOVO CORANAVÍRUS – COVID19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições lhe confere o art. 94, IX da Lei Orgânica do Município:

Decreta:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município de Alto Paraíso, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – Covid19 na área da Educação.
Art. 2º - A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.

Parágrafo único – Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão Interinstitucional, ficando a critério do secretário municipal de educação a inclusão de representantes de outras entidades que manifestarem interesse em participar, caso necessário.

I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
a. Maria Isabel de Abreu Silva.
b. Zenilda da Trindade Pinos.

II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:
a. João Paulo da Silva Oliveira.
b. Renata Ferreira Magalhães de Oliveira.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS:
a. Ester Rodrigues.
b. Rosimari Rocha Aguetoni.

IV – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAP:
a. Ivanildo Vieira dos Santos.
b. Bruna Quinaia.

V – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC:
a. Maria Aparecida Loss.
b. Cleonice Aguetoni.

VI – Conselho Municipal de Educação – CME:
a. Gilvan Vasconcelos Gomes.
b. Maxwel dos Santos.

VII – Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO:
a. Valter Antonio dos Passos.
b. Rosemare Brustolon de Carvalho.

VIII – Representante dos Profissionais da Educação Básica:
a. Lusimar do Nascimento Araújo.
b. Irene Ferreira da Silva Oliveira.

IX – Representante das Escolas da Rede Privada:
a. Luzinete Gomes Carneiro.
b. Sirlei Arnold Haut.

Art. 3º - Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitação com, no máximo, 4 (quatro) colaboradores por estabelecimento, sendo, preferencialmente, 1 (um) deles representante da vigilância sanitária, com a finalidade de verificar se foram:
a) executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;
b) implementadas práticas administrativas, pedagógicas e de caráter socioemocional, com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.
§ 1º - O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, da gestão do sistema de ensino municipal e da coordenação regional de ensino, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 3 (três) dias.

§ 2º - Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.
§ 3º - Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.

Art. 4° -A participação dos servidores e dos colaboradores designados para compora Comissão Interinstitucional será considerada função de relevanteinteresse público e não remunerada.

Art. 5º - Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º - Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões Escolares (ou apenas de pontos focais, a depender da realidade local), a serem designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino (compostas, preferencialmente, pelo gestor escolar e por representantes do quadro de professores, dos alunos, das famílias dos alunos, das entidades colegiadas e dos demais trabalhadores – p.ex. áreas de higienização, administrativo e alimentação), prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 27 de maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:E4830FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/PJM/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/PJM/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA TECNOSOL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN,** Prefeito Municipal, RG nº 41327490 SSP/PR, CPF n.º 570.567.799-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, a Sr. **VALMIR JOSÉ CHRIST**, Inscrito no CPF sob o nº 389.687.972-34 e portador do RG 420614 SESP/RO, residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 06.006.830/0001-02, estabelecida na cidade de Rio Branco – AC, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CRISTIANO PASSARELI,** portador do RG nº 98960481 SSP/PR e inscrito no CPF nº 061.790.549-59, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pelos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência presentes no **Processo Administrativo n.º 1-296/2020**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados neste Termo Aditivo.

1. DO OBJETO

1.1. Será acrescido os serviços de movimentação de terra com escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 M; reaterro manual de valas com compactação mecanizada AF_04/2016; aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada AF_05/2016 e infraestrutura com execução de fundações em concreto armado, FCK = 25 MPA e concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/BRI), correspondendo aos itens 2; 2.1; 2.2; 2.3; 3; 3.2; 3.4 da planilha orçamentária disposta no Edital, desde já, fica fazendo parte deste contrato.

2. DO PREÇO E DO REAJUSTE

2.1. Fica aditivado o contrato em R$ 7.870,13 (sete mil oitocentos e setenta reais e treze centavos), conforme especificações na planilha orçamentária anexa.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte:
Unidade orçamentária: 02.08.01; Projeto Atividade: 04.451.1015.1002.0000; Elemento Despesa: 4.4.90.51.00; Ficha: 214.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso – RO, 21 de maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

Tecnosol Engenharia, Arquitetura e Consultoria LTDA
CNPJ: 06.006.830/0001-02
CRISTIANO PASSARELI
CPF: 061.790.549-59

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:0529B917

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-63/SEMTAS/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, adjudica e homologa, a despesa por meio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, através do Processo Administrativo nº 1-63/SEMTAS/2021, cujo objeto é *"***Locação de um imóvel urbano para funcionamento do Abrigo Institucional Paraíso da Esperança, por um período de 12(doze) meses***"*, cujo valor mensal é R$ 900,00 (novecentos reais) e global no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), em favor da pessoa física Sra. **MARIA NEIDE RAMALHO DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF: 634.970.422-34, para atender a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:B908587A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 041/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 041/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-689/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS (CEM MEGA BITS POR SEGUNDO) POR MEIO DE IP (INTERNET PROTOCOL, DEDICADO, FULL DUPLEX, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM NO MÍNIMO 6 ENDEREÇOS DE IP VALIDOS E LIMPOS, COM SUPORTE TÉCNICO INCLUSO 7 DIAS POR SEMANA, 24 HORAS POR DIA (PLANTÃO) ENTREGUE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Início da sessão pública: dia 16/06/2021 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 28 de Maio de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:1C135E9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO DAS DROGARIAS MÊS JUNHO 2021

Início ás 23:00hrs e término as 7:00hrs do dia subseqüente

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de **JUNHO de 2021** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início ás 23:00 hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/06/2021 até às 07:00h do dia 02/06/2021
MEGA FARMA (ARV Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 02/06/2021 até às 07:00h do dia 03/06/2021
VIDEIRA FARMA (Videira Com. de Medicamentos EIRELI)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1641, Setor 01.

Das 23:00h do 03/06/2021 até às 07:00h do dia 04/06/2021
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 04/06/2021 até às 07:00h do dia 05/06/2021
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 05/06/2021 até às 07:00h do dia 06/06/2021
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1535, Setor 01.

Das 23:00h do 06/06/2021 até às 07:00h do dia 07/06/2021
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 07/06/2021 até às 07:00h do dia 08/06/2021
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 08/06/2021 até às 07:00h do dia 09/06/2021
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI)Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 09/06/2021 até às 07:00h do dia 10/06/2021
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 10/06/2021 até às 07:00h do dia 11/06/2021
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 11/06/2021 até às 07:00h do dia 12/06/2021

FARMÁCIA BEM ESTAR (Periassu& Vasconcelos Com. Varejista de Produtos Farmacêuticos LTDA) Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3826, Setor 06.

Das 23:00h do 12/06/2021 até às 07:00h do dia 13/06/2021
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 13/06/2021 até às 07:00h do dia 14/06/2021
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.
Das 23:00h do 14/06/2021 até às 07:00h do dia 15/06/2021
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 15/06/2021 até às 07:00h do dia 16/06/2021
DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIA LTDA EPP)
Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

Das 23:00h do 16/06/2021 até às 07:00h do dia 17/06/2021
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 17/06/2021 até às 07:00h do dia 18/06/2021
FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhol e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda)
Av. Guaporé, Nº. 2987, Setor 05.

Das 23:00h do 18/06/2021 até às 07:00h do dia 19/06/2021
DROGARIA MEGA POPULAR (Mega Popular Ariquemes Comercio de Medicamentos LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2463, Setor 03.

Das 23:00h do 19/06/2021 até às 07:00h do dia 20/06/2021
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 20/06/2021 até às 07:00h do dia 21/06/2021
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 21/06/2021 até às 07:00h do dia 22/06/2021
MEGA FARMA (ARV Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 22/06/2021 até às 07:00h do dia 23/06/2021
VIDEIRA FARMA (Videira Com. de Medicamentos EIRELI)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1641, Setor 01.

Das 23:00h do 23/06/2021 até às 07:00h do dia 24/06/2021
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 24/06/2021 até às 07:00h do dia 25/06/2021
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 25/06/2021 até às 07:00h do dia 26/06/2021
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1535, Setor 01.

Das 23:00h do 26/06/2021 até às 07:00h do dia 27/06/2021
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 27/06/2021 até às 07:00h do dia 28/06/2021
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 28/06/2021 até às 07:00h do dia 29/06/2021
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI)Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 29/06/2021 até às 07:00h do dia 30/06/2021
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 30/06/2021 até às 07:00h do dia 01/07/2021
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

EMERSON MARTINS DE SOUZA
Gerente Vigilância Sanitária
Portaria . Nº 178 - 04/2021

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:66E83C4A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 6, DE 24 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA QUELIA CRISPINIANO DE JESUS, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº122/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto nº 17.154, de 25 de janeiro de 2021, publicado na AROM, de 27 de janeiro de 2021; e
Considerandoa solicitação realizada através doMemorando 160 de 22/04/2021 (ID 314651);

RESOLVE:
Art. 1º NOMEARa servidora**Quelia Crispiniano de Jesus**, ocupante do cargo de provimento efetivo na função de Agente Administrativo NII, matrícula 35670-1, para exercera função de Fiscal do Contrato Administrativo nº 122/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, serviços administrativos, serviços de translado de esquife.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de abril de 2021.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário contidas no extrato do contrato 122/2020 referente ao processo administrativo nº 5844/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 30 de junho de 2020, pág. 6.

Ariquemes/RO, 24 de maio de 2021.

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:380F198C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente deste Instituto de Previdência – IPEMA **adjudica e homologa** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 001/21, eferente ao Processo Administrativo nº 007/IPEMA/2021, com o objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço atuarial relativo ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos de Ariquemes - IPEMA, referente ao exercício

de 2021, com base nas informações do exercício 2020, com elaboração dos relatórios da avaliação atuarial, parecer atuarial, estudo de aderência e convergência das hipóteses atuariais e apresentação do resultado atuarial aos segurados do RPPS, visando cumprir o equilíbrio atuarial anual conforme a legislação pertinente, em favor da empresa:

CNPJ nº 07.374.237/000181 - Arima Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica Ltda..
Valor R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Ariquemes – RO, 28 de Maio de 2021.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:0BF796C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
OFÍCIO Nº 31//SEMAIC/2021

Ariquemes/RO, 27 de maio de 2021.

Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Prezado(a) Senhor(a),

Ao cumprimentá-lo inicialmente, venho por meio deste, INFORMAR que o prazo para a divulgação do resultado do CHAMAMENTO PUBLICO 001/2021/SEMAIC Edital CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021 de 27/05/2021 (ID 366064) foi prorrogado por até 30 (dias), devido a necessidade da Comissão promover diligências destinadas a esclarecer o processo e por te sido solicitado uma documentação complementar, portanto precisamos de mais uns dias de análise da documentação solicitada a contar da data 30/05/2021.

Atenciosamente,

Dayanne Ferreira Bastos

Presidente

Portaria 185 de 22/04/2021 (ID 313465)

matrícula n°. 10.113-3

Anexos:

DOCUMENTO:Edital CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021

DATA:27/05/2021

ID:366064

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:CF97CECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Fornecedor: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI ME

CNPJ: 05.159.591/0001-68

Processo Sancionatório: 13959/2020

Processo Administrativo: 7435/2020

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o dispositivo no edital do pregão eletrônico 048/2020, resolvemos aplicar – lhe como medida disciplinar a presente ADVERTÊNCIA, tipificada pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inciso I, bem como prevista também no Decreto Municipal n° 16.875 de 16 de outubro de 2020, no art. 21, inciso I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei em que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/ 1993 - Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

Decreto Municipal n° 16.875 / 2020 - Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;

Ariquemes/RO, 25 de maio de 2021.

MILENA PIETROBON
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 17.087/2021

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item 29 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do P. E. 048/2020.

29.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

29.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:05E3CF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 7967/2021/SEMSAU

A Prefeita Municipal de Ariquemes CARLA GONÇALVES REZENDE, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 24, IV, art. 26, incisos I, II, III, e IV, ambos da Lei n. 8.666/93, art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº 023/2021/CPL/SML/PMA, (ID.343400) Parecer Jurídico nº 331/PGM/2021 (ID.355263) resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 7967/2021/SEMSAU, cujo objeto é Aquisição de medicamento para atender as necessidades de paciente oriundo de Mandado Judicial, CLAUDIA SCHLICKMAM de pleito nº 7008858-42.2019.8.22.0002. Em favor da empresa: REINALDO PERSONA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº06.697.493/0001-47, no valor de R$ 76.50 (setenta e seis reais e cinquenta centavos), ficando o processo Ratificado e Homologado no valor total da empresa de R$ 76,50 (setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Ariquemes-RO, 21 de maio de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:87B7F4FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-562/2018

Processo nº 1-562/2018.

Buritis/RO, 28 de maio de 2021

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar 07/06/2021 para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:8EF9F303

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-1246/2018

PROCESSO: 1-1246/2018.

Buritis/RO, 28 de maio de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04.06.2021**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, o qual apura fatos relacionados à nota de repúdio acerca da conduta da servidora Joyce de Souza Pereira.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:4CD9604F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-1501/2017

Processo nº 1-1501/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **07/06/2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual se refere a possível uso indevido de veículos Oficial.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 28 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:8DFAE74F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-389/2019

Processo nº 1-389/2019.
Buritis/RO, 28 de maio de 2021

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04/06/2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:43222E08

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-31/2019

PROCESSO: 1-31/2019.

Buritis/RO, 28 de maio de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04.06.2021**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada apurar fatos relacionados à possível ineficiência administrativa.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:6BCB9F45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1091/2021/SEMA** que tem como Objeto: Aquisição de Material Consumo (janela de vidro temperado) em caráter de urgência.
Classifica se a favor de: **ARTE VIDRU'S COMERCIO DE VIDROS LTDA** CNPJ: 27.838.880/0001-26, no **valor** de **R$ 430,00** (quatrocentos e trinta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 28 de maio de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:01BFAF77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **ARTE VIDRU'S COMERCIO DE VIDROS LTDA** CNPJ: 27.838.880/0001-26**,** a proposta no **valor de R$ 430,00** (quatrocentos e trinta reais) através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 60/CPLMS/PMB/2021, Processo 1-1091/SEMA/2021,** de acordo com o Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 28 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A027F822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
060/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1091/2021/SEMA** que tem como Objeto: Aquisição de Material Consumo (janela de vidro temperado) em caráter de urgência.
Classifica se a favor de: **ARTE VIDRU'S COMERCIO DE VIDROS LTDA** CNPJ: 27.838.880/0001-26, no **valor** de **R$ 430,00** (quatrocentos e trinta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 28 de maio de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A301D18A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1554/2021

"Dispõe sobre a adoção de medidas de segurança em face da administração das vacinas contra a Covid-19 a fim de se evitar fraudes".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam os enfermeiros e demais profissionais da saúde do município de Buritis (RO) obrigados a efetuarem o preparo para administração da vacina contra a Covid-19 na presença da pessoa que receberá a dose do imunizante.
Parágrafo único. Em se tratando da administração do imunizante nas pessoas menores de 18 anos, idosos acima de 65 (sessenta e cinco anos) e indivíduos que tenha a capacidade intelectual reduzida, o preparo e administração deverá ser feito na presença de um acompanhante que seja maior de idade e plenamente capaz, de preferência que seja um parente da pessoa que vai receber a dose da vacina.
Art. 2º Em caso de descumprimento desta lei o responsável pagará multa de 40 UPF/RO, e ainda, responderá administrativamente, civilmente e penalmente por seus atos.
Art. 3º Ficam sujeitos ao pagamento de multa de 40 UPF/RO profissionais da saúde ou qualquer munícipe que praticar conduta de ordem de prioridade de vacinação caracterizada como afronta à operacionalização de plano de vacinação (fura-fila).
Art. 4º O município, através da Secretaria de Saúde, deverá publicar semanalmente a lista de vacinados, salvo daqueles cujo sigilo de dados seja protegido por lei.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:55F9F134

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1555/2021

"Dispõe sobre a regularização em caráter temporário de fossas e sumidouros e da outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1° Fica autorizado em caráter precário e temporário a regularização de Fossas e Sumidouros construídos nas calçadas, logradouros públicos de obras construídas até a data de publicação desta lei, que será realizado através de Projeto Técnico de Engenharia, sob a responsabilidade técnica de Profissional com habilitação.
Art. 2º A regularização que se trata o artigo 1º é de caráter precário e temporário até que o Município através de sua Concessionária de Serviço Público de Águas e Esgoto ofereça os serviços nas imediações da propriedade, e a ligação na rede pública de esgotamento sanitário será de caráter obrigatório, concomitante com o aterramento da fossa ou sumidouro.
Art. 3º A regularização é obrigatória com a identificação da localização das fossas ou sumidouros através do devido projeto, que deverá ser previamente aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município na Secretária Municipal de Planejamento.
Art. 4º Sempre que houver Obras Públicas em locais de logradouros ou calçadas, prevalece o interesse público, não podendo expor a riscos

as obras ou os transeuntes usuários dos bens públicos, e a fossa ou sumidouro que expõe tais riscos será imediatamente aterrada.
Art. 5º O procedimento de regularização precária e temporária deverá ser autuado e deverão seguir ditames próprios que será elaborado através de Instrução Normativa Própria do setor responsável que deverá conter os requisitos mínimos imposto nesta Lei, nos termos abaixo:
Termo de Compromisso de imediata ligação, às expensas do proprietário, com a permissão prévia da ligação na rede de Água/esgoto quando houver disponibilidade oferecida pelo Município através da Concessionária de Serviço Público;
Declaração de acessibilidade (proprietário e responsável técnico);
Laudo técnico com devida anotação de responsabilidade técnica de profissional dizendo que a fossa possui estrutura que oferte segurança aos transeuntes;
Declaração do proprietário informando que a construção existe antes da publicação desta lei;
Em caso de notificação, o proprietário terá o prazo de 90 (noventa) dias para regularização.
Art. 6º Fica expressamente vedado a construção de Fossas e Sumidouros nas calçadas e logradouros públicos em obras novas, exceto se a obra for de interesse público e deverá seguir os mesmos critérios desta Lei, com autorização prévia e de caráter provisório com projeto aprovado pelo Setor de Engenharia do Município e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, devendo seguir o mesmo critério de compromisso de adesão a rede pública quando houver a disponibilidade, sob pena da interdição e o aterramento da mesma.
Art. 7 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:123934F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1556/2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no valor de **R$ 1.874,58 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos),** referente ao termo de compromisso PAR nº 201500485 – Mobiliário e Equipamentos (PROINFÂNCIA), com a finalidade de proceder com a devolução do saldo de repasse feito por meio do referido termo de compromisso para posterior prestação de contas.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o §1º, I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
AO PROJETO DE LEI Nº /2021

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.1002 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.365.1002.2201 – AQUISIÇÃO DE MOBILIA CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO PAR 201500485

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 628: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 1.820,21**
FICHA 629: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 54,37**

TOTAL GERAL.....R$ 1.874,58

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5CD7F3C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.335/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 27 DE MAIO DE 2021.

"Autoriza a cedência do servidor IRINEU JOSE NOVAIS, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, - Processo 1-892/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a **contar de 1º de junho á 31 de dezembro de 2021,** sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, o servidor **IRINEU JOSE NOVAIS,** matricula 4106-1, cargo de **Operador de Motosserra 40 horas, para o Município de São Miguel do Guaporé/RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:21806961

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação 55/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-990/SEMFAZ/2021** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **COTEF – CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOS LTDA CNPJ 02.520,698/0001-00** a proposta no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Buritis – RO, 27 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DF7568B4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 069/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 856/SEMAST/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **R.N. BALTAZAR – COMERCIO DE INFORMATICA CNPJ 26.668.902/0001-94,** a proposta no valor de R$ 1.730,82 (mil setecentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

Buritis/RO, 27 de maio de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4528DE59

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 072/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 427/SEMUSA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:
• **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO - MEDICO CNPJ 11.088.993/0001-11,** a proposta no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

• **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 13.287.059/0001-54** a proposta no valor de R$ 1.444,00 (mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

• **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ 38.460.625/0001-09** a proposta no valor de R$ 32.244,56 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Buritis/RO, 27 de maio de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4B72BF46

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 007/CPLMS/PMB/2021,** Processo Administrativo de nº. **1-641/SEMUSA/2021** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA AMAZÔNIA LTDA ME – CNPJ 12.301.260/0001-86 a proposta no valor global de R$ 36.021,91 (trinta e seis mil vinte e um reais e noventa e um centavos).

Buritis – RO, 27 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4E6CE21C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 004/CPLMS/PMB/2021,** Processo Administrativo de nº. **1-391/SEMECE/2021** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA CNPJ 29.000.574/0001-41 a proposta no valor global de R$ 402.132,41 (quatrocentos e dois mil cento e trinta e dois reais e quarenta e centavos).

Buritis – RO, 27 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:36B55AB7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1-1685/SEMA/2020

A Prefeitura Municipal de Buritis-RO torna público o **AVISO de ANULAÇÃO da HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** DO **PROCESSO Nº 1685/2020** - Pregão Eletrônico 52/CPLMS/2021.

• Empresa: **ARIADNER DA SILVA MESSIAS CNPJ 27.204.689/0001-22 a** proposta no valor de R$ 1.993,51 (mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos).

Buritis – RO, 27 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EE2EB85B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2020.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e mediante a manifestação positiva da procuradoria Jurídica, resolve **HOMOLOGAR e ADERIR a Ata de Registro de Preços "Carona" vinculada por meio de Concorrência Pública nº 02/2020/CIMAMS, realizado pelo consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene, Ata de Registro de Preços Nº023/2020,**

através do **Processo Administrativo nº 0451/SEMUSA/2021,** que tem por objeto: **Projeto de Reforma, Ampliação e Adequação da Unidade Mista de Saúde,** conforme memorando de solicitação **nº 295/2021-SEMUSA,** ficando a empresa abaixo relacionada convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

PAS – PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA LTDA .....R$ 49.317,70 (QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), VALOR HOMOLOGADO.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:06CB56D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 13

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021
PROCESSO Nº 134/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: Marcilei Augusto Lopes

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Operador de Motoniveladora, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 134/2021.
PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir do dia 24/05/2021 e com término em 24/05/2022, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$877,63 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade 2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 21/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

MARCILEI AUGUSTO LOPES
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:C326C4F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

PROCESSO Nº 661/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Natalia Ferreira Peixoto de Souza

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus serviços na UBS e UMS.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 1.021/2015 e Lei Municipal n° 1.143/2020, inserida no processo administrativo nº 661/2020.

PRAZO: O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, de 24 de Maio de 2021 24 de Outubro de 2021.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.284,93 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos) mensais, mais a vantagens do cargo, de acordo com a lei 094/91.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2.021 – Projeto Atividade: Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB
Elemento de Despesas:
31.90.34 - Outras despesas pessoal - contrato terceirizado
31.90.34.01 – Substituição de mão de obra

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 24/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

NATALIA FERREIRA PEIXOTO DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:9B4CFF60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

PROCESSO Nº 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: André Monteiro de Alcântara Oliveira

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 134/2021.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 01/06/2021 com término para o dia 01/06/2022, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: Será pago por cada plantão de 24 (vinte e quatro) horas o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos plantões efetuados e serão pagos mediante Nota Fiscal, devidamente atestada.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 24/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ANDRÉ MONTEIRO DE ALCÂNTARA OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:5EDCB7D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 16

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

PROCESSO Nº 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Jaime Monochio Junior

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Operador de Máquinas (carregadeira, esteira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica), para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 134/2021.
PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir do dia 25/05/2021 e com término em 25/05/2022, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$877,63 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade 2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 24/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

JAIME MONOCHIO JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:912F2D50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 17

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

PROCESSO Nº 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Reginaldo Luiz Teodoro Stelmach

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Motorista de Veículos Pesados (caminhão) para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 134/2021.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir do dia 25/05/2021 e com término em 25/05/2022, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$877,63 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade 2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 24/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:394A3D7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 18

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

PROCESSO Nº 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Angelita Teixeira Machado

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) Servente, para inicialmente prestar serviços no Posto São Francisco, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser remanejada para outra Secretaria em caso de necessidade.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 134/2021.

PRAZO O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 25/05/2021 com término para o dia 25/05/2022, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o salário de R$ 877,63 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 24/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ANGELITA TEIXEIRA MACHADO
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:5285BE24

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 33/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA BURITI CAMINHÕES LTDA.

ADITIVO Nº 033/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0232/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°84.652.296/0001-15, com sede na Rua da Beira, 6711, Lagoa, Porto Velho - RO, CEP 76.812-241, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. **ADELINO SITON**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 001.054.902-10 e do RG 0339060816, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 232/2021, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua clausula quinta.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo para entrega do produto constante no Processo 232/2021 adquirido através de Adesão a Ata de Registro de Preços 013/2020/PVH, PE 014/2020/SML/PVH, Contrato nº 006/2021 por um período de 90 (noventa) dias, com início em 08/06/2021 e término em 06/09/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 24 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

BURITI CAMINHÕES LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Advogada
OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:FCF27D5B

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 34/2021

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA VÓLUS TECNO E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA (BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA)

ADITIVO Nº 034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** (BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA)**,** inscrita no CNPJ/MF nº 03.817.702/0001-50 com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Rio Verde-GO, denominada simplesmente **ADITADA,** representada neste ato por **Dario da Costa Barbosa Júnior**, portador do RG 750.371 SSP/GO, inscrito no CPF 236.941.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde-GO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho no Processo Administrativo nº. 278/2019, vinculado ao Pregão Eletrônico nº016/2019 e Ata de Registro de Preços 002/2019, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato n° 034/2019, regido pelo Processo 278/2019, vinculado ao pregão eletrônico 016/2019 e Ata de Registro de Preços 002/2019.

DO OBJETO, PRAZO E VALOR
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 034/2019, por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de junho de 2021, no valor de R$ 906.701,20 (novecentos e seis mil, setecentos e um reais e vinte centavos), conforme solicitação apresentada do Memorando Nº 060/SEMAP/2021 e seus anexos.

ELEMENTO DE DESPESAS
Clausula Terceira – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados nos seguintes elementos de despesas**:**

Unidade Orçamentária:
0.700 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projeto Atividade:
2.052 – Apoio a Produção Agrícola a Pecuária e a Psicultura
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária:
0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:
2.034 - Ações a Criança/Adolescente e ao Conselho Tutelar
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Projeto Atividade:
2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária:
0800– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
2.050 – Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Projeto Atividade:
1.020 – Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio FITHA
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Projeto Atividade:
2.045 - Conservação de Vias Públicas Urbanas
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
1.023 – Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio Estadual
Elemento de Despesa:
33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos

Unidade Orçamentária:
0.500 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Projeto Atividade:
2.020 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
2.021 - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
2.030 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Media e Alta Complexidade
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
2.031 – Ações do Programa Nacional para Hospital de Pequeno Porte - HPP
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
2.032 – Vigilância Epidemológica e Controle de Doenças
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
2.033 – Apoio as Ações de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 25 de Maio de 2.021.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Aditante

VÓLUS TECNO E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Brasilcard Administradora de Cartões Ltda
Aditada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:F383CA3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº:	**0032/2021**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**28/05/2021**
d) Objeto homologado:	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEICULOS: TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT PLACA: NEF3934 E TOYOTA/ETIOS HB X PLACA: NDZ9326, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 342,40 (trezentos e Quarenta e dois Reais e Quarenta centavos).

Cacaulândia – RO, 28 de maio de 2021.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:91CBB289

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇLÃO DESERTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da pregoeira, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado do pregão eletrônico nº 24/2021, realizado no dia 28 de maio de 2021 com finalidade deRegistro de Preço para futura e eventual aquisição de placas de veículos, foi declarado DESERTO devido a falta de interessado.

Cacaulândia, 28 de maio de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA L. RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:604FA523

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 23/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 23/2021 que tem por objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar**,** que teve como vencedores: **INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50** VALOR TOTAL R**$** 171.031,03 (cento e setenta e um mil, trinta e um real e três centavos); **A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23** VALOR TOTAL R$ 95.278,86 (noventa e cinco mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos); **G. P. X. SERVICOS E COMERCIO EIRELI CNPJ: 29.131.128/0001-76** VALOR TOTAL R**$** 2.388,70 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)

Cacaulândia, 28 de maio de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F957F2A5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Espécie – termo aditivo do contrato 20/2019, partes – contratante prefeitura municipal de Cacaulândia, contratada **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME**, objeto – altera o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura e concede reajuste no valor do contrato. A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto o art. 65, da Lei de Licitações vigente.

Cacaulândia, 18 de maio de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:CCA27FD9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Espécie – termo aditivo do contrato 19/2020, partes – contratante prefeitura municipal de Cacaulândia, contratada **AZEVEDO E SANTANA LTDA ME**, objeto – alterado a clausula sétima do contrato prorroga a vigência por mais 12(doze) meses, a contar da assinatura A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto o art. 65, da Lei de Licitações vigente.

Cacaulândia, 28 de maio de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B2A0714D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE.

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA 2022 a 2025. Acesse o link https://ppa.cacoal.ro.gov.br/#/ e vote, sua opinião é muito importante para nós. A votação estará disponível até o dia 10 de junho de 2021. Vamos, juntos, construir de forma participativa a administração no período de 2022-2025. A sua participação é fundamental. Contamos com seu voto!

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:04C86798

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2021/SEMED

Autorização de Servidores para Conduzir Veículos Oficiais da Frota da SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que são conferidos pela Lei 2735/2010,
Considerando a Lei n. 3.737/PMC/2017
Considerando que o número de motorista habilitados no quadro da secretaria municipal de educação são insuficiente para o volume de trabalho atualmente existente para os diferentes setores que compõem a SEMED:

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar, pelo prazo de 6 (seis) meses os servidores abaixo relacionados, no interesse exclusivo do serviço, conduzir veículo oficial da SEMED.
I – Servidores autorizados:
VALDEMIR LUCAS DE SOUZA, matricula n. 2.555, carteira de habilitação n. 02694733109, categoria AB, validade 07/01/2023.
EDVONALDO RODRIGUES PEREIRA, matricula n. 4.721, carteira de habilitação n. 02480123978, categoria AB, validade 10/04/2022.
OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS, matricula n. 7.540, carteira de habilitação n. 0214419688, categoria AD, validade 02/05/2031.
GENIVALDO DE SOUZA LEMES, matricula n. 8.190, carteira de habilitação n. 02934551004, categoria AB, validade 07/05/2023.

§ 1º - A presente autorização fica condicionada à inexistência de quaisquer restrições para condução de veículos por parte dos servidores descritos no Art. 1º, I.
§ 2º - A autorização não exime os condutores das responsabilidades decorrentes de possíveis danos ao patrimônio público.
Art. 2º - Os servidores autorizados deveram da ciência ao chefe da pasta eventual condução do veículo oficial e obrigatoriamente deveram preencher o Boletim Diário de Tráfego.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 28 de maio de 2021.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF5DDC5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 082/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 082/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LEO JOSE DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.283.082-87	238937/SSP/RO 1		1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	01/06/2021		03/06/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Léo José de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. Estará também tratando assuntos referentes a vigilância dos flebótomos em virtude das ações de vigilância e controle da leishmaniose animal, e ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras e medicamentos para pacientes de AIDS. Valor R$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 2104/2021, Processo 74/2021. Justificativa: Mem. 073/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021 Saída: 01/06/2021 às 09h00min (Previsão) Retorno: 03/06/2021 à tarde Meio de transporte: Veículo oficial – Hilux CD 4X4 STD/Toyota Placa OHQ 8546				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/05/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:529CC57C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 05/PMC-SEMAST/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS; REFERENTE AO CONVÊNIOS 223/PGE/2020 E 233/PGE/2020. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CESTAS BÁSICAS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, Sra. Michelle Pavani Dos Santos Almo, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.014/PMC/2021:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Servidores para compor a comissão de fiscalização e recebimento de Cestas Básicas, advindas dos Convênios 223/PGE/2020 e 233/PGE/2020.
Art. 2º - Para o monitoramento e fiscalização, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

SERVIDORES	**FUNÇÃO**
MARIA OLIVEIRA DO VALE CURSINO	Presidente
ANDRÉIA PEIXOTO ROCHA	Membro
HELIANDRA OLIVEIRA KLIPPEL.	Membro
MARILDA CROCHI SILVA SELHORST	Membro – Conselho Cmas.

Art. 3º - Fica instituído o Comitê de fiscalização e recebimento, conforme artigos anteriores, com as seguintes competências:
coordenar a avaliação dos beneficiários;
Coordenar a execução da entrega das Cesta Básica;
a seleção das famílias beneficiarias será feita por equipe de profissionais, compostas por Assistentes Sociais do Município.
Art. 4º - Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal, 25 de Maio de 2021.

MICHELLE PAVANI DOS SANTOS ALMO.
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Decreto 8.014/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74973DDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 46/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 46/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
AILTON PAULINO SOARES JUNIOR			- Matr.: 81531	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
012.114.642-10	1155927/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	30/05/2021		02/06/2021	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR O SERVIDOR: AILTON PAULINO SOARES JUNIOR, POIS O MESMO SE DESLOCARÁATÉA CIDADE DE PORTO VELHO-RO, ACOMPANHAR O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, EM RELAÇÃO À AGENDA NA SUPERITENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEJUCEL. NO VALOR				

DE R$ 1.620,00 CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 10.
SOL.2455/2021
PERÍDO DE DESLOCAMENTO:30/05/2021 A 02/06/2021
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC.OFICIAL: ETIOS PLACA NDZ-9316

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/05/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F208BB8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº128/GP/2021

Cacoal, 27 de maio de 2021.
O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, a servidora Ananda da Silva Bordignon Goes, inscrita no CPF sob o n° 009.486.122-66, matrícula 200546, do cargo efetivo de Servente, desta Casa de Leis.
II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:73E22B09

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 129/GP/2021

Cacoal, 01 de Junho de 2021.
O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
I – Nomear Jerferson Herminio Pimenta, inscrito no CPF sob o n°018.598.762-18, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II Tabelas I e II, Símbolo III
da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:48C77920

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 130/GP/2021

Cacoal, 01 de Junho de 2021.
O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
I – Lotar Jeferson Herminio Pimenta, inscrito no CPF sob o n°018.598.762-18, ocupante do cargo comissinado de Assessor Especial Parlamentar, no Gabinete do Vereador Lauro Costa Kloch , desta Casa de Leis.
II –Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:BBAD5B76

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA N. 5/2021 – CMC

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL – RO.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que no dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto n. 25.859, de 6 de março de 2021 e a Portaria conjunta n. 35, de 24 de abril de 2021, ambos de autoria do Governo do Estado de Rondônia;
Considerando também a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal – RO,

R E S O L V E:

Art. 1º Editar o presente Ato da Mesa que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal – RO, que vigorará até o dia 30 (trinta) de junho de 2021, podendo ser prorrogado ou revogado, se necessário.
Art. 2º O acesso de visitantes à Câmara Municipal somente ocorrerá pela entrada principal, sob controle e supervisão de servidores designados para tal finalidade.
Art. 3º As sessões ordinárias, neste período, ficam transferidas para o horário das 9h às 12h.
Art. 4º A realização, nas dependências da Câmara Municipal, de quaisquer eventos coletivos observará os limites de público definidos pelo Governo do Estado.
Art. 5° Fica determinado o retorno dos servidores pertencentes aos grupos de risco (maiores de sessenta anos, diabéticos, hipertensos, obesos ou portadores de outras doenças imunodepressivas), desde que contemplados com a 2ª (segunda) dose ou dose única da vacinação de imunização oriunda do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 e, que se encontrem em estado clínico controlado em relação às comorbidades declaradas.
Art. 6º Os parlamentares, servidores e demais colaboradores que testarem positivo para COVID-19 ou apresentarem os sintomas do referido vírus, mediante apresentação de atestado médico e pelo período exigido, deverão permanecer afastados do trabalho.
Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 28 de maio de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK EDIMAR KAPICHE LUCIANO LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ
Presidente/CMC 1º Secretário/CMC 2ª Secretário/CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:251376EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 405, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Designa a servidora LUCIELE DE ALMEIDA FLORES**,** para cumprir funções de Gestora do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 8º Paragrafo 3º Inciso VII do Decreto nº 24.490, de 22 de novembro de 2019 que Regulamenta a Lei Nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora **LUCIELE DE ALMEIDA FLORES** CPF n° XXX.485.892.XX, para cumprir funções de Gestora do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7E66F5EC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 406, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Concede à servidora JHENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA a exercer suas atividades laborais por meio de teletrabalho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº. 14.151 de 12 de maio de 2021, que autoriza o afastamento de gestantes para exercer suas atividades laborais em domicilio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância;

CONSIDERANDO que a servidora psicóloga lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, esta grávida com previsão de parto para 17 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JHENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA**,** CPF n° ***.755.102-**, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar suas atividades laborais em domicilio por meio de teletrabalho.

Art. 2º A realização de seus trabalhos será através dos atendimentos via whatsapp, ligação telefônica e vídeo conferência, disponível de segunda a quinta-feira das 07h30min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min e as sextas-feiras das 07h30min as 13h30min.

Art. 3º A comprovação do trabalho será por meio de relatório de atendimento realizado, enviado semanalmente para o CRAS e anexado ao Processo Administrativo Eletrônico nº. 1198/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de Junho de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:33AF9149

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 404, DE 28 DE MAIO DE 2021

Exonera a pedido LUCIA MACHADO SANTOS, do cargo de Encarregado de Setor de Limpeza Predial e Serviços de Copa e Cozinha e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera **LUCIA MACHADO SANTOS**, CPF n. xxx.129.962-xx e RG n. 1258156 SESDEC/RO, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Limpeza Predial e Serviços de Copa e Cozinha no Órgão de Assessoramento Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de Junho de 2021.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2F4C3884

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LML)

REQUERIMENTO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LML)

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves N° 2454 Setor 02. Inscrita no CNPJ n°63.762.033/0001-99, torna público que **REQUEREU** junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo novo de Rondônia, em 27 de maio de 2021, a licença Municipal de Localização, para a atividade de **CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA NO ABRIGO MUNICIPAL**, no município de Campo novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de maio de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Brito de Oliveira
Código Identificador:32388572

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 017/2021/CONSELHO DELIBERATIVO POR ERRO MATERIAL

PORTARIA N.º 017/IPECAN/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a alteração da PORTARIA 027/2020 que trata da nomeação dos membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN".

O Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 262/2021-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,
Resolve,

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN, de acordo com a Lei Nº 839/2019, os membros conforme segue:
I* - Representante do Executivo – *Educação:
Titular: Edson Gonçalves da Silva – CPF nº 917.510.989-15
Suplente: Joaozinho dos Santos – CPF nº 694.369.402-20
I* - Representantes do Executivo – *Administração
Titular: Talles Eduardo dos Santos - CPF nº 285.988.302--91
Suplente: Renata de Oliveira Campos – CPF nº 979.595.702-30
I* - Representantes do Executivo – *Saúde
Titular: Kelly Daiane Gavenda - CPF nº 869.199.972-15
Suplente: Ramisés Chaves de Oliveira - CPF nº 903.366.822-04
II* - Representantes do Executivo – *Legislativo
Titular: Adriana Bolgenhagen - CPF nº 751.426.272-53
Suplente: Oscimar Aparecido Ferreira – CPF nº 556.984.769-34
III* - Servidores Indicados por Entidades Sindicais*:
Titular: Francieli de Ariquemes Paim Lima SITMAR - CPF nº 874.067.802-49
Titular: Wander Emilio de Oliveira SINTERO – CPF nº 750.270.976-20
Suplente: Poliana Aparecida da Cruz SINTERO – CPF nº 814.536.632-15
Suplente: Marinalva Gomes da Silva SINTERO – CPF nº 649.514.992-15
IV* - Servidores Inativos*:
Titular: Hugo Gomes Guimarães - CPF nº 273.150.106-53
Suplente: Eduardo Ferreira da Silva - CPF nº 017.606.102-91

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim a Portaria 027/2020/IPECAN de 16 de outubro de 2020.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Superintendente Do IPECAN
Port. Nº . 262/2021-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:EEF95509

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 006/2021/COMITÊ DE INVESTIMENTO

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA 006-2021
Ata da Sexta Reunião Ordinária do Comitê de Investimento, realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Maio do ano de 2021, ás 8h30min, conforme Cronograma. A reunião foi aberta pelo Senhor Rafael Augusto, que, informou que o relatório mensal foi enviado no e-mail aos membros do Conselho. O mesmo, elaborado pela empresa Atuarial Consultoria Financeira, na pessoa do Atuário Igor França, especialista em investimentos que presta serviço a esta Autarquia. Estas análises são feitas nas carteiras e aplicações deste RPPS, com o objetivo de atender a resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.604/2017, bem como o Inciso II, do Art. 3º da Portaria MPS 519/2011 que exige a elaboração dos Relatórios Mensais, Semestrais e Anual para acompanhamento do desempenho das aplicações financeiras deste RPPS. Nosso objetivo, bem como da empresa de Consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental da mesma. Iniciada a analise dos relatórios verificamos que as aplicações se mantiveram nas mesmas instituições financeiras sendo elas Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. O total de recursos disponíveis era de **R$ 30.844.955,63** distribuídos em dezesseis fundos de investimentos, com 84,5% dos recursos no Banco do Brasil e 15,5% na Caixa Econômica Federal, sendo que 91,8% estão aplicados em renda fixa, 3,6% em renda variável e 4,6% em investimento no exterior. Prosseguindo com analise verificamos que a rentabilidade mensal da carteira de investimentos ficou em 0,84%, alcançando assim a meta atuarial para o mês de abril que era de 0,75%, já na rentabilidade acumulada à carteira de investimentos atingiu a marca de 0,59% enquanto o indicador do mercado (CDI) obteve um acumulado de 0,69%a.a, a meta atuarial acumulada para o mês de abril era de 4,18%. Em leitura da pagina 44 e 45 do referido relatório podemos constatar um breve relato sobre o mercado financeiro, também verificamos que não houve recomendações para aportes financeiros de recursos de repasses, no entanto no dia 25/05/2021 a empresa Atuarial em nome do atuário o Sr. Igor França emitiu uma orientação de investimento denominada 002/2021 indicando três fundos para investimento e diversificação da carteira do RPPS, são eles BBAÇÕESSMALLCAPSFICFI(CNPJ:05.100.221/0001-55), BBAÇÕESPETROBRASIFI(CNPJ:30.518.554/0001-46) e BBAÇÕESSETORFINANCEIROFICFI(CNPJ:08.973.948/0001-35)**.** Assim após análise dos referidos fundos este comitê decide acatar a recomendação e realizar o credenciamento dos fundos, e após o credenciamento proceder com o resgate no valor de R$ 277.605,00 do fundo BBPREVIDENCIÁRIORFFLUXOFICFI(CNPJ:13.077.415/0001-05) e transferir R$ 92.535,00 para o fundo BBAÇÕESSMALLCAPSFICFI(CNPJ:05.100.221/0001-55), R$ 92.535,00 para o fundo BBAÇÕESPETROBRASIFI(CNPJ:30.518.554/0001-46) e R$ 92.535,00 para o fundo BBAÇÕESSETORFINANCEIROFICFI(CNPJ:08.973.948/0001-35) totalizando assim o valor resgatado. Na sequencia, foi informado que o IPECAN esta realizando o Credenciamento dos Fundos, norma esta realizada todos os anos. Foi informado que para conclusão estão sendo aguardados algumas informações, que em breve será realizada uma convocação para apreciação do Credenciamento. Para realização da tomada de decisões constantes desta ata, foram levadas em consideração o relatórios encaminhados pela Atuarial, as orientações encaminhadas via e-mail. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada as 11h00min com a leitura da presente ata, que, após lida e estando em conformidade, segue assinada pelos presentes.

RAFAEL A. SOARES DA CUNHA
Presidente
CPA-10

DANILO SANTOS DA COSTA
Membro e Secretario do Comitê
CPA-10

GILMÁRIO S. DE GOES
Gestor de Investimento
CPA-10

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:77552DE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2021
PROCESSO: 646/2021/SEMFAGESP
OPregoeiro da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, designado pela Portaria nº 64 de 13.04.2021, comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Eletrônico SRP 019/2021**, tipo Menor Preço Por Lote, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

com SECRETÁRIAS e OUTROS PONTOS pertencentes à Administração Municipal - e Contratação do serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica com dupla abordagem, de acesso dedicado à Internet a partir de 500Mbps (500 Megabits por segundo), full duplex, síncrono para acesso a Internet, com disponibilização de 16 IP's válidos Roteáveis na internet. Juntamente com *Solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui Filtro de pacote, Controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, Prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero Day", Filtro de URL*, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada do tipo appliance conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no edital e anexos, **está SUSPENSA por tempo indeterminado para adequação na Pesquisa de Preço.** Assim que concluída o Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações na PLATAFORMA LICITANET, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PMCJ ou pelo e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari- RO, 28 de maio de 2021.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 64 de 13.04.2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:3B43CEA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/PMC/2021
PROCESSO Nº 216/CPL/2021
Objeto: Aquisição de Combustíveis Automotivos para atender as Secretarias Municipais em suas necessidades. Tipo Menor Preço. Valor Estimado R$ 994.480,00 (Novecentos e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais). Início da Sessão Publica dia 10/06/2021, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 28 de Maio de 2021.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:C212617E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **formação de registro de preços para futuro e eventual aquisição de testes rápidos para uso na detecção do Coronavírus para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS. Com valor total estimado em R$ 759.500,00 (setecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Processo Administrativo nº. 1021/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/06/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 28 de Maio de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:4998CF6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento e implantação de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Cerejeiras - RO, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais). Processo Administrativo nº. 582/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 15/06/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 28 de Maio de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F5B8D96F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna

público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de material de consumo tem como finalidade de atender todos os usuários do SUS que estão sendo acompanhados pela Equipe Saúde da Família no Programa do Hiperdia, porém com a patologia de Diabetes Mellitus Insulina dependentes, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R$ 87.521,00 (oitenta e sete mil quinhentos e vinte e um reais). Processo Administrativo nº. 655/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 15/06/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 28 de Maio de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:5ABF34A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **formação de registro de preços para futuro e eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), com CAP 50/70, para recuperação das ruas e avenidas pavimentadas do Município de Cerejeiras – RO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais). Processo Administrativo nº. 950/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/06/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 28 de Maio de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:D39303C0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 041/2021/ SEMAP

O Diretor: Coordenação de planejamento, aqui representando o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 13 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), GLEISON FARIA, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de TÉCNICO DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40HRS, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
01- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição (Copia)
02- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
03- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
04- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copia)
05- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copia)
06- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
07- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
08- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
09- 02 fotos 3x4 recentes;
10- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
11- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
12- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea
13- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
14- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo; (Copia)
15- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copia)
16- Certidão de Tributos Municipais.
17- Declaração de parentesco.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

a- A.S.O
b- Hemograma completo
c- Hepatite B – HBsAg
d- Epatite C – Anti HCV
e- VDRL - Reticulocitos
Cerejeiras/RO, 19 de Maio de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:EACDD5D8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 040/2021/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 13 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS, aprovado (a) no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de AGENTE DE SAUDE/AGENTE COMUNITÁRIO 40 HRS, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
01- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição (Copia)
02- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
03- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
04- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copia)
05- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copia)
06- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
07- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
08- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
09- 02 fotos 3x4 recentes;
10- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
11- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
12- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tipagem sanguínea
13- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
14- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo; (Copia)
15- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copia)
16- Certidão de Tributos Municipais.
17- Declaração de parentesco.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

a- A.S.O
b- Hemograma completo
c- Hepatite B – HBsAg
d- Epatite C – Anti HCV
e- VDRL - Reticulocitos
Cerejeiras/RO, 19 de maio de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F9F4D19F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO 07/2021

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Dec. de nº 2.632/20, torna público que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021 foi **DECLARADO DESERTA**, cujo objeto é a " contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de bueiros em estradas vicinais (aquisição, montagem e implantação de tubos metálicos), em conformidade com o Convênio nº 875894/2018, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP Proc. Adm. nº 270/21. " Informações Complementares: eencontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
28 de maio de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n° 2.632/2020

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:04696520

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 001/2021

Aviso de retificação do Cronograma referente ao Chamamento Público nº 001/2021.

Quadro Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
3	Prazo final para recebimento das propostas na CCP	11/06/2021
4	Recepçãodas propostas encaminhadas pela SEMAGRI	11/06/2021
5	Encaminhamento das propostasrecepcionadasna CCP	11/06/2021
6	Abertura dos envelopes na CCP	11/06/2021
7	Análise dos projetos com parecer técnico	14/06/2021
8	Divulgação do resultado parcial	21/06/2021
9	Recebimento de recurso	28/06/2021
10	Analise de recurso	29/06/2021
11	Publicação do resultado final	30/06/2021

Chupinguaia/RO, 25 de maio de 2021.

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO:Decreto 217 de 26/03/2021 (ID 116660)

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da CCP

REINALDO DE QUADROS
Membro da CCP

TATIANE DE SOUZA CRUZ
Membro da CCP

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:94084ED4

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 706/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 079/2021, para a empresa**A.C. LONGUINI FARIS EIRELI,**com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item 50 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 136006), Documentação da empresa(ID 135996), Termo de Adjudicação(ID 136040)em anexo

Chupinguaia-RO, 25 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 27/05/2021 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID136351e o código verificador5AD488FA.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:71D78628

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 999/2021,**da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP, conforme**Ata de Registro de Preços nº 008/2020**,**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020**, Processo Administrativo nº 714/2020, para a empresa**MAX DOS ANJOS SOUZA,**com o valor de R$ 1.758,86 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos),com Solicitação nº 384/21(ID 136342)e Pedido de Empenho nº 1128/21(ID 138167), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 138189), em anexo.

Chupinguaia-RO,28 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/05/2021 às 10:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**138316**e o código verificador**567758B0**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:142D42DF

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 830/2021, conforme aTomada de Preços nº 008/2021, para a empresa **I M PEREIRA - ME,**com o valor de R$ 89.365,94 (oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), porter atendido as exigências da **Tomada de Preçosnº 008/2021**e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento(ID 137848), Documentação da empresa vencedora(ID 137834)em anexo.

Chupinguaia-RO, 28 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/05/2021 às 09:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**138288**e o código verificador**33DACD88**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:A263DC6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL TP 05/2021

Tomada de Preço nº 5/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 835/2021
Tipo de Julgamento: menor preço

Regime de execução: empreitada por preço GLOBAL COM SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02, de 05 de janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 5/2021 na forma Indireta do tipo, Menor Preço Global e Melhor Proposta. Processo Administrativo nº 835/2021 pertencente a **Secretaria Municipal de Saúde** , nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM NO PATIO DO POSTO DE SAÚDE JOIS ANTONIO DE SOUZA, COM ÁREA DE 189M², NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SEMUSA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS**. A Licitação visa SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme ART. 48, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014. Local: **Departamento de Licitação** - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132 – Centro. **Sessão pública**: **15/06/2021**, **com início às 9h**. No valor total de R$ **118.315,96 (Cento e Dezoito Mil Trezentos e Quinze Reais e Noventa e Seis Centavos).** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Secretária Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h às 13h, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Centro. Maiores informações, através do telefone Cel.: (69) 3341-3421 ou webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br .

Colorado do Oeste, 28 de Maio de 2021,

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:E80C0F4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 033/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no

Processo Administrativo 70/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 33/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2020, A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, QUÍMICO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E OUTROS NECESSÁRIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 17/06/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 999514070.

Colorado do Oeste-RO, 28 de maio de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:AFDC6C5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113, DE 27 DE MAIO DE 2021

REVOGA O DECRETO Nº 103, DE 13 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 103, de 13 de maio de 2021.

Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de maio de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 27/05/2021 às 13:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **59862** e o código verificador **7BF92F03**.
Docto ID: 59862 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2FAE2FDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018

EXTRATO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO (04.391.512/0001-87)
CONTRATADA: PUBLICA SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ04.804.931/0001-01)

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 §1º e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA-O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto prorrogar o**contrato**firmado entre as parte para fornecimento de sessão de licença de uso de sistemas aplicativos integrados de softwares de informática, tendo em vista tratar-se de serviços de forma continuada de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2.022 computando 12 meses.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.

Colorado do Oeste, 27 de maio de 2021.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Aditante

Publica Serviços LTDA
ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS
Aditado

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:68DCD0F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2021
PROCESSO N° 1047/SEMAD/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral, visando atender a demanda de todas as secretarias municipais, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 473/GAB/2017, torna público para conhecimento dos interessados, a **ERRATA** ao **Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 24/2021,** publicado no Diário Oficial dos Municípios e Jornal Correio Popular, no dia 26 de Maio de 2021.

Onde se lê:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2021

Leia-se:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2021

Os demais dispositivos do instrumento convocatório permanecerão inalterados.

Costa Marques/RO, 28 de maio de 2021.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/gab/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:1FACEA72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº 174 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

ERRATA PORTARIA Nº 174 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA DA PORTARIA Nº 174 DE 29 DE ABRIL DE 2021,** publicada no Diário Oficial do Município, AROM Nº 2958 no dia 05/05/2021, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:
ONDE SE LÊ: **Ficam exonerados** dos cargos em comissão os seguintes servidores:
ANSELMO DE MELO SANTANA ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 06 - CDS 06
ANTONIO MARQUES DOS SANTOS ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 07 - CDS 07
ELIZEU MORAES DE SOUSA ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 – CDS 08
FABIANO DOS SANTOS COORD. DE DIVISÃO DE LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS.
JOHNNY GOMES DE AGUIAR ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 – CDS 08
KLEBSON SILVA ALVES ASSESSOR TECNICO DE OBRAS
ROBERTO ESTEVENS SALDANHA ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 – CDS 08

LEIA-SE: **Ficam exonerados** dos cargos em comissão os seguintes servidores:
ANSELMO DE MELO SANTANA ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 06 - CDS 06
ANTONIO MARQUES DOS SANTOS ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 07 - CDS 07
FABIANO DOS SANTOS COORD. DE DIVISÃO DE LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS.
JOHNNY GOMES DE AGUIAR ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 – CDS 08
KLEBSON SILVA ALVES ASSESSOR TECNICO DE OBRAS
ROBERTO ESTEVENS SALDANHA ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 – CDS 08

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:1AB2384F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208 DE 24 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 208 DE 24 DE MAIO DE 2021.

"NOMEIA O (A) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal 686/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**, o (a) Senhor (a) **MARIA CECILIA CORREA DE FARIAS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/06/2021**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:BE9219C6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 004/CPL/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA -TRAVESSÃO CA-14, conforme Projeto de Engenharia e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.**

O Município de Cujubim, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 756 de 07 de Janeiro de 2021 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 004/CPL/2021** cujo certame se deu as 09h00min do dia 19 de Abril de 2021, após espirado o prazo recursal fase de proposta, sem que houvesse interposição de recursos, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **JS IND. E COM. DE PREMOLDADOS EIRELI,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **07.210.587/0001-02**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 659.852,99 (Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais Noventa e Nove Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 - 98471 7144 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 28 de Maio de 2021.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C433BDE6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

Tomada de Preços nº 004/CPL/2021
Processo nº 229/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA -TRAVESSÃO CA-14, conforme Projeto de Engenharia e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.**

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de Proposta de Preços.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que às 13h30min do dia 28 de maio de 2021, **EXPIROU** o prazo legal para interposição de recursos, fase de Proposta de Preços, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea

"a", da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei.
Nestes termos, esta Comissão de Licitação ratifica a decisão já divulgada, dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Cujubim/RO, 28 de Maio de 2021.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6522B93C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	41/2021
b) Licitação Nrº :	8/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/05/2021
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em lavagem de veículosl, visando manter a frota de veículos desta Casa de Leis em perfeito estado de conservação.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Levi Pinto da Cunha
CNPJ/CPF: 19.657.866/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de Lavagem Completa e Polimento c/ cera no veículo FORD RANGER placa PUQ-9079.		24,00	R$ 95,00	R$ 2.280,00
2	Serviço de Lavagem Completa e Polimento c/ cera no veículo TOYOTA HILUX placa OHR-8396.		24,00	R$ 95,00	R$ 2.280,00
3	Serviço de Lavagem Completa e Polimento c/ cera na Motocicleta BIZ placa NDR-5709.		12,00	R$ 30,00	R$ 360,00
4	Serviço de Lavagem Especial (Americana) no veículo FORD RANGER placa PUQ-9079.		1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
5	Serviço de Lavagem Especial (Americana) no veículo TOYOTA HILUX placa OHR-8396.		1,00	R$ 500,00	R$ 500,00

Valor Total Homologado - R$ 5.920,00

Espigão do Oeste, 27 de maio de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:FA28827C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004-CPL- 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0439/SEMOSP/2021

Através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, Modalidade Tomada de preço Edital 004/CPL/2021, com abertura prevista para o dia 29 de abril de 2021, as 08h00min, tendo como **objeto OBRA DE CONSTRUÇÃO pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Drenagem e Calçada** em uma área total de 7.680,50 m² e extensão de 1.110,63m, convenio/ **contrato de repasse nº 894014/2019/MDR/CAIXA,** no Município de Espigão do Oeste, tudo em conformidade com processo 0439/SEMOSP/2021**,** em atendimento a Sec. Munic.de Obras e Serviços Publicos**"**, SUSPENSA por prazo indeterminado. JUSTIFICATIVA: motivo este, pela impugnação do edital, visando atender os princípios da Isonomia , da Eficiência e da Economicidade.

Espigão do Oeste/RO 28 maio de 2021

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.622/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A1F40AA4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06 SEMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 006/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste – RO, em reunião extraordinária online, realizada no dia 28 de maio de 2021, realizada pelo aplicativo *whatsaap*, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 401/96 de 05 de janeiro de 1996.
RESOLVE:
Aprovar o "DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" apresentado pelo Coordenador do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, e pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Espigão do Oeste, 28 de Maio de 2021.

NATHANE GEIK KLEMS
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D1FDA5C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 005/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°005/2019
PROCESSO N.º 2710/2019
CELEBRAÇÃO: 22 de março de 2021

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
ASSOCIAÇÃO CULTURAL WARAJI
CNPJ: 14.198.225/0001-09
COM A INTEVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo ao Termo de Fomento, decorrente de chamamento público nº 01/FMDCA/SEMTAS/2019, tem por objeto, conforme detalhado nos autos, a prorrogação do prazo para a execução do plano de trabalho, que em razão das medidas restritiva e de distanciamento social tomadas para evitar a propagação da COVID-19, impossibilitaram a conclusão do projeto no prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.2 O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, contados da liberação das atividades, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução do seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO:

3.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela Via administrativa, o foro do Juízo da Comarca de Guajará-Mirim-Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

.

Guajará-Mirim, 24 de março de 2021.

MARLUCIO LIMA PAES
Subprocurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D4B32F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 034/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 034/SEMTAS/2021 Em, 24 de maio de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira- Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar o servidor comissionado *MACIEL FRANCILEY DE MIRANDA – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – SEMCET*, o mesmo estará exercendo suas atividades junto ao CREAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor com data retroativa a 20/05/2021.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:97EFD079

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 035/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 035/SEMTAS/2021. Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Autorizar os servidores abaixo relacionados para conduzir os veículos oficiais desta Secretaria, no impedimento de motoristas oficiais em decorrência de férias, atestados médicos, licenças médicas, licença prêmio por assiduidade, dentre outros impedimentos, e/ou enquanto perdurar período de déficit de motoristas oficiais:

Servidor	CNH	Categoria	Vínculo
Maciel Franciley de Miranda	03159476450	AD	comissionado

II – A necessidade se jaz pertinente devido déficit de motoristas oficiais e para que não haja interrupção de atendimentos aos usuários do SUAS, principalmente, com relação a atendimentos urgentes às famílias em extrema vulnerabilidade social.

III – Esta portaria entre em vigor com data retroativa a 20/05/2021.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:89F3B47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 037/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 037/SEMTAS/21 Guajará-Mirim, 28 de Maio de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder a diária ao servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:

a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), no dia 31 de maio de 2021, em favor da ***Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira, Secretária Municipal/SEMTAS***, pois a mesma irá participar do Apoio Técnico Regionalizado do Cadastro Único e Bolsa Família em conjunto com a Proteção Social Básica, em Porto Velho, conforme Ofício-Circular nº 92/2021/SEAS-GPSB e informes por email;
b) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), no dia 31 de maio de 2021, em favor da ***Sra. Marinézia Luzia de Souza Silva, Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS***, pois a mesmo irá participar do Apoio Técnico Regionalizado do Cadastro Único e Bolsa Família em conjunto com a Proteção Social Básica, em Porto Velho, conforme Ofício-Circular nº 92/2021/SEAS-GPSB e informes por email;

c) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), no dia 31 de maio de 2021, em favor da ***Srª Gigliane de Oliveira Araújo – Coordenadora Municipal das Políticas de Assistência Social - SEMTAS***, pois a mesma irá participar do Apoio Técnico Regionalizado do Cadastro Único e Bolsa Família em conjunto com a Proteção Social Básica, em Porto Velho, conforme Ofício-Circular nº 92/2021/SEAS-GPSB e informes por email.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de Maio de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:EA04305C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 384-03/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria e elaboração de projetos com peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA).

Aprovo a participação na Ata De Registro De Preços (ARP) Nº. 002/2020, Pregão Eletrônico Nº 028/2020, Processo Nº 023/2020, elaborada pela Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, referente à Contratação de empresa especializada para assessoria e elaboração de projetos com peças técnicas e gráficas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento- SEMAP, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:

PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ: 08.593.703/0001-82
Valor Homologado: R$ **559.202,13**.

Valor Total Homologado: R$ **559.202,13**(Quinhento E Cinquenta E Nove Mil E Duzentos E Dois Reais E Treze Centavos).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 28 de Maio de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Marta Alvez da Silva
Código Identificador:4187E430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 112/GAB/PMIO/2 ITAPUÃ DO OESTE, 17 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora **Izabel Cristina Alves de Miranda**, para assumir a Função Gratificada FG 03 de Coordenador Pedagógico nas Escolas e/ou Creches, a partir de 17 de maio de 2021, subordinada a Secretaria Municipal de educação, Cultura, Desporto e Lazer **SEMECE.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Marta Alvez da Silva
Código Identificador:9EA9D7F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 113/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 17 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora**Ducicleide Santos Silva**, para assumir a Função Gratificada FG 03 de Coordenador Pedagógico nas Escolas e/ou Creches, a partir de 17 de maio de 2021, subordinada a Secretaria Municipal de educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Marta Alvez da Silva
Código Identificador:063D852F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 114/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 17 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no períodode 90 (noventa) dias,de**17.05.2021 à 14.08.2021,**para aservidora**Joseli Mendes Fonseca Ramos**,ocupante do cargo deProfessor Magistério - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Desporto e lazer**SEMECE.**

Art. 2º.A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de2007/2012
.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Marta Alvez da Silva
Código Identificador:FE770B42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 115/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 19 D

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora **Raissa Karipuna Pereira,**no cargo CC-07, de **Diretor Atividades Sociais**, subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social **SEMTAS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Marta Alvez da Silva
Código Identificador:4D955A8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 116/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 19 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:
Art. 1º. Convocara pedido da secretaria Municipal de Saúde, oservidor**Rosevaldo Ferreira Borges**para retorno deLicença Prêmio a partir do dia 16 de maio de 2021,ocupante do cargo deVigilante, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU.**

Art. 2º. Licença Prêmioconcedida no período de 16/04/2021 a 14/07/2021, referente ao período aquisitivo de 15/02/2011 a 14/02/2016, podendo serem gozados os dias restantes em outro momento oportuno, de acordo a autorização da secretaria.

Art.3º. Esta portaria possui efeito retroativo à data de 16/05/2021. E entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Marta Alvez da Silva
Código Identificador:1DE5197D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. N.º 117/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adiantamento no valor de**R$ 800,00(Oitocentosreais**, em nome de**Sr.ºMarcio Brune Christo**, Secretário Municipal de Saúde-portaria nº 078/2021, conforme autoriza a Lei n.º 170/2005, que altera o parágrafo único da Lei nº 073/2001. Devendo ser aplicado conforme os prazos estabelecidos e prestadas contas de acordo com o Artigo 3º na natureza ora concedida.

Art. 2º. A Despesa correrá por conta da seguinte programação:
Sendo paracustear despesas com material de consumo, com objetivo de custear despesas eventuais, urgentes, de pequeno vulto e de pronto pagamento.

Art. 3º. A aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no Artigo 8º da Lei 073/2001, obedecendo ao prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do recurso para aplicação e o de 10 (dez) dias para prestação de contas na forma do anexo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Marta Alvez da Silva
Código Identificador:212240EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.926, DE 28 DE MAIO DE 2021

Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Jaru/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que aCâmaraMunicipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2020, realizada no mês de março de 2021 que seráamortizado conforme avaliação atuarial anexo a esta lei, com efeitos a janeiro de 2021.
Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 34 (trinta e quatro) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.
Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.
Art. 4º O inciso IV do art. 44, da Lei Municipal nº 2.106 de 17 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação.:

Art. 44.....
.....
IV - O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de R$ 70.944.325,13 (setenta milhões novecentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e treze centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2021, será amortizado em 34 (trinta e quatro) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em R$ 1.377.076,20 (um milhão trezentos e setenta e sete mil setenta e seis reais e vinte centavos) provenientes da Câmara Municipal de Vereadores, Executivo Municipal, incluídas suas autarquias e fundações e repassados ao JARU-PREVI em parcelas mensais iniciados em R$ 114.756,35 (cento e quatorze mil setecentos e

cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos) de acordo a tabela Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 5ºFica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamentos dos repasses previstos no inciso III e inciso IV do art. 44, da Lei Municipal nº 2.106/2016,não pagos no seu vencimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 28 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DB6EAEDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.445, DE 28 DE MAIO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerandoo disposto noartigo 41º, incisoIda Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qualos créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerandoo disposto noartigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerandoo disposto noartigo 43º, § 1º, incisoIII da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deanulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerandoo disposto naLei Municipal nº 2.929, de 28 de maio de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

DECRETA
Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciaR$ 1.254.213,33 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.254.213,33

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 593.133,33
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 319.000,00
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 23.145,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 150.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 83.450,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R$ 56.185,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 29.300,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000 e fonte de recursos 01.02 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Anulação (-): R$ - 1.254.213,33

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 73.333,33
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 200.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0003 - Manutenção SEGAP
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 300.000,00
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 121.835,90
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 19.000,00
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2078.0000 - Manutenção do Espaço de Convivência do Idoso
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 1.583,65
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2079.0000 - Manutenção da Capela Mortuária
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 1.583,65
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 101.165,80
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2049.0000 - Folha de Pagamento Administração Geral
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 435.711,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso será destinado aacobertar despesas de pessoal do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.
Considerandoa pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) o que ocasionou a contratação de pessoal para atender a demanda, refletindo num impacto orçamentário, sendo necessário um acréscimo para acobertar a insuficiência do orçamento.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme o disposto na Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.229, de 28 de maio de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.40	01.02	R$73.333,33	-
0007.2044	3.3.90.39	01.00	R$ 200.000,00	-
0007.2044	3.3.90.39	03.00	R$ 300.000,00	-
0007.2050	3.3.90.40	01.00	R$ 121.835,90	-
0006.2029	3.3.90.40	03.00	R$19.000,00	-
0006.2078	3.3.90.40	01.00	R$1.583,65	-
0006.2079	3.3.90.40	01.00	R$1.583,65	-
0006.2029	3.3.90.40	01.00	R$ 101.165,80	-
0007.2049	3.1.90.11	01.00	R$ 435.711,00	-
0001.2001	3.1.90.11	01.02	-	R$ 593.133,33
0001.2001	3.1.90.11	03.00	-	R$ 319.000,00
0001.2001	3.1.90.13	01.02	-	R$23.145,00
0001.2001	3.1.90.16	01.02	-	R$ 150.000,00
0001.2001	3.1.91.13	01.02	-	R$83.450,00
0001.2001	3.3.90.46	01.02	-	R$56.185,00
0001.2001	3.3.90.48	01.02	-	R$29.300,00

Jaru/RO, 28 de maio 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2829F889

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.438, DE 27 DE MAIO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicionalextraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;
Considerandoo disposto na Lei Federal n. º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n. º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
Considerandoa decretação de estado de calamidade pública emitido peloGoverno do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;
Considerandoo disposto no Decreto Municipal n. º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
Considerandoo disposto noDecreto Municipal n. º 13.410 de 10 de maio de 2021 -Reitera a declaração de estado de calamidade pública objeto do Decreto Municipal n° 12.441/GP/2020, de 06 de junho de 2020.
Considerando o disposto naPortaria Nº 851, de 30 de abril de 2021-Autoriza leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios.
Considerandoo disposto na comunicação interna n° 643, de 24 de maio de 2021.

DECRETA
Art. 1°Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valordeR$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R$ 240.000,00

02.11 Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.302.0001.2073	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.3.90.34	02.22	109.806,90
		3.3.90.30	02.22	130.193,10
TOTAL				240.000,00

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO,27 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:FE6B3AC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.439, DE 27 DE MAIO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicionalextraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;
Considerandoo disposto na Lei Federal n. º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n. º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
Considerandoa decretação de estado de calamidade pública emitido peloGoverno do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;
Considerandoo disposto no Decreto Municipal n. º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
Considerandoo disposto noDecreto Municipal n. º 13.410 de 10 de maio de 2021 -Reitera a declaração de estado de calamidade pública objeto do Decreto Municipal n° 12.441/GP/2020, de 06 de junho de 2020.
Considerando o disposto naPortaria GM/MS N° 731, de 16 de abril de 2021-Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus.
Considerandoo disposto na comunicação interna n° 626, de 19 de maio de 2021.

DECRETA

Art. 1°Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valorde R$ 116.883,28 (cento e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R$ 116.883,28

02.11 Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.301.0001.2073	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.3.90.30	02.22	116.883,28
TOTAL				116.883,28

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO,27 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CA6EC1D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.442, DE 28 DE MAIO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru,a pedido, o servidor público municipal Raul Apolinario Mendes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1° A exoneração,a pedido,do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaruo servidor público municipalRAUL APOLINARIO MENDES, matrícula nº16466,inscrito no CPF:***.552.552-**, docargo deMECÂNICO (A) DE VEÍCULO LEVE 40 HS.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 29 de abril de 2021.

Jaru/RO, em28 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:06D0C09C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.215, 26 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de DANIEL JOSÉ NASCIMENTO BRAGA, inscrito no CPF sob nº ***.932.132-** para o cargo deCHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à26 de maio de 2021.

Jaru/RO, em 26 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:07FB1F67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.216, 28 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação de RENATO NOGUEIRA PONTES, inscrito no CPF sob nº ***.869.972-**para o cargo deASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DA GARAGEM MUNICIPAL - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 27 de maio de 2021.

Jaru/RO, em 28 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:85AAA1FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.217, 28 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação deCLEBES PASSOS ALVES, inscrito no CPF sob nº ***.192.132-**para o cargo deCHEFE DO SETOR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 31 de maio de 2021.

Jaru/RO, em 28 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C306E8C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
LEI Nº 2.927, DE 28 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que aCâmaraMunicipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 76.073,16 (setenta e seis mil, setenta e três reais e dezesseis centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43ºda Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 76.073,16

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1008.0000 - Reforma e Ampliação dos Centros de Saúde
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 76.073,16
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Superávit Financeiro: R$ 76.073,16

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de credito adicional

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0001.1008	4.4.90.51	03.00	2.001.0000	R$ 76.073,16

Memória de cálculo de Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disposição Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit Financeiro
03.00	R$ 242.638,18	R$ 102.955,55	R$ 139.682,63

Jaru/RO, 28 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:FB38FBC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
LEI Nº 2.928, DE 28 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que aCâmaraMunicipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 20.376,99 (vinte mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 20.376,99

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1024.0000 - Ampliação do Centro de Saúde Carlos Chagas
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 19.057,55

F.R.: 03 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1024.0000 - Ampliação do Centro de Saúde Carlos Chagas
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 1.319,44
F.R.: 03 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.28 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000.

Superávit Financeiro: R$ 20.376,99

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de credito adicional

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0001.1024	4.4.90.51	03.28	2.215.0000	R$ 19.057,55
0001.1024	4.4.90.51	03.28	2.215.0000	R$ 1.319,44

Memória de cálculo de Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disposição Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit Financeiro
03.28	R$ 67.635,93	R$ 48.578,38	R$ 19.057,55
03.28	R$ 1.319,44	-	R$ 1.319,44

Jaru/RO, 28 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0EBCDED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
LEI Nº 2.930, DE 28 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que aCâmaraMunicipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 16.834,69 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 16.834,69

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1017.0000 - Construção da UBS Marcelina Tereza de Carvalho
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 16.834,69
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.02 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Anulação (-): R$ - 16.834,69

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 - Manutenção da Secretaria
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 6.834,69
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1030.0000 - Construção, Reforma, Ampliação de Bens Imóveis
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 10.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2003	3.3.90.40	01.02	R$6.834,69	-
0001.1030	4.4.90.51	01.02	R$ 10.000,00	-
0001.1017	4.4.90.51	01.02	-	R$ 16.834,69

Jaru/RO, 28 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A2A757C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/PMJ/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico constituída através da Portaria nº 119/GP/2021, torna pública a Revogação da Suspensão em epígrafe. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada Para Prestação dos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais no Município de Jaru e Distritos**. Conforme publicado devidamente o aviso de SUSPENSÃO no Diário Oficial dos Municípios no dia 29 de abril de 2021. Por determinação da Secretaria Competente, à revogação da suspensão faz-se necessário para análise do mérito, referente ao Pregão 195/PMJ/2020, Processo Administrativo 1-10031/PMJ/2020. INFORMAÇÕES pelo telefone (69) 3521-6993. e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

JARU, sexta-feira, 28 de maio de 2021.

NERIANE CORDEIRO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Neriane Cordeiro de Souza
Código Identificador:4FF044C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente -SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer -SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP;

Processo nº **1-9377/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO.***

Valor estimado de ***R*$3.018.619,68 (Três milhões, dezoito mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).**

Data para cadastro de propostas: 31/05/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 15/06/2021. Início da Sessão Pública: **15 de Junho de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br(Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, Sexta-feira, 28 de maio de 2021.

NERIANE CORDEIRO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:D50E19E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº84/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 065/PMJ/2021

PROCESSONº 6-3704/2021

AQUISIÇÃO DEPLACAS VEICULAR PADRÃO MERCOSUL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA SEMAPLANF,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 550439),torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônicoº 065/PMJ/2021, e AUTORIZA a aquisição de Placas Veicular Padrão Mercosul,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
LUIZ VASCONCELOS PLACAS - ME	01.249.789/0001-81	R$43.098,43
Valor Total: R$43.098,43(quarenta e três mil, noventa e oito reais e quarenta e três centavos)		

Jaru/RO, 28 de maio de 2021.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:E85C3A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/PMJ/2021
PREGÃO ELETRONICO: 004/PMJ/2021
PROCESSO: Nº 1-10115/PMJ/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE VACINA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

EMPRESA:

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR
CNPJ 12.704.512/0001-18
RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO Nº 4058 -
BAIRRO: VILAGE DO SOL II -
CEP: 76.964-486 -
CACOAL / RO
FONE: (69) 3443-5887
EMAIL: adm@techmedengenharia.com.br

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:BCA13FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 031/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 4148/SEMUSA/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 031/GP/2019, que trata da prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas aos usuários do SUS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA). 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente aos serviços contratados durante o exercício de 2021, tendo em vista o aumento excessivo da realização de exames em pacientes com covid-19, conforme despacho de (ID 544463).
VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 557; 02.11.00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0003. Atendimento Laboratorial Análises Clínicas; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 4.046,40 (quatro mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos). Ficha

556; 02.11.00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0003. Atendimento Laboratorial Análises Clínicas; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 4.749,40 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). Ficha 525; 02.11.00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0000. Atenção Especializada e Hospitalar; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 91.204,20 (noventa e um mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:31A46E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 011/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8995/SEMUSA/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo tem como objeto a rescisão amigável do contrato nº 011/GP/2021 que trata da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES COMPOSTA POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE PROFISSIONAIS INTENSIVISTAS, para atender as necessidades da UTI do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, do Município de Jaru/RO.
DA RESCISÃO CONTRATUAL: 3.1. A rescisão contratual deve-se ao fato de que fora identificado vício insanável no processo administrativo nº 8995/2020, em razão da ausência em edital de licitação de apresentação da planilha de composição de custos por parte da empresa licitante, conforme despacho de (ID 544832). 3.2. A CONTRATADA foi cientificada da rescisão contratual em tempo hábil, ocasião em que manifestou estar de acordo, (ID 542893). 3.3. Diante disso fica rescindido amigavelmente o Contrato nº 011/GP/2021, de pleno direito, com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2021. 3.4. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao contrato extinto por este instrumento. 3.5. Assim, pela assinatura deste termo, tem-se a plena quitação de todas as obrigações pactuadas, renunciando-se expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - Semusa
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Santiago & Mariquito Serviços Médicos de Anestesia LTDA
CNPJ Nº 06.128.827/0001-61
Representante
TÂNIA CRISTINA DE SÁ SANTOS
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:21919E9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3.651/2021

DECRETO 3.651 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo corona vírus**,** no âmbito do Município de Machadinho DOeste/RO e revoga o Decreto n° 3.648 de 03 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica Municipal e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Estadual nº 25.859 de 06 de março de 2021,

DECRETA

Art. 1° O Município de Machadinho DOeste mantém o estado de calamidade pública pelo prazo de 14 (catorze) dias, consoante com o disposto no art. 1° do Decreto Municipal n° 3445, de 26 de março de 2020.

Art. 2° Para enfrentamento da calamidade pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Município de Machadinho DOeste poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federaln° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1° Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

- quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dosserviços de saúde;

- distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo coronavírus e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

- atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência,a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e
- integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:

idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, entre
outras);

hipertensão;

pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);

obesidade;
imunodepressão;
doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
portadores do vírus da imunodeficiência humana;
neoplasia maligna;
gestação de alto risco; e
tabagismo.

CAPÍTULO I
DAS FASES DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO

Art. 3° Ficam estabelecidas 4 (quatro) Fases para retomada das atividades, segundo critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais, indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade:

- na Fase 1, os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 30% (trinta por cento) o número de atendimentos presenciais efetivamente realizados por hora;

- na Fase 2, os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 50% (cinquenta por cento) onúmero de atendimentos presenciais efetivamente realizados por hora;

- na Fase 3, os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 70% (setenta por cento) onúmero de atendimentos presenciais efetivamente realizados por hora;

- na Fase 4, haverá reabertura comercial total com os critérios de proteção à saúde coletiva, desde que exista medida de proteção efetiva (imunização).

Art. 4º As regras de quarentena estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização ou não do contágio da covid-19.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

Seção I
Das Atividades Suspensas e Determinações

Art. 5° No Município de Machadinho DOeste, enquanto durar o estado de calamidade pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - suspensão:
de visitas em hospitais públicos e particulares;

de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento; e

de cirurgias eletivas em hospitais, sendo permitida a realização em hospitais privados na Terceirae Quarta Fases;

visitas nas unidades socioeducativas durante a Fase 1, sendo permitida a partir da Fase 2;**II** - determinação que:
os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visandodessa forma, que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo, a exposição aocontágio pela covid-19; e

os serviços de saúde ambulatoriais permaneçam em funcionamento, independente da Fase;

III - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV doart. 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria de Estado de Saúde, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; e

autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde.

IV - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Seção II
Das Atividades Educacionais

Art. 6º As atividades educacionais presenciais regulares na rede municipal de ensino permanecem suspensas, sendo o calendário letivo desenvolvido através das atividades remotas com base na orientação da Nota Técnica nº01/2021 do Conselho Municipal de Educação-CME/MDO.

Parágrafo Único: A entrega das atividades impressas deverá atender todos os protocolos e medidas continuadas de segurança sanitária.

Art. 7º Cabe ao setor Pedagógico/SEMED em parceria com as Equipes Gestoras das Unidades Escolares articular o planejamento e execução das ações pedagógicas no desenvolvimento das atividades educacionais não presenciais.

Art. 8º O retorno das aulas presenciais nas instituições privadas, seja de educação infantil, ensino fundamental, médio ou superior, obedecerá aos dispositivos contidos no Decreto Estadual vigente.

Seção III

Dos Demais Serviços Públicos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta

Art. 9º. Os Dirigentes máximos das Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, daesfera Federal, Estadual e Municipal, localizados nos municípios enquadrados nas Fases 1 e 2, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências, organizar os serviços públicos e atividades para que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio.

§ 1° Os servidores deverão obedecer aos expedientes de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias.

§ 2° Aos servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em teletrabalho será concedida antecipação de férias, mediante decisão da Chefia Imediata.

§ 3° Os servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do CódigoPenal e as demais penalidades administrativas.

§ 4° Funcionarão de forma presencial as atividades da saúde, segurança, sistema penitenciário, orçamento e finanças, comunicação e receita pública, bem como aqueles que sejam fundamentais para a

fiel execução do serviço público, conforme determinação do Gestor da Pasta.

Art. 10. Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, nos seguintes casos:

- voluntariamente, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e
- compulsoriamente, mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor, no caso dos servidores da saúde.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES LIBERADAS E PROIBIDAS

Seção I
Das Atividades de 6h da Segunda-feira às 21h de Sexta-feira

Art. 11. Ficam permitidas as seguintes atividades de **06:00 horas** (SEIS) da **Segunda-feira às 21:00 horas** (VINTE E UMA) de Sexta-feira:

- os estabelecimentos comercias, bancários, lotéricas e escritórios, afixando cartazes em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, além de manter distância de no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, de acordo com a Fase enquadrada, sendo 30% (trinta por cento) para Fase 1, 50% (cinquenta por cento) para Fase 2 e 70% (setenta por cento) para Fase 3, deacordo com o art. 3°;

- atividades religiosas para rotinas administrativas internas e aconselhamento individual, sendosuspensos a realização de cultos presenciais;

- obras pública e privada e serviços de engenharia;

- as reuniões presenciais nas Fases 1 e 2 poderão ser realizadas com até 5 (cinco) pessoas e na Fase 3, com 20 (vinte) pessoas;

§ 1° As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência; impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão adentrar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.

§ 2° Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste artigo haverá aplicação de multae demais penalidades cabíveis, conforme legislação
pertinente.

§ 3° A assembleia condominial e a respectiva votação poderão ocorrer, em caráter emergencial, enquanto perdurar os efeitos deste Decreto, por meio virtuais, caso em que a manifestação de vontade de cada condômino será equiparada, para todos os efeitos jurídicos à sua assinatura presencial.

§ 4° Os salão de beleza e barbearia, somente com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento.

§ 5° Supermercados, hipermercados e congêneres deverão funcionar respeitando a capacidademáxima permitida de 30% (trinta por cento), o qual será calculado de acordo com art. 3°, de forma que será permitida a entrada de apenas 1 (um) membro da família, cabendo aos gestores dos estabelecimentos o controle.

§ 6° Os gestores dos estabelecimentos comerciais não estão autorizados a funcionar com som acústico.

Seção II
Das Atividades das 21:00 horas às 06:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira

Art. 12. Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, bem como das atividades comerciais, em todos os Municípios enquadrados nas Fases 1, 2 e 3, no período das **21:00 horas** (VINTE E UMA) às **06:00 horas** (SEIS HORAS) de **Segunda-feira a Sexta-feira.**

§ 1° São EXCEÇÕES do artigo 12 as seguintes atividades e serviços:

- serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;

- serviços de entrega de alimentos somente por **delivery** dos restaurantes e lanchonetes, sendo expressamente proibida a comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas;

- circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

- deslocamento dos profissionais de imprensa;

- circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;

- deslocamento de pessoas que trabalhem nos serviços essenciais, que deverá portar a Declaração constante no Anexo I; e

- mototaxi, transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, para realizarem a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas neste parágrafo.

§ 1° As atividades essenciais que tenham operação em turno de 24 horas (vinte quatro) terá seu quadro de funcionários limitado a 30% (trinta por cento) do seu efetivo, no período entre as 21:00 horas (vinte e uma) e 6:00 horas (seis).

§ 2° A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.
§4º A atividade do inciso **II** poderá realizar entregas até às 23:00 horas.

Art. 13. Toda pessoa que transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário dispostono **caput** do art. 16, devera apresentar Declaração, conforme Anexo I para trabalhadores da rede privada; Anexo II para servidores públicos e Anexo III para a sociedade em geral, com a devida justificativa, a qual poderá ser feita de próprio punho, impressa ou gerada eletronicamente e salva no celular.

Seção III
Das Atividades Liberadas aos Fins de Semana(de sexta-feira às 21h até 6h de segunda-feira)

Art. 14. Fica determinada a restrição de funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais,no período das 21:00 horas (VINTE E UMA) da sexta-feira até às 6:00 horas (SEIS) da
Segunda-feira, inclusive proibição de locomoção e circulação de pessoas, nos municípios enquadrados nasFases 1 e 2.

§ 1° São EXCEÇÕES do artigo acima as seguintes atividades e serviços:

- supermercados, açougues, padarias e congêneres, respeitando a capacidade máxima permitidade 30% (trinta por cento), de acordo com o art. 3°, sendo permitida a entrada de apenas 01 (um) membro da família, cabendo aos gestores dos estabelecimentos o controle;

- borracharias e postos de gasolina, não incluída suas conveniências;

- circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimentoemergencial ou de urgência;

- deslocamento dos profissionais de imprensa;**V** - serviços funerários;
- transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, obedecendo de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos

casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras;

- mototáxis;

- hotéis e hospedarias, não incluídos a parte recreativa;

- farmácias, clínicas de atendimento médico hospitalar, veterinárias, oftalmologia, odontologia, nos casos de extrema urgência;

- atividades religiosas para rotinas administrativas internas e aconselhamento individual, sendosuspensos a realização de cultos presenciais;

- restaurantes e lanchonetes localizadas em rodovias para o consumo no local, desde que não localizados em área urbana;

- os serviços de entrega de alimentos funcionarão somente por **delivery**; e

§ 1° As atividades dos incisos I, II e IX funcionarão até às **21:00 horas** (vinte e uma).

§2º A atividade do inciso XII poderá funcionar até às **23:00 horas** (vinte e três).

§3° A restrição deste artigo aplicar-se-á também aos feriados locais, estaduais ou nacionais.

§4° Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas das **18:00 horas** (dezoito) de sexta-feira até às **6;00 horas** (seis) de segunda-feira.

Seção IV

Das Atividades com Limitações

Art. 15. Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de 5 (cinco) pessoas na Primeira e Segunda Fases e, até 20 (vinte) pessoas na Terceira e Quarta Fases, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2 horas (duas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

Parágrafo único. Os velórios em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19 estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

Art. 16. O serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins dos seguimentos de hotéis e hospedarias deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede durante a PrimeiraFase.

Art. 17. Fica proibida a abertura de balneários, bares, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas, nas Fases 1, 2 e 3.

Parágrafo único. Todos os estabelecimentos poderão funcionar por meio de delivery respeitado horário de até 23:00 horas, inclusive bares, observando o que menciona o § 4° do art. 15.

Art. 18. Os serviços de eventos e afins não funcionarão na Primeira fase.

Art. 19. Ficam proibidas as atividades desportivas, amadoras e profissionais, que envolvam oconfronto de equipes, nos municípios enquadrados nas Fases 1 e 2.

Art. 20. Ficam proibidas as atividades de academias, não podendo funcionar na atual fase 1.

Art. 21. O transporte urbano nas localidades enquadradas nas Fases 1 e 2 deverá obedecer ao horário de 06:00 horas (seis) às 21:00 horas (vinte e uma) e, ainda, transportar com capacidade de até 50% (cinquenta por cento) dos passageiros, o qual será calculado de acordo com o art. 3°, podendo funcionar todos os dias.

§ 1° O transporte intermunicipal nas localidades enquadradas nas Fases 1 e 2, deverá obedecer a capacidade de até 50% (cinquenta por cento) dos passageiros, o qual será calculado de acordo com o art. 3°, independente de horário, podendo funcionar todos os dias.

§ 2° Estão permitidos os táxis e transporte de aplicativos, de segunda-feira a sexta-feira, observando a limitação durante o período do art. 15.

Art. 22. Em relação a bebidas alcoólicas fica expressamente proibida:

- a comercialização, das 18:00 horas (dezoito) de sexta-feira até às 06:00 horas (seis) de segunda-feira; e

- o consumo nos locais de venda, em qualquer dia e horário, sendo também proibido o consumoem espaços de convivência pública, tais como ruas, praças, feiras e postos de combustíveis.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO

Art. 23. A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da covid-19 e na fiscalização deste Decreto, compreendendo os seguintes órgãos:

- a Polícia Militar, responsável por orientar, fiscalizar e desfazer/dispersar aglomerações de pessoas, sendo permitido o uso da força necessária e proporcional para o cumprimento deste Decreto;

- o Corpo de Bombeiro Militar, responsável pela fiscalização de pessoas jurídicas, incluídos estabelecimentos de qualquer natureza, inclusive clubes e áreas comuns em condomínios;

- os Órgãos municipais ficarão responsáveis pela fiscalização através conforme estabelecido pelorespectivo Chefe do Poder Executivo, através de ato próprio, ao qual deverá ser dada ampla divulgação local.

- os Órgãos municipais ficarão responsáveis pela fiscalização através conforme estabelecido pelo respectivo Chefe do Poder Executivo, através de ato próprio, ao qual deverá ser dada ampla divulgação local, podendo inclusive realizar a interdição do estabelecimento, cuja duração não será inferior a 1 (uma) hora, e cujo cômputo terá início apenas quando o estabelecimento realizar a retirada de todos os consumidores do seu interior.

Parágrafo único. Os órgãos referidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente, bem como qualquer agente com poder de polícia poderá realizar a autuação necessária para cumprimento das medidas descritas neste Decreto.

CAPÍTULO V DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 24. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.

§ 1° A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

§ 2° A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais, privado ou público, noâmbito laboral de suas atividades; principalmente em momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido, os profissionais mais expostos a contatos, devem utilizar protetor facial ou **face shield**, para garantir maior segurança.

Art. 25. Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da covid-19.

§ 1° Fica recomendado:

- higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

- ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução deágua sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III- manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas; **IV** - a denúncia de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;
- quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas
tecnológicas

- evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
- locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

- evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para execução das atividades essenciais.

§ 2° No caso de convívio com pessoas do Grupo de Risco, além das recomendações supramencionadas, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suasrespectivas residências:

- colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar asola dos calçados;

- retirar os sapatos e deixar fora da residência;**III** - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas doGrupo de Risco.

§ 3° Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deve comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidoria-Geral do Município 69 3581-3915 ou ainda da Polícia Militar 190, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, assim como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal e na Lei Estadual pertinente.

Art. 26. No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicasficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Parágrafo único. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduaise municipais.

CAPÍTULO VI

DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 27. As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia da covid-19, definidas nesteDecreto classificam-se em:

- permanentes: de aplicação obrigatória em todo o território estadual, independentemente da Fase aplicável à Região; e

- segmentadas: de aplicação obrigatória nos Municípios, conforme a respectiva Fase, com intensidades e amplitudes variáveis, definidas em protocolos específicos para cada setor.

Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto.

Seção I
Das Medidas Sanitárias Permanentes

Art. 28. Os estabelecimentos comerciais liberados e as edificações que acarretem aglomeração, independentemente da fase ou região, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em Rondônia, deverão observar o seguinte:

- a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças eutensílios em geral;

- disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;

- permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

- fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes eacompanhadas dos pais ou responsáveis;

- fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou iguala 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e àqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, evitando aomáximo a exposição ao contágio pela covid-19;

- a limitação, conforme o enquadramento da localidade, da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa; e

- os estabelecimentos comerciais, independentemente da Fase que estejam enquadrados, devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoase as orientações das medidas sanitárias permanentes e segmentadas deste Decreto.

Art. 29. Aos concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados mencionados no art. 33, obedecerem às seguintes medidas:

- a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

- a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

III- a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar; **IV** - constante higienização do sistema de ar- condicionado;
- a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

- adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

- fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da covid-19.

Parágrafo único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Seção II
Das Medidas Sanitárias Segmentadas

Art. 30. As medidas sanitárias segmentadas, destinadas a prevenir e enfrentar a evolução da epidemia, respeitando o equilíbrio entre o necessário para a promoção da saúde pública e a manutenção do desempenho das atividades econômicas serão definidas em protocolos específicos.

Art. 31. As medidas sanitárias segmentadas são de aplicação cumulativa com aquelas definidas neste Decreto como medidas sanitárias permanentes, bem como com as fixadas nas Portarias estaduais e normas municipais vigentes.

Art. 32. Os protocolos que definirem as medidas sanitárias segmentadas poderão estabelecer, dentre outros critérios de funcionamento para os estabelecimentos, públicos ou privados, comerciais ou industriais:

- teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre, conforme estabelecido no teto de ocupação;
- modo de operação;

III- horário de funcionamento;

- restrições específicas por atividades;

- obrigatoriedade de monitoramento de temperatura; e**VI** - obrigatoriedade de testagem dos trabalhadores.
Art. 33. Os protocolos serão disponibilizados na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Fica revogado o Decreto n° 3.648 de 03 de março de 2021.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machadinho DOeste, 10 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho Doeste

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7AB5E720

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021

Nº do Contrato: 079/2021
N.º do Processo:0882/2021
Objeto do contrato: Contratação de empresa para fornecimento de teste rápido qualitativo para detecção de antígeno da covid-19 (sars-cov-2), a fim de atender às normas de prevenção do surto do Coronavírus do Município de Machadinho Doeste/RO.
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA***
CNPJ do Contratado:02.248.312/0001-44
Data de Assinatura do Contrato: 27/05/2021.
*Programa de Trabalho: 10.122.0003.2022.0000 -**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15%***
Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 43.960,00(quarenta e três mil e novecentos e sessenta reais)
Empenho:811/2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 03/05/2021.

Machadinho D'Oeste – RO, 28/05/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:258EC9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021

Nº do Contrato: 071/2021
N.º do Processo:0819/2021
*Objeto do contrato: **(1º e 2° FILHOTE) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICOS E ENCADERNAÇÕES,** para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Machadinho D'Oeste/RO**, ATRAVÉS DO SISTEMA DE PREÇO,** Registrado na **ATA**do SRPNº**011/2020** e PROCESSO LICITATÓRIO:**1502/2020**- PREGÃO ELETRONICO Nº 042/GAB/2020.*
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado: **ADEMIR DA CRUZ – ME***
CNPJ do Contratado:01.644.217/0001-89
Data de Assinatura do Contrato: 29/04/2021.
Programa de Trabalho: 10.301.0010.2030.0000(MANUT. A PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA-PAB;10.302.0009.2029.0000(MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL);10.302.0009.2301.0000(MANUT. PROGRAMA SAMU) 192;10.305.0010.2033.0000(MANUT. DA VIGILANCIA EM SAÚDE)
*Elemento de despesa: 3.3.90.39.00-**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA***
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 19.850,00(dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais)
Empenho:644, 645, 646 e 647(2021)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 29/04/2021.

Machadinho D'Oeste – RO, 28/05/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:1A8DC6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 279/2020

Nº do Contrato: 279/2020
N.º do Processo: 1934/2020

*Objeto do contrato: **(2° FILHOTE),**Aquisição deÁgua mineral sem gás (20 litros), Água mineral sem gás (500 ml), carga de gás de cozinha, botijão de gás (13 kg) e recipiente, garrafão de água, com capacidade de 20 litros,registrado na ATA do SRPNº 006/2020 ePROCESSO LICITATÓRIO: 729/2020- PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2020.*
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: A. F. GÁS LTDA ME
CPF/CNPJ do Contratado:27.670.920/0001-73
Data de Assinatura do Aditivo: 25/05/2021
Objeto do aditivo: O presente aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do contrato originário, em conformidade com o § 1º, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
*Programa de Trabalho: 10.302.0009.2029.0000 -**MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL***
Elemento de despesa: 33.90.30.00(Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Empenho n°: 888/2021
Valor total do aditivo: R$ 6.021,12(seis mil, vinte e um reais e doze centavos)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 25/05/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 28/05/2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:0E26A264

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 178/2020

Nº do Contrato: 178/2020
N.º do Processo: 1295/2020
*Objeto do contrato: **(1° FILHOTE),**Aquisição deÁgua mineral sem gás (20 litros), Água mineral sem gás (500 ml), carga de gás de cozinha, botijão de gás (13 kg) e recipiente, garrafão de água, com capacidade de 20 litros,registrado na ATA do SRPNº 006/2020 ePROCESSO LICITATÓRIO: 729/2020- PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2020.*
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: A. F. GÁS LTDA ME
CPF/CNPJ do Contratado:27.670.920/0001-73
Data de Assinatura do Aditivo: 25/05/2021
Objeto do aditivo: O presente aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do contrato originário, em conformidade com o § 1º, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
*Programa de Trabalho: 10.302.0009.2029.0000 -**MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL***
Elemento de despesa: 33.90.30.00(Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Empenho n°: 908
Valor total do aditivo: R$ 5.913,60(cinco mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 25/05/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 28/05/2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:68EF9E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021

Nº do Contrato: 074/2021
N.º do Processo: 1162/2021
*Objeto do contrato: **(3° FILHOTE),**Aquisição deÁgua mineral sem gás (20 litros), Água mineral sem gás (500 ml), carga de gás de cozinha, botijão de gás (13 kg) e recipiente, garrafão de água, com capacidade de 20 litros,registrado na ATA do SRPNº 006/2020 ePROCESSO LICITATÓRIO: 729/2020- PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2020.*
*Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA***
*Contratado: **A. F. GÁS LTDA ME***
CPF/CNPJ do Contratado:27.670.920/0001-73
Data de Assinatura do Contrato: 30/04/2021
*Programa de Trabalho: 10.122.0003.2022.0000 -**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15%***
Elemento de despesa: 33.90.30 (Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 8.942,40(oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)
Empenho:698/2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 03/05/2021.

Machadinho D'Oeste – RO, 28/05/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:D24612DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 02 DA REUNIÃO PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2020

ATA 02 DA REUNIÃO PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2020

Aos vinte e seis dias do mês de maio o de dois mil e vinte e um, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência SEMAS/Gabinete, com início às 15 horas, reuniu-se os membros**DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021**: Adão Martins Ferreira(Presidente), Sidicleia Soares Santos, (secretária),Ana Maria do Amaral Santos(membro),Jean Ferreira de Oliveira(membro) eJosiane Dias da Silva(membro), para proceder com analise e avaliação curricular doas candidatos inscritos no cargo de**EDUCADOR/CUIDADOR**. Após a análise dos currículos foi realizada a pontuação dos candidatos, bem como a classificação parcial dos mesmos observando os critérios descritos no certame.Finalizado os trabalhos e tratado os assuntos pertinentes encerrou a reunião às 18 horas e 30 minutos. Sem mais a constar, eu Sidicleia Soares Santos, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

ADÃO MARTINS FERREIRA
Presidente

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Secretária

ANA MARIA DO AMARAL SANTOS
Membro

JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro

JOSIANE DIAS DA SILVA
Membro

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:84686096

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 03 DA REUNIÃO PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020

ATA 03 DA REUNIÃO PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio o de dois mil e vinte e um, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência SEMAS/Gabinete, com início às 14 horas, reuniu-se os membros**DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021**: Adão Martins Ferreira(Presidente), Sidicleia Soares Santos, (secretária),Ana Maria do Amaral Santos(membro),Jean Ferreira de Oliveira(membro) eJosiane Dias da Silva(membro), para proceder com análise e avaliação curricular doas candidatos inscritos nos cargos de**ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO**. Após a análise dos currículos foi realizada a pontuação dos candidatos, bem como a classificação parcial dos mesmos observando os critérios descritos no certame.Finalizado os trabalhos e tratado os assuntos pertinentes encerrou a reunião às 17. Sem mais a constar, eu Sidicleia Soares Santos, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

ADÃO MARTINS FERREIRA
Presidente

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Secretária

ANA MARIA DO AMARAL SANTOS
Membro

JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro

JOSIANE DIAS DA SILVA
Membro

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:801CF830

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 04 DA REUNIÃO PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR E RESULTADO PARCIAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020

ATA 04 DA REUNIÃO PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR E RESULTADO PARCIAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020
Aos vinte e oito dias do mês de maio o de dois mil e vinte e um (28/05/2021), nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência SEMAS/Gabinete, com início às 13 horas e 30 minutos, reuniu-se os membros**DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021**: Adão Martins Ferreira(Presidente), Sidicleia Soares Santos, (secretária),Ana Maria do Amaral Santos(membro),Jean Ferreira de Oliveira(membro) eJosiane Dias da Silva(membro), para proceder com elaboração do edital de homologação da análise curricular e do resultado parcial dos candidatos inscritos e classificados no processo seletivo 01/2021. Finalizado os trabalhos e tratado os assuntos pertinentes encerrou a reunião às 16horas. Sem mais a constar, eu Sidicleia Soares Santos, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

ADÃO MARTINS FERREIRA
Presidente

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Secretária

ANA MARIA DO AMARAL SANTOS
Membro

JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro

JOSIANE DIAS DA SILVA
Membro

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:5FE5FCFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/PMMA-SEMAS/2021.

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/PMMA-SEMAS/2021.

O **MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Avenida Pau Brasil n° 5577, Bairro Centro, Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 114098 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.095.582-34, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS** e do outro lado e o **MUNICÍPIO DE CACOAL - RO**, pessoa jurídica de direito público, Inscrita no CNPJ/MF, 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n° 2.100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, nesse ato representado pela Prefeito Municipal, **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 898.452.772-68, residente com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST**, com fulcro no artigo 37, inciso XXII, da Constituição Federal de 1988, no interesse público e nos princípios da economicidade e da eficiência, resolvem celebrar convênio entre si, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.589/PMMA/2016 alterada pela Leinº1.646/PMMA/2017 e o disposto nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a concessão de auxílio financeiro pelo **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREZZA** ao **MUNICÍPIO DE CACOAL** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CACOAL – EM ENFASE A CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE**, para atendimento de crianças e adolescentes com determinação de afastamento do convívio familiar residentes na área geográfica no município de Ministro Andreazza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS, DO REPASSE E DO CUSTEIO DE DESPESAS

O MUNICÍPIO de **MINISTRO ANDREAZZA,** repassará, mensalmente, o valor inicial de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao **MUNICÍPIO DE CACOAL.**
§1º. O valor do repasse mensal, mencionado nesta cláusula será reajustado, anualmente no mês de janeiro de acordo com o índice do INPC acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de julho do exercício anterior.
§2º. A forma de cálculo do reajuste visa atender a necessidade de previsão orçamentária para confecção da Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este Convênio está sendo firmado em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.589/PMMA/2016 alterada pela Lei nº1.646/PMMA/2017 e as despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02.014	Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Projeto Atividade:	2.225	Manutenção do Abrigo para Crianças e Adolescente
Elemento:	3.3.90.41.00.00	CONTRIBUIÇOES

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

os recursos financeiros destinados ao atendimento dos serviços ora criados serão os de origem própria ou de transferências de qualquer origem.

b) os recursos orçamentários destinados ao atendimento do objeto do presente Convênio serão os previstos no orçamento do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Depositar, até o décimo dia do mês a quantia referente à parcela do mês anterior, a quantia devida ao cumprimento do estabelecido neste ato na conta bancária em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, a ser informada pelo Município.
Participar da elaboração e execução das ações que lhes couberem;
Desenvolver o trabalho multidisciplinar em parceria com a rede de apoio quando solicitado;
Dar o cumprimento fiel às condições avençadas no presente instrumento;
Elaborar o PIA e relatório fundamentado e de acordo com o artigo 101, parágrafo 4º e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente;
Acompanhar o abrigado com atendimento psicossocial quando solicitado;
Acompanhar o abrigado desde o desacolhimento e ou adoção e ou outras situações não previstas nesse.

Sub-Cláusula primeira: DO ACOLHIMENTO:

a)- no ato do acolhimento o município de Ministro Andreazza, deverá entregar o relatório do Conselho Tutelar e/ou equipe técnica do município, constando o motivo a que deu origem o acolhimento, guia judicial de acolhimento e juntando ainda o oficio de encaminhamento da criança e ou adolescente a casa de acolhimento Pingo de Gente, bem como os documentos pessoais, escolares, médicos, e os demais que tiverem;
b) o município se obriga a retirar o(s) acolhido(s) da instituição no prazo máximo de 02 (dois) anos, salvo decisão judicial pela manutenção da criança em regime de acolhimento;
c) a encaminhar para a instituição no prazo máximo de 07 (sete) dias os laudos, relatórios, informações sobre o processo judicial e demais documentos necessários para contribuir nos relatórios e acompanhamento dos acolhidos;
d) disponibilizar um endereço eletrônico (e-mail), indicando o servidor municipal responsável pelo contato, destinado ao recebimento dos requerimentos formalizados pela instituição;
e) anexar ao convênio a lei que autoriza a celebração do convênio, indicando a dotação orçamentária, bem como a resolução ou parecer do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, favorável ao acolhimento da criança, cópia da publicação do convênio no Diário Oficial da União;
f) encaminhar para visitação aos acolhidos, os pais ou responsáveis, todos os meses, em dia e horário a ser fixado em comum acordo com a equipe técnica da casa de acolhimento Pingo de Gente, salvo nas hipóteses em que há expressado determinação judicial proibitiva das visitas e contato com os acolhidos;

Sub-Cláusula Segunda: O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA** custeará, ainda:
I – transporte da criança e ou adolescente até o abrigo municipal Pingo de Gente quando ocorrer o abrigamento;
II – transporte para visitação da família, com intuito de manutenção dos vínculos familiares. A quantidade de visitas será estabelecida no Plano Individual de Atendimento – PIA da criança, onde serão observadas as necessidades e condições particulares de cada criança e de sua família;
III – vestuário de que a criança necessite quando abrigado;
IV – quando ocorrer o desabrigamento da criança acolhida o município de Ministro Andreazza, responsabilizar por todas as despesas de ida e volta referente ao transporte, alimentação e hospedagem em trânsito até ao seu destino final, de acordo com a determinação judicial. As despesas incluem a equipe técnica que se fizer necessária ao acompanhamento do acolhido;

Sub-Cláusula terceira: O Município de Ministro Andreazza poderá optar por autorizar A Casa de Acolhimento Pingo de Gente, a efetuar as despesas constantes da sub-cláusula anterior inciso IV, se responsabilizando pelo posterior pagamento das mesmas, mediante a apresentação de documento comprobatório de despesa incorrida.

Sub-cláusula quarta: O não cumprimento por parte da convenente em qualquer uma das alíneas mencionadas na sub-cláusula primeira é motivo para rescisão do presente convênio no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Manter conta em instituição financeira oficial, destinada a movimentação dos recursos oriundos deste convênio;
Dispor de pessoal técnico especializado para bem cumprir o objeto do presente convênio, de acordo com as exigências legais, bem como de quadro de pessoal que atenda as necessidades para o acolhimento das crianças;
g) colocar a disposição instalações físicas adequadas e que esteja regularizada de acordo com as leis que regem a mesma;
h) aceitar as crianças encaminhadas pelo setor social/conselho tutelar do município, através do poder judiciário da comarca, de acordo com a disponibilidade de vagas conveniadas;
I) aceitar a visitação, fiscalização e acompanhamento promovido pela área técnica do serviço do município, do conselho tutelar, do Ministério Público e do poder judiciário;
j) tratar bem a (s) criança (s) acolhida(s), proporcionando-lhes todos os cuidados de manutenção e educação no lar, cumprindo o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente;
l) responsabilizar-se integralmente pelas crianças acolhidas, proporcionando-lhes escola, esporte, cultura, lazer, saúde e educação religiosa respeitando a opção religiosa de cada uma delas;
m) informar no prazo de 30 dias da celebração do convênio a conta bancária para depósito do repasse.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente Convênio em decorrência da vontade das partes.
Sub-Cláusula Primeira: O presente Convênio também poderá ser rescindido unilateralmente, quando as partes assim o desejarem, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Sub-Cláusula Segunda: A rescisão do presente convênio, por acordo entre as partes ou por iniciativa unilateral não dará ensejo a qualquer indenização além daquelas decorrentes dos serviços prestados.

Sub-Cláusula Terceira: Caso haja o encerramento das atividades da casa de acolhimento Pingo de Gente, por força maior, o município se responsabiliza pela retirada dos acolhido(s), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo estabelecido para a execução deste convênio é de doze meses (12 meses), a partir da data da assinatura, **devendo ser publicado em veículo oficial de publicações dos atos do governo do Município Ministro Andreazza e Município de Cacoal,** inclusive no Diário

Oficial da União, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo;

A publicação resumida do termo de convênio, no órgão oficial de divulgação do Município, Jornal de grande circulação, AROM – Diário Oficial dos Municípios é condição para a sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93;

Sub-Cláusula Primeira: DO REAJUSTE DO VALOR DO REPASSE.

Havendo aditamento de prazo do presente convênio, o valor do repasse mensal, mencionado na Cláusula segunda, será reajustado, anualmente no mês de Janeiro, de acordo com o estipulado no §1º da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO

Mediante acordo entre as partes, o presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICACÃO

Este Convênio será publicado, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios das questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de comum acordo, firmam este Termo de Convênio em 05 (cinco) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, com as testemunhas abaixo.

Município de Ministro Andreazza/RO, 28 de Maio de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA	***DENISE GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza	Secretária Municipal de Assistência Social de Ministro Andreazza
CPF:313.096.582-34	CPF:010.677.652-55
ADAILTON ANTUNES FERREIRA	***MICHELE PAVANI DOS SANTOS ALMO***
Prefeita Municipal de Cacoal	Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho de Cacoal
CPF: 898.452.772-68	CPF 898.276.801-86
MARCUS FABRÍCIO ELLER	
Advogado do Município de Ministro Andreazza	
OAB/RO nº1549	

Testemunhas:

Nome:_____
CPF :_____

Nome:_____
CPF:_____

EXTRATO DO 001/PMMA-SEMAS/2021

-CONVÊNIO: **001/PMMA-SEMAS/2021;**
-CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
-CONVENIADA: **MUNICÍPIO DE CACOAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CACOAL – EM ENFASE A CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE,;**
-OBJETO: **O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PELO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREZZA AO MUNICÍPIO DE CACOAL COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CACOAL – EM ENFASE A CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DETERMINAÇÃO DE AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR RESIDENTES NA ÁREA GEOGRÁFICA NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.009.08.243.0059.2225;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.41.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS), SENDO MENSALMENTE O VALOR R$ 2.500,00 (DOIS MIL REAIS);**
-VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: **A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO É DE DOZE MESES (12 MESES), A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE TERMO ADITIVO**;

Ministro Andreazza/RO,28 de Maio de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CC4E1A00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2900/2021

De 28 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 6.500,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2.002	*GOVERNO CIDADÃO*	
3.3.90.39 - 21	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.500,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**6.500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2.002	*GOVERNO CIDADÃO*	
4.4.90.52 - 23	Equipamentos e Material Permanente	6.500,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**6.500,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:2B13F59B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **296/SEMAFP/2021**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **016/CP/PMMS/2021**	Valor estimado: **R$ 3.813,34**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: Aquisição de equipamentos e/ou material permanente do tipo Ar condicionador split 9.000 BTU's para atender as necessidades da Secretaria Municípial de Administração, Fazenda e Planejamento SEMAFP.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.841/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento menor preço por item,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 10.024, de20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 2.696 de 24 de junho de 2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 31/05/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 14/06/2021 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 14/06/2021 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiromirante@gmail.com** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA:
O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 28 de maio de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:729A9BE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5700/2021

PORTARIA Nº 5700/2021. DE 27 DE MAIO DE 2021.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 666/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor e elemento a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90.30 no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
Na programação 08.2430024.2047 em favor do Assistente Social da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) Senhor **ADRIANO BISPO PINTO OLIVEIRA**, RG: 637.097 SESDEC/RO, CPF: 704.659.672-72, Cadastro nº 1935, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I,II,VII, e IX e Art. 6º incisos I e IV da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:CE525300

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **402/SEMAFP/2021**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **017/CP/PMMS/2021**	Valor estimado: **R$ 12.590,33**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: Aquisição de ferramentas, equipamentos de informática e materiais permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municípial de Administração, Fazenda e Planejamento - SEMAFP.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.841/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento menor preço por item,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 10.024, de20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 2.696 de 24 de junho de 2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito das

compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 31/05/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 15/06/2021 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 15/06/2021 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiromirante@gmail.com** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA:
O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 28 de maio de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:1D8A6268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/SEMAFP2019

CELEBRAÇÃO: 25/05/2021

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 055/2019. Referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. O prazo de vigência do aditivo será por um período de 12 (doze) meses, a contar a partir de 15/06/2021 e terá seu término em 14/06/2022.

DO VALOR REAJUSTADO: Conforme trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 055/2019, este termo tem por objetivo ainda o Reajuste de 6,158780%, correspondendo o valor de R$ 503,19 (quinhentos e três reais e dezenove centavos), utilizando o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sobre o valor anual de R$ R$ 8.170,31 (Oito Mil, Cento Setenta Reais e Trinta Um Centavos). Totalizando o valor a ser pago em parcela única para os proximo12 (doze) meses, o valor de R$ 8.673,50 (oito mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 320/2019

Mirante da Serra – RO, 25 de maio de 2021

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:CA4BFCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/SEMAFP/2019.

CELEBRAÇÃO: 26/05/2021

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

CONTRATADA: SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP.

CNPJ: 06.150.972/0001-49.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: Referente a prestação de Serviços de empresa especializada em fornecimento de gestão de Sistema de Informática na Administração Pública.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº: 051/2019, referente a prestação de Serviços de empresa especializada em fornecimento de gestão de Sistema de Informática na Administração Pública. A prorrogação será por um período de 08(oito)meses, com início em :01/06/2021 até :31/01/2022.

DO REAJUSTE: Conforme trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo de nº:051/2019, este termo tem também por objetivo o reajuste de 9,2693% sobre o valor mensal contratado, concedido pela Contratante, com base no IGPM, conforme decisão do Exmo. Sr. Prefeito, passando o valor mensal do Contrato é de R$ 24.670,58 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos e Setenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), para 27.113,75 (Vinte e Sete Mil Cento e Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 268/2019/ Vol. 04

Mirante da Serra – RO, 26 de maio de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:3B5BC378

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2256, DE 28 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação e a regulamentação do Setor de Vigilância Socioassistencial no município de Monte Negro, Estado de Rondônia".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social e suas alterações, segundo redação dada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual estabelece no art. 2º como objetivos da assistência social, inciso II, a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos, e ainda, o art. 6º-A, Parágrafo Único, o qual define a vigilância socioassistencial como um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que a aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO que existe a necessidade em âmbito local de ser implantado o Setor de Vigilância Socioassistencial;
CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial trata-se de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES de Monte Negro/RO tem interesse premente na implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais.
DECRETA:
CAPÍTULO I
Do Objetivo
Art. 1º - Ficam estabelecidas, por meio deste Decreto as atribuições do setor de Vigilância
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se a produção, sistematização e analise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
CAPÍTULO II – Das atribuições
Art. 2º - A Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades:
I - apoiar as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão;
II - produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;
III - coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade;
IV - apoiar as ações de Busca Ativa;
V - contribuir para o estabelecimento do dialogo horizontal entre os setores;
VI - elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial;
VII - colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal;
VIII - utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território;
IX - fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;
X - utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
XI - fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades;
XII - organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil;
XIII - orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos;
XIV - coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.
Art. 3º A Vigilância sobre os Padrões dos Serviços:
I - implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação;
II - coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;
III - instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS no município de Monte Negro/RO;
IV - possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;
V - definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta;
VI - coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instancia de controle;
VII - realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencialpública, para conhecimento e acompanhamento in lócus da realidade vivenciada.
CAPÍTULO III – Dos Recursos Necessários Art. 4º. São necessários ao processo de implantação e funcionamento da Setor de Vigilância Socioassistencial:
I - a equipe da Vigilância Socioassistencial, que inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, a qual reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
II - para a garantia da continuidade dos serviços, o ideal é que exista uma equipe
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO

específica e permanente, uma vez que a referência de Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando a equipe é constantemente alterada.
III - espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georrefenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território. IV - acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, PMAS Web, CECAD, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, IDCRAS, IDCREAS, SICON, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros;
V - que toda a ação de vigilância ocorra de forma horizontal buscando constantes alianças na perspectiva de realizar uma Política cada vez mais transparente e compromissada com a garantia de direitos.
CAPÍTULO IV - Dos Membros Titulares Art. 5º Fica nomeado(a) posteriormente, através de Portaria, o(a) Coordenador(a) Técnico(a) de Vigilância Socioassistencial, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES e a ela subordinado(a).
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro/RO

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:63F87FE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1470/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA EPP

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	construção de praça setor 13, na Avenida Rui Barbosa/ Rua Uirapuru	1	R$ 255.889,47	R$ 255.889,47

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na tomada de preços Nº 15/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1470/2020**.
DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 255.889,47 (Duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal. O pagamento será realizado em favor da (s) empresa (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, que deverá estar em conformidade com boletim de Medição juntamente com o Relatório de fotográfico e diário de obra, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, deverá ser apresentado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Sub Função	**451**	**Infra-Estrutura Urbana**
Programa	**0013**	**Minha Cidade**
Projeto/Atividade	**1022**	**Convênio Construção de Praça na área Urbana**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00.00.**	**Obras e instalações**
Desdobramento	**99 00**	**Outras Obras e instalações**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros convênios do estado**

Nota de Empenho n° 903/2021.
DA VIGÊNCIA
A vigência inicial do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos,** contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 86/2021 anexado ao processo administrativo 1470/2020.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 28.05.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:16CF08FA

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL Nº 02 /2021

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Prefeitura Municipal, publica ERRATA do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por tempo determinado para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

4.4 É vetada mais de uma inscrição para o mesmo candidato.

LEIA-SE:

4.4 É vetada mais de uma inscrição para o candidato na mesma Secretaria.

Nova Brasilândia D'Oeste, 28 de maio de 2021.

CELMA REGGIANI
Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do processo Seletivo

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A8A515D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

NOTIFICAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS Nº: 02/2021

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 73/GP/2021, informa que a Tomada de Preços nº 02/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, conforme processo 495/2021, no valor R$ 1.106.717,39 (um milhão, cento e seis mil, setecentos e dezessete reais e trinta e nove centavos), com os participantes: DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA; LF

CONSTRUÇÕES EIRELI e RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, **restou fracassada**, assim conforme autorização da autoridade superior, fica concedido prazo de 8 (oito) dias uteis, para as empresas participantes, apresentarem a documentação escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação, nos termos do artigo 48, §3º da Lei 8.666/93. O Edital e Atas do certame encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Portal da Transparência" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552 – setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 28 de maio de 2021.

LUCAS ARAÚJO MIRANDA
Presidente CPL – Port.073/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:985BEF89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 262/SEMOTRAN/2021
Pregão Eletrônico nº: 015/PMNM/2021
Objeto: Contratação de Empresas para **Aquisição de Material de Consumo (Lâminas e Dentes) para Máquinas**.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 015-PMNM/2021, realizada no dia 27 de maio de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **TRICAT PEÇAS PARA TRATORES LTDA** inscrita no CNPJ de **nº 13.611.894/0001-06,** com o valor de **R$ 370.609,00** (trezentos e setenta mil seiscentos e nove reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de maio de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:6FFD3B15

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.689-GP/2021

LEI N° 1.689-GP/2021 Em 12 de maio de 2021

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde na aquisição de material permanente para o Posto de Saúde "Eleniza Félix do Carmo", com os recursos provenientes de recurso Estadual, através da Secretaria Estadual de Saúde-SESAU, com o **Convênio nº 299/PGE-2020**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.1271	**CV Estadual – Posto de Saúde Eleniza Félix do Carmo**	
4.4.90.52	Aquisição de Material Permanente	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 12 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:0CE0C529

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.690-GP/2021

LEI N° 1.690-GP/2021 Em 12 de maio de 2021

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela, Lei Municipal nº 1657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesa com rescisões de professores com contratos temporários.

Observe-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática com a seguinte discriminação abaixo:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610016.2031	***Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%***	
3.1.90.94	*Indenizações e Restituições Trabalhistas*	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610016.2031	***Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%***	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes**

Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 12 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:F6F3342D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR

ATA DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - CCMPREV, REALIZADA AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 9h30min horas, na Câmara Municipal de Nova Mamoré, realizou-se a 23ª Reunião extraordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré e a Comissão Eleitoral para o IPRENOM. Estavam presentes: CONSELHO CURADOR **– EDILSON ELIAS DO NASCIMENTO** – Conselheiro; **JOSÉ CICERO DA SILVA** – Presidente do Conselho; **NEUZILMA SALES FIGUEIRA–** Conselheira; **PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO –** Secretário do Conselho Curador e **JAQUELINE BRANDÃO MARTINS** – Conselheira. Estavam presente também à reunião o Sr. **JOSIMAR RAMOS DE SOUZA** – Membro da comissão eleitoral do IPRENOM; o Sr. **JOSÉ DOS REIS FERREIRA,** Membro da comissão eleitoral do IPRENOM e o Sr. **FRANCISCO EURIMAR ALVES DA SILVA**, Membro da comissão eleitoral do IPRENOM. O Senhor José Cícero da Silva, constatando a existência de Quorum Legal, na forma regimental, Declarou aberta a Reunião Extraordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM e a Comissão Eleitoral do IPRENOM, com a seguinte pauta de convocação: **1**. **Eleição da Comissão Eleitoral e 2**. **Elaboração e aprovação do edital**. O presidente do Conselho Curador do IPRENOM, senhor José Cícero da Silva iniciou a reunião, Em seguida iniciou-se a pauta da convocação extraordinária. **1º Tema**. **Eleição da Comissão Eleitoral:** Logo em seguida foi concedido um tempo para que os membros da comissão eleitoral fizessem uma eleição para escolha de um Presidente para comissão eleitoral do IPRENOM, e foi decidido entre eles que o senhor **JOSIMAR RAMOS DE SOUZA,** ocupasse o cargo de **Presidente** e o senhor **FRANCISCO EURIMAR ALVES DA SILVA** ocupasse o Cargo de Secretário da comissão eleitoral**.** 2º **Tema** – **Elaboração e aprovação do edital,** o presidente do Conselho Curador o Sr. José Cícero passou a palavra para o Sr. Pedro Vieira, secretário do Conselho Curador, para a leitura da minuta do edital da eleição do IPRENOM, depois de fazer a leitura de artigo por artigo, o presidente pediu a palavra para fazer observação de alguns portos da minuta do edital, como o certificado de CPA 10 no ato da inscrição, como também, alguns documentos que constava no artigo 6º, ficando para apresentar no ato da posse junto com os demais documentos, depois foi aprovado por todos a minuta edital. Em seguida o Presidente do Conselho Curador deu-se por encerrada a ordem do dia. Nada mais havendo a ser tratado eu, Pedro Vieira de Araújo Neto – Secretário do Conselho Curador, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e todos os presentes.

Nova Mamoré - RO, 24 de maio de 2021.

PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO
Secretário Conselho Curador

JOSÉ CÍCERO DA SILVA	*NEUZILMA SALES FIGUEIRA*
Conselheiro/Presidente	Conselheira

EDILSON ELIAS DO NASCIMENTO	*JAQUELINE BRANDÃO MARTINS*
Conselheiro	Conselheira

JOSIMAR RAMOS DE SOUZA
Presidente da Comissão Eleitoral

FRANCISCO EURIMAR ALVES DA SILVA
Secretário da comissão Eleitoral

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:92DF0DB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº187/2021/GP

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores;

a) Edileusa Valeria da Silva, Marizete Soares de Oliveira, Jaider Pinto de Oliveira, Maria Aparecida dos Santos Oliveira, Silviane Cristina Antunes da Cunha, Marinez de Oliveira Pereira Boone, Maria de Lurdes Mota de Oliveira, Tania Paula Nunes Moreira e Wellington Gama de Oliveira a contar de 01 junho de 2021 por um período de 30 dias.

Art.2º - Reconhece período de férias da servidora **Maria Dolores Alves Maia** a partir de 25 de maio de 2021 por um período de 09 dias**.**

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DC4F9D2C

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 453-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de Testes Rápidos – COVID – 19 Antígeno SWAB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o valor total estimado em **R$ 104.830,00** (Cento e quatro mil e oitocentos e trinta reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 11/06/2021 as 08:00 (Oito Horas), Início da Análise das Propostas dia 11/06/2021 as 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 11/06/2021 as 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos), e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 11/06/2021 as 09:00 (Nove Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A

íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 31/05/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 28 de maio de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:229E19C3

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 471-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de Luvas de Procedimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o valor total estimado em **R$ 125.440,00** (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Quarenta reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 11/06/2021 as 09:00 (Nove Horas), Início da Análise das Propostas dia 11/06/2021 as 09:05 (Nove Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 11/06/2021 as 09:55 (Nove Horas e Cinquenta e Cinco Minutos), e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 11/06/2021 as 10:00 (Dez Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 31/05/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 28 de maio de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:24510FFE

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 453-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para a ALA – COVID – 19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o valor total estimado em **R$ 618.942,88,00**, conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 11/06/2021 as 10:00 (Dez Horas), Início da Análise das Propostas dia11/06/2021 as 10:05 (Dez Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 11/06/2021 as 10:55 (Dez Horas e Cinquenta e Cinco Minutos), e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 11/06/2021 as 11:00 (Onze Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 31/05/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 28 de maio de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AB012D33

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 25/05/2021 **Chegada**: 25/05/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
		Valor Unitário	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Porto Velho/RO, com retorno no mesmo dia aonde conduziu o paciente Adriano De M. Santos Ferreira e juntamente com a Técnica de enfermagem **Aparecido Chagas correia Da Silva**. Segue encaminhamento e as demais comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO Autorizado em: 26/04/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B5B05CE8

P M N U - RO
PORTARIA N°. 007/IPRENU/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidor JOEL BATISTA DE ARAUJO".

Josué Tomáz de Castro, Superintendente do IPRENU - Instituto Municipal de Previdência de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 148, inciso III, "d", da Lei Municipal nº. 60, de 01 de Abril de 1998, e Art. 63, inciso I, II e III, da lei Municipal 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de **Aposentadoria por Idade** em favor do servidora **JOEL BATISTA DE ARAUJO**, efetivo no cargo de

Agente de Portaria e Vigilância na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com **proventos proporcionais ao tempo de Contribuição, calculado de acordo com o art. 48, 63 e 98 da Lei 231/2007.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União, 03 de Maio de 2021.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9B672DD7

P M N U - RO
PORTARIA N°. 008/IPRENU/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntaria por Idade e tempo de contribuição em favor do servidor**a** GERALDA SALMA DE MORAES ‘’

Josué Tomáz de Castro, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União - IPRENU, no uso de suas atribuições legais e no termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, com proventos integrais na forma da lei e com paridade a servidora, **GERALDA SALMA DE MORAES** efetiva no cargo de PROFESSORA, Magistério – 40 horas RG nº 380.9070/MG CPF nº 386.580.702-04 matricula 00000103. Lotado na secretaria municipal de educação, respaldado na constituição Federal, Art.40 § 5º, com redação dada pelo Art.6º da emenda constitucional nº 41 de 19/12/2003 e Art. 2º da emenda constitucional 47/2005, c/c Art. 62 inciso III da lei municipal 231/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União, 28 de Maio de 2021.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0DC997B9

P M N U - RO
PORTARIA N°. 009/IPRENU/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntaria por Idade e tempo de contribuição em favor do servidora IVANETE MACENA ‘’

Josué Tomáz de Castro, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União - IPRENU, no uso de suas atribuições legais e no termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, com proventos integrais na forma da lei e com paridade a servidora, **IVANETE MACENA,** efetiva no cargo de PROFESSORA, Magistério – 40 horas RG nº 369.335/RO CPF nº 385.643.512-34matricula 0000099. Lotado na secretaria municipal de educação, respaldado na constituição Federal, Art.40 § 5º, com redação dada pelo Art.6º da emenda constitucional nº 41 de 19/12/2003 e Art. 2º da emenda constitucional 47/2005, c/c Art. 62 inciso III da lei municipal 231/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União, 28 de Maio de 2021.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0B5E51B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 472/SEMECE/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/CPL/2021

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 472/SEMECE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 293 de 28/05/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 029/CPL/2021, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA).**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 16 de junho de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2,028 Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 101
Projeto Atividade 2,014 Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 108
Projeto Atividade 2,015 Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 146

Valor total estimado de R$ **126.352,90**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 28 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:50970D33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 441/SEMOSP/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 441/SEMOSP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 288 de 26/05/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 026/CPL/2021, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:
DO OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE UMA MINI - ESCAVADEIRA HIDRALICA, CONFORME ESPECIFAÇÃOES DO CONVÊNIO Nº 901966/2020- MD.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 15 de Junho de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 1,079 Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 297
Projeto Atividade 1,089 Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 303

Valor total estimado de R$ **199.680,00**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 26 de Maio de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:87FDA615

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 840 DE 28 DE MAIO DE 2021

LEI ORDINÁRIA Nº 840 DE 28 DE MAIO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** para suplementar as dotações orçamentarias para aquisição de bens moveis – Educação 25%, sendo assim, fica suplementado a funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func/Prog	12.3610005.1006	Aquisição de Bens Moveis – Educação 25%			
Crédito	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	46	0.1.001.0046	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	40.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func/Prog	12.3610005.2006	Manutenção das Atividades da Educação 25%			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica.	56	0.1.001.0046	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	40.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:708DDB23

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 841/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021

LEI ORDINÁRIA Nº 841/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 316.803,92 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E TRES REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO R$ 300.963,72, REPASSADOS VIA CONVÊNIO N.º 316/PGE-2020, E R$ 15.840,20 POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA COM CONTRA PARTIDA PROPONENTE, CONF. LEI 4320/64, ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de valor de **R$ 316.803,92 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e três reais e noventa e dois centavos),** sendo **R$ 300.963,72** repassados via Convênio n.º 316/PGE-2020, PROCESSO 0029.043710/2020-68, e **R$ 15.840,20** (quinze mil e oitocentos e quarenta reais e vinte centavos) a título de contrapartida.

Artigo 2º - Fica criada a função programática conforme quadro abaixo**:**
CRIA E SUPLEMENTA

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PUBLICOS			
Func/Prog	26.782.0015.1079	PMP ESCOLA JOSE CESTARI CV316/PGE-2020			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e instalações	331	0.2.012.0037	R$ 316.803,92
TOTAL DO CRÉDITO					R$ 316.803,92

Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência voluntaria da concedente, Governo do Estado de Rondônia, Referente ao termo de **Convênio n.º 316/PGE-2020, PROCESSO 0029.043710/2020-68,** no valor de ***R$ 300.693,72*** *(trezentos mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)* e repasse vinculado do convenente Município de Parecis no valor de **R$ 15.840,20,** como contra partida por anulação e Suplementação Orçamentária, consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica a seguir
ANULA – SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS			
Func/Prog	04.1220013.1050	Construção Reforma e Ampliação			
Recurso	4.4.90.51.00	Obras e instalações	100	0.1.000.9999	R$ 15.840,20
TOTAL DO CRÉDITO				R$	R$ 15.840,20

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:22999020

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 842/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

LEI ORDINÁRIA Nº 842/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 305.000,00 (TREZENTOS E CINCO MIL REAIS), SENDO R$ 294.000,00, REPASSADOS VIA CONVÊNIO DO MINISTERIO DA DEFESA N.º 882733/2019, E R$ 11.000,00 POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA COM CONTRA PARTIDA CONVENENTE, CONF. LEI 4320/64, ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de valor de **R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais),** sendo **R$ 294.000,00** repassados pelo Ministério da Defesa, Convênio **n.º 882733/2019**, e do convenente o valor de R**$ 11.000,00** (onze mil reais) a título de contrapartida**, para a Implantação da iluminação pública com postes decorativos no canteiro central do município de Parecis/RO.**

Artigo 2º - Fica criada a função programática conforme quadro abaixo**:**
CRIA E SUPLEMENTA

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV PUBLICOS			
Func/Prog	26.782.0015.1080	ILUMINAÇÃO PUBLICA CV882733/MD/2019			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e instalações	332	0.2.014.0036	R$ 305.000,00
TOTAL DO CRÉDITO					R$ 305.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a repasse de transferência voluntaria do Ministério da Defesa, Governo Federal, Referente ao termo de **Convênio n.º 882733/MD/2019,** no valor de ***R$ 294.000,00****(duzentos e noventa e quatro mil)* e repasse vinculado do convenente Município de Parecis no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil),** como contra partida por anulação e suplementação orçamentária, consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica a seguir

ANULA – SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PUBLICOS			
Func/Prog	04.1220013.1050	Construção Reforma e Ampliação			
Recurso	4.4.90.51.00	Obras e instalações	100	0.1.000.9999	R$ 11.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	R$ 11.000,00

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:B3EFF0EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/GP/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 048/GP/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 316.803,92 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E TRES REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO R$ 300.963,72, REPASSADOS VIA CONVÊNIO N.º 316/PGE-2020, E R$ 15.840,20 POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA COM CONTRA PARTIDA PROPONENTE, CONF. LEI 4320/64, ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 841 DE 28/05/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de valor de **R$ 316.803,92 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e três reais e noventa e dois centavos),** sendo **R$ 300.963,72** repassados via Convênio n.º 316/PGE-2020, PROCESSO 0029.043710/2020-68, e **R$ 15.840,20** (quinze mil e oitocentos e quarenta reais e vinte centavos) a título de contrapartida.

Artigo 2º - Fica criada a funcional programática conforme quadro abaixo**:**

CRIA E SUPLEMENTA

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PUBLICOS			
Func/Prog	26.782.0015.1079	PMP ESCOLA JOSE CESTARI CV316/PGE-2020			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e instalações	331	0.2.012.0037	316.803,92
TOTAL DO CRÉDITO				R$	316.803,92

Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência voluntaria da concedente, Governo do Estado de Rondônia, Referente ao termo de **Convênio n.º 316/PGE-2020, PROCESSO 0029.043710/2020-68,** no valor de ***R$ 300.693,72*** *(trezentos mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)* e repasse vinculado do convenente Município de Parecis no valor de **R$ 15.840,20,** como contra partida por anulação e Suplementação Orçamentária, consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica a seguir

ANULA – SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PUBLICOS			
Func/Prog	04.1220013.1050	Construção Reforma e Ampliação			
Recurso	4.4.90.51.00	Obras e instalações	100	0.1.000.9999	15.840,20
TOTAL DO CRÉDITO				R$	15.840,20

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:96CAB6A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/GP/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 049/GP/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 305.000,00 (TREZENTOS E CINCO MIL REAIS), SENDO R$ 294.000,00, REPASSADOS VIA CONVÊNIO DO MINISTERIO DA DEFESA N.º 882733/2019, E R$ 11.000,00 POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA COM CONTRA PARTIDA CONVENENTE, CONF. LEI 4320/64, ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 842 DE 28/05/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de valor de **R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais),** sendo **R$ 294.000,00** repassados pelo Ministério da Defesa, Convênio **n.º 882733/2019**, e do convenente o valor de R**$ 11.000,00** (onze mil reais) a título de contrapartida**, para a Implantação da iluminação pública com postes decorativos no canteiro central do município de Parecis/RO.**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a funcional programática conforme aportada no quadro abaixo

CRIA E SUPLEMENTA

Especificação		FH		D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV PUBLICOS			
Func/Prog	26.782.0015.1080	ILUMINAÇÃO PUBLICA CV882733/MD/2019			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e instalações	332	0.2.014.0036	R$ 305.000,00
TOTAL DO CRÉDITO					R$ 305.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a repasse de transferência voluntaria do Ministério da Defesa, Governo Federal, Referente ao termo de **Convênio n.º 882733/MD/2019,** no valor de ***R$ 294.000,00****(duzentos e noventa e quatro mil)* e repasse vinculado do convenente Município de Parecis no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil),** como contra partida por anulação e suplementação orçamentária, consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica a seguir:

ANULA – SE

Especificação		FH		D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV PUBLICOS			
Func/Prog	04.1220013.1050	Construção Reforma e Ampliação			
Recurso	4.4.90.51.00	Obras e instalações	100	0.1.000.9999	R$ 11.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	R$ 11.000,00

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:0591F66D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 50/GP/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 50/GP/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 108.409,34 (CENTO E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), CONF. LEI 4320/64, ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º. INCISO I, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA**

MUNICIPAL Nº 843 DE 28/05/2021, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit financeiro no orçamento vigente no valor de valor de **R$ 108.409,34(cento e oito mil, quatrocentos e nove reais e trinta e quatro centavos),** como cobertura, o saldo financeiro aportado na conta corrente 14.101-1 em 31-12-2020**, oriundos de repasse e contrapartida vinculados ao Convênio n.º 148/2020/PJ/DER-RO PROCESSO 0009.466004/2020-29, Recuperação de estradas vicinais,** para atender a demanda financeira do Fundo Municipal de Saúde do município de Parecis/RO**.**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a funcional programática conforme aportada no quadro abaixo

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
Func/Pro	26.782.0015.1081	CV 148/20/PJ-DER-RO LH 70 – REC ESTRADAS VICINAIS			
Crédito	44.90.51.00	Obras e Instalações	333	0.6.014.0037	108.409,34

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:E8B58AFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51/GP/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 51/GP/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 844 DE 28/05/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para suplementar as dotações orçamentarias da manutenção da casa do idoso, sendo assim fica suplementado a funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Prog	08.2410023.2047	Manutenção das Atividades – Casa do Idoso			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	254	0.1.000.9999	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Prog	08.2430023.2098	Manut. das Ativid do Conselho Mun de Assist. Social - CMAS			
Crédito	3.3.90.14.00	Diária Civil	256	0.1.000.9999	6.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	258	0.1.000.9999	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	10.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, altera o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei Orçamentaria Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:B09C12CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 052/GP/2021

DECRETO N.º 052/GP/2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARECIS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA;

Artigo 1º - Fica Nomeado os Membros do Conselho Municipal de Saúde, que está composto por órgão da Administração Municipal, usuários e segmentos representativos da Sociedade Civil do Município.

§ 1º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por:

A - Secretaria Municipal de Saúde (Governo)
B - Representantes dos Trabalhadores da Saúde.
C - Represente da Comunidade Evangélica
D - Representante da APP (Associação de Pais e Professores).
E - Representante do SINSEZMAT – Sindicato Zona da Mata
F - Representante do Conselho Tutelar

Artigo 2º - Ficam através deste Decreto, nomeados e igualmente empossados, como membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Parecis/RO – CMS, instância deliberativa e participativa da Secretaria Municipal de Saúde, de caráter permanente, deliberativo e composição paritária entre governo e sociedade civil organizada, ficando sua composição estabelecida de conformidade com as respectivas indicações, conforme anexos I e II deste decreto.
Artigo 3º - A função dos conselheiros do CMS não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

Artigo 4º - Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de Três anos, permitida uma única recondução. A nova composição do Conselho Municipal de Saúde terá vigência 16/04/2021 a 16/04/2024.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDONIA

Artigo 5º - O Conselho Municipal de Saúde do Município de Parecis é vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto 031/2020.

Parecis, 28 de Maio de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDONIA

ANEXO I - DECRETO Nº 035/GP/2021

RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS INDICADOS PELOS ÓRGÃOS E ASSOCIAÇÕES

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE EVANGÉLICA (IGREJA PRESBETERIANA)

TITULAR – GILBERTO CÉSAR WACHEKOWSKI
CPF: 578.647.992-72
FONE: 981043165
END: Rua Judite Jesus de Oliveira nº 96

SUPLENTE – MANOEL XAVIER COTRIM
CPF: 294.614.802-53
FONE: 98144-3791
END: LH P 06 km 02

REPRESENTANTE DA APP (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES) ESCALA ESTADUAL BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

TITULAR – EUZILENE NASCIMENTO ULHIÔA
CPF: 947.218.152-04
RG: 010.80080 SSP/RO
FONE: 98150-6390
END: Av. das Laranjeiras nº 238

SUPLENTE – ELISANGELA ESTEVAN NOGUEIRA
CPF: 478.899.422-49
RG: 514.121 SSP/RO
FONE: 99332-5591
END: Av. dos Pioneiros 277

REPRESENTANTE DO SINSEZMAT – SINDICATO ZONA DA MATA

TITULAR – ROSINEIDE BEZERRA
CPF: 699.482.672-49
RG: 802.861 SSP/RO
Fone: 98131-6536
END: Av. dos Pioneiros 829

SUPLENTE – SOLANGE APARECIDA DA SILVEIRA SILVA
CPF: 248.777.002-34
RG: 260.439 SSP/RO
FONE: 98165-3475
END. Linha P 12 KM 23

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDONIA

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR – ELISMAR SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 020.900.682-05
RG: 1312141 SESDEC/RO
FONE: 99384-1786
END: Rua Monteiro Lobato nº 157

SUPLENTE – CAMILA FRANÇA
CPF: 125.613.077-00
RG: 1105734 SESDEC/RO
FONE:
END: Linha P 12 KM 13

REPRESENTANTE DOS PROFICIONAIS DA SAÚDE

TITULAR – SERGIO ALVES DE ALMEIDA
CPF: 641.789.352-91
RG: 807.567
END: Linha 80 Kapa 06 lote 26 KM 18 Gleba Corumbiara
FONE: 98130-8813

SUPLENTE – MARIA CONCEIÇÃO ALMEIDA
CPF: 849.609.069-87
RG: 1563015 SESDEC/RO
END: Rua Vania da Cruz COHAB II
FONE: 98133-6608

TITULAR – ERICA DE BRITO TEIXEIRA
RG: 597.021 SSP/RO
CPF: 686.417.292-91
FONE: 98138-1987
END: Rua Graciliano Ramos nº 144

SUPLENTE – THAYS GOMES DE CAMPOS FARIA
CPF: 866.059.252-20
RG: 832.625 SSP/RO
FONE: 98137-7829
END: Rua dos Imigrantes nº 24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (GOVERNO)

TITULAR – SERGIO LEÃO DE ARAUJO
RG: 1050423 SSP/RO
CPF: 764.575.402-87
FONE: 98130-8813
END: Rua Jose Rodrigues de Oliveira

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDONIA

SUPLENTE – ISTAIANY RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA
RG: 1458938 SSP/RO
CPF: 702.790.852-22
FONE: 97400-1395
END: Rua da Matriz

TITULAR – REGILDO RAASCH
RG: 701.369 SSP/RO
CPF: 670.051.442-87
FONE: 98130-8813
END: Linha P 02 KM 12

SUPLENTE – CLAUDIANA MACHADO DA SILVA
RG: 1390840 SSP/RO
CPF: 841.310.552-87
FONE: 99316-6432
END: LH P 12 KM 0

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDONIA

ANEXO II - DECRETO Nº 031/GP/2020

MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDENTE:

ERICA DE BRITO TEIXEIRA
RG: 597.021 SSP/RO
CPF: 086.417.290-91
END: Rua Graciliano Ramos nº 144
FONE: 98138-1987

VICE - PRESIDENTE:

THAYS GOMES DE CAMPOS FARIA
CPF: 866.059.252-20
RG: 832.625 SSP/RO
FONE: 98137-7829
END: Rua dos Imigrantes nº 24

1ª SECRETÁRIA:

ROSINEIDE BEZERRA
CPF: 699.482.672-49
RG: 802.861 SSP/RO
Fone: 98131-6536
END: Av. dos Pioneiros 829

2ª SECRETÁRIA:

EUZILENE NASCIMENTO ULHIOA
CPF: 947.218.152-04
RG: 010.80080 SSP/RO
FONE: 98150-6390
END: Av. das Laranjeiras nº 238

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:7849AC02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº076/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de preço pra futura e eventual Aquisição de Mochilas. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$$ 22.052,16 (vinte e dois mil cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)**,**Participação Exclusiva para MEI/ME/EPP, Âmbito Local,**visando atender às necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 21/06/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 28 de maio de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira
Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:38DFBB9F

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 40/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2021.
Processo Administrativo n°: 840/2021.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto a Futura e eventual aquisição de Material Odontológico Instrumentais-PAB, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 431/2021.

Fornecedor: *VISION NET LTDA*
CNPJ: *13.134.811/0001-27*
Endereço: *PC DOUTOR FERNANDO FIGUEIRA, Nº30, SALA 0604 EMP ILHA DO LEITE RECIFE/PE*
FONE/FAX: *(81) 3412-0255*
Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 1 e 2.
Valor Fornecedor: R$ 65.920,00 (Sessenta e cinco mil novecentos e vinte reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 28 de Maio de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:6435FC6F

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº079/2021

Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de preço pra futura e eventual Aquisição de Tintas Viárias. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$23.298,00(vinte e três mil e duzentos e noventa e oito reais)**,**Participação Exclusiva para MEI/ME/EPP, Âmbito Local,**visando atender às necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 23/06/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**

Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 28 de maio de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:47A6D4CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**a Tomada de Preço nº. 002/2021**,**tipo empreitada por menor preço global,cujo objeto é acontratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializada em construção civil para executar a reforma do Centro de Convivência da Terceira Idade do Município,para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, sendo vencedora a empresa:E & J SERVIÇOS LTDA ME no montante de R$ 268.860,00.

Pimenta Bueno - RO, 27 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:8C5D1592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/2021 DE, 28 DE MAIO DE 2.021

NOMEAR A COMISSÃO ORGANIZADORADO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Considerando o Processo Administrativo nº 2.849/2021.
Considerando o despacho 758 do Gabinete do Prefeito - ID 80373.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão organizadora para realização do teste seletivo nº 02/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, sob a presidência do primeiro:

I - Fabio Pacheco - Analista de Recursos Humanos
II -Amanda Rodrigues da Silva- Agente Administrativo
III - Evandro Oliveira Santana - Agente Administrativo
IV -Valéria Plantes de Santana Sanches -Agente Administrativo
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno RO, 28 de Maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:CB034B39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6024, DE 28 DE MAIO DE 2021 - LEI N° 270 5/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02 05 01	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
124	26.782.2112.2221.0000 - Manter Estradas Vicinais 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	**105.000,00**
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
02 05 04	**Fundo Municipal de Iluminação**	
132	15.452.1009.2016.0000 - Manter os Pontos de Iluminação Pública 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	**30.000,00**
	F.R.: 0.1.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 05 01	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
121	26.782.2112.2221.0000 - Manter Estradas Vicinais 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**-105.000,00**
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
02 05 04	**Fundo Municipal de Iluminação**	
131	15.452.1009.2016.0000 - Manter os Pontos de Iluminação Pública 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**-30.000,00**
	002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	
	F.R.: 0.1.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 28 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:AF557F9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 037/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADA:A. W. A. IMPACTOS EIRELI
Av. Rotary Clube nº 903 - Pimenta Bueno RO
CNPJ sob nº 24.681.482/0001-50

OBJETO:realinhamento de preço conforme ID. 56196 e ficha 677, pedido de empenho nº 1124/2021 de 20/05/2021, inseridos no processo administrativo n.º 1.477/2020, daSecretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
DO PREÇO: R$**51.441,40(**cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), sendo o mesmo irreajustável.
DA VERBA:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, conforme ficha 677 e pedido de empenho 1.124/2021 de 20/05/2021 R$**51.441,40**(cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).
DATA: 26 deMaio de 2.021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:8D774240

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 185/2021 PROCESSO Nº 4725/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL: Nerci Severiano Correia
CPF/CNPJ: 421.396.602-00
CADASTRO Nº: 50536
ASSUNTO: Taxa de Alvará de Licença de Construção Residencial – Setor 012, Quadra 001BR, Lote 08

Conforme Parecer proferido por esta Fiscalização Tributária, notificamos a contribuinte acima qualificada, dos cálculos das taxas devidas referente a renovação do Alvará de Construção.
Certifico que, após o pagamento, deverá o interessado realizar a juntada das cópias dos comprovantes de pagamento para posterior liberação, nos termos do Código Tributário Municipal.

Havendo impugnação da contribuinte, o prazo é de 30 (trinta) dias para protocolizar no processo administrativo, a impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto, sendo esta endereçada à repartição Municipal que efetuou o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel, conforme estabelece o artigo 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 25 de Maio de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributário
Matrícula 104073

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO CONTRIBUINTE OU RESPONSAVEL._____
RG- _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:C730C386

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 162/2021 PROCESSO Nº1334/2021

Da: Fiscalização Tributária – SEMFAZ
Processo: 1334/2021
Interessado/Contribuinte: Lucimar Aparecida de Jesus
CNPJ/CPF: 669.443.332-87
Assunto de Abertura de Processo: Desmembramento de Lote Urbano
Cadastro nº: 1586

Por meio desta, notifico o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida por esta Fiscalização Tributária, no valor total de **R$ 532,56** (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) referente ao Desdobramento do Lote Urbano com área de 600,00m², do terreno inscrito no Setor 02, Quadra 25, Lote 03/04.
Certifico que, após o pagamento, deverá o interessado realizar a juntada da cópia do comprovante de pagamento para posterior liberação, nos termos do Código Tributário Municipal.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.
Notificação via Diário Oficial, já que não apresenta endereço e nem telefone para contato.

Pimenta Bueno/RO, 19 de Maio de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. _____
RG/CPF - _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:4739BB66

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 169/2021 PROCESSO Nº 2986/2021

Interessado(a): Maiqui José Sperandio
CPF: 794.851.382-53
Cadastro Municipal: 272269
Endereço: Avenida Santo Antônio, nº 1733, Pimenta Bueno/RO.
Telefone: (69) 9 8468-0263
Assunto: GUIA DE RECOLHIMENTO DE ITBI RURAL

Por meio desta, notifico o contribuinte acima qualificado para no **PRAZO DE 05 (cinco) DIAS** corridos, apresentar o contrato de compra e venda do imóvel e a última Declaração de ITR.
Sob pena de arquivamento.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.
Notificação via Diário Oficial, já que possui endereço de outro município. Cientificado via telefone.

Pimenta Bueno/RO, 20 de Maio de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL._____
CPF - _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:7CB7E3D5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 170/2021 PROCESSO Nº 2988/2021

Interessado(a): Maiqui José Sperandio
CPF: 794.851.382-53
Cadastro Municipal: 272269
Endereço: Avenida Santo Antônio, nº 1733, Pimenta Bueno/RO.
Telefone: (69) 9 8468-0263
Assunto: GUIA DE RECOLHIMENTO DE ITBI RURAL

Por meio desta, notifico o contribuinte acima qualificado para no **PRAZO DE 05 (cinco) DIAS** corridos, apresentar o contrato de compra e venda do imóvel e a última Declaração de ITR relativo ao Lote 26-A, Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, Setor Abaitará, com área de 42,2651há.

Sob pena de arquivamento.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.
Notificação via Diário Oficial, já que possui endereço de outro município. Cientificado via telefone.

Pimenta Bueno/RO, 20 de Maio de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL._____
CPF - _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:F2EDC64B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 171/2021 PROCESSO Nº 2990/2021

Interessado(a): Maiqui José Sperandio
CPF: 794.851.382-53
Cadastro Municipal: 272269
Endereço: Avenida Santo Antônio, nº 1733, Pimenta Bueno/RO.
Telefone: (69) 9 8468-0263
Assunto: GUIA DE RECOLHIMENTO DE ITBI RURAL

Por meio desta, notifico o contribuinte acima qualificado para no **PRAZO DE 05 (cinco) DIAS** corridos, apresentar o contrato de compra e venda do imóvel e a última Declaração de ITR relativo ao Lote 27-A, Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, Setor Abaitará, com área de 19,1120há.
Sob pena de arquivamento.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.
Notificação via Diário Oficial, já que possui endereço de outro município. Cientificado via telefone.

Pimenta Bueno/RO, 20 de Maio de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL._____
CPF - _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:11DAF547

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 22 /CMPV-2021 DE 28 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Resolução da Mesa Diretora n° 10/CMPV-2021, de 26 de março de 2021."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea "b" do art. 23, e o inciso XII do art. 129 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, e visando o bem-estar aos parlamentares e servidores desta Casa Legislativa, face ao aumento expressivo dos casos de COVID-19 em nosso Município, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:
Art. 1° - Ficam prorrogados até o dia 04 de junho de 2021 os efeitos da Resolução da Mesa Diretora n° 10/CMPV-2021, de 26 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 31 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Porto Velho, 28 de maio de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/ PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13D22E6F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 101/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de maio 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR as empregadas públicas, **NAIRA SILVA E SOUZA, mat. 115-5,** e **MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI, mat. 16-7** para atuar como fiscal do **processo n°02.41.00086/2021**, conforme objeto descrito no quadro abaixo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
02.41.00086/2021	Aquisição de ração para peixes, tartarugas e patos para o Parque da Cidade

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A15E03D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 102/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de maio 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os empregados públicos, **ERDESON VEIGA DE ALMEIDA, mat. 214,** e **MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA, mat. 199-6** para atuar como fiscais do **processo n°02.41.00069/2021**, conforme objeto descrito no quadro abaixo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
02.41.00069/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3950272C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 103/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de maio 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os empregados públicos, **JOÃO EMANUEL SOUSA GOMES, mat. 9-4,** e **PLÍNIO JEFFERSON BENTES DOS SANTOS, mat. 235** para atuar como fiscais do **processo n°02.41.00082/2021**, conforme objeto descrito no quadro abaixo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
02.41.00082/2021	Contratação de empresa para fornecimento de serviço de hospedagem de sites.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05CD19F3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 104/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de maio 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os empregados públicos, **POLIANA PAMELA CHAVES MACHADO PAIVA, mat. 234-8,** e **MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA, mat. 199-6** para atuar como fiscais do **processo n°02.41.00071/2021**, conforme objeto descrito no quadro abaixo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
02.41.00071/2021	Aquisição de material de limpeza

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA2C08A3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 105/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de maio 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os empregados públicos, **ERDESON VEIGA DE ALMEIDA, mat. 214,** e **POLIANA PAMELA CHAVES MACHADO PAIVA, mat. 234-8** para atuar como fiscais do **processo n°02.41.00072/2021**, conforme objeto descrito no quadro abaixo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
02.41.00072/2021	Aquisição de material de consumo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:008E8FF1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de serviços de pessoa jurídica através do Processo Administrativo nº. 02.41.00064/2021 – Aquisição de Plaquetas de Identificação Patrimonial, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.
E pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada **3TEC ETIQUETAS E PLAQUETAS LTDA**, CNPJ nº 00.329.754/0001-90, as despesas no valor estimativo de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10.10
Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303.000 –Apoio a logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
No mesmo ato RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 29, inciso II da Lei Federal Nº. 13.303/2016, cujo objeto é a contratação da **3TEC LTDA**, CNPJ nº 00.329.754/0001-90, para aquisição de Plaquetas de Identificação Patrimonial.

Porto Velho/RO, 25 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D4C3D41

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00030/2021, cujo objeto se consiste em **REGISTRAR**

PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 108/C.I./EMDUR/2021, de 10 de Maio de 2021 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: **FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRLI**
CNPJ: **29.811.993/0001-63**
Lotes: 01; 02 e 03
Valor Total: **R$ 72.350,00**
Valor por extenso: **(setenta e dois mil trezentos e cinquenta reais).**

Porto Velho, 25 de Maio de 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71DBF0DC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00030/2021, cujo objeto se consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 108/C.I./EMDUR/2021, de 10 de Maio de 2021 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: **FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRLI**
CNPJ: **29.811.993/0001-63**
Lotes: 01; 02 e 03
Valor Total: **R$ 72.350,00**
Valor por extenso: **(setenta de dois mil trezentos e cinquenta reais).**

Porto Velho, 25 de Maio de 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACD1BE6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 121/PGM/2021

EXTRATO Nº 121/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 14.00304./2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTE E MOBILIDADE -SEMTRAN
CONTRATADA: JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2020
OBJETO: **Contrato de Concessão Pública Municipal de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Porto Velho.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a definição contratual do subsídio tarifário, concedido por meio da Lei nº 2.797 de 2021 – editada para reequilibrar o **Contrato nº 005/PGM/2020,** tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes que desequilibraram a presente concessão pública, regendo-se da seguinte forma:

A Concessionária passa a ser remunerada através do recebimento da tarifa paga pelo usuário, eventual receita acessória com publicidade e complementada pelo subsídio criado pela Lei Municipal nº 2.797/21, se necessário, para a cobertura dos custos do serviço colocado à disposição da população, apurados em planilha elaborada mensalmente na metodologia ANTP, prevista no edital da concorrência pública.

Eventual pagamento de subsídio ou do superávit será apurado através da seguinte equação:

CT – (RDT + RA) = R, sendo:

CT = custo total mensal, apurado através de planilha da metodologia ANTP;
RDT = receita direta com o passageiro transportado (tarifa pública);
RA = receita acessória com publicidade;
R = resultado, se positivo do subsídio e se negativo do superávit.

Havendo subsídio ou superávit, o processo será instruído e certificado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, gestora do contrato, com o respectivo valor a ser pago ou recebido pelo Município;

Em caso de superávit tarifário, a **Concessionária** deverá efetuar o pagamento dos valores devidos em até 15 (quinze) dias do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN;

Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, a Concessionária fica obrigada a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento;

Em caso de subsídio, a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ efetuará o pagamento dos valores devidos em até 15 (quinze) dias contados da data da liquidação da despesa;

Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ verificará se a Concessionária mantém a regularidade fiscal e trabalhista que a habilitou no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra regular junto à Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa);

Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Concessionária não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento;

Para fins de atualização dos valores devidos, será aplicada a seguinte fórmula, seja pelo Município ou pela Concessionária:

EM = I x N x VP Onde:

EM: Encargos moratórios;
N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

I= I/365
I= 6/100/365
I= 0,00016438 ao dia.

A Concessionária do serviço público de transporte coletivo fica obrigada a executar o serviço de transporte público ora concedido nos termos definidos nas ORDENS DE SERVIÇOS expedidas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN.

A Concessionária deverá apresentar mensalmente, a planilha de custos, na metodologia ANTP, juntamente com toda a documentação probatória, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN deverá proceder a fiscalização dos dados apresentados nas planilhas através da verificação do sistema de bilhetagem eletrônica, da análise do instrumento coletivo de trabalho, da folha de pagamento e das notas fiscais ou orçamento de insumos e veículos, disponibilizados pela Concessionária.
Ficam mantidas todas as cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 005/PGM/2020 não alteradas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Os efeitos do presente aditivo retroagem ao dia 1º de abril de 2021, data de início da vigência da Lei Municipal nº 2.797/21.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

Responsável pelo Extrato
SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD68C503

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 117/PGM/2021

EXTRATO Nº 117/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00221-/2017
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
LOCADOR: Sr. ª MARTHA MARIA DE PAIVA DIAS
ESPÉCIE Quarto Termo de Renovação ao Contrato nº 108/PGM/2017
OBJETO:A locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo residencial, localizado na Rua Pastor Eurico Alfredo Nelson, nº 1713, Bairro Agenor Martins de Carvalho, nesta cidade de Porto Velho/RO, medindo 626,09m², com jardim externo e interno, guarita, garagem interna para 06 (seis) veículo, sala de estar, escritório com banheiro, 05 (cinco) suítes sendo duas master (uma com closet), (01) uma cozinha com armário planejado, 01 (uma) cozinha planejada, 01 (uma) cozinha externa, salão de recreação, lavanderia com armário planejado, piscina e poço artesiano, para funcionamento da Unidade de Acolhimento Lar do Bebê.

Constitui objeto do presente termo, a renovação do contrato de locação pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de junho de 2021.

O valor mensal da locação é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor anual de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2021 estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família e correrão por conta da seguinte programação

Projeto/Atividade n° 12.33.08.244.324.2.973 – Fortalecer a proteção social especial, Elemento de Despesa n° 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física, Fonte n.° 1.000 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Recursos Ordinários, conforme Nota de Empenho global n.° 001903 de 14.05.2021, no valor de R$ 62.666,74 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), fl. 1.508.

O prazo de vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de junho de 2021, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8763C6E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 118/PGM/2021

EXTRATO Nº 118/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00252/2018
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA:MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 042/PGM/2018
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, GRUPOS GERADORES E EMBARCAÇÕES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato n.º 042/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 21.05.2021, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Para as despesas referentes ao período de 21 de maio a 31 de dezembro de 2020:

Programa/Atividade nº 09.01.1212203132.713 – Elemento de despesa nº 33.90.30 – Fonte: 10.11-Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001500/2021, de 04.05.2021, no valor de R$ 392.069,00(trezentos e noventa e dois mil e sessenta e nove reais);

Programa/Atividade: 09.01.1212203132.713 - Elemento de despesa nº: 33.90.30 – Fonte: 10.01-Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001502/2021, de 04.05.2021, no valor de R$ 84.901,51 (oitenta e quatro mil, novecentos e um reais e cinquenta e um reais);

Programa/Atividade: 09.01.1212203132.713 - Elemento de despesa nº: 33.90.39 – Fonte: 10.00-Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001503/2021, de 04.05.2021, no valor de R$ 47,70 (quarenta e sete reais e setenta centavos);

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D799F0AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 119/PGM/2021

EXTRATO Nº 119/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00259/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA :OLSTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 031/PGM/2018
OBJETO:Constitui objeto do Contrato nº 031/PGM/2018, a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com fornecimento de peças.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 031/PGM/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de abril de 2021.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, e correrão por conta da seguinte programação:

– Projeto Atividade n.° 08.31.10.301.031.72.662, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, fonte 10.27 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 73.079,56 (setenta e três mil e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 0629, às fls. 4025.

- Projeto Atividade n.° 08.31.10.301.031.72.662, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, fonte 10.27 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 81.723,27(oitenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 0630, às fls. 4026.

- Projeto Atividade n.° 08.31.10.122.033.62.675, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, fonte 10.27 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 9.539,52(nove mil,quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 0631, às fls. 4027.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:087CB912

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 120/PGM/2021

EXTRATO Nº 120/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00271/2019
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONVENENTE: SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA,
Retificam-se os termos do EXTRATO 058/PGM/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
EXTRATO Nº 058/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00271-000/2019
CONTRATANTE: CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
CONTRATADA: SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 005/PGM/2021

LEIA-SE:
EXTRATO Nº 058/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00271-000/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLIA – SEMASF
CONTRATADA: SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 05-A/PGM/2021

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:977A9810

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 852 , DE 28 DE MAIO DE 2021.

"Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 282, de 15 de maio de 2007, que dispõe da criação do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV e VI do artigo 87, combinado com os incisos I e IV do § 1º, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 282, de 15 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme as seguintes representações indicadas: **(NR)**
I – dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal; **(NR)**
II – um representante dos professores das escolas públicas municipais; **(NR)**
(...)
IV – um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais; **(NR)**
(…)
X – um representante das escolas do campo. **(AC)**"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D4BEE98

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.332 , DE 28 DE MAIO DE 2021.

"Exonera membro do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de junho de 2021, **LIGIANE ALVES DA SILVA** – Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF5188F4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.333 , DE 28 DE MAIO DE 2021.

"Substitui membro do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de junho de 2021, Samuel Belarmino Junior – 1ª Julgadoria Monocrática, membro dos Julgadores Monocráticos de Primeira Instância, do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF.

Art. 2º Nomear, a partir de 1º de junho de 2021, **JONADABE DA SILVA LIMA** – 1ª Julgadoria Monocrática, membro dos Julgadores Monocráticos de Primeira Instância, para compor o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6E953CC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.350/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de BRUNO FROTA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Proteção Animal, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 1º de junho de 2021, constante do Decreto nº 7.332/I, de 26 de março de 2021.

Onde se lê: Gerente da Divisão de Controle e Proteção Animal, CC-11
Leia-se: Assessor Nível III, CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA5D29D5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.351/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a exoneração a pedido de IDE ANASTACIO HOLANDA do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, a partir de 1º de junho de 2021, constante do Decreto nº 7.333/I, de 26 de março de 2021.

Onde se lê: 1º.06.2021
Leia-se: 17.05.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB8C7825

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.352/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de JUDISON CLAUDINO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de junho de 2021, constante do Decreto nº 7.338/I, de 26 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3CF7398

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.353/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração de CHARLES DOUGLAS SARMENTO NINAdo Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração e

Desenvolvimento Distrital, a partir de 27 de maio de 2021, constante do Decreto nº 7.348/I, de 26 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DA4E283

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.354/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de ADRIENE RODRIGUES DO NASCIMENTO ALMEIDAdo Cargo em Comissão de Gerente de Assistência Social, CC-11, da Secretaria Geral do Município – SGG, a partir de 1º de junho de 2021, constante do Decreto nº 7.294/I, de 19 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96D0F3B1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.355/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

SELIANE DE SOUZA COSTA	Vice-Diretor do Centro de Formação dos Profissionais em Educação	CC-6	28.05.2021
MACIEL SOUZA DA SILVA	Secretária da EMEIEF Flor do Piquiá (Tipologia "A")	CC-3	1º.06.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44C8CAC0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.356/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de junho de 2021.

JOÃO PEDRO RODRIGUES MELATTE	Secretária da EMEIEF Flor do Piquiá (Tipologia "A")	CC-3
EZEQUIEL SOARES DA SILVA	Secretária da EMEIEF Maria Izaura da Costa Cruz (Tipologia "A")	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42C924CA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.357/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de junho de 2021.

MÁRCIO MESQUITA DIAS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
GLEIBSON FREDERICO MACHADO DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
CAROLINA HENRIQUE BARAUNA PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52FB42B6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.358/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de junho de 2021.

YONILSON DIAS DA PONTE	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
LEANDRO SOARES DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ORIANA REINOLDS CAMARGO DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
DAMIANA FERNANDES NASCIMENTO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D92160AC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.359/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de junho de 2021.

LEIDA DE SOUZA CARDOSO	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOLHIMENTO E REINSERÇÃO NO TRABALHO	CC-11
MARGARETH LOPES LEGAL	GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE SAÚDE	CC-11
VALDENOR OLIVEIRA DA COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB2A09AF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.360/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de junho de 2021.

MARGARETH LOPES LEGAL	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOLHIMENTO E REINSERÇÃO NO TRABALHO	CC-11
LEIDA DE SOUZA CARDOSO	GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE SAÚDE	CC-11
JEDSON BELINSKI ARGOLO	GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0650A774

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.361/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de junho de 2021.

ROSANE VIEIRA SOARES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
MARCOS CESAR FERREIRA DA MOTA	GERENTE DO SAMU	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52BADAB4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.362/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de junho de 2021.

NICOLLE DA SILVA VIEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
RAYMISON CORREIA DA SILVA	GERENTE DO SAMU	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAFF0BC3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.363/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de junho de 2021.

AQUILES JOSÉ ALVES STERING	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
DARIO PAVIDES ANASTACIO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C7164FF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.364/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de junho de 2021.

MATTEUS MOORE CORTEZ SOARES	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
PRISCILA MARTINS MOTA SARATH	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
CARLOS ANDRE MARQUES DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
LUIZ FLORÊNCIO DE SOUSA JÚNIOR	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87CC3D3E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.365/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de junho de 2021.

PAULO SÉRGIO ALVES SILVA (a pedido)	GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	CC-11
ADRYAN BEHAEL FERNANDES RODRIGUES	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48E674E9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.366/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ADRYAN BEHAEL FERNANDES RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Serviços Gerais, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE537D00

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.367/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de junho de 2021.

EDICLEI MARTINS SILVA SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JOSÉ DIEGO LOPES DA COSTA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
AQUILES JOSÉ ALVES STERING	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77F53626

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.368/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral do Município – SGG, a partir de 1º de junho de 2021.

MÁRCIA DA SILVA AVELINO MAGALHÃES	CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC-5
RAQUEL LIMA MACHADO	GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:066E8727

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.369/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar RAIMUNDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão de Responsável Pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:631252B7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.370/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ITALO ISAC PINTO TEIXEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Responsável Pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6FA1CC8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.371/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar RITA DE CASSIA CAMINHA RAULINO DE FIGUEIREDO do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão da Unidade de Convivência do Idoso, CC-11, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCE863D6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.372/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear RUCICLEIA ARAUJO BOTELHO para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão da Unidade de Convivência do Idoso, CC-11, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02135269

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.373/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar MIRLA MARIA SOUZA DA SILVA LOURA do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apuração de Inadimplência Contratual e Subsídio à Apuração de Responsabilidade, CC-11, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 19 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88A2B762

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.374/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar MARCELO NEGRÃO SOUZA DA SILVA LOURA para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apuração de Inadimplência Contratual e Subsídio à Apuração de Responsabilidade, CC-11, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:373C0651

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.375/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar CLÉCIO FRANCISCO DE SOUZA DA SILVA do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer– SEMES, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28EAE1F5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.376/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear YASMIN DE SOUZA PEIDER para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer– SEMES, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49788361

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.377/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar KAREM NAIARA GARCIA SILVA do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:584E6572

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.378/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ANTÔNIA INÊS FERREIRA DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C8F451A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.379/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar FRANCISCO MIRANDA FREITAS do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Engenharia e Arquitetura, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2C71AB4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.380/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear TAINARA DE MELO SOBRAL para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Engenharia e Arquitetura, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2BC9BCD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.381/I DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar TATIANE MARIANO SILVA do Cargo em Comissão de Pregoeiro, CC-20, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 31 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E105851

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA NORMATIVA Nº 001/GAB/SEMPOG

PORTARIA NORMATIVA Nº 001/GAB/SEMPOG Porto Velho, 27 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 116/I de 09 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1.948 de julho de 2017, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Vigência: **02.01.2021 a 31.12.2021**

Cadastro	Nome	Cargo	Código de Condutor
295031	**Dalmo Luis Roumie da Silveira**	Assessor	
293986	**Ivo de Oliveira Costa Junior**	Assessor	
1000669	**Janderson de Souza Araújo**	Gerente de Divisão	

Art. 2º. Ao condutor cabe:
I. - Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II. - Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III. - Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV. - Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V. - Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI. - Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;
VII. - Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
VIII. - Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M. nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMPOG e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.
I. Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem para atendimento a novas demandas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8788D162

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA

Portaria Nº 20/2021 Porto Velho, 28 de maio de 2021.

A Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal 14.707, de 23 de agosto de 2017, e pela Lei nº 957/1991 que trata de Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E
Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) a servidora **Maria das Graças de Jesus Abreu**, cadastro nº 641656, lotado na **Secretaria municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC,** nos seguintes elementos de despesas:

• 3.3.90.30 Materiais de consumo- Valor 3.000,00 (Três Mil reais)
• 3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Valor 5.000,00 (Cinco Mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 21 do Decreto 14.707,de 23/08/2017, será de 90(até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para apresentação de prestação de contas será de **20 (até vinte dias)** a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto 14.707, de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação, de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:342510DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 161/GAB/SEMUSA

Porto Velho, de 26 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, Eliana Pasini, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que o cargo/função encontra-se extinto no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a vigilância patrimonial executada por meio do Contrato nº 019/PGM/2020 – Processo nº 08.00211/2019.
Considerando o difícil acesso as áreas do Distrito de Jaci-paraná e adjacências;
Considerando a necessidade de qualificação profissional na função de condutor de ambulância;
Considerando a necessidade de habilitar uma equipe na Unidade de Suporte Básico no Distrito de Jaci-paraná;
Considerando a falta de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art.1º – Designar o servidor **Romildo Machado da Silva**, matrícula 53025, na função de Condutor de Ambulância conforme solicitação da Gerente da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Jaci-paraná, Leila C. Alves de Sá, por meio do Memorando nº 109/UPAJP/SEMUSA de 25 de maio de 2021.

Art. 2º – Esta designação dá cumprimento ao que determina o Art. 1º desta Portaria e poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCA RODRIGUES NERY
Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade
SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FF751B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 162/GAB/SEMUSA

Porto Velho-RO, de 26 de Maio de 2021

Integra a Sala de Urgência e Emergência no Distrito de União Bandeirantes a Coordenação Técnica da UPA Jaci-paraná, de acordo com área de abrangência/ território de atuação no Município de Porto Velho.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, Eliana Pasini, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Reestruturar o serviço de Urgência e Emergência no Distrito de União Bandeirantes, conforme a Portaria nº 2.338 de 03 de outubro de 2011, Portaria nº 1.600 de 07 de julho de 2011, Portaria nº 104 de 15 de Janeiro de 2014 nas diretrizes da Politica Nacional de Atenção a Urgência com finalidade de articular e integrar a assistência ao usuário do SUS em sua área de abrangência.

Paragrafo Único – Desenvolver protocolos e fluxos assistenciais, elaboração de escala padronizada, supervisão das atividades administrativas, entre outras.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCA RODRIGUES NERY
Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade
SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC86BED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº043/21/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 043/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Jaci Paraná, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) MARIVALDA NUNES DE OLIVEIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00168-000/2021** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **MARIVALDA NUNES DE OLIVEIRA,** portador do **RG. 534875SESDEC/RO CPF Nº 585.694.132-20,** residente e domiciliado na Rua Via 03, nº 0012, Bairro: Parque Buritis, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMJ – 0001** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AMJ-0001** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **09/02/2021** e seu término a data de **31/01/2026.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 08 de março 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MARIVALDA NUNES DE OLIVEIRA
Autorizada – RG. 534875SESDEC/RO CPF Nº 585.694.132-20

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:032D078D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 017/2021/SML/PVH

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021/PVH

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:
CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **09.222.411/0001-04**, neste ato representada pelo **Sr. Matheus Pereira Nascimento**, inscrito no **CPF 026.472.712-67**, com sede **Rua Placido de Castro, 7542, Juscelino Kubitschek, Porto Velho – RO**, Adjudicatária dos lotes **1 e 2** no valor **R$90.943,74(NOVENTA MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00419/2018** e **homologada à fls. 3934 a 3939**, referente o **Pregão Nº 017/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PERFUROCORTANTE (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, EQUIPO, e outros)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados de Rondônia nº 2713 em 18.05.2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. O**s órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fo**rnecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em

edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de

Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO, VALIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas neste instrumento e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 017/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 25 de maio de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Centralmix Comercio E Serviços LTDA.
09.222.411/0001-04
Representada Pelo
SR. MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO
Inscrito no CPF 026.472.712-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 017/2021/SML/PVH

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021/PVH

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

G F ALMEIDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **29.948.533/0001-81**, neste ato representada pelo **Sr. GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES**, inscrito no **CPF 160.160.198-01**, com sede **Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís-,MA CEP: CEP 65.075-160**, Adjudicatária dos lotes **14; 15 e 19** no valor **R$199.289,89(CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00419/2018** e **homologada à fls. 3934-3939**, referente o **Pregão Nº 017/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PERFUROCORTANTE (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, EQUIPO, e outros)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados de Rondônia nº 2713 em 18.05.2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. O**s órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fo**rnecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO, VALIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas neste instrumento e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 017/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 25 de maio de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

G F Almeida
29.948.533/0001-81
Representada Pelo
SR. GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES
Inscrito no CPF 160.160.198-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 017/2021/SML/PVH

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021/PVH

Aos vinte cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

Goldenplus - Com. de Med. e Prod. Hosp. Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **17.472.278/0001-64**, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Marostica**, inscrito no **CPF 820.347.290-72**, com sede **Rua Gotardo Mazzarolo, n 16- centro CEP: 99740-000, Barao De Cotegipe-RS**, Adjudicatária do lote **11** no valor **R$ 58.818,78(CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E**

DEZOITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00419/2018** e **homologada à fls. 3934-3939**, referente o **Pregão Nº 017/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PERFUROCORTANTE (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, EQUIPO, e outros)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados de Rondônia nº 2713 em 18.05.2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fo**rnecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá

observar, para sua reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a

contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO, VALIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas neste instrumento e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 017/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 25 de maio de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Goldenplus - Com. de Med. e Prod. Hosp. LTDA
17.472.278/0001-64
Representada Pelo
SR. MARCELO MAROSTICA
Inscrito no CPF 820.347.290-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 017/2021/SML/PVH

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021/PVH

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

L R F BATISTA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **19.859.630/0001-44**, neste ato representada pelo **Sr. Leandro Ribeiro Fernandes Batista**, inscrito no **CPF 004.235.875-85**, com sede **Av. Salgado Filho, 1616, fundo sub esquina com Rua Paulo Leal, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-118, Porto Velho/RO**, Adjudicatária dos lotes **8; 9; 12 e 13** no valor **R$507.096,82(QUINHENTOS E SETE MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00419/2018** e **homologada à fls. 3934-3939**, referente o **Pregão Nº 017/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PERFUROCORTANTE (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, EQUIPO, e outros)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados de Rondônia nº 2713 em 18.05.2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. O**s órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fo**rnecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO, VALIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas neste instrumento e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 017/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 25 de maio de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

L R F Batista
19.859.630/0001-44
Representada Pelo
SR. LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA
Inscrito no CPF 004.235.875-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 017/2021/SML/PVH

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021/PVH

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

M.N. ANDRADE FILHO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **37.297.457/0001-10**, neste ato representada pela **Srª. CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA**, inscrita no **CPF 013.568.392-07**, com sede **RUA SENADOR ÁLVARO MAIA, 1815, SÃO CRISTÓVÃO, CEP:76804-064, PORTO VELHO-RO**, Adjudicatária do lote **6** no valor **R$ 34.880(TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00419/2018** e **homologada à fls. 3934-3939**, referente o **Pregão Nº 017/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PERFUROCORTANTE (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, EQUIPO, e outros)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados de Rondônia nº 2713 em 18.05.2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos

termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. O**s órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fo**rnecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO, VALIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas neste instrumento e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 017/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 25 de maio de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

M.N. Andrade Filho LTDA.
37.297.457/0001-10
Representada Pela
Srª. CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA
Inscrita no CPF 013.568.392-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 017/2021/SML/PVH

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021/PVH

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **26.715.034/0001-56**, neste ato representada pela **Srª. MARCIA CRISTINA WAMBURG DE SIQUEIRA**, inscrita no **CPF 832.306.617-53**, com sede **LARGO DO MACHADO, 54 – SALA 105. CATETE, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP:22221-020**, Adjudicatária do lote 4 no valor **R$ 54.499,50(CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00419/2018** e **homologada à fls. 3934-3939**, referente o **Pregão Nº 017/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PERFUROCORTANTE (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, EQUIPO, e outros)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados de Rondônia nº 2713 em 18.05.2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fo**rnecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO, VALIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas neste instrumento e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 017/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 25 de maio de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Promed Comercio De Suprimentos Hospitalares EIRELI
26.715.034/0001-56
Representada Pela
SR. MARCIA CRISTINA WAMBURG DE SIQUEIRA
Inscrita no CPF 832.306.617-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 017/2021/SML/PVH

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021/PVH

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:
REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **27.048.093/0001-80**, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO ALVES DE SOUZA**, inscrito no **CPF 289.755.612-91**, com sede **RUA BENJAMIN, 2173, SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO-RO, CEP:76.804-056**, Adjudicatária dos lotes **3; 7 e 10** no valor **R$ 339.360,25(TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00419/2018** e **homologada à fls. 3934-3939**, referente o **Pregão Nº 017/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PERFUROCORTANTE (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, EQUIPO, e outros)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados de Rondônia nº 2713 em 18.05.2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fo**rnecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso

fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO, VALIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas neste instrumento e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 017/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 25 de maio de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Regional Comercio Serviços E Representações Comerciais EIRELI
27.048.093/0001-80
Representada pelo
SR. ANTONIO ALVES DE SOUZA
Inscrito no CPF 289.755.612-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 017/2021/SML/PVH

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021/PVH

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **04.383.642/0001-78**, neste ato representada pelo **Sr. ODAIR JOSE DO NASCIMENTO**, inscrito no **CPF 422.640.142-53**, com sede **RUA MÉXICO Nº 1086 - NOVA PORTO VELHO CEP: 76.820-190 - PORTO VELHO/RO**, Adjudicatária dos lotes **16 e 18** no valor **R$ 909.910,37(NOVECENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00419/2018** e **homologada à fls. 3934-3939**, referente o **Pregão Nº 017/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº

16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PERFUROCORTANTE (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, EQUIPO, e outros)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados de Rondônia nº 2713 em 18.05.2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. O**s órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fo**rnecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as

ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO, VALIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas neste instrumento e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 017/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 25 de maio de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Salutary Centro Norte Comercial EIRELI – EPP
04.383.642/0001-78
Representada Pelo
SR. ODAIR JOSE DO NASCIMENTO
Inscrito no CPF 422.640.142-53

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12FD4FC3

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 11/SMD/PMPV, DE 28 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL - SMD, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e nº 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Superintendência,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica estabelecida a competência da Assessoria Técnica (ASTEC) da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital (SMD) para acompanhar, gerenciar e fiscalizar administrativamente o Termo de Convênio – AGC nº. 6/2016 e 2/2018, e seus respectivos aditivos, referente a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CORREIOS).
Art. 2º. Caberá ao Chefe de Assessoria Técnica dirimir o fluxo de recolhimento de correspondências junto aos Correios, bem como, determinar a logística de entrega das mesmas nos distritos do município de Porto Velho.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Superintendente Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:510E83AA

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 12/SMD/PMPV, DE 28 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL - SMD, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e nº 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Superintendência,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar Grupo de Trabalho de Monitoramento de Recursos e Projetos Especiais, com o objetivo específico de elaborar Plano de Trabalho que contemplem recursos parlamentares, bem como recursos advindos da União Federal, Estado de Rondônia e outros Órgãos e Instituições, para aplicação em projetos especiais no âmbito dos distritos do município de Porto Velho.
Art. 2º. Designar para compor o referido Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro, os seguintes servidores:
a) Raimundo Nonato Martins de Castro – Chefe da Assessoria Técnica;

b) Tainan Alleyne da Costa Silva – Secretária Executiva de Gabinete;
c) Thamar Vogler de Souza Paraguassu - Gerente da Divisão de Projetos e Execução;
d) Arthur Felipe Borin dos Santos – Gerente da Divisão de Avaliação e Monitoramento;
e) Maria Jarina Cavalcante de Brito – Gerente da Divisão de Análise e Controle Processual.
Art. 3º. O Grupo de Trabalho será de caráter permanente.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Superintendente Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D006385

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021/SML/PVH

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 011/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2782 de 24.08.2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021/SML/PVH**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REMOÇÃO, MANUTENÇÃO E REIMPLANTAÇÃO DE 121(CENTO E VINTE E UM) ABRIGOS DE ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE 300(TREZENTOS) ABRIGOS DE ESTRUTURA METÁLICA A SEREM INSTALADOS EM PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS LOCALIZADOS DO LADO DIREITO DAS VIAS, NO SENTIDO BAIRRO CENTRO, OU EM ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, previsto para o dia 01/06/2021 **às 09h30m (horário do DF, no site:** www.licitacoes-e.com.br – sob o nº **873033,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em virtude da necessidade de resposta aos pedidos de esclarecimentos bem como da divulgação das composições de custos unitários por parte da equipe técnica da Secretaria Municipal de Trânsito Mobilidade e Transporte – SEMTRAN.
Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após resposta do **órgão requisitante competente**.
Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 28 de maio de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:333BB44F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00023/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE TALUDE ENTRE O CONDOMÍNIO MARIA AUXILIADORA E O CONJUNTO HABITAR BRASIL,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **17 de junho de 2021** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 435.090,92 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, noventa reais e noventa e dois centavos).**

Porto Velho, 28 de maio de 2021

SÁVIO GOMES DE BRITO
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DA816E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-573/SEMAT/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de Material consumo (HERBICIDA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo. **VALOR ESTIMADO:** R$ 16.427,62 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15 de Junho de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 28 de Maio de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:CF441D4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 704-1/GP/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira, Eduardo Bertoletti Siviero** perfazendo o valor total de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais) para o período de 18 e 19/05/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de maio de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:05FE9E34

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 697-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **UELINTON RICARDO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil duzentos reais) para o período de 18 a 21/05/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de maio de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D94EEFD9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 696-1/SEMAS/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **SILVANA COUTINHO.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Silvana Coutinho,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil duzentos reais) para o período de 18 a 21/05/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de maio de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A6BDE8C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2114/GP/2021

PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO DE 28 DE MAIO DE 2021.

Constitui e nomeia comissão interinstitucional para acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO que, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, as aulas presenciais da rede de educação estão suspensas desde o dia 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas n. 52/2020/AGEVISA e n. 53/2020/AGEVISA, que estabelecem diretrizes sanitárias para ser aplicadas nos estabelecimentos de ensino que ofertam a educação básica;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de integrar órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos processos de planejamento, de execução e de monitoramento das ações da administração pública para retomada das atividades escolares presenciais (cf. DM n. 0186, de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo n. 02584/2020);

CONSIDERANDO o Decreto n°. 24.871 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências e suas atualizações.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art.1º Fica instituída a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19 na área Educação.

Art. 2º A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados para comporema referida Comissão Interinstitucional, ficando a critério do secretário municipal de educação a inclusão de representantes de outras entidades que manifestarem interesse em participar, caso necessário.

I –Secretaria Municipal de Educação – SEMEC:

Márcia Cristina Leopoldino Coutinho (titular);
Gilcleia Aparecida Miss (suplente).

II –Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:
Wellington Crizan Duarte (titular);
Maria da Conceição Santos (suplente).

III – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:
Renata Vieira de Almeida (titular);
Edson Aparecido Barros (suplente).

IV – Secretaria Municipal de Fazenda ou Administração:
Vander Barbosa Meireles (titular);
Reinaldo Cabral (suplente).

V – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

Cleudes Antonio da Silva (titular);
Nicelda Lovo (suplente).

VI –Conselho Municipal de Educação – CME

Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes (titular);
Elizandra da Silva Oliveira (suplente).
VII –União Nacional dos Dirigentes Municipais – UNDIME
Marlene Herbst Kruger (titular);
Marcilene Rodrigues da Silva Souza (suplente).

VIII–Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (**APAE**)

Mayra Cristina Clemente dos Santos (titular);
Gabriela Holanda (suplente).

Art. 3° Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitação com, no máximo, 4 (quatro) colaboradores por estabelecimento, sendo, preferencialmente, 1 (um) deles representante da vigilância sanitária, com a finalidade de verificar se foram:

a) executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;

b) implementadas práticas administrativas, pedagógicas e de caráter socioemocional, com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.
§ 1º O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, da gestão do sistema de ensino municipal e da coordenação regional de ensino, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 3 (três) dias.
§ 2º Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.
§ 3º Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.
Art. 4°A participação dos servidores e dos colaboradores designados para compora Comissão Interinstitucional será considerada função de relevanteinteresse público e não remunerada.

Art. 5º Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões Escolares **(ou apenas de pontos focais, a depender da realidade local),** a serem designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino (compostas, preferencialmente, pelo gestor escolar e por representantes do quadro de professores, dos alunos, das famílias dos alunos, das entidades colegiadas e dos demais trabalhadores – p.ex. áreas de higienização, administrativo e alimentação), prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.

Art. 7°EsteDecreto entra em vigor na data da sua publicação,

Primavera de Rondônia/RO, em 28de maio de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CFAEDDC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

Processo: 2733/2021
Dispensa: 42/2021

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO "D" (SUPORTE AVANÇADO) PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA E UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

Fornecedor: GOLD LIFE EMERGENCIAS LTDA
CNPJ/CPF: 18.705.033/0001-00
Valor Total: R$ 106.352,00 cento e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 106.352,00 cento e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais

ROLIM DE MOURA,28 de maio de 2021.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D98A659A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL Nº 59/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2039/2021 LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 059/2021 ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO 047/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "ABERTO", concernente "**FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DIAGNÓSTICO DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADA DE (CRÂNIO, TÓRAX E ABDOME TOTAL), COM EMISSÃO DE LAUDO E CONTRASTE QUANDO NECESSÁRIO**. Valor estimado **R$ 480.800,00 (Quatrocentos e oitenta mil, oitocentos reais).** Abertura da sessão dia 15 de junho de 2021 às 10:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2492-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 27 de Maio de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:99C568F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ANALISE DA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº004-2021 N

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às 08:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº123 de 14 de janeiro de 2021, composta por Presidente Rosangela Lucia da Silva, Vice-Presidente Maria Aparecida Botelho e membros Marta Regina de Oliveira e Gildo Limana. Reuniu-se a Comissão de Licitação para **ANÁLISE DA NOVA PROPOSTA DE PREÇO** da Tomada de Preço nº 004/2021, referente ao Processo Administrativo nº 0590/2021, cujo objeto trata-se de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALTENIR TAVARES,** Conforme ata lavrada em do dia 12 (doze) de maio de 2021, foram concedido de 08 (oito) dias para apresentação de nova proposta de preços, tendo em vista, que as empresas participantes haviam sido desclassificadas. Transcorrido o prazo, apenas a empresa: **NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ:12.209.450/0001-78,** apresentou nova proposta de preços, no valor global de R$79.468,71 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos). A Comissão encaminhou a proposta para analise do Núcleo de Engenharia, conforme análise técnica em anexo, fls. 1047. Na analise do NEP a empresa não atendeu os requisitos de apresentação, por descumprir o item 10.1 letra i) "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo Conselho competente, referente a Proposta de Preço apresentada no certame"**.** Uma vez que a proposta de preços em si atende ao requerido no edital, no entanto, a ART não se encontra registrada no CREA. Em diligência a respeito de tal documento, fora esclarecido que o registro é obrigatório na apresentação do acervo técnico, e que na fase da proposta não seria obrigatório tal registro, podendo o referido registro tornar-se meramente excesso de formalidade, não sendo de validade jurídica neste ato. Portanto, mesmo cientes do disposto no art. 41 da Lei 8.666/93 "Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada." A lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, veda que os agentes públicos pratiquem atos tendentes a restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, consoante se depreende da leitura de seu art. 3º (BRASIL, 1993): "Súmula nº 272/2012: No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato". A Súmula 473 "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Citamos a referida Súmula apenas para que fique claro que podemos corrigir as expensas do edital em qualquer fase da licitação desde que não prejudique o princípio mais importante nesta fase que é o da ISONOMIA, onde todos os Licitantes devem ser tratados com igualdades. Ao declarar as falhas apresentadas pela Licitante **NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ:12.209.450/0001-78,** como passíveis de correção conforme segue: **EXCESSO DE FORMALISMO/FORMALISMO MODERADO:** *O foco é garantir a melhor proposta sem ferir a igualdade entre as licitantes. Assim pautados no entendimento que* inabilitar/desclassificar, a licitante que apresenta documento em desconformidade com o edital, podendo ser a autora da proposta mais vantajosa, estaríamos reduzindo a concorrência, á Comissão decide seguir pela regra do formalismo moderado e realizou à análise do documento em detrimento à forma como foi apresentado, ou seja, levando em consideração se o documento em análise é capaz de atender ao objetivo que lhe é proposto, independentemente de seu aspecto formal, claro, observando a segurança jurídica e o grau de certeza fornecido pelo documento, conforme o disposto o Acórdão 357/2015 (plenário) do Tribunal de Contas da União Vejamos: "*No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados." Tendo os documentos de* ***PROPOSTA DE PREÇOS*** *apresentados pela licitante* conseguido demonstrar que é capaz de atender a demanda, não há motivos para ser excluída da licitação apenas porque a forma como apresentou seus documentos estão em dissonância ao exigido no edital. Vale lembrar que a Administração Pública tem o poder/dever de provocar a diligência[5]para sanar quaisquer obscuridades que sobrevenham. Conforme os ensinamentos do festejado autor Marçal Justen Filho, Assim após varias consultas em peças de Julgados de vários Tribunais observando a possibilidade de saneamento de pequenos defeitos que não comprometem o julgamento igualitário da licitação conforme: "*O disposto no caput do art.41da Lei8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa.****(Acórdão 8482/2013-1ª Câmara).***" **Como resultado da analise esta comissão decide: com fundamento em todos os princípios da razoabilidade,** Isonomia Legalidade Impessoalidade Moralidade Igualdade Publicidade Economicidade e Eficiência Probidade Administrativa Vinculação ao Instrumento Convocatório Julgamento Objetivo **declara CLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇO APRESENTADA da empresa: NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ:12.209.450/0001-78,** e **adjudicada** a proposta no valor de R$79.468,71 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos).
Sendo esta a decisão da Comissão permanente de licitação, segue a mesma assinadas pela Comissão, sendo o que havia para ser tratado nesta reunião, encerra-se a mesma as 09h30m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 123/2021

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA BOTELHO
Vice- Presidente

GILDO LIMANA
Membro

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:D061900D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 012/CMDCA-RM/2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 012/CMDCA-RM/2021.

O Conselho – CMDCA Torna Público: a Aprovação de Projeto para contemplar a Unidade Socioeducativa de Rolim de Moura (CARCAM).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 253/2021-CMDCA** do dia 11/05/2021, passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

02 – Considerando que a referida instituição apresentou Projeto de atuação na área da infância como meio de politicas publicas de reinserção social, buscando assim meios de reintegração ao convívio social familiar e comunitário nessa cidade de Rolim de Moura/RO.

03 - **Considerando** a necessidade, da deliberação do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao Projeto apresentado pela Entidade Centro
Socioeducativo de Rolim de Moura - CARCAM para ser comtemplado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o Projeto apresentado pela Entidade **Centro Socioeducativo de Rolim de Moura** – CARCAM, CNPJ: **20.615.901/0001-03**, para ser comtemplado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentado a este conselho – CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qual será por meio da Lei n° 8.666/1993 (Licitação).

O **Projeto Videoteca:** Filmes vídeos, documentários incentivando a aprendizagem do individuo.
O **Projeto Viver é Uma Arte:** "Musica".

Art. 2°. Os matérias serão adquiridos com recurso do Fundo do Direito da Criança, sendo incluso no patrimônio do Conselho a ser disponibilizado por meio de Termo próprio para que a entidade possa trabalhar e com a paralização/finalização do projeto os bens matérias permanentes devera retornar ao conselho.

Art. 3°. A referida entidade é uma instituição que presta serviços sociais de utilidade pública nesta cidade de Rolim de Moura/RO, vinculado a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Art. 4°. A referida instituição deverá executar o projeto conforme proposta apresenta a este conselho pelo período de 12 (doze) meses prorrogável via solicitação enquanto a entidade tiver interesse e condições de executar o projeto.

Art. 5°. A fiscalização será feito por meio de relatórios mensais elaborados pela entidade direcionada ao conselho, na qual ira fazer visitas in loco quadrimestralmente.

Art. 6°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 28 de Maio de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do Conselho – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCA2018ROLIMDEMOURA@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:F71E9BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2733/2021

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 42/2021**, do processo licitatório **nº 2733/2021** de Locação de veículo ambulância tipo "D" (suporte avançado) para atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, pelo período de 60 dias, no **valor total de R$ 106.352,00 (cento e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais),**tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

GOLD LIFE EMERGÊNCIAS LTDA
***CNPJ:** 18.705.033/0001-00*
***Valor:** R$* 106.352,00 (cento e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais)

Rolim de Moura, 28 de maio de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:46A4828E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 585/2021

ONDE SE LÊ:

*Através do presente, homologa a **tomada de preço nº 003/2021**,de 09/04/2021, do processo licitatório **nº 0585/2021** de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar obas de ampliação da Escola Municipal Francisca Duran Costa, através do convenio MD-DPCN Siconv n° 882748/2019, de 11/09/2019 tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, no valor total de R$ 299.687,81 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavo).*

LEIA-SE:
*Através do presente, homologa a **tomada de preço nº 003/2021**,de 09/04/2021, do processo licitatório **nº 0585/2021** de contratação de empresa especializada para executar obras de ampliação da Escola Municipal Francisca Duran Costa, através do convenio MD-DPCN Siconv n° 882748/2019, de 11/09/2019 tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, no valor total de R$ 299.687,81 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavo).*

Empresa vencedora:

FRIMON CONSTRUCOES & SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: *16.958.226/0001-30*
Valor: *R$ 299.687,81 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavo).*

Rolim de Moura, 28 de maio de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza
Código Identificador:B0E12DCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1070/2021

LEI Nº 1070/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, e na forma do artigo 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964,

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 377.000,00 (Trezentos e setenta e sete mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1001 - Aquisição de Bens Móveis - CM
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material permanente
Ficha Orçamentária: 01 – Valor: R$ 20.000,00

Unidade: 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 05 – Valor: R$ 7.000,00

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 1013– Aquisição de Bens Móveis – SEMEC
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 34 – Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção das Atividades do MAC
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 114 - Valor: R$ 200.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 116 - Valor: R$ 50.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 117 – Valor: R$ 50.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 377.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 03 – Valor: R$ 27.000,00
Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 1012 – Const. Ref. e Amp. de Unid. Esc. MDE - 25%
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 33 – Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 – Manut. Das Atividades – SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 92 – Valor: R$ 200.000,00
SUB TOTAL .....R$ 377.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 28 de maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:5F6207EF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**, Processo Administrativo **571-1/2021**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:
FARMACIA POPULAR SOUZA E AMORIM LTDA - ME
CNPJ Nº 05.928.290/0001-51
R$ 3.214,44 (Três mil duzentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 28 de Maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:CEE1776E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2021

DECRETO Nº 043/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, na forma do artigo 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964 e da Lei Municipal nº 1070/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 377.000,00 (Trezentos e setenta e sete mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1001 - Aquisição de Bens Móveis - CM
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material permanente
Ficha Orçamentária: 01 – Valor: R$ 20.000,00

Unidade: 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 05 – Valor: R$ 7.000,00

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 1013– Aquisição de Bens Móveis – SEMEC
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 34 – Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção das Atividades do MAC
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 114 - Valor: R$ 200.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 116 - Valor: R$ 50.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 117 – Valor: R$ 50.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 377.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 03 – Valor: R$ 27.000,00

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 1012 – Const. Ref. e Amp. de Unid. Esc. MDE - 25%
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 33 – Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 – Manut. Das Atividades – SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 92 – Valor: R$ 200.000,00
SUB TOTAL .....R$ 377.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 28 de maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:729A1C3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 27/2021 PROCESSO 230/2021

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 27/2021
PROCESSO 230/2021

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do PREGOEIRO nomeado por meio do Decreto Municipal 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte: ONDE SE LE 03/06/2021 LEIA-SE 04/06/2021...DATA ABERTURA 04/06/2021.

SÃO FELIPE DO OESTE 28 DE MAIO DE 2021.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:3E00C420

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2021 PROCESSO Nº 311/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1836/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2021
PROCESSO nº 311/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 14 DE JUNHO de 2021, com abertura às 09:00 horário de Brasília cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS SENDO MANGUEIRAS,CAPAS, ADAPTADORES E PRENSAGEN, CONFORME PROJETO BÁSICO E EDITAL. :** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 31/05/2021 ATE 14/06/2021 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 14/06/2021 AS AS 09:10 HORARIO DE BRASILIA

PORTAL WWW.LICITANET.COM.BR

VALOR ESTIMADO R$.594.740,00

3- EDITAL

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 28 DE MAIO DE 2021

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal Nº. 1836/2021

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:090D0312

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2021 - TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – COVID 19

São Felipe D'Oeste RO, 28 de maio de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 003/2020 – Técnico (a) em enfermagem – COVID 19, convoca o candidato constante no Anexo I deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I

CLASSIF.	NOME	NOTA
3º	Willian de Oliveira Pirete	23,11

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:CD5267BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 0342/2021

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o memorando nº 1.090/2021-SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores relacionados no Anexo Único, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 07 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Período de gozo a partir de 01 a 30 de junho de 2021

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
ADILSON RODRIGUES DE CASTRO	5450	Vigilante
ELIANA APARECIDA DIAS	6878	Ag. Com, de saúde
LAMIR RODRIGUES DE SOUSA	6623	Agente de Endemias
RUTH RODRIGUES DE SOUZA	6503	Ag.vig. sanitária
SUELI DA SILVA GOMES	6595	Tec. Em enfermagem
SUELI RODRIGUES DE SOUSA	6642	Ag.com. de saúde

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F8C66047

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 0345/2021

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o OFICIO nº 116/2021-SEMECELT;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à Secretaria Municipal de educação cultura esporte e lazer de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de maio de 2021**.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Período de gozo a partir de 01 a 30 de junho de 2021

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
SEBASTIÃO CRISPIM BARBOSA	6.519	Vigilante
MOISÉS PINTO BRANDÃO	6.475	Vigilante

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DF3483CF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2021

PORTARIA Nº 0346/2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA MARYELLY SAMAYLLA DE SOUZA FLORENCIO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
Considerando o memorando: n° 1.082/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEA a senhora ***MARYELLY SAMAYLLA DE SOUZA FLORENCIO***, para exercer o Cargo de ***ASSESSOR TÉCNICO*** da Secretaria municipal *de saúde* de São Francisco do Guaporé/RO**.**
Parágrafo único: Revoga- se a portaria 029/2021

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, retroagido de 01.05.2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de maio de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DF2E4926

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2021

PORTARIA Nº 356/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio da Servidora NILZA DE FREITAS NUNES DE SOUZA lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 135 da Lei Municipal 340/2006 e o requerimento autorizado da secretária da pasta, conforme processo nº 687-1/2021

R E S O L V E:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Público Municipal Srª. **NILZA DE FREITAS NUNES DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo estatutário de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE, junto a **Secretaria Municipal DE SAÚDE- SEMUSA**
Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença Prêmio de Noventa dias nos meses de junho, julho agosto de 2021.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **14 de maio de 2021**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DA77C115

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2021

PORTARIA nº 0357/2021

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA KATIA CRISTINA FRANCO TOMAZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 6º, inciso XVIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o processo nº 721-1/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora **KATIA CRISTINA FRANCO TOMAZ,** matricula 7.634, **BIOQUIMICA,**

lotada junto a **Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé**,** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias.**

PARAGRAFO ÚNICO: Desde já fica autorizado o RH a depositar o salário-família da servidora.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **14 de maio de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4D17A7DC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2021

PORTARIA Nº 0358/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA TAMYRES BRITO FERREIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA TÉCNICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando N.0661/2021**;SEMOSP**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***TAMYRES BRITO FERREIRA*** para exercer as funções do cargo Comissionado de **Assessora Técnica** junto a Secretaria Municipal de OBRAS – SEMOSP.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 11 de maio de 2021**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de maio de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BAD7C948

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2021

PORTARIA Nº 0359/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR PABLO IZÉ BATISTA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE COMPRAS, DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando N.245/2021**;SEGEAD**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***PABLO IZÉ BATISTA*** para exercer as funções do cargo Comissionado de COORDENADOR DE COMPRAS, da secretaria geral de governo e administração - SEGEAD

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de maio de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5E1CC841

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2021

PORTARIA Nº 0360/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR VITOR LUIZ DE SOUZA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS E CONTABILIDADE, da SEFINPLAN*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando N.061/2021**; SEFINPLAN**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***VITOR LUIZ DE SOUZA*** para exercer as funções do cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS E CONTABILIDADE, da SEFINPLAN.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de maio de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:30A93CC2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2021

PORTARIA Nº 0361/2021

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS À COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no Artigo 132, da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir novos membros à Comissão de Conferência de Folha de Pagamento do Município de São Francisco do Guaporé/RO, **com ônus**, conforme abaixo disposto:

- SIRLEI ALVES DA SILVA AZEVEDO – Agente Administrativo - Presidente;

- GESSIANE DE SOUZA COSTA – Técnica de Administração – Secretária;

- PAULA CAROLINA MARCON FOLLMANN RODRIGUES – assessora técnica
- ALESSANDRA MELO DOS SANTOS – Assessora Técnica – Membro;

- ANDRÉIA FERNANDA FEBA – Dir. Depar. De Supervisão e Controle Interno – Membro;

- DIAINY DA SILVA BERNARDES – Coordenadora de Ações Pedagógicas **–** ***Membro;***

- ERICA MENDES ARAÚJO – Técnica de Finanças – Membro;

- GEISE APARECIDA SILVA – Coordenadora Geral de Gabinete – Membro;

- NICEIA MARIA DE SOUZA – Dir. Depar. Assistência ao Controle – Membro;

- PRISCILA PERINI DOS SANTOS* – Coordenadora Convênio E Subvenções -** ***Membro;

- MIRIAN MIRANDA DE SOUZA BESSA – Agente Administrativo - Membro;

Parágrafo Único: Deverá o Departamento de recursos humanos apresentar impreterivelmente a folha de pagamento até o dia 25 de cada mês para que a comissão ora constituída possa realizar os apontamentos necessários afim de evitar eventuais erros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de maio de 2021,** revogando todas as disposições em contrario, **em especial a Portaria nº 0248/2021.**

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de maio de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:86FF87CC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2021

PORTARIA Nº 0362/2021

"DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR PAULO SERGIO LOPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento da Servidor **PAULO SÉRGIO LOPES.**

R E S O L V E:
Art. 1º - DESLIGAR o Servidor **PAULO SÉRGIO LOPES**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços diversas 40 horas, matricula 6.043, lotada na Secretaria Municipal de educação, cultura esporte e lazer, em virtude de seu falecimento ocorrido no último dia 06/05/2021, conforme Certidão de Óbito entregue no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos Jurídicos e Financeiros **a partir de 06/05/2021,** revoga-se a portaria 160/2020.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de maio de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8EC1A38F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2021

PORTARIA Nº 363/2021

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO À SERVIDORES LOTADOS JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal:
CONSIDERANDO os Processo nº
1671-1/2020
106-1/2021
229-1/2021
290-1/2021
656-1/2021
368-1/2021
432-1/2021

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aos Servidores;
MAGDA SILVIA ALVES DOS SANTOS, MATRICULA 8.319;
THAIS MOREIRA FRITZ, MATRICULA 8.345;
JAQUELINE QUIRINO MACHADO, MATRICULA 8.321;
ANGÉLICA DALMORO MATRICULA, 8.268;
GIRLAINE BATISTA DE SOUZA MATRICULA 6.860;
JANETE DA SILVA FERREIRA MATRICULA, 6.541;
ANGÉLICA CRISTINA FERREIRA NUNES, MATRICULA 8.386;
lotados juntos a SEMECELT a **Gratificação por Graduação no percentual de 20% (VINTE PORCENTO)** sobre o salário base, conforme o art. 43 inciso IV, da Lei Complementar nº 047/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a Partir de 01.05.2021

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de maio de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E93E62AE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2021

PORTARIA nº 0364/2021

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DAINE APARECIDA DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 6º, inciso XVIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o processo nº 750-1/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora **DAINE APARECIDA DE SOUZA,** matricula 7.641**,** lotada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé**,** pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias conforme lei municipal 485/2009.**

PARAGRAFO ÚNICO: Desde já fica autorizado o RH a depositar o salário-família da servidora.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 05 de maio de 2021.**

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **19 de maio de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0795FD1F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2021

PORTARIA Nº 0365/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLUCI GABRIEL LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Pública Municipal ***MARLUCI GABRIEL***, professora pedagoga, matricula nº 7253, lotada junto a Secretaria Municipal de educação, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de junho deste corrente ano de 2021**.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de maio de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8918F5E4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 0366/2021

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SEMOSP A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o memorando nº 0671/2021 SEMOSP;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à Secretaria Municipal de obras de São Francisco do Guaporé/RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de maio de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Período de gozo a partir de 01 a 30 de junho de 2021

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
ODAILSON SILVA MARTINS	7295	Auxiliar de serviços diversos
REGINALDO JOSÉ DOS SANTOS	7227	Auxiliar de serviços diversos

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:67E682BE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367/2021

PORTARIA Nº 367/2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ BARBOSA NETO DAS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR D EDEPARTMANTO DE SERVIÇOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, LOTADA JUNTO A SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o memorando nº 670/2021 SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR O servidor **JOSÉ BARBOSA NETO** das funções do Cargo em Comissão de **Diretor De Departamento De Serviços Em Prédios Públicos** ora lotada junto a Secretaria Municipal de obras do Município de São Francisco do Guaporé**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroagido **a partir de 18 de maio de 2021**, revogando a portaria 209/2021.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de maio 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5E69D1B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	712/2021
b) Licitação Nrº :	51/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	20/05/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA CONTABIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 23.943.994/0001-85
Valor Total Homologado - R$ 180.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:467D9E5E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA DE REUNIÃO CONSELHO DELIBERATIVO

5ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil vinte e um, às oito horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Deliberativo com a presença dos seguintes Conselheiros: Cenira Fernandes da Silva Ribeiro, Marcelo Flores da Silva, Marcos da Silva Henrique, Jhones do Prado Sousa. Dando seqüência a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e solicitou que a Conselheira Cenira Fernandes da Silva Ribeiro realizasse a leitura da ata do mês anterior para aprovação. Após a leitura todos os conselheiros aprovaram por unanimidade. Recebemos o Balancete de mês de abril de 2021 para análises e aprovação. Com o valor de R$ 53.535.903,60 (cinqüenta e três milhões quinhentos e trinta e cinco mil novecentos e três reais e sessenta centavos) com uma diferença referente aos repasses e rendimentos de R$ 638.506,44 (seiscentos e trinta e oito quinhentos e seis reais e quarenta e quatro centavos) em relação ao mês marco. Após análises fica aprovado por unanimidade. Recebemos o Relatório Mensal de Investimento referente ao mês de Abril de 2021 para aprovação. Após análises fica aprovado por unanimidade. Sem nada mas a tratar encerro esta ata, sendo assinada por mim e demais membros.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:300BA536

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

005/2021/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Oito dias do mês de Maio de Dois Mil e Vinte E Um, às 11:10 horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença. Reuniram-se para analisar os processos do mês de Maio de 2021 e outros meses referentes a despesas do Instituto. Foi analisado o processo de 121/2018, 35/2021, 36/2021, 37/2021, 38/2021, 75/2020, balancete do mês de Abril de 2021 é relatório mensal de investimentos de Abril de 2021. Foram analisados e aprovados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelo presidente do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 28/05/2021.

JOSE BALDOINO PEREIRA

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:7043F970

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - IPMS

REGIMENTO INTERNO

COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS/RO.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º - O Comitê de Investimentos do *REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS- RO* tem como objetivo funcionar como órgão consultivo sobre as decisões de investimentos e ou resgates do RPPS.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - O Comitê de Investimentos tem por finalidade assessorar o Conselho Previdenciario nas decisões relativas à gestão dos recursos financeiros do RPPS, tendo as seguintes atribuições:
I – O (A) Presidente, com embasamento macroeconômico e financeiro sobre a necessidade de alocações e/ ou realocações dos recursos do RPPS com fins previdenciários, baseado em informações obtidas em: eventos de previdência, matérias de jornais, internet, televisão, jornais, revistas, Cartas de Conjuntura Econômica, Relatório de Consultoria Econômica e/ou Analistas de Valores Mobiliários, devidamente credenciado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários ou ainda por ofertas de produtos de investimentos por agentes autorizados para a distribuição de valores mobiliários pela CVM e/ ou pelo Banco Central do Brasil quando se tratar de operações envolvendo títulos de emissão do Tesouro Nacional ou ainda operações compromissadas nos termos da legislação vigente para RPPS – Regimes Próprios de

Previdência Social, fará sugestão de maneira formal e consubstanciada ao COMITÊ DE INVESTIMENTOS com a finalidade de alocação ou realocação de determinado produto de investimento e/ ou de remanejamento da carteira de investimentos.
O COMITÊ DE INVESTIMENTOS ao receber a proposta se entender, necessário solicita a Consultoria/ Analista contratado, as seguintes informações:
Análise sobre enquadramento na legislação vigente sobre o produto proposto;
Análise de risco embutido no investimento, a saber:
I – Risco de Mercado;
II – Risco de Crédito;
III – Risco de Liquidez
IV – Risco Operacional

– Análise de possibilidade de investimentos quanto ao prazo e rentabilidade do investimento proposto obedecendo aos seguintes pontos:
– Horizonte de Investimento baseado no Passivo Atuarial com uso do ALM (Técnica de Imunização de Passivos com Ativos Financeiros);
– Meta Atuarial;
– Disposto na Política Anual de Investimentos e eventuais retificações se necessárias;
– Perfil de aversão a risco do RPPS previamente definida;
– Análise se há limites disponíveis para tal alocação e/ realocação dentro legislação vigente considerando os investimentos já existentes na carteira do RPPS.

a) O COMITÊ DE INVESTIMENTOS de posse das informações e por decisão colegiada de seus membros de acordo com o Artigo 6º deste Regimento Interno, de maneira formal através de ATA subscrita pelos membros presentes, irá se pronunciar pelo aconselhamento e/ ou desaconselhamento (aprovação ou reprovação) do investimento proposto.

§ Único: O COMITÊ DE INVESTIMENTOS deverá encaminhar a Ata da reunião a que se refere o caput da alínea "a" acima, a quem dentro da Lei Municipal está à incumbência quanto à decisão do investimento seja Diretor da Autarquia ou Conselho Gestor a cerca da decisão tomada.

O órgão ou pessoa responsável pelos investimentos e/ ou desinvestimentos, deverá (ão) decidir se realizará ou não a operação e de qualquer forma, realizando ou não a operação, arquivar os documentos de todas as fases por no mínimo 10 (dez) anos, deixando-os à disposição da fiscalização interna e externa.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Comitê de Investimentos será composto pelos seguintes membros:
um representante do Poder Executivo;
um representante indicado pelo conselho Deliberativo do IPMS;

um representante do IPMS sendo o Gerente Financeiro e Administrativo.

§ 1° Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados pela Prefeito (a) Municipal através de ato legal;
§ 2° O mandato será de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais dois anos;
Art. 3º - O Comitê de Investimento deverá ter obrigatoriamente 50% dos seus membros devidamente aprovados em exame de certificação, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, com conteúdo mínimo definido pelo Ministério da Previdência Social-MPS.
Art. 4º - As atividades do Comitê de Investimentos serão remuneradas, conforme abaixo:
- Presidente do Comitê de investimento e valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
- os demais membros, o valor de R$ 100,00 (cem reais)

CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES

Art. 5º - As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, na sede do RPPS.
Art. 6º - As reuniões extraordinárias deverão ocorrer por convocação do Presidente do Comitê, da Diretora do Ipms, do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Municipio de Seringueiras, bem como, com a solicitação de qualquer membro justificando a convocação e deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 7º - O quorum para realização das reuniões do Comitê de Investimentos deverá ser dos 3 (três) membros.
Art. 9º - Perderá a condição de membro do Comitê de Investimentos: o não comparecimento, sem motivo justificado, a 2 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas no período de um ano.
Art. 10º - As ausências às reuniões serão consideradas como justificadas quando comunicadas verbalmente ou por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião.
Art. 11° - Nas reuniões serão obedecidos os seguintes procedimentos, assim seqüenciados:
– Verificação do número de presentes e existência do "quorum" previsto no Art. 7º deste Regimento;
– Caso não se estabeleça o quorum, será aguardado 15 (quinze) minutos e, se persistir a falta de quorum, serão anotados os nomes dos presentes e a reunião será encerrada;
– Abertura dos trabalhos;

IV – Apreciação e discussão dos itens da pauta da reunião;
V – Votação;

– Comunicação do resultado; VII – Encerramento dos trabalhos;

Art. 12° - Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação nominal de todos os membros presentes.
§ 1º - Qualquer membro poderá fazer consignar em ata a justificativa de seu voto, devendo manifestá-la no momento de sua votação.
§ 2º - Nenhum membro, presente às reuniões, poderá eximir-se de votar, exceto quando se declarar impedido por razões de ordem pessoal e devidamente justificadas.

CAPÍTULO V – DAS ATAS
Art. 13° - Compete ao secretório (a) lavrar as atas de todas as reuniões do Comitê de Investimentos, registrando nelas, resumidamente, os assuntos em pauta submetidos a discussão e votação.
Art. 14° - As atas conterão, obrigatoriamente:
– A data e o local da reunião;
– O horário de início e de término; III – O nome dos membros presentes;
– A indicação dos assuntos tratados e das respectivas deliberações, e manifestações;
– O voto dos membros sobre cada uma das matérias decididas; VI – A assinatura de todos os membros presentes.
§ 1º. As atas serão digitadas e impressas e serão encadernadas ao final de cada exercício, com termo de abertura e de encerramento assinadas pelo Presidente do Comitê.
Art. 15° - Somente os assuntos discutidos e votados pelo Comitê, serão transcritos em ata.

CAPÍTULO VI – DA VALIDADE

Art. 16º - Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação no diario oficial(Arom) e disponibilização no sitio do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL e afixação em mural nos departamentos de trabalhos dos servidores efetivos da Prefeitura de Seringueiras (RO).

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17° – As omissões deste Regimento serão dirimidas ou resolvidas por deliberação do Comitê de Investimentos do RPPS.

Art. 18° – Este Regimento poderá ser alterado a qualquer tempo, com a aprovação do Comitê de Investimentos.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Secretário do Comitê

EMERSON GOMES DOS REIS
Membro do Comitê

Seringueiras, 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:7F542EC3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2019 PROCESSO N°.053/IPMS/2019
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: CESAR GONÇALVES DE MATOS -EIRELI
CNPJ N°. 15.310.804/0001-64
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2019, FIRMADO EM 29 DE MAIO DE 2019 COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 29/05/2021 ATÉ 29/05/2022.
VALOR: O VALOR TOTAL DESSE TERMO ADITIVO É R$ 45.641,04 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 28 DE MAIO DE 2021

ASSINAM JERRIANE PEREIRA SALGADO – DIRETORA EXECUTIVA IPMS.
CESAR GONÇALVES DE MATOS – CONTRATADA
SERINGUEIRAS/RO; 28 DE MAIO DE 2021

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:83E8CFBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 07/2021, Processo n. 128/SEMSAU/2021, Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 07/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 28/05/2021 - Edição 2975.

ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 07/2020.

LEIA-SE:
VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 07/2021.

ONDE SE LÊ:
PRAZO; 60 (SESSENTA) DIAS, VIGORANDO DE 19/05/2020 A 17/07/2021.

LEIA-SE:
PRAZO; 60 (SESSENTA) DIAS, VIGORANDO DE 19/05/2021 A 17/07/2021

Seringueiras, 28 de maio de 2021.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ass. Auditoria de R. H

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A7B29DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 025/2021, Processo n. 284/SEMSAU/2021, Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 025/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 28/05/2021 - Edição 2975.

ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 07/2020.

LEIA-SE:
VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 07/2021.

ONDE SE LÊ:
PRAZO; 60 (SESSENTA) DIAS, VIGORANDO DE 19/05/2020 A 17/07/2021.

LEIA-SE:
PRAZO; 60 (SESSENTA) DIAS, VIGORANDO DE 19/05/2021 A 17/07/2021

Seringueiras, 28 de maio de 2021.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ass. Auditoria de R. H

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:86B7F01E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/GP/PMT/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021

"ALTERA A PORTARIA Nº 055/GP/PMT/2021 – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E
Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 055/GP/PMT/2021 de 04 de março de 2021, que "Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Theobroma, e contém outras providências", como segue:

Onde se lê:
"Art. 1º Nomear os servidores(as) Hatani Eliza Bianchi, Bruna Felix de Freitas e as servidoras do quadro permanente Luciana Aparecida da Silva e Marta Cristina de Oliveira Silva para sob a presidência da primeira e secretariado pelo segundo, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL para processar e julgar os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO.
Leia-se:
"Art. 1º Nomear a servidora Bruna Felix de Freitas e as servidoras do quadro permanente Luciana Aparecida da Silva e Marta Cristina de Oliveira Silva para sob a presidência da primeira e secretariada pela

segunda, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL para processar e julgar os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO.
Art. 3º Todos os demais termos da Portaria nº 004/GP/PMT/2021, de 08 de janeiro de 2021, continuam inalterados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (28/05/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:97881F5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/GP/PMT/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021

"ALTERA A PORTARIA Nº 054/GP/PMT/2021 – DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E
Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 054/GP/PMT/2021 de 30 de abril de 2021, que "dispõe sobre a composição da equipe de apoio do pregoeiro do Município de Theobroma, e contém outras providências", como segue:
Onde se lê:
Art. 1º Designar a Sra. HATANI ELIZA BIANCHI, para exercer a função de PREGOEIRA para proceder e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial Eletrônico do Município de Theobroma, tendo como equipe de apoio o Senhor Jordan de Souza de Oliveira, e as servidoras do quadro permanente: Marta Cristina de Oliveira e Luciane de Oliveira Silva Marçal.
Leia-se:
Art. 1º Designar a Sra. BRUNA FÉLIX DE FREITAS, para exercer a função de PREGOEIRA para proceder e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial Eletrônico do Município de Theobroma, tendo como equipe de apoio as servidoras do quadro permanente: Marta Cristina de Oliveira e Luciane Aparecida da Silva.
Art. 3º Todos os demais termos da Portaria nº 003/GP/PMT/2021, de 08 de janeiro de 2021, continuam inalterados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (28/05/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:EE5CDBDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
1º REALINHAMENTO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021-URUPÁ

Foi recebido pela Secretaria Geral desta Casa de Leis, na data de 17 de Maio de 2021, documentos formais da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***,(POSTO AVENIDA) cujo teor tratava de "Aumento do preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM URUPÁ
A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO AVENIDA)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	5,98

Empresa: **JBS COMBUSTÍVEIS**
CNPJ: 22.329.191/0001-72; Endereço: AV. C-01 S/Nº, Centro Urupá – RO.
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	5,94

Empresa: **PS CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO-LTDA**
CNPJ: 02.680.417/002-59. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira, nº 1780, Centro Urupá – RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	5,98

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	5,96

A Pregoeira em buscou notícias na internet sobre a Redução do combustível e encontrou a seguinte noticia:
https://noticias.r7.com/minas-gerais/mg-record/videos/motoristas-reclamam-do-aumento-nos-precos-do-alcool-e-gasolina-17052021
https://clickpetroleoegas.com.br/petroleo-sobe-na-ultima-sexta-14-05-e-petrobras-vai-aumentar-ainda-mais-o-preco-da-gasolina-e-do-diesel-etanol-tira-vantagem-e-preco-deve-cair-nas-usinas/

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, o pedido da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA(POSTO AVENIDA)***
É procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ

Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 007/2021, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:
P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA(POSTO AVENIDA) ..... R$5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) o litro do da gasolina comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA(POSTO AVENIDA) ..... R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) o litro da gasolina comum.

DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, (POSTO AVENIDA) foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos)** o litro da gasolina comum.

Urupá, 28 de Maio de 2021

ESILANE G.RODRIGUES
Pregoeira Oficial
Port. 012/2021

Câmara do Município de Urupá
Publica
De: 28/05/2021 A 05/06/2021

Prefeitura do Município de Urupá
Publica
De: 28/05/2021 A 05/06/2021.

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:CD0F6315

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 21/2021** referente ao **Processo nº 487/2021** que tem como objetivo **PASSAGEM AÉREA** em favor do Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, o Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, Portador do RG n. 772.567 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 896.775.879-00. Nos seguintes Trecho:Saída em 30 de Maio de 2021, de Porto Velho – RO, aproximadamente as 17:10min com destino a Brasília –DF, chegando por volta das 00h25min; Retorno em 01 de Junho de 2021, de Brasília X Porto Velho-RO, aproximadamente ás 18:40 chegando em Porto Velho –RO às 01h05min.Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:

Fornecedor: AMERICA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 17.872.428/0001-27

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASSAGEM AEREAS.		1	R$ 2.350,00	R$ 2.350,00

Valor Total Adjudicado - R$ 2.350,00

Urupa, 28 de maio de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde
Decreto N. 003/2021/GP – Urupá/RO

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:1112E114

GABINETE DO PREFEITO
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Dispensa** nº **21/2021** referente ao **Processo nº 487/2021** que tem como objetivo **PASSAGEM AÉREA em favor do Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, o Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, Portador do RG n. 772.567 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 896.775.879-00**
Nos seguintes Trecho:Saída em 30 de Maio de 2021, de Porto Velho – RO, aproximadamente as 17:10min com destino a Brasília –DF, chegando por volta das 00h25min;
Retorno em 01 de Junho de 2021, de Brasília X Porto Velho-RO, aproximadamente ás 18:40 chegando em Porto Velho –RO às 01h05min.
. Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: AMERICA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 17.872.428/0001-27

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASSAGEM AEREAS.		1,00	R$ 2.350,00	R$ 2.350,00

Valor Total Homologado - R$ 2.350,00

Urupa, 28 de maio de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:2D64A899

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 066/2021

PORTARIA N. 066/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. OLÍCIO LOPES GAMA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 481/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. OLÍCIO LOPES GAMA,** portador da cédula de identidade RG n. **99** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***102.902***, Diretor do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.005.10.301.0005.2.043 – Programa de Assistência Básica em Saúde – PABS** no valor total de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) a ser lançado nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 481/2021:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.301.0005.2.043 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Saúde – Saúde – Atenção Básica – Programa de Assistência Básica em Saúde – PABS – Incentivo Financeiro da APS/Capacitação ponderada/PAB.

Elemento:

33.90.30.96 - Material de consumo - Pagamento antecipado.....….**R$ 2.000,00**
33.90.39.96 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Pagamento antecipado.....….**R$ 3.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:5DCA57E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 02/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do **processo n°1-62/CGSRP/2021,** torna Publico **Resultado** da Licitação **Pregão Eletrônico 02/CPL/2021** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 1-62/CGSRP/2021.
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS para atender as necessidades das Secretarias Municipais, SEMOSP, SEMTAS, SEMAPEM, SEMSAU, GABINETE e SEMECE, de acordo com especificações relacionadas no Termo de Referência.
Empresa(s) Vencedora(s):

C. V. MOREIRA EIRELI- CNPJ 03.477.309/0001-65- VALOR PERCENTUAL -5,08% (cinco vírgula oito por cento).

PARECER JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES; Data: 20/05/2021
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 28/05/2021

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, em 28 de Maio de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:19442DA4

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 10/2021
PROCESSO Nº 1-472/GABINETE/2021
FORNECEDOR: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA, CNPJ nº 04.920.948/0001-16.
VALOR: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

OBJETO: AUTORIZAÇÃO para Abertura de Processo com EMPENHO ESTIMATIVO para custear despesas de taxas ARTS tais como; CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia) RRT(Registro de Responsabilidade Técnica), referente a Elaboração de Projetos.

A Solicitação esta fundamentada no Inc. I do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, in verbis:
"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, *empresa ou representante comercial exclusivo*, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Vale do Paraíso – RO, 28 de Maio de 2.021

Publique-se.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:805387D3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 06/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°1-381/CGSRP/2021 torna Publico Resultado da Licitação Pregão Presencial **06/CPL/2021** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: **1-381/CGSRP/2021**
MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual Aquisição dePão Francêspara atender as necessidades das Secretarias Municipais, daSEMOSP, SEMECE, SEMSAUe SEMTAS,de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):
CELI NEIMOG KIIL 48561614234 CNPJ N° 36.024.237/0001-50 – valor total R$ 79.632,00 (setenta e nove mil e seiscentos e trinta e dois reais).

PARECER JURÍDICO: EDSON ANTONIO SPERANDIO; Data: 26/05/2021
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio ; Data: 28/05/2021

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso em 28 de Maio de 2021.

EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:5F23175E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do **processo n°4-28/CGSRP/2021,** torna Publico **Resultado** da Licitação **Pregão Eletrônico 12/CPL/2021** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 4-28/CGSRP/2021.
MODALIDADE: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Formação deREGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual**Aquisição de Cestas Básicas para atender a SEMTAS no Desenvolvimento dos Benefícios Eventuais,**de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.
Empresa(s) Vencedora(s):

JFS INTERMEDIAÇÃO E A GENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI- CNPJ 40.956.119/0001-57- VALOR TOTAL R$ 55.350,00 (cinqüenta e cinco mil e trezentos e cinqüenta reais).

PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; Data: 19/05/2021
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 27/05/2021

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, em 28 de Maio de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:8D55603E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RESUMO DE CONTRATO Nº03

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:03 /2021.
Processo nº 3-37/2021.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO – RO.
Contratado: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA–ME,
Objeto: O presente contrato tem por objetivo contratação de Pessoa Jurídica. Junta Medica ou Medico do Trabalho especializado para prestar serviço neste Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso – RO, no prazo de 12 (doze) meses, procurando atender da melhor forma possível as necessidades desta autarquia e dos seus segurados. A contratação do profissional, foi administrativamente, conforme a legislação vigente no momento, do direito a um benefício ou não, podendo ter retorno ao trabalho, readaptação de função ou aposentadoria por invalidez, que o mesmo declare sua intenção de prestar o referido serviço emitir Laudo e Perícias Medicas avaliar relatórios para fundamentar a emissão de formulário para aposentadoria especial, de acordo com as especificações nele descritos.
Vigência: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação oficial de extrato deste termo, em cumprimento ao que dispõe do art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, produzindo efeito por será de 12 **(doze) meses,** podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.
Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Data de Assinatura: 27/05/2021.
Interveniente: IPMVP.

Vale do Paraíso/RO, 28 de maio de 2021.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port.5642-04/02/2019

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:5853325D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7101

DECRETO Nº 7101 DE 27 DE MAIO DE 2021

Concede licença prêmio para a servidora Evanusa de Oliveira, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e;
Considerando o processo Administrativo nº 1-304/2021,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder licença prêmio para a servidora Evanusa de Oliveira, para ser usufruída entre 20/05/2021 a 11/07/2021 e 27/07/2021 a 01/09/2021, em razão da suspensão para gozo das férias coletivas dos professores de 12/07/2021 a 26/07/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/05/2021 às 13:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8123FA53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7102

DECRETO Nº 7102 DE 27 DE MAIO DE 2021

Concede licença prêmio para a servidora Evanusa de Oliveira, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e;
Considerando o processo Administrativo nº 1-305/2021,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença prêmio para a servidora Evanusa de Oliveira, para ser usufruída entre 20/05/2021 a 11/07/2021 e 27/07/2021 a 01/09/2021, em razão da suspensão para gozo das férias coletivas dos professores de 12/07/2021 a 26/07/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/05/2021 às 11:27, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AC843455

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°**04/2021**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP

N°05/CPL/2021 PROCESSO N°2-56/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais com instalação para monitoramento por câmeras**, **Valor Total: R$ 155.976,50 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, **SEMTAS SEMPLAD, SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS e SEMAPEM** e a Empresa NEW COMPANY INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.207.997/0001-79.
Às dez horas (10h00min) do dia Seis de Maio **do ano de dois mil e vinte e um (06/05/2021),** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal **SEMPLAD, SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS e SEMAPEM** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 06 de Maio de 2021**.**

Representante: _____
CPF: 040.468.112-34

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016

LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES
Sec. Mun. de Assistência Social-SEMTAS
Port.6.161

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e. Plan.-SEMPLAD
Port. 6.164

ERLI VARGAS DOS SANTOS
Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
Port. 6.168

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Portaria 5658

CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS
Sec. Mun .de Agri. Pec. e Meio Amb-SEMAPEM
Port. de nº 6.159

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS

GUSTAVO TURETTA PEREIRA

Aprovo a presente Ata Em _____/_____/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Membro Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMAPINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.076

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2F22590E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6345

PORTARIA Nº 6345 DE 27 DE MAIO DE 2021

Revoga a Portaria n° 5658 de 06 de Maio de 2019 que nomeouWANDERLEY FERREIRA BARBOSAcomoSecretário Municipal de Obras e ServiçosPúblicos - SEMOSPe dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n°**123/GAB/2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 5658 de 06 de Maio de 2019 que nomeou**WANDERLEY FERREIRA BARBOSA**comoSecretário Municipal de Obras e ServiçosPúblicos - SEMOSP.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de Maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 27/05/2021 às 11:27, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A369E3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.095 DE 25/0//2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.095, DE 24 DE MAIO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O

EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETONº 7.095 DE 24 DE MAIO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 265/SEMOSP/2021 E MEMORANDO Nº 362/SEMSAU/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO..

DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6266 - 14294)24/05/2021 12:08Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.095,DE 24 DE MAIO DE 2.021- LEI N. 1.507
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:26410.301.1004.2032.0000POR UMA SAUDE MELHOR15.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:43625.752.1011.2054.0000CIDADE ILUMINADA100,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES15.100,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:24810.301.1004.2032.0000POR UMA SAUDE MELHOR-15.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:43826.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TOD-100,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-15.100,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:30A6B140

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.103 DE 27/05/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.103,DE 27 DE MAIO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETONº 7.103 DE 25 DE MAIO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 396/SEMSAU/2021, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6291 - 14305)27/05/2021 12:44Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.103,DE 27 DE MAIO DE 2.021- LEI N. 1.507
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:27110.302.1004.2034.0000POR UMA SAUDE MELHOR10.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:29310.302.1004.2034.0000POR UMA SAUDE MELHOR2.640,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES12.640,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:21810.122.1004.2027.0000POR UMA SAUDE MELHOR-50,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
Ficha:21910.122.1004.2027.0000POR UMA SAUDE MELHOR-50,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:24210.301.1004.2032.0000POR UMA SAUDE MELHOR-305,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:25010.301.1004.2032.0000POR UMA SAUDE MELHOR-100,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:25310.301.1004.2032.0000POR UMA SAUDE MELHOR-1.135,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:26110.301.1004.2032.0000POR UMA SAUDE MELHOR-100,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:26710.301.1004.2032.0000POR UMA SAUDE MELHOR-100,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:26810.301.1004.2032.0000POR UMA SAUDE MELHOR-100,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha:27910.302.1004.2034.0000POR UMA SAUDE MELHOR-100,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha:31510.304.1004.2036.0000POR UMA SAUDE MELHOR-100,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha:31610.304.1004.2036.0000POR UMA SAUDE MELHOR-100,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:31910.304.1004.2036.0000POR UMA SAUDE MELHOR-100,00
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:32210.304.1004.2036.0000POR UMA SAUDE MELHOR-100,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha:32310.305.1004.2037.0000POR UMA SAUDE MELHOR-10.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:33610.305.1004.2037.0000POR UMA SAUDE MELHOR-100,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha:34410.305.1004.2037.0000POR UMA SAUDE MELHOR-100,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES-12.640,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:755AB85D

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO(31/12/2020)

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO(31/12/2020)

A)QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Anterior	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.508.164,61**	**1.294.468,19**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**261.448,65**	**260.437,79**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**906.484,95**	**575.323,85**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**54.219,00**	**38.152,95**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**906.484,95**	**575.323,85**	**PESSOAL A PAGAR**		**53.830,32**	**36.577,28**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	2.344,11	0	PESSOAL A PAGAR	P	53.830,32	36.577,28
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	904.140,84	575.323,85	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**388,68**	**1.575,67**
				CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	0	1.381,33
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**379.680,00**	**484.911,90**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	388,68	194,34
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**379.680,00**	**484.911,90**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**203.719,65**	**217.518,86**
CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO	P	379.680,00	484.911,90	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**203.719,65**	**217.518,86**
				FORNECEDORES NACIONAIS	F	203.719,65	217.518,86
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**221.999,66**	**234.232,44**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**3.510,00**	**4.765,98**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**52.553,78**	**52.553,78**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**3.510,00**	**4.765,98**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	P	52.553,78	52.553,78	CONSIGNAÇÕES	F	0	14,61
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	3.510,00	3.510,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**169.445,88**	**181.678,66**	CONSIGNAÇÕES	F	0	1.241,37
CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS	P	169.445,88	181.678,66				
				PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**0**	**16.458,22**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**3.837.611,97**	**3.876.651,22**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**0**	**16.458,22**
IMOBILIZADO		**3.837.611,97**	**3.876.651,22**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0**	**16.458,22**
BENS MOVEIS		**4.015.928,36**	**4.001.838,68**	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	0	16.458,22
BENS DE INFORMÁTICA	P	56.937,55	56.937,55	**TOTAL PASSIVO**		**261.448,65**	**276.896,01**

MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	132.982,78	129.682,78				
VEÍCULOS	P	3.231.600,00	3.231.600,00	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	52.526,71	52.526,71	ESPECIFICAÇÃO Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		**5.084.327,93**	**4.894.223,40**
				PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**4.712.728,44**	**18.292.236,14**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-178.316,39**	**-125.187,46**	**PATRIMÔNIO SOCIAL**		**4.712.728,44**	**18.292.236,14**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-178.316,39	-125.187,46	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	4.712.728,44	18.292.236,14
TOTAL		**5.345.776,58**	**5.171.119,41**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**371.599,49**	**-13.398.012,74**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**371.599,49**	**-13.398.012,74**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-1.140.599,77	-3.475.595,10
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-13.398.012,74	-9.922.417,64
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	14.910.212,00	0
				TOTAL PATRIMÔNIO LIQUIDO		**5.084.327,93**	**4.894.223,40**

B)QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	906.484,95	575.323,85	PASSIVO FINANCEIRO (207.229,65)+ Restos não Processado(0,00)	207.229,65	223.666,17
ATIVO PERMANENTE	4.439.291,63	4.595.795,56	PASSIVO PERMANENTE	54.219,00	53.229,84
			SALDO PATRIMONIAL	5.084.327,93	4.894.223,40

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**0,00**	**441.170,00**	**COMPENSAÇÕES**		**0,00**	**5.878.132,81**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	441.170,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		0,00	5.878.132,81
TOTAL		**0,00**	**441.170,00**	**TOTAL**		**0,00**	**5.878.132,81**

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas visam fornecer informações e esclarecer quaisquer dúvida quanto aos valores apresentados nos Balanços. No intuito de alcançar vários segmentos da sociedade, procurou-se empregar linguagem simples e didática, contendo quadros comparativos e seus demonstrativos.
Elas incluem critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e de outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
O consórcio público tem personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública nos termos do artigo 6º, I, § 1º da Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017/2007, integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, possui natureza autárquica, nos termos do inciso IV do art. 41 da lei nº 10.406/2002. Deste modo, a execução orçamentária das receitas e despesas dos consórcios públicos, deverá obedecer às normas gerais de direito financeiro aplicáveis as entidades públicas, regulamentadas pelo MCASP.
Importante destacar que os Consórcios Públicos Intermunicipais são regidos pelas normas de contabilidade e segue todas as leis pertinentes, todavia, ele tem sua contabilização própria, a exemplo das instruções baseadas na Portaria do STN nº 274/2016, bem como a Instrução de Procedimento Contábil - IPC 10 do Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional.

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia, quantitativa e qualitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação, esta demonstração contábil inclui os dados isolado da execução orçamentária, financeira e patrimonial. Foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI).

DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

No exercício de 2020, conforme demonstrado no anexo 14A, o CIMCERO registrou no passivo uma dívida de R$ 207.229,65 (duzentos e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos) enquanto as informações de ativos foram na ordem de R$ 906.484,95 (novecentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) conforme mostra o quadro a seguir.

Elementos	**2020**	2019
Ativo Financeiro (A)	906.484,95	575.323,85
Passivo Financeiro (B)	207.229,65	223.666,17
Saldo Patrimonial Financeiro/Superávitou Déficit – A-B	**699.255,30**	351.657,68

O confronto entre o Ativo Financeiro e Passivo Financeiro do exercício encerrado demonstra um superávit financeiro de R$ 699.255,30 (seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) conforme demonstra o Anexo 14D. O resultado positivo encontrado indica o equilíbrio financeiro do CIMCERO no decorrer do exercício.

Exercício de 2018	
Ativo Financeiro R$ 754.450,63	= **0,61**
Passivo Financeiro R$ 1.233.470,43	

Exercício de 2019	
Ativo Financeiro R$ 575.323,85	= **2,57**
Passivo Financeiro R$ 223.666,17	

Exercício de 2020	
Ativo Financeiro R$ 906.484,95	= **4,37**
Passivo Financeiro R$ 207.229,65	

No exercício de 2020 o Consórcio Intermunicipal – CIMCERO encerrou com um saldo positivo ficando com R$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos) para cada real de compromisso imediato, estabelecendo uma sobra de R$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) evidenciando assim um equilíbrio financeiro.

DOS CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER
Compreende os valores relativos a créditos a receber decorrentes de Contratos de Rateio.

O Consórcio Intermunicipal - CIMCERO possui registrado no anexo 14 – Balanço Patrimonial, em função da inadimplência dos entes consorciados, créditos a receber no valor total de R$ 484.911,90 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e onze reais e noventa centavos), referente aos exercícios anteriores que compreende os saldos de 2011 a 2019.
Ocorre que no exercício de 2020, foi feito um levantamento dos contratos de rateio assinado e tendo sido dado baixa naqueles que não estavam assinados, e outros por prescrição do débito, ficando inscrito somente os assinados e que não foram pagos na sua totalidade, compreendendo os débitos dos exercícios de 2017, 2019 e 2020, sendo o montante de R$ 379.680,00 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais)
Ficando registrado o débito por município e ano de competência, a inscrição se deu por contrato assinado, conforme saldo do Anexo 14 – BALANÇO PATRIMONIAL.

DOS CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO
Considerando possíveis irregularidades na execução do Leilão realizado em 14 de junho de 2013, por ordem da presidente Gislaine Clemente, foi instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial, por meio do processo Administrativo nº. 1-201/2017, tendo a comissão concluído seu relatório final na data de 30 de abril de 2018, acompanhado de seus anexos. Consequentemente, após o pronunciamento da Presidente, foi encaminhado ao TCE/RO, sendo recebido na data de 07/06/2018, por meio do Documento nº 06852/18. No tocante ao resultado da Tomada de Contas Especial, já se encontra em fase de cobrança judicial, sob processo administrativo nº 59/2021. A Tomada de Contas Especial, foi aberta com intuito de apuração acerca do valor de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais) que consta pendente na conciliação bancária na conta nº 740-6 desde 30/12/2013. O valor de R$ 52.553,78 fora lançado conforme valores apresentados no ANEXO I Cálculo atualizado do prejuízo ao Erário anexo aos autos de processo nº 1-201/2017.

DOS OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO
Compreende os débitos por parte dos municípios referente os serviços prestados no decorrer do exercício, sendo o total inscrito de R$ 169.445,88 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, oitenta e oito centavos) abaixo planilha para melhor entendimento:

FORNECEDOR	NF	VALOR R$	MUNICÍPIO
TWI	4324	7.390,00	Ouro Preto d'Oeste
	4323	20.020,00	Ouro Preto d'Oeste
	4325	11.750,00	Ouro Preto d'Oeste
Total dos Serviços de GESTÃO DE SAÚDE		**39.160,00**	
AMAZON	9891	1.054,16	Espigão d'Oeste
	10762	3.051,13	Espigão d'Oeste
	10763	487,47	Espigão d'Oeste
	10907	2.737,15	Espigão d'Oeste
	10908	442,46	Espigão d'Oeste
	10364	1.205,46	Ministro Andreazza
	9805	497,76	Pimenteiras
	10641	648,07	Primavera
	10776	206,26	Primavera
	10537	1.793,45	São Miguel
	10644	3.947,63	São Miguel
	10645	779,17	São Miguel
	10782	1.293,08	São Miguel
	10783	239,03	São Miguel
	10902	908,52	Cabixi
	10773	588,35	Ouro Preto d'Oeste
	10921	851,98	Ouro Preto d'Oeste
	10834	6.860,85	Guajará Mirim
	10900	1.415,28	Guajará Mirim
Total dos Serviços de RSS	**29.007,26**		
MFM	157	903,12	Pimenteiras
	107	15.897,60	Espigão d'Oeste
	345	51.048,54	Espigão d'Oeste
	234	15.429,36	Alvorada d'Oeste
Total dos Serviços de RSU	**83.278,62**		
MACHADO E MACHADO	36	9.000,00	Candeias do Jamari
	39	9.000,00	Candeias do Jamari
Total dos Serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA ONLINE		**18.000,00**	
TOTAL DO VALOR INSCRITO EM CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS		**169.445,88**	

Dos valores relacionados na tabela acima, alguns municípios efetuou o pagamento em 30/12/2020, ficando pendente para repassar o referido valor para empresa, sendo repassado logo na abertura do início do exercício 2021. Esses valores se refere as Notas Fiscais emitidas em nome do CIMCERO, referente os serviços prestados de Resíduos Sólidos Urbano (RSU), Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), Gestão Educacional, Gestão Saúde, Reagentes Laboratoriais e Consultoria e Assessoria Online, realizados nos municípios, lançado como crédito a receber, para que quando o município efetuar o pagamento na conta do CIMCERO, o mesmo já repasse para empresa que efetuou o serviço. Esse valor inscrito em créditos a receber, faz parte do montante do passivo financeiro.

DO ATIVO NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO
Esse grupo da conta do ativo compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.
O imobilizado é composto por bens moveis e imóveis, bem como pela dedução da depreciação acumulada. Vejamos abaixo como ficou a movimentação desta conta no exercício de 2020, com saldo do exercício anterior 2019.

Bens Móveis	
Saldo do Exercício Anterior 2019	**4.001.838,68**
(+) Inscrição pela Aquisição	14.089,68
(=) Saldo p/ o Exercício Seguinte de bens móveis	**4.015.928,36**
Bens Móveis	4.015.928,36
(-) Depreciação	(178.316,39)
Total Imobilizado	**3.837.611,97**

A inscrição pela aquisição de R$ 14.089,68 (quatorze mil, oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) tem sua classificação como Móveis e Utensílios, bem como Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas.

DO PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

DESCRIÇÃO	2020	2019	ISF
Pessoal a Pagar	53.830,32	36.577,28	P
Encargos Sociais a Pagar	388,68	194.34	P
SUBTOTAL	**54.219,00**	36.771,62	
Benefícios Previdência a Pagar	0,00	1.381,33	F
Fornecedores de Contas a Pagar a Curto Prazo	203.719,65	217.518,86	F
Valores Restituíveis	3.510,00	4.765,98	F
SUBTOTAL	**207.229,65**	223.666,17	
TOTAL	**261.448,65**	260.437,79	

ISF (indicação de Superávit Financeiro)
Este quadro acima tem por objetivo demonstrar os valores registrados no passivo circulante que tem afetação direta na apuração do Superávit Financeiro. Por isso identificou-se as contas diferenciando as que tem seu registro contábil financeiro bem como as que estão registradas apenas no sistema patrimonial, o ISF (Indicador de Superavit Financeiro) é uma classificação que possibilita esta separação.
O valor de Fornecedores de Contas a Pagar a Curto Prazo, compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como os valores competente aos municípios dos serviços prestados pelas empresas ora contratadas pelo CIMCERO, valor este devidamente inscrito em Créditos a Receber de Entidades Estaduais, Distritais e Municipais. Nos valores restituíveis, o valor de R$ 3.510,00 se refere a Depósitos não Judiciais (Cauções) que será resolvido neste exercício 2021.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE
O passivo não circulante apresentou a seguinte movimentação

Passivo Permanente	2020	2019
Parcelamento Previdência Social	0,00	16.458,22
TOTAL	**0,00**	16.458,22

O conta do passivo permanente se deu com saldo zerado ao final do exercício de 2020, devido ao pagamento do restante das parcelas junto à Receita Federal do Brasil referente aos parcelamentos de débitos da Previdência Social.

DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
O conceito de Patrimônio Líquido está vinculado ao de Patrimônio Público, o MCASP, ao tratar da composição do patrimônio, estabelece o conceito de Patrimônio Público como segue:
Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.
O Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

DESCRIÇÃO	2020	2019	2018
Patrimônio Líquido	**5.084.327,93**	4.894.223,40	5.834.194,36
Patrimônio Social	4.712.728,44	18.292.236,14	15.756.612,00
RESULTADOS ACUMULADOS	**371.599,49**	(13.398.012,74)	(9.922.417,64)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	**371.599,49**	(13.398.012,74)	(9.922.417,64)
Superávits ou Déficits do Exercício	(1.140.599,77)	(3.475.595,10)	15.607.431,15
Superávits ou Déficits de (13.398.012,74) Exercícios Anteriores		(9.922.417,64)	5.685.013,51
Ajustes de Exercícios Anteriores	14.910.212,00	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**5.084.327,93**	4.894.223,40	5.834.194,36

No exercício de 2018, houve o registro na conta de Patrimônio Social o montante de R$ 15.756.612,00 (quinze milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e doze reais) que compreende o orçamento do CIMCERO no referido exercício. Tem por origem esse registro, um equívoco na classificação orçamentária (fonte de recurso, código de aplicação e fonte STN) no procedimento de elaboração do orçamento do exercício de 2018.
O procedimento equivocado do registro do orçamento de 2018, especificamente tem origem na receita, visto que não houve segregação entre as fontes de receitas de serviços (1610) das receitas de rateios (1738). Isto posto, para efeitos de registro e contabilização foi classificado cumulativamente no mesmo elemento 1738.02 – transferências de municípios a consórcios públicos (rateio), perfazendo o montante no valor total de R$ 15.756.612,00 (quinze milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e doze reais).
Em atenção as determinações da norma IPC 10, enfatiza o procedimento de contabilização das origens das receitas do Consórcios Públicos, deverá ser considerada toda receita classificada no orçamento, quando for inerente ao Contrato de Rateio, está deverá ser creditada no Patrimônio Social.
Observa-se, que montante de R$ 15.756.612,00 (quinze milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e doze reais) foi lançado de forma equivocada na conta Patrimônio Social, devido a não separação dentro do exercício de 2018 de “Receitas de Serviços” das “Receitas de Rateio”, visto que todo o montante foi classificado como Receita de Rateio (1738).
Pela forma correta, apura-se que a receita que compete ao Rateio dentro do exercício de 2018, alcança o montante orçado de R$ 846.400,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), dos quais deduzidos tem-se apurada o resultado de R$ 14.910.212,00 (catorze milhões, novecentos e dez mil e duzentos e dois reais) resultado este referente as receitas dos serviços.
Considerando que a INSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - IPC 10 – Contabilização de Consórcios Públicos, determina que todas as receitas classificadas como Rateio, (receitas provenientes de Contrato de Rateio), não tem reflexos na Variação Patrimonial Aumentativa,

sabendo-se que parte da receita do CIMCERO no exercício de 2018, não passou pela VPA, por conseguinte, provocou equivocadamente um Resultado Patrimonial Déficit na ordem de R$ 15.607.431,15 (quinze milhões, seiscentos e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e quinze centavos) e com esse resultado, um valor negativo de resultados acumulados.
No exercício seguinte 2019, foi realizada a mudança na classificação orçamentária, especificamente no mês de abril/2019. Desta forma, foi corrigido o sistema, no tocante a classificação orçamentária. Todavia, por consequência de um resultado negativo no exercício anterior 2018, provocou no exercício de 2019 um resultado acumulado negativo.
No decorrer do exercício de 2020, observado o equívoco originário do exercício de 2018, transposto para o exercício de 2019, fez-se necessário proceder os ajustes, para que fosse possível evidenciar a real situação dos fatos e procedido o correto lançamento na conta de Patrimônio Social, conforme define as normas vigentes.
Neste sentido, foi realizado um lançamento na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores no montante de R$ 14.910.212,00 (quatorze milhões, novecentos e dez mil e duzentos e doze reais), ajuste nesse valor, por se tratar tão somente de Receitas de Serviços, sendo a diferença de R$ 846.400,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais) Receitas de Rateio.
Mesmo diante do resultado negativo de exercícios anteriores na ordem de R$ 13.398.012,74 (treze milhões, trezentos e noventa e oito mil e doze reais e setenta e quatro centavos) e apurado o resultado patrimonial deficitário na DVP na ordem de R$ 1.140.599,77 (um milhão cento e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e nove mil e setenta e sete reais), apura-se dos lançamentos de ajustes no exercício de 2020, o resultado patrimonial acumulado positivo de R$ 371.599,49 (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos) demonstrado no Balanço Patrimonial.

DO SALDO PATRIMONIAL

No grupo Patrimônio Líquido tem o saldo patrimonial em 2020 no montante de R$ 5.084.327,93 (cinco milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos) apurado pela confrontação do ativo e o passivo. Considerando a diferença entre o ativo no valor de R$ 5.345.776,58 (cinco milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) e o passivo no valor de R$ 261.448,65 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Observa-se resultado encontrado positivo, visto que, houve aumento das riquezas líquidas do consórcio, qual conforme a regra contábil, denominado de Patrimônio Líquido.

GESIANE DE SOUZA COSTA
Contador
769.136.432-68

CELIO DE JESUS LANG
Presidente
593.453.492-00

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
289.689.302-44

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:71E2D286

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; 48/2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	369/2021
b) Licitação Nrº :	50/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Prazo validade :	12 (Doze meses)
e) Objeto :	Material para manutenção da iluminação Publica do Municipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Fornecedor: RGB INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ/CPF: 35.518.733/0001-05
Endereço; Moinho dos Ventos/GO
ATA; Nº 48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE PRINCIPAL 16-12º MM DERIVAÇÃO 4-35MM	200,00	R$ 9,40	R$ 1.880,00
56	REATOR AFP PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO POTÊNCIA DE 250W/220V - FATOR DE POT. 0,92 - USO EXTERNO	400,00	R$ 65,00	R$ 26.000,00
57	REATOR AFP PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO POTÊNCIA DE 400W/220V - FATOR DE POT. 0,92 - USO EXTERNO	400,00	R$ 87,00	R$ 34.800,00
58	REATOR AFT PARA LAMPADA VAPOR METALICO POTENCIA DE 1000 W MODELO EXTERNO CORRENTE DA REDE DE 5,00 A FATOR DE POTENCIA DE 0,92C EM COMFORMIDADE COM NBR 14305	4,00	R$ 65,53	R$ 262,12
59	REATOR AFT PARA LAMPADA VAPOR METALICO POTENCIA DE 2000 W MODELO EXTERNO CORRENTE DA REDE DE 9.50 A FATOR DE POTENCIA DE0,92 C EM CONFORMIDADE COM NBR14305.	10,00	R$ 370,00	R$ 3.700,00
61	REATOR AFT PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO POTÊNCIA DE 70W/220V FATOR DE POT. 0,92 - USO EXTERNO	1.200,00	R$ 41,00	R$ 49.200,00
62	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO POTÊNCIA DE 250W MODELO EXTERNO CORRENTE DA REDE DE 1,30 A FATOR DE POTÊNCIA DE 0,92C EM CONFORMIDADE COM A NBR14305.	20,00	R$ 75,00	R$ 1.500,00

Valor TotalR$ 117.342,12

ALTA FLORESTA, 28 de maio de 2021.

OSSUALDO BARBOSA GONÇALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:14D5033F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; 44/2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	369/2021
b) ATA Nº :	44/2021
c) Licitação Nrº :	50/2021
d) Modalidade :	Pregão:
e) Prazo :	12 (Doze meses)
f) Objeto :	Material para manutenção da iluminação Publica do Municipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Fornecedor: ELETRICA LUZ COM DE MAT ELETRICOS EIRELE EPP
CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42
Endereço; Setor Oeste/GO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO	500,00	R$ 5,30	R$ 2.650,00
4	CABO DE COBRE ENCAPADO FLEXIVEL 16,0 MM	350,00	R$ 14,00	R$ 4.900,00
12	CONECTOR PARALELO ALUMINIO FUNDIDO BIMETÁLICO 10 A 50MM	100,00	R$ 14,00	R$ 1.400,00
13	CONTATOR TRIPOLAR 105AMP X 220V	2,00	R$ 686,66	R$ 1.373,32
27	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 AMPARES CAIXA MOLDADA	2,00	R$ 320,00	R$ 640,00
29	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 50 AMP.	10,00	R$ 36,00	R$ 360,00
30	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 60 AMP.	7,00	R$ 37,00	R$ 259,00
31	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 80 AMP.	5,00	R$ 102,00	R$ 510,00
40	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10 MT	30,00	R$ 19,00	R$ 570,00
43	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO OVÓIDE 80 W/220 V E-27	500,00	R$ 12,00	R$ 6.000,00
47	LAMPADA VAPOR METALICO HQI POTENCIA DE 250W TUBULAR BASE E-40 COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 20.000 LM COM EFICIENCIA LUMINOSA DE 82 LM/W APRESENTANDO VIDA MEDIANA DE 9000 HORAS	20,00	R$ 35,00	R$ 700,00
48	LAMPADA VAPOR METALICO HQI POTENCIA DE 400W TUBULAR BASE E-40COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 35.000 LM COM EFICIENCIA LUMINOSA DE 83LM/W APRESENTANDO VIDA MEDIANA DE 9000 HORAS	20,00	R$ 38,00	R$ 760,00
60	REATOR AFT PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO POTÊNCIA DE 400W MODELO EXTERNO CORRENTE DA REDE DE 2,05 A FATOR DE POTÊNCIA DE 0,92C EM CONFORMIDADE COM NBR14305.	40,00	R$ 97,59	R$ 3.903,60
63	REFLETOR PROJETOR BIVOLT P/ LAMPADA ATÉ 500W E-40	25,00	R$ 65,00	R$ 1.625,00

Valor Total R$ 25.650,92

ALTA FLORESTA, 28 de maio de 2021.

OSSUALDO GONÇALVES BARBOSA JUNIOR
Secretario Municipal E Infraestrutura

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:597CD0E4

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; 46/2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	369/2021
b) ATA Nº :	46/2021
c) Licitação Nrº :	50/2021
d) Modalidade :	Sistema de Registro Preço:

e) Prazo :	12 (Doze meses)
f) Objeto :	Material para manutenção da iluminação Publica do Municipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Fornecedor: GLOBAL LUX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00
Endereço; Cacoal/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CABO DE COBRE ENCAPADO FLEXIVEL 10 MM	500,00	R$ 7,27	R$ 3.635,00
5	CABO DE COBRE ENCAPADO FLEXIVEL 2,5 MM	1.300,00	R$ 1,80	R$ 2.340,00
8	CABO DE COBRE ENCAPADO FLEXIVEL 4,0 MM	500,00	R$ 3,06	R$ 1.530,00
9	CABO DE COBRE ENCAPADO FLEXIVEL 6,0 MM	300,00	R$ 4,53	R$ 1.359,00
10	CHAVE CONTACTORA 2 POSIÇÕES 22MM COMANDO PV SELETORA	5,00	R$ 25,00	R$ 125,00
14	CONTATOR TRIPOLAR 60 AMP/220V	5,00	R$ 197,00	R$ 985,00
15	CONTATOR TRIPOLAR 65AMP X 220V	4,00	R$ 197,00	R$ 788,00
49	LAMPADA VAPOR METALICO POTENCIA DE 1000 W TUBULAR BASE E-40 COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 189.000 LM COM EFICIENCIA LUMINOSA 96 LM/W APRESENTANDO VIDA MEDIANA DE 20.000 HORAS	4,00	R$ 199,99	R$ 799,96
50	LAMPADA VAPOR METALICO POTENCIA DE 2000 W TUBULAR BASE E-40 COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 189.000 LM COM EFICIENCIA LUMINOSA 96 LM/W APRESENTANDO VIDA MEDIANA DE 20.000 HORAS	10,00	R$ 425,00	R$ 4.250,00

Valor Total R$ 15.811,96

ALTA FLORESTA, 28 de maio de 2021.

OSSUALDO GONÇALVES BARBOSA JUNIOR
Secretario Municipal e Infraestrutura

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:A18D0C61

PODER EXECUTIVO
SRP - GESTÃO DE FROTAS - 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	156/2021
b) Licitação Nrº :	20/2021
c) Modalidade :	Sistema de Registro Preço:
d) Data Homologação :	28/05/2021
e) Objeto :	CONTRATAR EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE CARTÃO (FROTA) PARA SERVIÇOS E PEÇAS.

Fornecedor: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50
Endereço; Goiânia/GO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA	1,00	R$ 1.352.314,94	R$ 1.352.314,94
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE.	1,00	0,01	0,01

Valor Total Homologado - R$ 1.352.318,34

ALTA FLORESTA, 28 de maio de 2021.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario Municipal de Finanças

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:D74EDC9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

Processo Administrativo nº.313/SEMADS/2021
Pregão Eletrônico nº. 028/CPL/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 028/CPL/2021, devidamente homologado à fls. 269, nos autos do Processo Administrativo n° 313/SEMADS/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA VAREGISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.800.314/0001-04, Localizada na Rua Pioneiro Antônio Bernardes nº588, Bairro: JD Dias II, Maringá/PR, CEP: 78.025-859, fone/Fax: (44) 3267-3040, Celular: (44) 99986-0567, E-mail: tecpazcomercial@hotmail.com neste ato representado pela Srª. Thais Caroline Pazinato Santos, Proprietária, portador do CPF n° 010.101.709-02 e RG n° 9.779.829-0 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de **Bebedouro de Água Elétrico**, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Órgão Gerenciador conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und	17	**Bebedouro água** - Bebedouro elétrico, tipo coluna, para garrafão de 20 litros, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas: 1) Tipo COLUNA; 2) Para uso com garrafão de 20 litros; 3) Com dois dispositivos para servirem, cada um, ÁGUA GELADA e NATURAL, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; 4) Com capacidade de refrigeração mínima de ÁGUA GELADA de 3,5 litros por hora (3,5 l/h), em temperatura ambiente; 5) Bandeja pingadeira de água removível para limpeza; 6) Termostato para regulagem de temperatura entre 5 e 15°C; 7) Sistema de refrigeração com gás ecológico, tipo 134A ou similar; 8) Voltagem: 110 Volts ou Bivolt (110 / 220 V); 9) Refrigeração por compressor; 10) Acabamento em polietileno de alto impacto ou inox; 11) Pés antiderrapantes. 12) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com CLASSIFICAÇÃO A. 13), com furador de galão.	Karina k10 c/ Furador de Galão	R$:600,00	R$:10.200,00

Valor total R$:10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Órgão Gerenciador ou a Secretaria Participante.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPA-E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de maio de 2021.

CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Amb. e Des. Sustentável
Órgão Gerenciador

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

RONALDO FRANCISCO LOIOLA
Diretor Municipal dos Esportes Cultura e Turismo

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA VAREGISTA LTDA
CNPJ sob o nº 39.800.314/0001-04

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:33D0FB1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

Processo Administrativo nº.313/SEMADS/2021
Pregão Eletrônico nº. 028/CPL/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 028/CPL/2021, devidamente homologado à fls. 269, nos autos do Processo Administrativo n° 313/SEMADS/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: OLMI INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.789.321/0001-17, Localizada na Avenida Mato Grosso nº92N, Bairro: Centro, Juina/ MT, CEP: 78.320-000, fone/Fax: (66) 3566-1240, E-mail: olmieletro@gmail.com neste ato representado pelo Sr. Andrey Ricardo Ioris, Sócio Proprietário, portador do CPF n° 907.910.101-04 e RG n° 1210787-5 SJ/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de **Fogão Industrial e Máquina de Lavar Roupas**, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Órgão Gerenciador conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
02	Und	03	**Fogão industrial de baixa pressão com forno** - com as seguintes especificações e características técnicas mínimas: 1) Mesa Perfil 5; 2) Grelhas em ferro fundido 30cmx30cm (6 dedos); 3) 02 Queimadores Duplos e 02 Simples; 4) Bandeja coletora de resíduo; 5) Pintura preta texturizada epóxi de alta resistência; 6) Chapa em aço carbono; 7) Tampa do forno de vidro temperado 6mm; 8) Medidas Internas do Forno: Altura: 0,31 cm, Largura: 0,48 cm, Profundidade: 0,59 cm, Capacidade: 87 Litros.	Cristal Aço/Economi	R$:1.300,00	R$:3.900,00
05	Und	01	**Máquina de lavar roupas**, com as seguintes especificações mínimas, na cor branca, como capacidade mínima 12 kg, com lavagem e centrifugação automática, no mínimo 03 níveis de água, com filtro pega fiapos, cesto em polipropileno ou aço inox, material do gabinete em aço galvanizado, possuir o índice de eficiência energética equivalente ou superior ao nível mínimo estabelecido parta a categoria "A" (INMETRO), garantia mínima de 01 ano, voltagem 110V.	Colormaq/LCA12	R$:1.970,00	R$:1.970,00

Valor total R$:5.870,00 (Cinco mil oitocentos e setenta)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Órgão Gerenciador ou a Secretaria Participante.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPA-E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de maio de 2021.

CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Amb. e Des. Sustentável
Órgão Gerenciador

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

RONALDO FRANCISCO LOIOLA
Diretor Municipal dos Esportes Cultura e Turismo

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:04DB95BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

Processo Administrativo nº.313/SEMADS/2021
Pregão Eletrônico nº. 028/CPL/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 028/CPL/2021, devidamente homologado à fls. 269, nos autos do Processo Administrativo n° 313/SEMADS/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.321.932/0001-02, Localizada na Avenida Júlio Domingos de Campos nº6591-A, Bairro: Santa Isabel, Várzea Grande/ MT, CEP: 78.150-538, fone/Fax: (65) 3637-3999, Celular (65) 99917-5450, E-mail: carlos@jart.com.br neste ato representado pelo Sr. Carlos Roberto Pinheiro Filho, Responsável Legal, portador do CPF n° 918.058.301-63 e RG n° 111.33155 SSP/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de **Armário em Aço e Gaveteiro Arquivo em Aço**, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Órgão Gerenciador conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
03	Und	42	**Armário de aço com duas portas** - com fechadura cilíndrica tipo Yale com duas chaves e 4 prateleiras com capacidade de 20 kg cada, cor predominante: Cinza, Material dos Pés Polipropileno, Altura dos Pés: 3 cm. Medindo mínimo de 190cm, de Altura, 90cm de Largura e 40cm de Profundidade.	Jota AL 402	R$:700,00	R$:29.400,00
04	Und	21	**Gaveteiro arquivo de aço 04 gavetas para pasta suspensa** com chave, cor predominante cinza, dimensões altura 136 cm, 47cm de largura por 67cm de profundidade, capacidade das gavetas 25kg, gavetas com trilho telescópio em aço, pintura epóxi, arquivo com pés.	Jota	R$:700,00	R$:14.700,00

Valor total R$:44.100,00 (Quarenta e quatro mil e cem reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Órgão Gerenciador ou a Secretaria Participante.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPA-E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de maio de 2021.

CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Amb. e Des. Sustentável
Órgão Gerenciador

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

RONALDO FRANCISCO LOIOLA
Diretor Municipal dos Esportes Cultura e Turismo

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 24.321.932/0001-02

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:BF47F6A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

Processo Administrativo nº.313/SEMADS/2021
Pregão Eletrônico nº. 028/CPL/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 028/CPL/2021, devidamente homologado à fls. 269, nos autos do Processo Administrativo n° 313/SEMADS/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.136.393/0001-02, Localizada na Avenida Doutor José Feliciano Figueiredo nº84, APT305, Torre I Bairro: Porto, Cuiaba/MT, CEP: 78025-360, Celular (65) 99909-5390, E-mail: araujoecastrocomercio@gmail.com neste ato representado pelo Sr. Paulo Henrique Andreani Araújo, Sócio Diretor, portador do CPF n° 022.905.351-33 e RG n° 2013518-1SSP/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de **Armário em Aço e Gaveteiro Arquivo em Aço**, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Órgão Gerenciador conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
06	Und	01	**Fogão Doméstico**, 5 bocas, cor branco, pés altos para facilitar a limpeza do piso, tampa de vidro, grade para panelas em arame arredondado, espaçamento igual entre os queimadores, grades e capas dos queimadores removíveis para facilitar a limpeza, mesa do fogão selada em aço inox, painel mecânico, injetor de gás horizontal e acendimento automático. Forno com válvula de segurança, prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo na porta e iluminação central.	Sirius 5 Bocas	R$:840,00	R$:840,00

Valor total R$:840,00 (Oitocentos e quarenta reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Órgão Gerenciador ou a Secretaria Participante.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPA-E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de maio de 2021.

CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Amb. e Des. Sustentável
Órgão Gerenciador

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

RONALDO FRANCISCO LOIOLA
Diretor Municipal dos Esportes Cultura e Turismo

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.136.393/0001-02

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5234A3DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO ARP N.º 031/2020 PE. 046/2020 PROCESSO ELETRÔNICO 1-1189/2019

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1189/SEMSAU/2019
Pregão Eletrônico nº 046/CPL/SRP/2020
Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENÇÃO BÁSICA PERMITINDO ASSIM A REALIZAÇÃO NO TRATAMENTO, MONITORAMENTO E PREVENÇÃO DE FORMA EFICAZ NO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PÚBLICO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência).
1. **DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/SRP/2020.**
A presente retificação se faz necessária visto que a empresa G.M. VALENCIA – PRODUTOS HOSPITALARES foi desclassificada no item 06, passando a ser a detentora, a empresa DENTAL RONDÔNIA-COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. Valores adjudicados para as empresas: **DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 32.053.182/0001-55, localizado na Av. Carlos Gomes, Bairro São Cristovão - CEP 76.804-037 – Porto Velho – RO, Adjudicado no valor total de R$ 3.053,93 (três mil e cinquenta e três reais e noventa e três centavos),** vencedor dos itens 01,06,13, 17, 23, 24, 27 e 29. **G.M.VALENCIA – PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 23.420.875/0001-48,** localizada: Rua Professor Francisco Morato, 499 FT 2 –Centro – CEP 15.890-000- Uchoa – SP, **Adjudicado no valor total de R$ 1.514,41 (Hum mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e um centavos).**
2. DAS RETIFICAÇÕES DA ATA
ONDE SE LÊ:
DETENTOR DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº32.053.182/0001-55

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	30	Pct	ROLO DENTAL ALGODÃO N2	cremer	3,55	106,50
13	15	Und	PASTA PROFILATICA TUBO 50GR	MAQUIRA	9,79	146,85
17	6	Und	LIXA PARA ACABAMENTO DE POLIMENTO DENTAL	MAQUIRA	19,88	119,28
23	6	Cx	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO(KIT)	MAQUIRA	29,85	179,10
24	25	Und	ANESTÉSICO TÓPICO GEL POTE-12 CR (SABOR PINA COLAD	DFL	7,54	188,50
27	15	Frasc	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100 ML	MAQUIRA	21,98	329,70
29	50	und	TAÇA DE BORRACHA PROFILAXIA	PREVEN	2,07	103,50

DETENTOR: G.M.VALENCIA – PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 23.420.875/0001-48

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
06	20	CX	ANESTESICOS CITOCAINA 3%	CRISTALIA	96,01	1.900,20
09	15	UND	BANDAMATRIZ 5mm	PREVEN	2,12	31,80
10	30	UND	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	IODONTOSUL	2,21	66,30
12	4	CX	MICROBRUSH	KG	15,49	61,96
14	15	UND	TIRAS DE POLIESTER	K-DENT	1,85	27,75
18	10	UND	RESINA Z100 A2	3M	48,95	489,50
19	10	UND	RESINA Z100 A1	3M	35,04	350,40
20	20	UND	RESINA Z100 A3	3M	48,67	486,70

LEIA-SE:
DETENTOR DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº32.053.182/0001-55

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	30	Pct	ROLO DENTAL ALGODÃO N2	cremer	3,55	106,50
06	20	cx	ANESTESICO CITOCAÍNA 3%	DFL	95,00	1.900,00
13	15	Und	PASTA PROFILATICA TUBO 50GR	MAQUIRA	9,79	146,85
17	6	Und	LIXA PARA ACABAMENTO DE POLIMENTO DENTAL	MAQUIRA	19,88	119,28
23	6	Cx	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO(KIT)	MAQUIRA	29,85	179,10
24	25	Und	ANESTÉSICO TÓPICO GEL POTE-12 CR (SABOR PINA COLAD	DFL	7,54	188,50
27	15	Frasc	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100 ML	MAQUIRA	21,98	329,70
29	50	und	TAÇA DE BORRACHA PROFILAXIA	PREVEN	2,07	103,50

DETENTOR: G.M.VALENCIA – PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 23.420.875/0001-48

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
09	15	UND	BANDAMATRIZ 5mm	PREVEN	2,12	31,80
10	30	UND	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	IODONTOSUL	2,21	66,30
12	4	CX	MICROBRUSH	KG	15,49	61,96
14	15	UND	TIRAS DE POLIESTER	K-DENT	1,85	27,75
18	10	UND	RESINA Z100 A2	3M	48,95	489,50
19	10	UND	RESINA Z100 A1	3M	35,04	350,40
20	20	UND	RESINA Z100 A3	3M	48,67	486,70

3. AS DEMAIS INFORMAÇÕES
As demais disposições da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO permanecem inalteradas.**

Alto Paraíso/RO, 28 de Maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:E786D8F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 063/2021

Decreto nº 063/2021 Alvorada do Oeste-RO, 27 de maio de 2021

"Abre Credito suplementar por Junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no valor total R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 1014/2020 de 20/12/2020, publicada em 21/12/2020, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria processo 799-1/2021.

DECRETA
ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro verificado na repasse de emenda Federal c/c 20.318-1. Saldo existente em 31/12/2020

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
02 – 05 – SEMAF – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA						
Crédito	978	02.05.00	04.122.0005.2013	3.3.90.36.00	0.6.013.0037	
Recurso	0.6.013.0037					100.000,00

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de "Superávit Financeiro" considerando o (Art. 43 Inc. I e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:11B9C4D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 12/SEMGOV/2021 PROCESSO N.º 2340/SEMDES/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens Terrestre, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre ANTT, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI**
CNPJ: 24.538.995/0001-07 TEL/FAX: (65) 8163-0200 E-MAIL: priscila@meplicitacoes.com.br; adriano@agnustour.com.br
ENDEREÇO: Av. Governador Dante Martins de Oliveira, n.° 1196, SALA 04, bairro Novo Horizonte, CUIABÁ/MT, CEP 78.058-688.
NOME DO REPRESENTANTE: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 075.082.869-28, RG sob o nº. 10.616.831-8 – SSP-PR.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM NA ATA	UND	ESPECIFICAÇÃO	QNT. ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR ESTIMADO	VALOR UNIT. DA TAXA DE AGENCIAMENTO POR EMISSÃO DE BILHETE	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	Serv.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de	49	R$ 12.000,00	-	AGNUS TOUR VIAGEM E

		Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre ANTT.				TURISMO – EIRELI – CNPJ: 24.538.995/0001-07
02	Serv.	Taxa de Agenciamento por emissão de bilhete.	01	-	R$ 0,00	

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 A contratada deverá oferecer seus serviços (emissão de passagens terrestres nacionais) à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Ariquemes, mantendo para tanto, atendimento ininterrupto de 07h30min às 18h00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta feira, devendo ainda indicar **um número de telefone e e-mail de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal,** inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da solicitação da passagem pela Secretaria requisitante.

4.1.1. Não será admitida a entrega pela contratada, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

4.1.2. A contratada deverá apresentar cotação de passagens no prazo máximo de 02 (duas) hora após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa e receber autorização para emissão da passagem, observando-se os prazos indicados no Termo de Referência.

4.1.3. A contratada fornecerá passagens terrestres para todo o território nacional de todas as companhias autorizadas, no prazo máximo de até 2 (duas) horas do recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.4. Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.

4.1.5. O objeto contratado deverá ser entregue, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência.

4.1.6. O código comprovando a aquisição de passagem ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante, ou, excepcionalmente, ou por torpedo para o telefone celular da gestora do contrato.

4.2 Da Prorrogação:

4.2.1 Em virtude da natureza do objeto não se admitirá prorrogação dos serviços (emissão de passagens terrestres).

4.2.2 Ocorrendo recusa ou atraso na execução total ou parcial do serviço, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*".

4.2.3 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada,** conforme a demanda Secretaria.

4.3 Condições de Recebimento

4.3.1 O objeto será recebido:

4.3.2. Provisoriamente – no momento do recebimento da Nota Fiscal e da emissão dos bilhetes de passagens, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela Administração municipal, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

4.3.3. Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **3 (três) dias**, contados a partir do recebimento provisório.

4.3.4 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente após constatado as irregularidades, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.5 Caso haja recusa ou verifique a impossibilidade da adequação do objeto deste Termo de Referência, será cabível a aplicação das penalidades e conforme o caso rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c o art. 78, II, da Lei 8.666/93, sem prejuízo ao contraditório e a ampla defesa.

4.3.6 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.

4.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança dos serviços prestados dentro dos limites estabelecidos pela lei.

4.3.8 No recebimento, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições dos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4. DA FORMA DE REVERSÃO DE PASSAGEM NÃO UTILIZADA

4.4.1. A detentora deverá substituir os bilhetes de passagens terrestres não utilizadas, por outros com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo órgão requisitante, nas seguintes condições:

a) Quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;

b) Quando não houve utilização do bilhete emitido no dia designado e havendo necessidade de utilização em outra data, deverá haver remarcação do bilhete;

c) Quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;

d) A reversão de passagem não utilizada se dará também mediante glosa dos valores respectivos na fatura mensal apresentada pela contratada.

e) Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.

f) Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento do Município.

4.5. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA OS CANCELAMENTOS E SUBSTITUIÇÕES DE PASSAGENS:

Art. 19 (resolução 4282 de 17/03/2014) O pedido de cancelamento previsto no Art. 22 da Resolução nº 3.535, de 2010, será permitido e assegurado ao contratante por todos os meios disponíveis para a contratação do serviço e serão observadas as condições estabelecidas nesta Resolução para o reembolso do valor pago ou, a critério do passageiro, para a remarcação.
Art. 20. Quando a secretária optar por realizar a viagem em serviços de características diferentes daquelas contratadas, a empresa deverá promover a substituição do respectivo bilhete de passagem, ajustando-o à tarifa correspondente.
Art. 22. O SAC receberá e processará imediatamente o pedido feito pelo consumidor de cancelamento de serviço.
§ 1º O pedido de cancelamento será permitido e assegurado ao consumidor por todos os meios disponíveis para a contratação do serviço, observadas as condições estabelecidas em Resolução própria.
§ 3º Os efeitos do cancelamento serão imediatos à solicitação do consumidor, ainda que o seu processamento técnico necessite de prazo, e independente de seu adimplemento contratual.
§ 4º O comprovante do pedido de cancelamento será expedido por correspondência ou por meio eletrônico, a critério da contratante.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1. A CONTRATANTE designará, formalmente, servidor de seu quadro para atuar como gestor e gestor substituto do contrato a ser firmado, o qual será responsável pelo seu acompanhamento, fiscalização e medição; e, ainda, registrará as ocorrências e adotará as providências necessárias para o seu regular curso.
5.2. O gestor do contrato e seu substituto poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da CONTRATADA.
5.3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da execução, da prestação, dos faturamentos e dos pagamentos dos serviços, bem como na verificação dos documentos exigidos pela legislação vigente, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato. Para tanto, a CONTRATADA indicará formalmente à PREFEITURA DE ARIQUEMES o Preposto que será responsável pela execução do Contrato.
5.4. Caberá ainda ao gestor do contrato verificar os documentos recebidos da CONTRATADA relacionados neste Termo de Referência.
5.5. Não obstante a empresa CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura de Ariquemes reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.
5.6. Cabe à empresa CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus para a PREFEITURA DE ARIQUEMES, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da PREFEITURA DE ARIQUEMES.
5.7. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Coordenação de Administração e Finanças, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.
5.8. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pela PREFEITURA DE ARIQUEMES serão registrados e comunicados, por escrito, à empresa CONTRATADA, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.
5.9. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito.
5.10. Os serviços serão prestados a partir da solicitação da passagem pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devendo a CONTRATADA atender às determinações contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação, cancelamento abrangidos por passagem nacional e internacional multiplicada pela quantidade de passagens emitidas no período faturado. O valor da passagem terrestre será acrescido do valor do serviço do agenciamento ofertado pela empresa vencedora.
7.2 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.3 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios – AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.3.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
7.3.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.3.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo dos bilhetes, devendo constar:
a) Original das requisições de passagens;
b) Identificação dos Bilhetes (número, transportadora e trechos);
c) Nome do passageiro;
d) Custo da passagem;
e) Valor correspondente aos serviços prestados durante o mês;
f) Cópia dos bilhetes de passagens.
7.3.5 Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a)Certidão de Regularidade de FGTS;

b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.3.5.1 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.3.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.3.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.3.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I=\frac{(TX/100)}{365}$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.3.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.3.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.3.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.3.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.3.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.3.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.3.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.3.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.3.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.3.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.3.18.1 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.749.653/0001-61 – Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575;

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1.1 – As despesas com a execução dos serviços correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social;
Programação:
08.244.0010 2411-Benefícios Eventuais
08.243.0010 2403-Manutenção do Conselho Tutelar
Fonte de Recursos: Próprio, Recurso da União, Recurso Estadual.
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 Passagens e despesas com locomoção;

8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante.
8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.875, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.020

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;

9.1.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 15.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.

9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

9.5.1.1 Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.5.1.2 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

9.5.2.1 Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.5.3. - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.5.3.1 Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.5.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.5.3.3. Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

9.5.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.6.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.6.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.8. **Art. 22**. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6° e nos incisos I a III, caput, do art. 21, deste Decreto, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

9.8.1 **Parágrafo único**. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 21 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

9.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

9.10.1. I - Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;

9.10.2. II - Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

9.10.3.III - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

9.10.4. IV - Número do processo e-data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.

10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.2.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões sem face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
12.2.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.2.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.2.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.2.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.2.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.2.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.2.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.2.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
12.2.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.2.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.2.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Departamento Social da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada
15.1.1. O cumprimento do objeto se dará de forma imediata, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por solicitação verbal por telefone ou correspondência eletrônica (e-mail), através de servidor designado para tal. Ao fim da solicitação esta deverá sempre ser formalizada por Ordem de Fornecimento.
15.2.2. A contratada deverá apresentar cotação de passagens no prazo máximo de **02 (duas) horas** após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa e receber autorização para emissão da passagem, observando-se os prazos indicados neste Termo.
15.2.3. A contratada fornecerá passagens terrestres para todo o território nacional de todas as companhias autorizadas, no prazo máximo de até **2 (duas) horas** do recebimento da ordem de fornecimento.
15.2.4. Deverão estar computados nos preços ofertados todos os tributos, impostos, taxas, entrega das passagens e despesas sobre a execução do Contrato, correndo tal operação única e exclusivamente por conta e responsabilidade da licitante vencedora.
15.2.5. A contratada deverá assumir o compromisso de assegurar a Secretaria de Desenvolvimento Social a utilização do menor número de trechos combinados possível para a chegada do usuário ao seu destino, dando-se sempre preferência aos trechos diretos (origem-destino) ou mais curtos possíveis, bem como dar preferência às tarifas promocionais para as passagens sempre que estas forem colocadas à disposição pelas empresas de ônibus de transporte de passageiros.
15.2.6. Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.
15.2.7. Emitir, no ato da solicitação da passagem terrestre pela contratante, cotação de preços das empresas de ônibus de transporte de passageiros disponíveis para o trecho desejado, para que desta forma o Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social possa optar pela companhia que oferecer o menor preço.
15.2.8. Nos termos do Acórdão 1314/2014 Plenário, TCU 001.043/2014-5, relator Ministro Raimundo Carreiro, 21/5/2014, a agência contratada deverá apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas empresas de transportes terrestres referentes às passagens adquiridas Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, apresentação esta que deverá condicionar o pagamento da próxima fatura da agência.
15.2.9. A contratada deverá fornecer, junto as faturas, um relatório dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, no qual deverão constar os bilhetes emitidos e respectivas tarifas praticadas pela Companhia, permitindo, desta forma, que o Contratante acompanhe efetivamente os valores decorrentes das aquisições (emissões e remarcações), reembolso de passagens e eventuais ressarcimentos por multas cobradas pelas companhias (cancelamentos).
15.2.10. A contratada deverá reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens para rotas solicitadas, inclusive o retorno, providenciando solução quando o sistema da empresa estiver fora do ar para a entrega do bilhete;
15.2.11. Eventual direito a multa em razão dos cancelamentos a pedido do CONTRATANTE ficarão condicionados à apresentação, quando do faturamento, de relação contendo o bilhete cancelado, com identificação da companhia e tarifa utilizada, bem como declaração do percentual da multa praticado pela empresa.
15.2.12. A contratada deverá cancelar ou substituir as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, ou quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail), independentemente de justificativa por parte da administração.
15.2.13. Nos casos de substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou desdobramento de percurso, em que houver aumento de custo, será emitida requisição de valor complementar e, se houver diminuição do custo, com emissão de ordem de crédito a favor da administração, a ser utilizado como abatimento na fatura posterior;
15.2.14. O código comprovando a aquisição de passagem (localizador, trecho, horários)ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante, ou, excepcionalmente, ou por torpedo para o telefone celular da gestora do contrato.
15.2.15. A Contratada deverá manter plantão para atendimentos emergenciais fora dos horários descritos nos subitens acima, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo ser informado os casos excepcionais de atendimento a Central de Reservas de Passagens;
15.2.16. Em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a reserva, imediatamente após a emissão da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação e o envio imediato dos bilhetes, devendo, a contratada, excepcionalmente, atender tais solicitações.
15.2.17. Comunicar ao Contratante, possíveis atrasos ou cancelamentos onde haja emissão de passagem a ser paga pela CONTRATANTE, ficando obrigada a providenciar junto à empresa transportadora, após deliberação, a reacomodação, reembolso ou a conclusão do serviço por outra modalidade de transporte.
15.2.18. Qualquer alteração de percurso, data ou horário de deslocamentos, após a emissão do bilhete, deverão ser autorizados ou determinados pelo CONTRATANTE, ou por autoridade por ele designada.
14.2.19. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas, apresentando alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à comunicação das reservas solicitadas;
15.2.20. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o contratante, mantendo quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
15.2.21. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
15.2.22. Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
15.2.23. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante;
15.2.24. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
15.2.25. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

15.2.26. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
15.2.27. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros por seus prepostos ou de quem em seu nome agir, decorrentes de culpa, omissão ou dolo quando da execução do contrato;
15.2.28. Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
15.2.29. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório, responsabilizando-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas que porventura possam incindir sobre os serviços, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
15.2.30. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução da prestação contratado, através de uniforme e/ou crachá;
15.2.31. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente;

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
16.1.2. Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais e prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
16.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e notificá-la, por escrito, da ocorrência das eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
16.1.4. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
16.1.5. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
16.1.6. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
16.1.7. Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
16.1.8. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
17.4.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Em virtude da natureza do objeto não se admitirá prorrogação dos serviços) emissão de passagens nacionais e interestaduais);
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata, a secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1. Do fornecimento de passagens terrestre nacional:
19.1.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer, passagens terrestres nacionais, servido por linha regular de transporte terrestre, com origem e destino no âmbito do país;
19.1.2.Execução de reserva automatizada, on-line e emissão de seu comprovante;
19.1.3. Emissão de bilhetes automatizados, on-line;
19.1.4. Consulta e informação de melhor rota ou percurso, on-line;
19.1.5. Consulta e frequência de trechos e equipamentos, on-line;
19.1.6. Consulta à menor tarifa disponível, on-line;
19.1.7. Impressão de consultas formuladas;
19.1.8. Alteração/remarcação de bilhetes; e
19.1.9. Combinação de tarifa.
19.1.10. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de trechos terrestres (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
19.1.11. Proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem terrestres emitida pelo contratante;
19.1.12. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias; e
19.1.12. Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por empresa de ônibus de transporte terrestre de passageiros.
19.1.13. Efetuar pesquisa nas empresas de ônibus de transporte terrestre de passageiros, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem de acordo com a necessidade do da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

19.1.14. A prestação do serviço envolve informações sobre opções de trechos, reservas, marcação e/ou remarcação, cancelamento, emissão e entrega dos respectivos bilhetes (na forma física ou digital conforme for aceito pela empresa de transporte), com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preços das empresas de ônibus transportadoras de passageiros, atendendo às normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre ANTT.
19.1.15. A reserva, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de passagens terrestres para rotas do país, inclusive o retorno, será exclusividade da agência vencedora do certame com a empresa de transportes, inclusive quando o sistema estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo, indo imediatamente ao terminal rodoviário;
19.1.16. Promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não-utilizados independentemente de justificativa por parte da Secretaria de Desenvolvimento Social.
19.1.17. No valor apresentado, deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, taxa de embarque, etc;
19.1.18. A Empresa cobrará remuneração pelos serviços de agenciamento de viagem terrestre, considerando que cada agenciamento compreende emissão, remarcação e cancelamento (quando for o caso) de passagens terrestres e outros correlatos;
19.1.19. A remuneração total a ser paga à agência será apurada a partir do menor preçoofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas, remarcadas ou canceladas e serviços correlatos
19.1.20. Os valores relativos à aquisição de bilhetes de passagens serão repassados pela Administração à agência de turismo contratada, que intermediará o pagamento junto às empresas de transportes terrestres que emitiram os bilhetes.
19.1.21. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor nesta Secretaria, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do ofício.
19.1.22. Complementação de trecho por via terrestre.
19.1.23. Durante a execução do contrato, a escolha dos trechos e a definição de valores das passagens serão feitas obedecendo aos Princípios da Economicidade e atendendo o Interesse da Administração Pública.
19.1.24. Declaração, firmada pelo representante da empresa licitante, de que:
a) Atenderá, com as principais empresas de transporte terrestre que circulam no Estado de Rondônia;
b) De que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como, pessoal qualificado,para a perfeita prestação dos serviços objeto deste termo.
c) Dispõe de recursos que permitam a comunicação direta com os terminais das empresas.

CLÁUSULA XX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
20.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
20.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
20.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
20.4 Condições para assinatura do contrato
20.4.1 Prazo da contratação/Vigência
20.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
20.4.2 Da transferência do contrato
20.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
20.4.3 Da assinatura do contrato
20.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
20.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
20.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
20.4.4 Rescisão do contrato
20.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
20.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
20.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
20.4.5 Do reajuste do contrato
20.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
20.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXI – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

21.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade

CLÁUSULA XXII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

22.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIII – DA REPACTUAÇÃO

23.1 Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis nos 12 (doze) primeiros meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo permitida, após esse prazo, a repactuação desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente formalizada e justificada.

23.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório para os insumos e data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, para a variação dos custos decorrentes da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos, na forma do parágrafo 3º do artigo 37 da IN 2, alterada pelas IN's 03, 04 e 05/2009 do MPOG, combinado com o artigo 38 da mesma Instrução Normativa, incorporada das alterações retromencionadas.

23.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

23.4 As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for avariação de custos objeto da repactuação.

23.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

23.6 Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante a comprovação pela Contratada do aumento dos custos, considerando-se:

I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - As particularidades do contrato em vigência;

III - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

23.7 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações;

III - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

IV - Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

23.8 A repactuação contratual deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente ao acordo, convenção ou dissídio coletivo, sob pena de preclusão do direito da contratada de repactuar.

23.9 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

23.10 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação, pela Contratante, de sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666, de 1993 e artigo 34-A e seu parágrafo único da IN 02/2009 e suas alterações.

CLÁUSULA XXIV– DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

24.1 Art. 1º O artigo 28-A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

24.1.1 "Art. 28-A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefons (0xx69) 3516-2022 e/ou na sede da Secretaria Municipal de Governo, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 022/SML/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 2340/SEMDES/2021.**

27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 022/2021/PREGAO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO

38.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço

Empresa: Agnus Tour Viagem E Turismo - EIRELI
Representante:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:5FAEF6D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PROCESSO Nº 1 – 1144/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **4S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP**, CNPJ nº 19.520.321/0001-45, representada por ALINE KUNRATH, portadora da cédula de identidade nº 39.772.964-9 SSP/SP e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 960.807.522-04, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, referente ao Pregão Eletrônico nº 0096/2018 ao Processo Administrativo nº 1-1144/2018, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste acréscimo nos preços registrados no Pregão Eletrônico nº 0096/2018 ao Processo Administrativo nº 1144/2018/SEMOSP.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

Item	Descriminação Objeto	Unid.	Quant. Total licitada	Marca	Valor Unit. Registro	Reajuste de valor	Preço Unit. com Reajuste
2	Óleo Diesel Comum	Litro	16.016	Ipiranga	R$ 3,84	R$ 1,06	R$ 4,90
3	Óleo Diesel S-10	Litro	7.598	Ipiranga	R$ 3,93	R$ 1,03	R$ 4,96

Buritis/RO, 26 de maio de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

4S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP
Responsável Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:115C5243

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 084/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 084/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
AMANDA MARINA LOPES MAFORTE			TÉC. SEGURANÇA DO TRABALHO - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
022.468.612-76	1231639/SESDC/RO	1	1179-7	47508-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
NOVA BRASILANDIA D OESTE		31/05/2021	01/06/2021	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Amanda Marina Lopes Maforte, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Nova Brasilândia do Oeste / RO em atendimento ao MPT, referente ao Procedimento nº 000068.2019.14.002/0. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 89, Solicitação de Despesa 2106/2021, Processo 2473/2021. Justificativa: Mem. 084/CEREST/2021 Saída: 31/05/2021 às 07h30min Retorno: 01/06/2021 às 13h00min Meio de transporte: Veículo Oficial Ford KA Placa OHS 6425				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/05/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99B656B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 083/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 083/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SABRINA JANINE DE OLIVEIRA			GERENTE DO CEREST - Matr.: 8303	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.775.252-52	1127761/SESDC/RO	1	1179-7	62101-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
NOVA BRASILANDIA D OESTE			31/05/2021	01/06/2021
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da Gerente do CEREST, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Nova Brasilândia do Oeste / RO em atendimento ao MPT, referente ao Procedimento nº 000068.2019.14.002/0. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 89, Solicitação de Despesa 2105/2021, Processo 2098/2021. Justificativa: Mem. 083/CEREST/2021 Saída: 31/05/2021 às 07h30min Retorno: 01/06/2021 às 13h00min Meio de transporte: Veículo Oficial Ford KA Placa OHS 6425				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/05/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:709931B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PROCESSO Nº 4387/S.R.P/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/SRP/2021

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPIS PARA ATENDER A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COORDENAÇÃO DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE,** de competência da Secretaria Municipal de Saúde, Para um período de 12 meses.

VALIDA ATÉ: 31 DE MAIO DE 2022.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o CNPJ nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **33 CONFECCOES EIRELI** Inscrita no CNPJ nº **36.757.133/0001-54** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 031/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2.007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1.993.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1.993.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. **Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Uniformes E Epis Para Atender A Divisão De Vigilância Sanitária, Coordenação De Endemias E Agentes Comunitários De Saúde**, em manutenção das ações por eles desenvolvidas, orientando e proporcionando melhor qualidade de vida à população de Espigão do Oeste, tal solicitação faz necessário em virtude dos servidores fazerem visitas domiciliares e ser exigência do Ministério da Saúde de acordo com a Portaria MS n° 1172/GM de 15 de Junho de 2004, bem como a prefeitura do município de Espigão do Oeste-RO. Em Atendimento A SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde deste Munícipio, por um Período de estimado de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1.993, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6892		**33 CONFECCOES EIRELI**				
Item	**Código**	**CNPJ: 36.757.133/0001-54** **R NICARAGUA, 102 ******** - NUCLEO HABITACIONAL VALE VERDE, APUCARANA - PR, CEP: 86805-248** **Telefone: (43) 3420-1800** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	567.001.277	**MOCHILA** 40 cm de altura por 29 cm de largura e 12 cm de profundidade Alça de mão reforçada com cabo de aço; Alça de ombro anatômica e acolchoada com regulagem; Puxadores em material inoxidável com resina; Confeccionada em nylon cm de profundidade, confeccionado em nylon “RIP STOP”, impermeável, na cor azul marinho ou na cor preta; Com compartimento acolchoado para a região dorsal;	UND	**60**	**128,80**	7.728,00

		Bolso principal com repartição acolchoada para notebook e zíper com cursor duplo; Dois bolsos frontais; Dois bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água; Tecido revestido internamente com poliuretano, resistente à água, com fundo reforçado; Com personalização de logotipos da Estratégia de Saúde da Família (conforme logo fornecido) em tamanho médio no centro. **Marca: PRÓPRIA**				
Valor Total do Proponente						**R$ 7.728,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1.993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1.993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2.007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste/RO, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho na Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste-RO.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento estará condicionado à quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, será efetuado de acordo com a quantidade necessária para atender cada equipe, mediante apresentação da nota fiscal, com atestado de recebimento pelo responsável e certificada pelo setor de Material/Patrimônio da prefeitura.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado nos termos do edital de Pregão Eletrônico **008/SRP/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **008/SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/1.993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/1.993, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1.993.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/1.993 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2.006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/1.993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **008/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **4387/SRP/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **008/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WÉLITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa – 33 Confeccoes EIRELI
CNPJ: 36.757.133/0001-54
Responsável Legal da Empresa
RITA DE CÁSSIA BEVILACQUA
CPF: 468.174.339-91
Email: 33confeccoes@gmail.com
Telefone: (43) 3420-1800/99919-3812

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3498DBC5

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PROCESSO Nº 4387/S.R.P/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/SRP/2021

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPIS PARA ATENDER A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COORDENAÇÃO DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE,** de competência da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 meses.

VALIDA ATÉ: 31 DE MAIO DE 2022.

Aos vinte e oito dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o CNPJ nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **R D DAVID - PRODUTOS PROMOCIONAIS** Inscrita no CNPJ nº **15.221.634/0001-41** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 031/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2.007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1.993.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1.993.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. **Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Uniformes E Epis Para Atender A Divisão De Vigilância Sanitária, Coordenação De Endemias E Agentes Comunitários De Saúde**, em manutenção das ações por eles desenvolvidas, orientando e proporcionando melhor qualidade de vida à população de Espigão do Oeste, tal solicitação faz necessário em virtude dos servidores fazerem visitas domiciliares e ser exigência do Ministério da Saúde de acordo com a Portaria MS n° 1172/GM de 15 de Junho de 2004, bem como a prefeitura do município de Espigão do Oeste-RO. Em Atendimento A SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde deste Munícipio, por um Período de estimado de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1.993, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6894		**R D DAVID - PRODUTOS PROMOCIONAIS**				
Item	**Código**	**CNPJ: 15.221.634/0001-41** **R CARLOS DE CARVALHO, 2481 ******** - CIRO NARDI, CASCAVEL - PR, CEP: 85803-780** **Telefone: (45) 3096-8685** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	011.002.006	**CALÇA SOCIAL FEMININO, COR PRETA** Calça social feminino, cor preta, com dois bolsos na frente e dois nas costas, cós passante para cintos, corte cinturado clássico, braguilha com zíper, tecido Brim. Tamanhos: n°36=12; n°38=06; n°40=03; n°42=09. **Marca: RD**	UND	**30**	**83,75**	2.512,50
2	011.002.005	**CALÇA SOCIAL MASCULINO, COR PRETA** Calça social masculino, cor preta, com dois bolsos frontais e dois nas costas, cós passante para cintos, cintura média, corte reto, braguilha com zíper, tecido Brim. Tamanhos: n°40=06; n°42=09; n°44=06. **Marca**: **RD**	UND	**21**	**88,75**	1.863,75
3	011.002.007	**CAMISA POLO FEMININO, COR VERDE PISTACHE** Camisa Polo Feminino, cor Verde Pistache, manga curta, com um bolso frontal, brasão do município bordado no bolso. Malha fria anti-pilling. (conforme modelo fornecido). Tamanho: P=02; M= 02; G=03. **Marca: RD**	UND	**7**	**54,70**	382,90
4	011.002.001	**CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA** TECIDO TRICOLINE, COR VERDE PISTACHE - BRASÃO DO MUNICIPIO BORDADO NO BOLSO, TUDO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SEMSAU TAMANHOS: 06 P, 12 M E 18 G **Marca: RD**	UND	**36**	**71,25**	2.565,00
5	011.002.004	**CAMISA SOCIAL, COR AZUL CLARO, MANGA CURTA** Camisa Social, cor Azul claro, manga curta, com um bolso frontal, brasão do município bordado no bolso e os dizeres " Vigilância em Saúde" bordado nas mangas. tecido tricoline. (conforme modelo fornecido) P=06; M=06; G=06 **Marca: RD**	UND	**18**	**71,25**	1.282,50
6	011.005.039	**CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX BRANCA C/ PROTEÇÃO UV** Camiseta manga longa unissex branca com: proteção UV com duração permanente, não saindo com as lavagens, confeccionada com malha sintética, com fator de proteção 50+ contra raios UVA e UVB. Tecido com qualidade, tecido leve, de fácil lavagem, secagem, anti-pilling, brasão do município bordado no bolso e os dizeres "Vigilância em Saúde" bordada nas mangas. P=03; M=18; G=15; GG=03 **Marca: RD**	UN	**39**	**62,28**	2.428,92
7	011.005.040	**CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX, COR AZUL BANDEIRA C/ PROTEÇÃO UV** Proteção UV com duração permanente, não saindo com as lavagens, confeccionada com malha sintética, com fator de proteção 50+ contra raios UVA e UVB. Tecido com qualidade, tecido leve, de fácil lavagem, secagem; anti-pilling; Gola redonda; pesponto duplo; Na frente: Logo da Atenção básica no peito lado direito; Com os dizeres " Agente Comunitário de Saúde" no peito lado esquerdo; Nas Costas: Brasão do Município; Logo da Secretária Municipal de Saúde, Logo do SUS e Logo do Ministério da Saúde – realizado com material/técnica que não desbote e/ou não fique com aspecto craquelado P=20; M=48; G=38; GG=08; XGG=06	UND	**120**	**66,50**	7.980,00

		Marca: RD				
8	523.001.417	**CHAPÉU PESCADOR EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, MODELO AUSTRALIANO** Chapéu pescador em tecido Brim 100% algodão, modelo australiano. Com botões de pressão nas laterais para prender as abas e cordão para pescoço, com forração interna, pintado na parte posterior o Brasão do Município (conforme modelo fornecido) e nas laterais os dizeres: "vigilância em saúde" em caixa alta. Cor: Marrom. **Marca: RD**	UND	**40**	**44,90**	1.796,00
11	523.001.225	**COLETE NA COR VERDE** Bandeira Tecido Gabardine, Bordado Na Frente E Nas Costas A Identificação Do Setor, Conforme Modelo Disponibilizado Pela Semsau Tamanhos: P=02; M=06; G=10; GG=02. **Marca: RD**	UND	**20**	**70,25**	1.405,00
12	009.003.007	**GUARDA CHUVA COM PROTEÇÃO SOLAR** Guarda chuva com proteção solar Requisitos mínimos: Cor preto ou azul marinho Proteção solar UV FPS 50+ permanente; Diametro mínimo 115 cm; Tecido impermavel 100% poliéster; Abertura Manual; Estrutura (cabo em alumínio e hastes reforçadas) Material de primeira qualidade. **Marca: MOR**	UND	**60**	**140,00**	8.400,00
Valor Total do Proponente						**R$ 30.616,57**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1.993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1.993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2.007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste/RO, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho na Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste-RO.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento estará condicionado à quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, será efetuado de acordo com a quantidade necessária para atender cada equipe, mediante apresentação da nota fiscal, com atestado de recebimento pelo responsável e certificada pelo setor de Material/Patrimônio da prefeitura.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado nos termos do edital de Pregão Eletrônico **008/SRP/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **008/SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/1.993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/1.993, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1.993.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/1.993 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2.006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/1.993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **008/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **4387/SRP/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **008/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WÉLITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa – R D David - Produtos Promocionais
CNPJ: 15.221.634/0001-41
Responsável Legal da Empresa
ROBSON DIEGO DAVID
CPF: 048.003.819-83
E-MAIL: robsondd@hotmail.com
Telefone: (45) 3096-8685/9822-6886

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:86C371EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.364 / GP / 2021 DE 27 DE MAIO DE 2021 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.364 / GP / 2021
DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reias), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposiçao;

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	100	02.05.00	04.1230013.2033	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	R$ 60.000.00
Recurso	102	02.05,00	28.8430014.2034	4.6.90.71.00	0.1.000.9999	

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:7846BA07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.929, DE 28 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que aCâmaraMunicipal decreta e eu sanciono a seguinteLei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 1.254.213,33 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.254.213,33

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada Especializada e Hospitalar
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 593.133,33
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada Especializada e Hospitalar
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 319.000,00
F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada Especializada e Hospitalar
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 23.145,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada Especializada e Hospitalar
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 150.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada Especializada e Hospitalar
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 83.450,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada Especializada e Hospitalar
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R$ 56.185,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada Especializada e Hospitalar
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 29.300,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000 e fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000,fonte de recuros 01.02 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Anulação (-): R$ - 1.254.213,33

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 73.333,33
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 200.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0003 - Manutenção SEGAP
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 300.000,00
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 121.835,90
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 19.000,00
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2078.0000 - Manutenção do Espaço de Convivência do Idoso
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 1.583,65
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2079.0000 - Manutenção da Capela Mortuária
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 1.583,65
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 101.165,80
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2049.0000 - Folha de Pagamento Administração Geral
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 435.711,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.40	01.02	R$73.333,33	-
0007.2044	3.3.90.39	01.00	R$ 200.000,00	-
0007.2044	3.3.90.39	03.00	R$ 300.000,00	-
0007.2050	3.3.90.40	01.00	R$ 121.835,90	-
0006.2029	3.3.90.40	03.00	R$19.000,00	-
0006.2078	3.3.90.40	01.00	R$1.583,65	-
0006.2079	3.3.90.40	01.00	R$1.583,65	-
0006.2029	3.3.90.40	01.00	R$ 101.165,80	-
0007.2049	3.1.90.11	01.00	R$ 435.711,00	-
0001.2001	3.1.90.11	01.02	-	R$ 593.133,33
0001.2001	3.1.90.11	03.00	-	R$ 319.000,00
0001.2001	3.1.90.13	01.02	-	R$23.145,00
0001.2001	3.1.90.16	01.02	-	R$ 150.000,00
0001.2001	3.1.91.13	01.02	-	R$83.450,00
0001.2001	3.3.90.46	01.02	-	R$56.185,00
0001.2001	3.3.90.48	01.02	-	R$29.300,00

Jaru/RO, 28 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:22AEC1D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Machadinho de DOeste - RO, torna público a de Adesão à ata de registro de preços referente ao processo nº 28/2020 concorrência pública por registro de preços n° 02/2020, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS Município de Montes Claros - MG, através da comissão de licitação. Essa adesão visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², Mt, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I PROJETO BÁSICO, DEFINIDAS E CLASSIFICADAS COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONFORME ESTABELECE O ART.7° DO DECRETO N° 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DEMAIS NORMAS E REGULAMENTO ATINENTES A MATÉRIA.

TIPOLOGIA DAEDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOSSERVIÇOS	UNID.	VALORUNITÁRIO	QUANT.	VALORTOTAL
CONSTRUÇÃOCIVIL BÁSICA (Galpão /Quadra Poliesportiva/Prédio Administrativo /Unidade Escolar/Ginásio de Esportes e Congeneres)	Projeto Arquitetônico	M²	9,66	2400,00	23.184,00
	Projeto Elétrico	M²	7,61	2400,00	18.264,00
	Projeto Hidráulico	M²	7,65	2400,00	18.360,00
	Projeto de Drenagem para Construção Civil	M²	3,66	2400,00	8.784,00
	Projeto Estrutural	M²	8,11	2400,00	19.464,00
	Projeto e Prevenção e Combate de Incêndio	M²	4,78	2400,00	11.472,00
	Projeto SPDA	M²	4,90	2400,00	11.760,00
	Projeto de Detalhamento	M²	3,66	2400,00	8.784,00
	Projeto PCA(Plano de Controle Ambiental)	M²	3,39	2400,00	8.136,00
	Projeto de Acessibilidade	M²	5,98	2400,00	14.352,00
	Reforma/Revitalização/ Restauração	M²	66,34	1200,00	79.608,00
	Orçamento e Memorial	M²	11,69	2400,00	28.056,00
CONSTRUÇÃOCIVILESPECIALIZADA (Hospital/Unidade Especializada de Saúde / Laboratórios/Patrimônio Histórico e Congeneres	Projeto Arquitetônico	M²	13,06	2250,00	29.385,00
	Projeto Elétrico	M²	9,77	2250,00	21.982,50
	Projeto Hidráulico	M²	9,73	2250,00	21.892,50
	Projeto Estrutural	M²	10,98	2250,00	24.705,00
	Reforma/Revitalização/Restauração	M²	74,61	1900,00	141.759,00
	Orçamento e Memorial	M²	10,53	2250,00	23.692,50
Serviço Topográfico /Georreferenciamento/Cartografia /Mapeamento /Aerofotogrametria/Altimetria /Planimetria/ Planialtimetria / Regularização Fundiária	Levantamento Topográfico	M²	0,78	10500,00	8.190,00
	Projeto de Detalhamento	M²	0,36	10500,00	3.780,00
Pavimentação	Projeto de Pavimentação	M²	3,54	10500,00	37.170,00
	Projeto Recapeamento	M²	1,91	14000,00	26.740,00
	Projeto de Sinalização	M²	0,58	10500,00	6.090,00
	Projeto de Detalhamento	M²	0,41	10500,00	4.305,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	M²	0,41	10500,00	4.305,00
	Projeto de Acessibilidade	M²	2,75	10500,00	28.875,00
	Orçamento e Memorial	M²	0,75	10500,00	7.875,00
Fiscalização/Gerenciamento	Fiscalização/Gerenciamento para Edificações	M²	53,53	250,00	13.382,50
	Orçamento e Memorial	M²	7,06	250,00	1.765,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R$					656.118,00
Observação: Projetos de serviços e obras de unidades, ambientes, edificações deestabelecimentos, infra-estrutura e outros, não descritos na presente planilha, poderão sercalculados utilizando-se, por grau de complexidade, um similar correspondente.					

Machadinho DOeste, 28 de Maio de 2021

Documento assinado eletronicamente (CD) por**SIDNEY LEMOS DA SILVA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 28/05/2021 às 10:26, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2021 às 11:16, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:868B95B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA LIMPEZA PUBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EDITAL 002/SEMOSP/2021 RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREVISTA

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREVISTA

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMOSP - 001 - AMIGO VOLUNTÁRIO / AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SEDE MONTE NEGRO					
ORDEM ENTREVISTA	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	10	SANDRA FERREIRA DE ASSIS (MONTE NEGRO / RO)	***.866.012-**	30/03/1987	NÃO
2º	7	RIVAEL JESUS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.199.352-**	16/04/1996	NÃO
3º	28	WAGNER EING GALVAO (MONTE NEGRO / RO)	***.263.382-**	27/09/1997	NÃO
4º	9	DIEMERSON BATISTA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.192.832-**	02/04/1999	NÃO
5º	29	WESLEY FRANCISCO DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	***.630.152-**	14/07/1999	NÃO
6º	5	JOAO PEDRO PATEZ DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.519.822-**	20/12/2000	NÃO
7º	24	ANEISO JOSE DOS SANTOS (MOTE NEGRO / RO)	***.008.942-**	12/01/1973	NÃO
8º	31	MAURO LIMA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.189.002-**	22/06/1977	NÃO
9º	20	AMARILDO COELHO PIRES (MONTE NEGRO / RO)	***.946.862-**	24/09/1979	NÃO
10º	11	MARCIO RODRIGUES PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.796.702-**	12/06/1981	NÃO
11º	19	JANE COELHO PIRES (MONTE NEGRO / RO)	***.078.242-**	13/08/1982	NÃO
12º	4	RIVANILDO DE JESUS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.655.432-**	21/12/1993	NÃO

TOTAL PARA ENTREVISTA:12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMOSP - 002 - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE MONTE NEGRO					
ORDEM ENTREVISTA	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	27	VALDECIR EING DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.338.862-**	14/05/1972	NÃO
2º	22	IOCELI FERREIRA PORTUGAL (MONTE NEGRO / RO)	***.618.512-**	06/01/1980	NÃO
3º	32	ANA LUCIA PEREIRA DO BRUNO (MONTE NEGRO / RO)	***.889.392-**	17/02/1983	NÃO
4º	23	AILTON SILVA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	***.599.432-**	01/01/1984	NÃO
5º	30	VALDEMIR OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.218.532-**	06/02/1990	NÃO
6º	15	ITALO DOS SANTOS BARRETO (MONTE NEGRO / RO)	***.452.232-**	16/07/1993	NÃO
7º	41	JOAS MACENA DE MORAES (MONTE NEGRO / RO)	***.071.112-**	22/08/1993	NÃO
8º	40	DIOGO RODRIGUES GONCALVES PARREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.653.482-**	05/03/1995	NÃO
9º	25	AMISAEL SANT ANNA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.040.182-**	10/01/1996	NÃO
10º	18	PAULO DE TARSO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.330.962-**	23/01/1997	NÃO
11º	6	GUILHERME GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	***.598.952-**	07/07/1999	NÃO
12º	13	ELBERTHON GOMES DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	***.505.242-**	17/04/2000	NÃO
13º	17	DIEGO CHICONATO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.778.462-**	20/08/2002	NÃO
14º	21	VALTEMIRO BASILIO DOS REIS (MONE NEGRO / RO)	***.776.772-**	21/10/1966	NÃO
15º	14	NEI MIGUEL ROMUALDO (MONTE NEGRO / RO)	***.634.962-**	29/09/1968	NÃO
16º	33	ELIELTON FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.663.182-**	19/06/1987	NÃO
17º	34	ADMILSON DE LURDES MATOS (MONTE NEGRO / RO)	***.891.602-**	19/02/1988	NÃO
18º	3	JEAN CARLOS NASCIMENTO ASSIS (MONTE NEGRO / RO)	***.409.562-**	20/11/1994	NÃO

TOTAL PARA ENTREVISTA:18

MONTE NEGRO - RO, 28 de maio de 2021.

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:224D8DC1

GABINETE DO PREFEITO
PARCIAL DO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO 001/SEMED/2021

RESULTADO PARCIAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 001 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED											
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**NÍVEL FUND.**	**EXPERIÊNCIA**	**M. F.**	**N. P.**	**IDAD.**
1	11	ILZANI COSTA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.257.882-**	02/03/1970	NÃO	30,00	30,00	60,00	3	51
2	175	CILSE BELTRAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.135.292-**	21/04/1979	NÃO	30,00	0,00	30,00	3	42
3	196	CAMILA BELTRAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.619.252-**	25/01/1991	NÃO	30,00	0,00	30,00	1	30
4	76	CINTIA TEIXEIRA DE ALCANTARA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.464.342-**	01/02/1993	NÃO	30,00	0,00	30,00	3	28
5	119	SUZANA SOUSA SANTANA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.577.982-**	07/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0	26
6	121	INGRID NAYANE FRANCO DRUMOND (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.845.002-**	23/03/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	2	23
TOTAL DE INSCRITO(S):6											

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 002 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED											
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**NÍVEL FUND.**	**EXPERIÊNCIA**	**M. F.**	**N. P.**	**IDAD.**
1	18	SIDINEI JOSE DE ARAUJO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.982.392-**	18/08/1984	NÃO	20,00	30,00	50,00	2	36
2	22	JAILSON DANIEL CAMPOS CAROLINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.289.412-**	06/12/2001	NÃO	20,00	30,00	50,00	0	19
3	13	EMANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.770.662-**	19/08/1981	NÃO	10,00	30,00	40,00	1	39
4	60	DIOGO VELOSO AGAPITO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.276.582-**	12/01/2001	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	20
5	189	RONALDO CARVALHO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.692.712-**	24/06/1994	NÃO	20,00	0,00	20,00	0	26
6	177	ALICIA GABRIELA VIEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.182.552-**	09/03/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0	22
TOTAL DE INSCRITO(S):6											

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 003 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR SÉRIES INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL - APP EMEF MARIA DE ABREU BIANCO													
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**GRAD.**	**PÓS-GRAD.**	**CURSOS NA ÁREA**	**EXPERIÊNCIA**	**M. F.**	**N. P.**	**IDAD.**
1	148	ALMERINDA LEITE FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.307.882-**	21/11/1983	NÃO	20,00	10,00	4,00	30,00	64,00	2	37
2	82	ANDERSON DO CARMO LIMA (JUINA / MT)	SIM	***.604.152-**	11/01/1996	NÃO	20,00	10,00	10,00	20,00	60,00	1	25
3	31	SHERRY CARNEIRO DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.321.512-**	14/10/1974	NÃO	20,00	10,00	8,00	20,00	58,00	2	46
4	78	LIDIA FABIANA DE OLIVEIRA (URUPA / RO)	SIM	***.499.642-**	04/07/1979	NÃO	20,00	10,00	2,00	20,00	52,00	2	41
5	44	PATRICIA LASCOLA GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.044.112-**	18/09/1989	NÃO	20,00	0,00	10,00	20,00	50,00	1	31
6	35	NADIA SUELEN MIEREZ SA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.044.622-**	01/02/1990	SIM	20,00	0,00	10,00	20,00	50,00	1	31
7	133	DINA CONCEICAO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.568.802-**	01/06/1986	NÃO	20,00	0,00	4,00	20,00	44,00	2	34
8	21	SIMONE DOS SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.246.592-**	06/07/1991	NÃO	20,00	0,00	2,00	20,00	42,00	1	29
9	37	JUCELIA VIEIRA FRANCA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.882.362-**	26/01/1986	NÃO	20,00	10,00	10,00	0,00	40,00	2	35
10	10	CAMILA PAIXAO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.176.492-**	02/12/1999	NÃO	20,00	0,00	6,00	0,00	26,00	0	21
11	41	SILVANIA MARIA GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.818.572-**	01/07/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	43
12	66	ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.777.462-**	27/10/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	34
13	6	LUCIANA GARCIA (CACAULANDIA / RO)	NÃO	***.237.692-**	18/01/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	34
14	52	RONEI EDUARDO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.813.712-**	28/05/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	31
15	53	EDILAINE DE SOUZA CERQUEIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.534.512-**	10/10/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	26
16	87	AQUILANE DENICOLI DOS REIS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.985.352-**	14/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
TOTAL DE INSCRITO(S):16													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 004 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - APP EMEF MARIA DE ABREU BIANCO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL FUND.	EXPERIÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	194	VERA KUCIA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.489.624-**	27/04/1977	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	44
2	69	ZILANDA LINHARES FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.735.512-**	08/11/1977	NÃO	30,00	30,00	60,00	4	43
3	144	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.369.682-**	27/09/1963	NÃO	10,00	30,00	40,00	3	57
4	183	SIMONE CAMARGO PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.606.612-**	17/08/1984	NÃO	10,00	30,00	40,00	2	36
5	80	ANITA DOS SANTOS NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.610.532-**	27/03/1980	NÃO	30,00	0,00	30,00	3	41
6	102	DANIELA APARECIDA BORGES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.719.192-**	18/07/1988	NÃO	30,00	0,00	30,00	2	32
7	32	ELAINE MORAES DIAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.010.031-**	07/07/1989	NÃO	30,00	0,00	30,00	2	31
8	151	ADAUTO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.940.122-**	19/08/1990	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	30
9	46	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.557.372-**	06/06/1991	NÃO	30,00	0,00	30,00	1	29
10	15	ANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.362.292-**	14/05/1995	NÃO	30,00	0,00	30,00	1	26
11	165	CATIA CARLA AMANCIO RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.190.182-**	08/05/1997	NÃO	30,00	0,00	30,00	1	24
12	93	JESSICA DA SILVA MARIANO (JUINA / MT)	SIM	***.804.342-**	30/09/1997	NÃO	30,00	0,00	30,00	1	23
13	116	WILSON SOUZA DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.443.642-**	08/09/2001	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	19
14	163	CAMILA DAMASCENO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.481.092-**	24/10/2001	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	19
15	113	MARCELA RUFINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.007.282-**	12/02/1983	NÃO	10,00	0,00	10,00	2	38
16	58	POLIANA TAVINE DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.703.381-**	16/11/1984	NÃO	10,00	0,00	10,00	3	36
17	167	DELMA CELESTINA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.262.982-**	29/05/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	3	39
18	115	MARLICE DE SOUZA BRITO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.406.802-**	24/09/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	3	39
19	186	LUCIMARA FERNANDES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.785.872-**	16/11/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	3	38
20	111	CLEUZA VIEIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.932.282-**	12/07/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	3	37
21	130	MELCHER EDUARDO HAIDUK (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.781.082-**	16/11/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	2	37
22	88	ELESSANDRA NEVES DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.417.032-**	18/03/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	3	37
23	95	TAIS SANTANA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.628.732-**	04/09/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0	18

TOTAL DE INSCRITO(S):23

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 006 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXILIAR EM INFORMÁTICA - APP EMEF MARIA DE ABREU BIANCO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL FUND.	EXPERIÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	12	LUEINY KARINE DE LIMA RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.887.072-**	12/09/2001	NÃO	30,00	30,00	60,00	0	19
2	118	ELSIANE SANTOS DA SILVA WOTH (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.001.902-**	27/08/1987	NÃO	30,00	0,00	30,00	2	33
3	101	CECILIA NAYARA PATRICIO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.611.673-**	08/11/1993	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	27
4	131	LUIS FERNANDO KISTER DSO ANJOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.824.182-**	10/05/1996	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	25
5	132	RICHER RUAN RONDOVER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.468.822-**	09/02/2000	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	21
6	103	MARIA FERNANDA MATORIA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.194.992-**	23/08/2000	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	20
7	176	VICTOR GUEDES NUNES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.784.842-**	23/04/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0	24
8	185	NATALIA DE OLIVEIRA MAGALHAES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.275.422-**	25/12/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0	18

TOTAL DE INSCRITO(S):8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 007 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR SÉRIES INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL - APP EMEIF JUSTINO LUIZ RONCONI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA	EXPERIÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	154	LUZIENE DE SOUZA SANTOS (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.595.639-**	07/08/1990	NÃO	20,00	0,00	10,00	20,00	50,00	1	30
2	48	GISLANY COSTA VILELA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.093.892-**	27/07/1973	NÃO	20,00	10,00	10,00	0,00	40,00	2	47
3	50	ROSANA FERNANDES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.750.372-**	23/09/1990	NÃO	20,00	0,00	6,00	0,00	26,00	2	30
4	68	ADRIANA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.221.732-**	23/06/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	34
5	187	SUELY MOURA DOS SANTOS ELLER (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.730.052-**	01/11/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	39

TOTAL DE INSCRITO(S):5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 008 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - APP EMEIF JUSTINO LUIZ RONCONI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL FUND.	EXPERIÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	25	NERLY CABRAL BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.400.172-**	19/09/1974	NÃO	30,00	30,00	60,00	4	46
2	135	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.544.032-**	21/05/1990	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	31
3	27	CATIA DOS SANTOS FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.579.332-**	26/09/1993	NÃO	10,00	30,00	40,00	1	27
4	42	TAINARA DO AMARAL ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.851.972-**	27/09/1997	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	23
5	7	MARIA OLIVEIRA DOS REIS SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.397.852-**	15/04/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	1	39

TOTAL DE INSCRITO(S):5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 009 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - APP EMEIF JUSTINO LUIZ RONCONI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL FUND.	EXPERIÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	73	ROMILDO DOS SANTOS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.555.162-**	30/12/1974	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	46
2	28	EDERVAL PEREIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.301.162-**	26/11/1971	NÃO	10,00	30,00	40,00	1	49
3	45	PAULA GOMES MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.426.412-**	13/09/1987	NÃO	30,00	0,00	30,00	2	33
4	62	LUCIANO XAVIER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.525.242-**	16/07/1993	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	27

TOTAL DE INSCRITO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 010 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR SÉRIES FINAIS, ENSINO FUNDAMENTAL/LINGUA PORTUGUESA - APP EMEIF JUSTINO LUIZ RONCONI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA	EXPERIÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	179	CLAUDINEY FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.642.172-**	13/08/1984	NÃO	20,00	10,00	10,00	20,00	60,00	1	36

TOTAL DE INSCRITO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 011 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR SÉRIES FINAIS, ENSINO FUNDAMENTAL/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - APP EMEIF JUSTINO LUIZ RONCONI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA	EXPERIÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	14	BARBARA CARRIL BART (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.519.582-**	18/06/1991	NÃO	20,00	10,00	8,00	20,00	58,00	0	29

TOTAL DE INSCRITO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 012 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR SÉRIES FINAIS, ENSINO FUNDAMENTAL/HISTÓRIA - APP EMEIF JUSTINO LUIZ RONCONI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA	PNE	GRAD.	PÓS-	CURSOS	EXPERIÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.

					NASC.			GRAD.	NA ÁREA				
1	145	JUCELI DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.209.912-**	10/02/1989	NÃO	20,00	10,00	10,00	20,00	60,00	1	32
2	3	THAILA SABRINA BERNARDINO DE SOUZA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.550.882-**	09/11/1992	NÃO	20,00	0,00	10,00	20,00	50,00	2	28
3	161	LETICIA DE OLIVEIRA SA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.321.262-**	25/07/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23

TOTAL DE INSCRITO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 013 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXILIAR EM INFORMÁTICA - APP EMEIF JUSTINO LUIZ RONCONI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL FUND.	EXPERIÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	191	DIOGO RODRIGUES GONCALVES PARREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.653.482-**	05/03/1995	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	26

TOTAL DE INSCRITO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 015 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR/EDUCAÇÃO INFANTIL - APP EMEIF FRANCISCO DOS SANTOS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA	EXPERIÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	59	MARGARIDA COSMO DE MELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.663.502-**	04/01/1956	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	40,00	3	65
2	90	MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.116.072-**	18/09/1981	NÃO	20,00	10,00	0,00	0,00	30,00	3	39
3	125	PATRICIA DOS SANTOS ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.519.932-**	30/06/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	32
4	150	JOSIANE MOURA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.495.402-**	01/02/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	32
5	166	DAVIANE DA SILVA RIOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.362.572-**	26/06/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23

TOTAL DE INSCRITO(S):5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 016 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR SÉRIES INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL - APP EMEIF FRANCISCO DOS SANTOS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA	EXPERIÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	38	DAIANE FERREIRA VITAL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.407.932-**	10/04/1988	NÃO	20,00	0,00	6,00	20,00	46,00	2	33
2	77	MARCELLA LORRAINE LEITE LEAL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.902.432-**	18/03/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	23
3	47	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU (MONTE NEGRO / RO)		***.397.582-**	13/06/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	30

TOTAL DE INSCRITO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 017 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - APP EMEIF FRANCISCO DOS SANTOS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL FUND.	EXPERIÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	174	SCHEILA DA SILVA RIOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.177.472-**	29/08/2000	NÃO	30,00	30,00	60,00	0	20
2	195	BETANIA MONTEVERDE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.553.751-**	25/02/1986	NÃO	30,00	0,00	30,00	1	35
3	83	MACIEL CRISTIANO CHRIST (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.305.222-**	07/03/1989	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	32
4	160	ANDREIA ROGGE RIGO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.239.582-**	25/07/1989	NÃO	30,00	0,00	30,00	2	31
5	159	AMANDA DUARTE APOLINARIO CAMPOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.901.192-**	14/06/2002	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	18
6	192	MARIA APARECEDIDA JOANA ALVES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.956.992-**	24/05/1966	NÃO	0,00	0,00	0,00	6	55
7	92	DALILA OLIVEIRA PETIN (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.603.472-**	03/05/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	1	24

TOTAL DE INSCRITO(S):7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 019 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXILIAR EM INFORMÁTICA - APP EMEIF FRANCISCO DOS SANTOS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA	EXPERIÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	61	JOILSON TAVARES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.653.402-**	13/12/1994	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	60,00	0	26
2	157	MARIA DE LOURDES OLMO FRANCO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.646.751-**	15/04/1983	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	38
3	155	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.654.112-**	26/04/1998	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	23
4	107	MICAEL ALVRES RIBEIRO DE SANTANA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.050.892-**	16/02/2001	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	20

TOTAL DE INSCRITO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 021 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR SÉRIES INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL - APP EMEIF MARIO PALMÉRIO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA	EXPERIÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	112	SOLANGE CAETANO DE ANDRADE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.534.561-**	10/08/1981	NÃO	20,00	10,00	10,00	20,00	60,00	2	39
2	71	JULIA TULLER (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.245.442-**	02/08/1978	NÃO	20,00	10,00	2,00	20,00	52,00	3	42
3	164	FRANCISCA FERREIRA LEITE DE MATOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.506.392-**	05/10/1969	NÃO	20,00	0,00	2,00	20,00	42,00	3	51
4	178	LUCIENE ALVES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.951.712-**	28/01/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	40,00	1	36

TOTAL DE INSCRITO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 022 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - APP EMEIF MARIO PALMÉRIO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL FUND.	EXPERIÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	23	VALDENICE OLIVEIRA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.239.652-**	10/12/1985	NÃO	30,00	0,00	30,00	3	35
2	126	MARCIANA DORIGO BISSOLI DE MATOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.147.752-**	02/04/1988	NÃO	30,00	0,00	30,00	2	33

TOTAL DE INSCRITO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 023 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - APP EMEIF MARIO PALMÉRIO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL FUND.	EXPERIÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	134	ROMILDO GOMES CAVALCANTE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.309.422-**	30/03/1970	NÃO	30,00	30,00	60,00	3	51
2	184	SILVIO NEVES BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.166.482-**	26/07/1981	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	39

TOTAL DE INSCRITO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 024 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR SÉRIES FINAIS, ENSINO FUNDAMENTAL/HISTÓRIA - APP EMEIF MARIO PALMÉRIO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA	EXPERIÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	20	ANDREZA DAMASCENA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)		***.749.592-**	25/11/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24

TOTAL DE INSCRITO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 026 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR/EDUCAÇÃO INFANTIL - APP EMEIF MARIO PALMÉRIO/EXTENSÃO ULISSES GUIMARÃES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA	EXPERIÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	9	VERONICA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.314.112-**	05/03/1986	NÃO	20,00	10,00	10,00	20,00	60,00	2	35

2	19	LUCINEIA DIAS DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)		***.958.762-**	07/03/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	42
TOTAL DE INSCRITO(S):2													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 027 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR SÉRIES INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL - APP EMEIF MARIO PALMÉRIO/EXTENSÃO ULISSES GUIMARÃES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA	EXPERIÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	123	NARIA SILVA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.450.982-**	18/09/1976	NÃO	20,00	10,00	20,00	20,00	70,00	1	44
2	137	ZELITA FRANCISCA DIAS ADORNO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.987.592-**	24/11/1967	NÃO	20,00	10,00	20,00	0,00	50,00	3	53
TOTAL DE INSCRITO(S):2													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 028 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - APP EMEIF MARIO PALMÉRIO/EXTENSÃO ULISSES GUIMARÃES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL FUND.	EXPERIÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	171	ROSIMEIRE SANTOS DA ROSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.903.072-**	20/05/1995	NÃO	30,00	0,00	30,00	2	26
2	5	TAISA GONCALVES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.164.012-**	11/12/1998	NÃO	30,00	0,00	30,00	1	22
3	4	KEILA DA COSTA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.935.422-**	06/12/2000	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	20
TOTAL DE INSCRITO(S):3											

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 029 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXILIAR EM INFORMÁTICA - APP EMEIF MARIO PALMÉRIO/EXTENSÃO ULISSES GUIMARÃES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL FUND.	EXPERIÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	40	LARISSA NATATIELI CAETANO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.252.192-**	26/07/1999	NÃO	30,00	30,00	60,00	0	21
TOTAL DE INSCRITO(S):1											

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 030 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR/EDUCAÇÃO INFANTIL - APP EMEIF SANTA LUCIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA	EXPERIÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	188	EVA COSTA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.100.602-**	27/08/1981	NÃO	20,00	10,00	6,00	20,00	56,00	2	39
2	97	HILCIMARA FONSECA DAMASCENO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.502.522-**	16/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	27
TOTAL DE INSCRITO(S):2													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 031 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR SÉRIES INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL - APP EMEIF SANTA LUCIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA	EXPERIÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	94	ELIZANGELA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.407.712-**	11/01/1981	NÃO	20,00	10,00	10,00	20,00	60,00	1	40
TOTAL DE INSCRITO(S):1													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 033 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - APP EMEIF SANTA LUCIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL FUND.	EXPERIÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	180	ERON PINHEIRO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.558.602-**	07/09/1969	NÃO	10,00	30,00	40,00	1	51
2	182	ANDRE LEONARDO MACEDO MARQUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.857.722-**	09/07/1981	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	39
TOTAL DE INSCRITO(S):2											

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 034 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR SÉRIES FINAIS, ENSINO FUNDAMENTAL/LINGUA PORTUGUESA - APP EMEIF SANTA LUCIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA	EXPERIÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	55	ELIANE DA CUNHA NEVES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.768.562-**	05/07/1978	NÃO	20,00	10,00	10,00	20,00	60,00	1	42
TOTAL DE INSCRITO(S):1													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 036 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR/EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI FRANCISCO DE ASSIS/CRIANÇA FELIZ

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA	EXPERIÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	162	MARIA ROSILENE DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.212.962-**	26/04/1981	NÃO	20,00	10,00	10,00	20,00	60,00	1	40
2	120	VALDIRA MARIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.545.602-**	14/01/1983	NÃO	20,00	10,00	10,00	20,00	60,00	2	38
3	26	VALDIRENE RODRIGUES DA CUNHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.426.112-**	24/01/1987	NÃO	20,00	10,00	10,00	20,00	60,00	2	34
4	98	YASMIM SOARES OVIDIO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.825.902-**	11/11/1992	NÃO	20,00	10,00	10,00	20,00	60,00	2	28
5	106	DAYANNE JACINTO GOUVEIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.683.292-**	01/10/1991	NÃO	20,00	10,00	8,00	20,00	58,00	0	29
6	57	CLAUSIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.702.582-**	27/06/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	40,00	1	40
7	54	ELENICE MATOZO DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.223.602-**	29/11/1977	NÃO	20,00	10,00	0,00	0,00	30,00	3	43
8	63	ELIANE DA SILVA SAMPAIO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.086.982-**	16/04/1990	NÃO	20,00	0,00	2,00	0,00	22,00	3	31
9	108	DEISE GONCALVES DA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.812.522-**	07/08/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	24
10	109	RAQUEL COSTA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.399.412-**	17/11/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	36
11	114	KELLY ROSA LUNA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.549.572-**	10/05/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	35
12	153	KAROLAYNE MARTINS HARTWIG (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.438.142-**	21/05/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	24
TOTAL DE INSCRITO(S):12													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 037 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - CEMEI FRANCISCO DE ASSIS/CRIANÇA FELIZ

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL FUND.	EXPERIÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	104	EDINA MARIA BITENCOURT (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.594.452-**	05/02/1962	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	59
2	39	VALDEMIRA PERES DAMASCENO SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.947.122-**	12/11/1971	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	49
3	168	ALDINEIA DOMINGLES CLAUDINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.359.052-**	04/01/1973	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	48
4	96	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.492.812-**	28/03/1981	NÃO	30,00	30,00	60,00	1	40
5	70	MARIANA SOSSAI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.852.682-**	01/11/1989	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	31
6	147	LUANA SOUZA CELESTINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.655.202-**	04/09/1992	NÃO	30,00	30,00	60,00	0	28
7	49	FRANCISCA DE SOUZA REIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.556.512-**	25/07/1972	NÃO	30,00	0,00	30,00	1	48
8	156	MARILDA APARECIDA ABRAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.277.531-**	10/12/1973	NÃO	0,00	30,00	30,00	1	47
9	72	ANA LUCIA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.097.782-**	05/03/1980	NÃO	30,00	0,00	30,00	3	41
10	64	DIELE MENDES NOGUEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.524.572-**	11/04/1993	NÃO	30,00	0,00	30,00	1	28
11	181	JANICE VIVIA DE ALMEIDA COUTINHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.897.072-**	29/04/1993	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	28
12	65	LUCIMARA SANTOS DE FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.989.542-**	16/08/1996	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	24
13	146	WHITE FERREIRA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.514.822-**	15/01/1997	NÃO	30,00	0,00	30,00	1	24

14	141	NATALIA APARECIDA ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.192.392-**	05/11/1997	NÃO	30,00	0,00	30,00	2	23
15	99	BRUNA RODOVALHO DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.332.882-**	11/12/1997	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	23
16	136	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.737.414-**	22/03/1981	NÃO	10,00	0,00	10,00	6	40
17	169	BRUNA BARBARA ASTENRETER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.553.732-**	26/03/1986	NÃO	10,00	0,00	10,00	3	35
18	170	NADIR MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.818.612-**	17/08/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	2	47
19	158	GIOVANA PEREIRA DO BRUNO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.597.752-**	22/04/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	2	37
20	152	JANE AMORIM DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.891.192-**	10/12/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	3	34
21	74	ROSECLEIDE DE ALMEIDA LIMA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.983.922-**	22/06/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	3	32
22	142	LUANA JACKELINE BONIN (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.202.012-**	17/05/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	2	24
23	190	THIAGO VICTOR FONSECA (MONTE NEGRO / RO)		***.263.842-**	10/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0	21
24	17	VITOR BRUNO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.187.762-**	14/06/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0	20
25	173	VANESSA TATIANE DE LIMA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.251.162-**	12/11/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0	20
26	105	JAMILA SANTOS DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.654.562-**	23/06/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	1	17

TOTAL DE INSCRITO(S):26

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 038 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - CEMEI FRANCISCO DE ASSIS/CRIANÇA FELIZ

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL FUND.	EXPERIÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	67	ANTONIO CARLOS SOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.689.532-**	20/09/1968	NÃO	10,00	30,00	40,00	5	52
2	84	PATRICIA CASTRO DE LIMA ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.262.942-**	01/03/1992	NÃO	30,00	0,00	30,00	1	29
3	128	DIRCEU BENTO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.359.462-**	02/01/1960	NÃO	10,00	0,00	10,00	2	61
4	8	FRANCISCO XAVIER GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.998.552-**	23/03/1964	NÃO	10,00	0,00	10,00	6	57
5	100	SILVANA SANTOS DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.178.002-**	15/07/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	2	39

TOTAL DE INSCRITO(S):5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 039 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/CUIDADOR CRECHE - CEMEI FRANCISCO DE ASSIS/CRIANÇA FELIZ

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL FUND.	EXPERIÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	29	MARIA ALVES PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.204.932-**	11/02/1961	NÃO	30,00	30,00	60,00	3	60
2	30	NAIR DE SOUZA GONZAGA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.630.242-**	25/07/1967	NÃO	30,00	30,00	60,00	4	53
3	75	DALVA MARIA MATORIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.705.382-**	07/10/1968	NÃO	30,00	30,00	60,00	3	52
4	86	LUZINETE APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.085.822-**	08/05/1975	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	46
5	127	SINAIR CABRAL BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.400.502-**	24/02/1980	NÃO	30,00	30,00	60,00	1	41
6	79	SANDRA GONCALVES LOPES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.217.592-**	16/03/1980	NÃO	30,00	30,00	60,00	3	41
7	16	CLEICIANE ROSA DA SILVA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.046.892-**	17/07/1980	NÃO	30,00	30,00	60,00	3	40
8	36	ROSILENE CAMILO VALADARES (MONTE NERO / RO)	SIM	***.434.792-**	10/01/1983	NÃO	30,00	30,00	60,00	0	38
9	43	LEILA CRISTINA ANASTACIO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.690.272-**	19/03/1979	NÃO	30,00	0,00	30,00	2	42
10	85	JEANE COSTA DE MARIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.943.582-**	06/01/1983	NÃO	30,00	0,00	30,00	5	38
11	124	LUCIANA NUNES FILHO KURPIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.977.552-**	27/07/1988	NÃO	30,00	0,00	30,00	1	32
12	89	POLIANA SOSSAI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.871.452-**	04/03/1994	NÃO	30,00	0,00	30,00	2	27
13	51	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.502.302-**	29/04/1995	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	26
14	33	KELLEN ANDRESSA COLOMBO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.196.602-**	18/03/1996	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	25
15	110	MARIANA CRSTINA SOUZA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.243.342-**	03/04/1997	NÃO	30,00	0,00	30,00	1	24
16	193	PAMMELA SALOMAO XAVIER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.395.522-**	01/06/1998	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	22
17	122	LAIS LORRAINE DO CARMO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.512.892-**	26/04/2002	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	19
18	172	JOSELANE LEITE FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.299.572-**	17/05/2002	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	19
19	129	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.176.252-**	13/02/2003	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	18
20	24	JEANE SANTOS DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.028.322-**	20/01/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	3	40
21	140	ALINE DA SILVA MENDONCA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.268.022-**	22/01/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0	30
22	56	DIEGO VIEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.745.172-**	29/03/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	2	28
23	91	DIEIMILA DE JESUS CARVALHO (MONTE NEGRO DE RONDONIA / RO)	NÃO	***.816.012-**	21/01/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0	26
24	139	ELIANA CONCEICAO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.602.352-**	10/07/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	1	22

TOTAL DE INSCRITO(S):24

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 040 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXILIAR EM INFORMÁTICA - CEMEI FRANCISCO DE ASSIS/CRIANÇA FELIZ

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL FUND.	EXPERIÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	34	IGOR SILVA DURAES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.726.842-**	27/04/1998	NÃO	30,00	30,00	60,00	0	23
2	143	WANDR VICTOR COSTA PAIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.544.502-**	27/03/2003	NÃO	30,00	30,00	60,00	0	18
3	117	EDILENE DE LIMA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.462.398-**	10/08/1977	NÃO	30,00	0,00	30,00	2	43
4	81	WELIKA FERREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.671.722-**	02/11/1998	NÃO	30,00	0,00	30,00	1	22
5	138	RICARDO PIRES DE FREITAS (MONTE NEGRO RO / RO)	SIM	***.572.822-**	03/11/2000	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	20
6	149	JESSICA SILVA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.909.442-**	13/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0	21

TOTAL DE INSCRITO(S):6

MONTE NEGRO - RO, 28 de maio de 2021.

_____

Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
T. S.	TEMPO DE SERVIÇO
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:DD524E44

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREVISTA 001/GAB/SEMED/2021

001/GAB/SEMED/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREVISTA

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 001 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	11	ILZANI COSTA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.257.882-**	02/03/1970	NÃO
2º	175	CILSE BELTRAO (MONTE NEGRO / RO)	***.135.292-**	21/04/1979	NÃO
3º	196	CAMILA BELTRAO (MONTE NEGRO / RO)	***.619.252-**	25/01/1991	NÃO
4º	76	CINTIA TEIXEIRA DE ALCANTARA (MONTE NEGRO / RO)	***.464.342-**	01/02/1993	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:4					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 002 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	18	SIDINEI JOSE DE ARAUJO (MONTE NEGRO / RO)	***.982.392-**	18/08/1984	NÃO
2º	22	JAILSON DANIEL CAMPOS CAROLINO (MONTE NEGRO / RO)	***.289.412-**	06/12/2001	NÃO
3º	13	EMANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.770.662-**	19/08/1981	NÃO
4º	60	DIOGO VELOSO AGAPITO (MONTE NEGRO / RO)	***.276.582-**	12/01/2001	NÃO
5º	189	RONALDO CARVALHO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.692.712-**	24/06/1994	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:5					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 003 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR SÉRIES INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL - APP EMEF MARIA DE ABREU BIANCO					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	148	ALMERINDA LEITE FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	***.307.882-**	21/11/1983	NÃO
2º	82	ANDERSON DO CARMO LIMA (JUINA / MT)	***.604.152-**	11/01/1996	NÃO
3º	31	SHERRY CARNEIRO DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	***.321.512-**	14/10/1974	NÃO
4º	78	LIDIA FABIANA DE OLIVEIRA (URUPA / RO)	***.499.642-**	04/07/1979	NÃO
5º	44	PATRICIA LASCOLA GOMES (MONTE NEGRO / RO)	***.044.112-**	18/09/1989	NÃO
6º	35	NADIA SUELEN MIEREZ SA (MONTE NEGRO / RO)	***.044.622-**	01/02/1990	SIM
7º	133	DINA CONCEICAO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.568.802-**	01/06/1986	NÃO
8º	21	SIMONE DOS SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.246.592-**	06/07/1991	NÃO
9º	37	JUCELIA VIEIRA FRANCA (MONTE NEGRO / RO)	***.882.362-**	26/01/1986	NÃO
10º	10	CAMILA PAIXAO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	***.176.492-**	02/12/1999	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:10					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 004 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - APP EMEF MARIA DE ABREU BIANCO					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	194	VERA KUCIA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	***.489.624-**	27/04/1977	NÃO
2º	69	ZILANDA LINHARES FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	***.735.512-**	08/11/1977	NÃO
3º	144	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.369.682-**	27/09/1963	NÃO
4º	183	SIMONE CAMARGO PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.606.612-**	17/08/1984	NÃO
5º	80	ANITA DOS SANTOS NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	***.610.532-**	27/03/1980	NÃO
6º	102	DANIELA APARECIDA BORGES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.719.192-**	18/07/1988	NÃO
7º	32	ELAINE MORAES DIAS (MONTE NEGRO / RO)	***.010.031-**	07/07/1989	NÃO
8º	151	ADAUTO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.940.122-**	19/08/1990	NÃO
9º	46	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.557.372-**	06/06/1991	NÃO
10º	15	ANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	***.362.292-**	14/05/1995	NÃO
11º	165	CATIA CARLA AMANCIO RODRIGUES (BURITIS / RO)	***.190.182-**	08/05/1997	NÃO
12º	93	JESSICA DA SILVA MARIANO (JUINA / MT)	***.804.342-**	30/09/1997	NÃO
13º	116	WILSON SOUZA DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	***.443.642-**	08/09/2001	NÃO
14º	163	CAMILA DAMASCENO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.481.092-**	24/10/2001	NÃO
15º	113	MARCELA RUFINO (MONTE NEGRO / RO)	***.007.282-**	12/02/1983	NÃO
16º	58	POLIANA TAVINE DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	***.703.381-**	16/11/1984	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:16					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 006 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXILIAR EM INFORMÁTICA - APP EMEF MARIA DE ABREU BIANCO					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	12	LUEINY KARINE DE LIMA RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	***.887.072-**	12/09/2001	NÃO
2º	118	ELSIANE SANTOS DA SILVA WOTH (MONTE NEGRO / RO)	***.001.902-**	27/08/1987	NÃO
3º	101	CECILIA NAYARA PATRICIO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.611.673-**	08/11/1993	NÃO
4º	131	LUIS FERNANDO KISTER DSO ANJOS (MONTE NEGRO / RO)	***.824.182-**	10/05/1996	NÃO
5º	132	RICHER RUAN RONDOVER (MONTE NEGRO / RO)	***.468.822-**	09/02/2000	NÃO
6º	103	MARIA FERNANDA MATORIA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	***.194.992-**	23/08/2000	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:6					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 007 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR SÉRIES INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL - APP EMEIF JUSTINO LUIZ RONCONI					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	154	LUZIENE DE SOUZA SANTOS (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	***.595.639-**	07/08/1990	NÃO
2º	48	GISLANY COSTA VILELA (MONTE NEGRO / RO)	***.093.892-**	27/07/1973	NÃO
3º	50	ROSANA FERNANDES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.750.372-**	23/09/1990	NÃO
4º	68	ADRIANA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.221.732-**	23/06/1986	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:4					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 008 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - APP EMEIF JUSTINO LUIZ RONCONI					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	25	NERLY CABRAL BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	***.400.172-**	19/09/1974	NÃO
2º	135	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT (MONTE NEGRO / RO)	***.544.032-**	21/05/1990	NÃO
3º	27	CATIA DOS SANTOS FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	***.579.332-**	26/09/1993	NÃO
4º	42	TAINARA DO AMARAL ALVES (MONTE NEGRO / RO)	***.851.972-**	27/09/1997	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:4					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 009 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - APP EMEIF JUSTINO LUIZ RONCONI					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	73	ROMILDO DOS SANTOS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.555.162-**	30/12/1974	NÃO
2º	28	EDERVAL PEREIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.301.162-**	26/11/1971	NÃO

3º	45	PAULA GOMES MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.426.412-**	13/09/1987	NÃO
4º	62	LUCIANO XAVIER (MONTE NEGRO / RO)	***.525.242-**	16/07/1993	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:4					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 010 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR SÉRIES FINAIS, ENSINO FUNDAMENTAL/LINGUA PORTUGUESA - APP EMEIF JUSTINO LUIZ RONCONI

ORDEM	Nº I.	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE
1º	179	CLAUDINEY FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.642.172-**	13/08/1984	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:1					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 011 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR SÉRIES FINAIS, ENSINO FUNDAMENTAL/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - APP EMEIF JUSTINO LUIZ RONCONI

ORDEM	Nº I.	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE
1º	14	BARBARA CARRIL BART (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	***.519.582-**	18/06/1991	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:1					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 012 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR SÉRIES FINAIS, ENSINO FUNDAMENTAL/HISTÓRIA - APP EMEIF JUSTINO LUIZ RONCONI

ORDEM	Nº I.	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE
1º	145	JUCELI DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.209.912-**	10/02/1989	NÃO
2º	3	THAILA SABRINA BERNARDINO DE SOUZA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	***.550.882-**	09/11/1992	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:2					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 013 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXILIAR EM INFORMÁTICA - APP EMEIF JUSTINO LUIZ RONCONI

ORDEM	Nº I.	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE
1º	191	DIOGO RODRIGUES GONCALVES PARREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.653.482-**	05/03/1995	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:1					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 015 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR/EDUCAÇÃO INFANTIL - APP EMEIF FRANCISCO DOS SANTOS

ORDEM	Nº I.	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE
1º	59	MARGARIDA COSMO DE MELO (MONTE NEGRO / RO)	***.663.502-**	04/01/1956	NÃO
2º	90	MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	***.116.072-**	18/09/1981	NÃO
3º	125	PATRICIA DOS SANTOS ALVES (MONTE NEGRO / RO)	***.519.932-**	30/06/1988	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:3					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 016 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR SÉRIES INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL - APP EMEIF FRANCISCO DOS SANTOS

ORDEM	Nº I.	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE
1º	38	DAIANE FERREIRA VITAL (MONTE NEGRO / RO)	***.407.932-**	10/04/1988	NÃO
2º	77	MARCELLA LORRAINE LEITE LEAL (MONTE NEGRO / RO)	***.902.432-**	18/03/1998	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:2					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 017 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - APP EMEIF FRANCISCO DOS SANTOS

ORDEM	Nº I.	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE
1º	174	SCHEILA DA SILVA RIOS (MONTE NEGRO / RO)	***.177.472-**	29/08/2000	NÃO
2º	195	BETANIA MONTEVERDE (MONTE NEGRO / RO)	***.553.751-**	25/02/1986	NÃO
3º	83	MACIEL CRISTIANO CHRIST (MONTE NEGRO / RO)	***.305.222-**	07/03/1989	NÃO
4º	160	ANDREIA ROGGE RIGO (MONTE NEGRO / RO)	***.239.582-**	25/07/1989	NÃO
5º	159	AMANDA DUARTE APOLINARIO CAMPOS (MONTE NEGRO / RO)	***.901.192-**	14/06/2002	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:5					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 019 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXILIAR EM INFORMÁTICA - APP EMEIF FRANCISCO DOS SANTOS

ORDEM	Nº I.	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE
1º	61	JOILSON TAVARES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.653.402-**	13/12/1994	NÃO
2º	157	MARIA DE LOURDES OLMO FRANCO (MONTE NEGRO / RO)	***.646.751-**	15/04/1983	NÃO
3º	155	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.654.112-**	26/04/1998	NÃO
4º	107	MICAEL ALVRES RIBEIRO DE SANTANA (MONTE NEGRO / RO)	***.050.892-**	16/02/2001	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:4					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 021 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR SÉRIES INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL - APP EMEIF MARIO PALMÉRIO

ORDEM	Nº I.	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE
1º	112	SOLANGE CAETANO DE ANDRADE (MONTE NEGRO / RO)	***.534.561-**	10/08/1981	NÃO
2º	71	JULIA TULLER (ARIQUEMES / RO)	***.245.442-**	02/08/1978	NÃO
3º	164	FRANCISCA FERREIRA LEITE DE MATOS (ARIQUEMES / RO)	***.506.392-**	05/10/1969	NÃO
4º	178	LUCIENE ALVES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.951.712-**	28/01/1985	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:4					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 022 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - APP EMEIF MARIO PALMÉRIO

ORDEM	Nº I.	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE
1º	23	VALDENICE OLIVEIRA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.239.652-**	10/12/1985	NÃO
2º	126	MARCIANA DORIGO BISSOLI DE MATOS (MONTE NEGRO / RO)	***.147.752-**	02/04/1988	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:2					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 023 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - APP EMEIF MARIO PALMÉRIO

ORDEM	Nº I.	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE
1º	134	ROMILDO GOMES CAVALCANTE (MONTE NEGRO / RO)	***.309.422-**	30/03/1970	NÃO
2º	184	SILVIO NEVES BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	***.166.482-**	26/07/1981	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:2					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 026 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR/EDUCAÇÃO INFANTIL - APP EMEIF MARIO PALMÉRIO/EXTENSÃO ULISSES GUIMARÃES

ORDEM	Nº I.	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE
1º	9	VERONICA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.314.112-**	05/03/1986	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:1					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 027 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR SÉRIES INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL - APP EMEIF MARIO PALMÉRIO/EXTENSÃO ULISSES GUIMARÃES

ORDEM	Nº I.	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE
1º	123	NARIA SILVA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	***.450.982-**	18/09/1976	NÃO
2º	137	ZELITA FRANCISCA DIAS ADORNO (MONTE NEGRO / RO)	***.987.592-**	24/11/1967	NÃO

TOTAL PARA ENTREVISTA:2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 028 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - APP EMEIF MARIO PALMÉRIO/EXTENSÃO ULISSES GUIMARÃES

ORDEM	Nº I.	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE
1º	171	ROSIMEIRE SANTOS DA ROSA (MONTE NEGRO / RO)	***.903.072-**	20/05/1995	NÃO
2º	5	TAISA GONCALVES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.164.012-**	11/12/1998	NÃO
3º	4	KEILA DA COSTA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.935.422-**	06/12/2000	NÃO

TOTAL PARA ENTREVISTA:3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 029 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXILIAR EM INFORMÁTICA - APP EMEIF MARIO PALMÉRIO/EXTENSÃO ULISSES GUIMARÃES

ORDEM	Nº I.	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE
1º	40	LARISSA NATATIELI CAETANO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.252.192-**	26/07/1999	NÃO

TOTAL PARA ENTREVISTA:1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 030 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR/EDUCAÇÃO INFANTIL - APP EMEIF SANTA LUCIA

ORDEM	Nº I.	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE
1º	188	EVA COSTA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	***.100.602-**	27/08/1981	NÃO

TOTAL PARA ENTREVISTA:1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 031 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR SÉRIES INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL - APP EMEIF SANTA LUCIA

ORDEM	Nº I.	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE
1º	94	ELIZANGELA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.407.712-**	11/01/1981	NÃO

TOTAL PARA ENTREVISTA:1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 033 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - APP EMEIF SANTA LUCIA

ORDEM	Nº I.	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE
1º	180	ERON PINHEIRO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.558.602-**	07/09/1969	NÃO
2º	182	ANDRE LEONARDO MACEDO MARQUES (MONTE NEGRO / RO)	***.857.722-**	09/07/1981	NÃO

TOTAL PARA ENTREVISTA:2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 034 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR SÉRIES FINAIS, ENSINO FUNDAMENTAL/LINGUA PORTUGUESA - APP EMEIF SANTA LUCIA

ORDEM	Nº I.	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE
1º	55	ELIANE DA CUNHA NEVES (ARIQUEMES / RO)	***.768.562-**	05/07/1978	NÃO

TOTAL PARA ENTREVISTA:1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 036 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR/EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI FRANCISCO DE ASSIS/CRIANÇA FELIZ

ORDEM	Nº I.	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE
1º	162	MARIA ROSILENE DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.212.962-**	26/04/1981	NÃO
2º	120	VALDIRA MARIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.545.602-**	14/01/1983	NÃO
3º	26	VALDIRENE RODRIGUES DA CUNHA (MONTE NEGRO / RO)	***.426.112-**	24/01/1987	NÃO
4º	98	YASMIM SOARES OVIDIO (MONTE NEGRO / RO)	***.825.902-**	11/11/1992	NÃO
5º	106	DAYANNE JACINTO GOUVEIA (MONTE NEGRO / RO)	***.683.292-**	01/10/1991	NÃO
6º	57	CLAUSIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.702.582-**	27/06/1980	NÃO
7º	54	ELENICE MATOZO DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	***.223.602-**	29/11/1977	NÃO
8º	63	ELIANE DA SILVA SAMPAIO (MONTE NEGRO / RO)	***.086.982-**	16/04/1990	NÃO
9º	108	DEISE GONCALVES DA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.812.522-**	07/08/1996	NÃO

TOTAL PARA ENTREVISTA:9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 037 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - CEMEI FRANCISCO DE ASSIS/CRIANÇA FELIZ

ORDEM	Nº I.	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE
1º	104	EDINA MARIA BITENCOURT (MONTE NEGRO / RO)	***.594.452-**	05/02/1962	NÃO
2º	39	VALDEMIRA PERES DAMASCENO SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.947.122-**	12/11/1971	NÃO
3º	168	ALDINEIA DOMINGLES CLAUDINO (MONTE NEGRO / RO)	***.359.052-**	04/01/1973	NÃO
4º	96	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.492.812-**	28/03/1981	NÃO
5º	70	MARIANA SOSSAI (MONTE NEGRO / RO)	***.852.682-**	01/11/1989	NÃO
6º	147	LUANA SOUZA CELESTINO (MONTE NEGRO / RO)	***.655.202-**	04/09/1992	NÃO
7º	49	FRANCISCA DE SOUZA REIS (MONTE NEGRO / RO)	***.556.512-**	25/07/1972	NÃO
8º	156	MARILDA APARECIDA ABRAO (MONTE NEGRO / RO)	***.277.531-**	10/12/1973	NÃO
9º	72	ANA LUCIA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	***.097.782-**	05/03/1980	NÃO
10º	64	DIELE MENDES NOGUEIRA (PORTO VELHO / RO)	***.524.572-**	11/04/1993	NÃO
11º	181	JANICE VIVIA DE ALMEIDA COUTINHO (MONTE NEGRO / RO)	***.897.072-**	29/04/1993	NÃO
12º	65	LUCIMARA SANTOS DE FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	***.989.542-**	16/08/1996	NÃO
13º	146	WHITE FERREIRA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.514.822-**	15/01/1997	NÃO
14º	141	NATALIA APARECIDA ALVES (MONTE NEGRO / RO)	***.192.392-**	05/11/1997	NÃO
15º	99	BRUNA RODOVALHO DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	***.332.882-**	11/12/1997	NÃO
16º	136	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.737.414-**	22/03/1981	NÃO
17º	169	BRUNA BARBARA ASTENRETER (MONTE NEGRO / RO)	***.553.732-**	26/03/1986	NÃO

TOTAL PARA ENTREVISTA:17

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 038 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - CEMEI FRANCISCO DE ASSIS/CRIANÇA FELIZ

ORDEM	Nº I.	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE
1º	67	ANTONIO CARLOS SOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.689.532-**	20/09/1968	NÃO
2º	84	PATRICIA CASTRO DE LIMA ALVES (MONTE NEGRO / RO)	***.262.942-**	01/03/1992	NÃO
3º	128	DIRCEU BENTO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.359.462-**	02/01/1960	NÃO
4º	8	FRANCISCO XAVIER GOMES (MONTE NEGRO / RO)	***.998.552-**	23/03/1964	NÃO

TOTAL PARA ENTREVISTA:4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 039 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/CUIDADOR CRECHE - CEMEI FRANCISCO DE ASSIS/CRIANÇA FELIZ					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	29	MARIA ALVES PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.204.932-**	11/02/1961	NÃO
2º	30	NAIR DE SOUZA GONZAGA (MONTE NEGRO / RO)	***.630.242-**	25/07/1967	NÃO
3º	75	DALVA MARIA MATORIA (MONTE NEGRO / RO)	***.705.382-**	07/10/1968	NÃO
4º	86	LUZINETE APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.085.822-**	08/05/1975	NÃO
5º	127	SINAIR CABRAL BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	***.400.502-**	24/02/1980	NÃO
6º	79	SANDRA GONCALVES LOPES (MONTE NEGRO / RO)	***.217.592-**	16/03/1980	NÃO
7º	16	CLEICIANE ROSA DA SILVA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.046.892-**	17/07/1980	NÃO
8º	36	ROSILENE CAMILO VALADARES (MONTE NERO / RO)	***.434.792-**	10/01/1983	NÃO
9º	43	LEILA CRISTINA ANASTACIO (MONTE NEGRO / RO)	***.690.272-**	19/03/1979	NÃO
10º	85	JEANE COSTA DE MARIA (MONTE NEGRO / RO)	***.943.582-**	06/01/1983	NÃO
11º	124	LUCIANA NUNES FILHO KURPIEL (MONTE NEGRO / RO)	***.977.552-**	27/07/1988	NÃO
12º	89	POLIANA SOSSAI (MONTE NEGRO / RO)	***.871.452-**	04/03/1994	NÃO
13º	51	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	***.502.302-**	29/04/1995	NÃO
14º	33	KELLEN ANDRESSA COLOMBO (MONTE NEGRO / RO)	***.196.602-**	18/03/1996	NÃO
15º	110	MARIANA CRSTINA SOUZA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.243.342-**	03/04/1997	NÃO
16º	193	PAMMELA SALOMAO XAVIER (MONTE NEGRO / RO)	***.395.522-**	01/06/1998	NÃO
17º	122	LAIS LORRAINE DO CARMO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.512.892-**	26/04/2002	NÃO
18º	172	JOSELANE LEITE FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	***.299.572-**	17/05/2002	NÃO
19º	129	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.176.252-**	13/02/2003	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:19					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 040 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXILIAR EM INFORMÁTICA - CEMEI FRANCISCO DE ASSIS/CRIANÇA FELIZ					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	34	IGOR SILVA DURAES (MONTE NEGRO / RO)	***.726.842-**	27/04/1998	NÃO
2º	143	WANDR VICTOR COSTA PAIS (MONTE NEGRO / RO)	***.544.502-**	27/03/2003	NÃO
3º	117	EDILENE DE LIMA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	***.462.398-**	10/08/1977	NÃO
4º	81	WELIKA FERREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.671.722-**	02/11/1998	NÃO
5º	138	RICARDO PIRES DE FREITAS (MONTE NEGRO RO / RO)	***.572.822-**	03/11/2000	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:5					

MONTE NEGRO - RO, 28 de maio de 2021.

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:8DCBC4BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 25/05/2021 **Chegada**: 25/05/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
		Valor Unitário	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto-Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Aparecida Chargas C. Da Silva** Cargo/Função: **técnica de enfermagem** CPF: 485.847.112-87 Endereço: Rua dom Pedro Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **574260** SSP/RO Bairro: Centro Telefone: **69 9350-8127**
Banco: Bradesco Agência:734 Conta: 0540190-9	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de **técnica de enfermagem**, que deslocou-se deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Porto-Velho/RO, juntamente com o motorista Edinaldo De Araújo, onde realizou acompanhamento técnico especializados do paciente Adriano De M. Santos Ferreira. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Aparecida Chargas C. Da Silva.
Técnica de enfermagem

Nova União-RO Autorizado em: 28/05/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C1C9AB50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 843/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

LEI ORDINÁRIA Nº 843/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 108.409,34 (CENTO E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), CONF. LEI 4320/64, ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º. INCISO I, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit financeiro no orçamento vigente no valor de valor de **R$ 108.409,34(cento e oito mil, quatrocentos e nove reais e trinta e quatro centavos),** referente ao saldo financeiro aportado na conta corrente 14.101-1 em 31-12-2020**, oriundos de repasse e contrapartida vinculado ao Convênio n.º 148/2020/PJ/DER-RO PROCESSO 0009.466004/2020-29, Recuperação de estradas vicinais,** para atender a demanda financeira do Fundo Municipal de Saúde do município de Parecis/RO**.**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a funcional programática conforme aportada no quadro abaixo.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**			
Func/Pro	**26.782.0015.1081**	**CV 148/20/PJ-DER-RO LH 70 – REC ESTRADAS VICINAIS**			
Crédito	44.90.51.00	Obras e Instalações	333	0.6.014.0037	**108.409,34**

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados o saldo em 31-12-2020, da conta corrente 14.101-1, vinculada ao **Convênio n.º 148/2020/PJ/DER-RO PROCESSO 0009.466004/2020-29, Recuperação de estradas vicinais do município de Parecis/RO.**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:8060D559

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 844/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

LEI ORDINÁRIA Nº 844/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para suplementar as dotações orçamentarias da manutenção da casa do idoso, sendo assim fica suplementado a funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.10.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**			
Func/Prog	**08.2410023.2047**	**Manutenção das Atividades – Casa do Idoso**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	254	0.1.000.9999	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**10.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.10.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**			
Func/Prog	**08.2430023.2098**	**Manut. das Ativid do Conselho Mun de Assistência Social - CMAS**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diária Civil	256	0.1.000.9999	**6.000,00**
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	258	0.1.000.9999	**4.000,00**
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**10.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, altera o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretriz Orçamentária – LDO e a Lei Orçamentaria Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
PARECIS-RO

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:14673D98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32, DE 09 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 32, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de Crédito adicional, por suplementação e anulação no Orçamento Vigente e de outras providências"

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na **Lei 821/2020.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dezesseis mil reais), o Crédito aberto na forma deste artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**			
Func/Prog	**04.1220003.2003**	**Manutenção das Atividades da SEMAF**			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	322	0.2.014.0037	10.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. pessoa Jurídica	39	0.1.000.9999	10.000,00
TOTAL DO REMANEJO				**R$**	**10.000,00**

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:25EFD3A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/GP/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 047/GP/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 840 DE 28/05/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** para suplementar as dotações orçamentarias para aquisição de bens moveis – Educação 25%, sendo assim, fica suplementado a funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
Func/Prog	**12.3610005.1006**	**Aquisição de Bens Moveis – Educação 25%**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	46	0.1.001.0046	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**40.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
Func/Prog	**12.3610005.2006**	**Manutenção das Atividades da Educação 25%**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica.	56	0.1.001.0046	**40.000,00**
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**40.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:FF71B1F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	-1.379.949,33	21.868,24
Interna	-1.379.949,33	21.868,24
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-1.379.949,33	21.868,24
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	-1.379.949,33	21.868,24
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	105.793.142,39	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	105.793.142,39	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	21.868,24	0,02
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.926.902,78	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	15.234.212,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.405.519,97	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:30627A9B

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	105.793.142,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	105.793.142,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	105.793.142,39	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	58.353.914,11	55,16
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	63.475.885,43	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	60.302.091,16	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	57.128.296,89	54,00
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-22.550.109,89	-21,32
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	126.951.770,87	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.274.491,33	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	21.868,24	0,02
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.926.902,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.405.519,97	7,00

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:22CF8847

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.519.376,00	125.899.550,01	17.285.130,71	13,73	34.382.139,32	27,31	91.517.410,69
RECEITAS CORRENTES	108.405.376,00	108.797.557,94	17.285.130,71	15,89	33.806.475,32	31,07	74.991.082,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.965.718,64	21.965.718,64	2.494.615,10	11,36	4.493.838,22	20,46	17.471.880,42
Impostos	16.865.916,72	16.865.916,72	1.797.252,19	10,66	3.566.684,13	21,15	13.299.232,59
Taxas	5.099.801,92	5.099.801,92	697.362,91	13,67	927.154,09	18,18	4.172.647,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.359.300,33	2.359.300,33	616.937,48	26,15	839.043,40	35,56	1.520.256,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.359.300,33	2.359.300,33	616.937,48	26,15	839.043,40	35,56	1.520.256,93
RECEITA PATRIMONIAL	272.269,33	272.269,33	38.334,46	14,08	47.755,47	17,54	224.513,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.448,29	0,00	1.686,56	0,00	-1.686,56
Valores Mobiliários	272.269,33	272.269,33	36.886,17	13,55	46.068,91	16,92	226.200,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	829.486,55	829.486,55	28.027,86	3,38	36.567,40	4,41	792.919,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	199.486,55	199.486,55	0,00	0,00	0,00	0,00	199.486,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	630.000,00	630.000,00	28.027,86	4,45	36.567,40	5,80	593.432,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.640.833,94	83.033.015,88	13.978.174,39	16,83	28.022.769,61	33,75	55.010.246,27
Transferências da União e de suas Entidades	31.818.828,31	31.926.828,31	4.747.068,84	14,87	10.138.017,97	31,75	21.788.810,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.497.169,84	32.781.351,78	5.488.653,03	16,74	10.075.583,55	30,74	22.705.768,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.282.835,79	18.282.835,79	3.742.452,52	20,47	7.809.168,09	42,71	10.473.667,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	337.767,21	337.767,21	129.041,42	38,20	366.501,22	108,51	-28.734,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	337.767,21	337.767,21	21.286,01	6,30	222.421,72	65,85	115.345,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	5.235,34	0,00	12.971,22	0,00	-12.971,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	102.520,07	0,00	131.108,28	0,00	-131.108,28
RECEITAS DE CAPITAL	114.000,00	17.101.992,07	0,00	0,00	575.664,00	3,37	16.526.328,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	114.000,00	17.101.992,07	0,00	0,00	575.664,00	3,37	16.526.328,07
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	14.384.020,00	0,00	0,00	575.664,00	4,00	13.808.356,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	114.000,00	2.717.972,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.717.972,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	108.519.376,00	125.899.550,01	17.285.130,71	13,73	34.382.139,32	27,31	91.517.410,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	108.519.376,00	125.899.550,01	17.285.130,71	13,73	34.382.139,32	27,31	91.517.410,69
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	108.519.376,00	125.899.550,01	17.285.130,71	13,73	34.382.139,32	27,31	91.517.410,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.890.224,01			14.890.224,01		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.890.224,01			14.890.224,01		

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	108.519.376,00	141.335.222,49	15.440.598,59	41.987.875,00	99.347.347,49	15.916.167,05	28.690.252,91	112.644.969,58	28.263.321,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	100.626.585,36	109.285.986,15	14.457.893,40	38.888.573,55	70.397.412,60	15.536.654,29	27.983.423,15	81.302.563,00	27.558.873,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.728.064,81	62.264.064,15	9.567.502,13	19.329.203,89	42.934.860,26	9.583.162,46	19.307.791,01	42.956.273,14	19.304.095,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	144.753,83	0,00	46.320,78	98.433,05	15.812,59	31.538,91	113.214,92	31.538,91	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.898.520,55	46.877.168,17	4.890.391,27	19.513.048,88	27.364.119,29	5.937.679,24	8.644.093,23	38.233.074,94	8.223.239,91	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.448.948,86	30.605.394,56	982.705,19	3.099.301,45	27.506.093,11	379.512,76	706.829,76	29.898.564,80	704.447,59	0,00
INVESTIMENTOS	4.304.497,38	28.605.696,91	979.105,19	2.153.297,49	26.452.399,42	60.396,41	65.541,41	28.540.155,50	65.541,41	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.144.451,48	1.999.697,65	3.600,00	946.003,96	1.053.693,69	319.116,35	641.288,35	1.358.409,30	638.906,18	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.443.841,78	1.443.841,78			1.443.841,78			1.443.841,78		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	23.940,00	0,00	0,00	23.940,00	0,00	0,00	23.940,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.519.376,00	141.359.162,49	15.440.598,59	41.987.875,00	99.371.287,49	15.916.167,05	28.690.252,91	112.668.909,58	28.263.321,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	108.519.376,00	141.359.162,49	15.440.598,59	41.987.875,00	99.371.287,49	15.916.167,05	28.690.252,91	112.668.909,58	28.263.321,45	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.691.886,41		6.118.817,87	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	108.519.376,00	141.359.162,49	15.440.598,59	41.987.875,00		15.916.167,05	34.382.139,32		34.382.139,32	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	23.940,00	0,00	0,00	23.940,00	0,00	0,00	23.940,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	23.940,00	0,00	0,00	23.940,00	0,00	0,00	23.940,00	0,00	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	23.940,00	0,00	0,00	23.940,00	0,00	0,00	23.940,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:760C3652

GABINETE DO PREFEITO
ATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.519.376,00	141.335.222,49	15.440.598,59	41.987.875,00	100,00	99.347.347,49	15.916.167,05	28.690.252,91	100,00	112.644.969,58	0,00
Legislativa	4.989.916,64	4.989.916,64	628.200,79	1.571.841,80	3,74	3.418.074,84	694.401,97	1.361.958,93	4,75	3.627.957,71	0,00
Ação Legislativa	4.989.916,64	4.989.916,64	628.200,79	1.571.841,80	3,74	3.418.074,84	694.401,97	1.361.958,93	4,75	3.627.957,71	0,00
Administração	16.063.552,36	17.333.531,57	2.224.681,31	6.147.546,58	14,64	11.185.984,99	2.523.096,29	4.468.620,90	15,58	12.864.910,67	0,00
Administração Geral	16.063.552,36	17.333.531,57	2.224.681,31	6.147.546,58	14,64	11.185.984,99	2.523.096,29	4.468.620,90	15,58	12.864.910,67	0,00
Segurança Pública	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00
Defesa Civil	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00
Assistência Social	4.376.113,00	6.328.733,38	778.335,76	1.787.336,29	4,26	4.541.397,09	682.993,95	1.204.622,93	4,20	5.124.110,45	0,00
Administração Geral	3.393.015,14	4.484.123,29	404.724,59	1.287.646,03	3,07	3.196.477,26	495.959,33	992.610,52	3,46	3.491.512,77	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	145.000,00	135.000,00	132.000,00	132.000,00	0,31	3.000,00	66.000,00	66.000,00	0,23	69.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	207.322,97	212.961,75	61.393,47	106.931,97	0,25	106.029,78	41.925,49	50.885,40	0,18	162.076,35	0,00
Assistência Comunitária	630.774,89	1.496.648,34	180.217,70	260.758,29	0,62	1.235.890,05	79.109,13	95.127,01	0,33	1.401.521,33	0,00
Saúde	29.637.188,72	34.632.097,11	5.625.794,24	12.272.610,40	29,23	22.359.486,71	5.612.759,26	10.062.897,25	35,07	24.569.199,86	0,00
Administração Geral	1.649.842,03	1.639.730,97	253.122,44	529.908,29	1,26	1.109.822,68	172.675,13	331.410,08	1,16	1.308.320,89	0,00
Atenção Básica	8.197.469,29	9.030.403,45	1.304.062,76	2.925.618,54	6,97	6.104.784,91	1.423.645,69	2.464.977,23	8,59	6.565.426,22	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.463.779,41	21.332.104,33	3.745.027,16	8.120.689,02	19,34	13.211.415,31	3.720.197,22	6.742.755,07	23,50	14.589.349,26	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.324.955,19	1.326.741,01	180.879,49	296.297,02	0,71	1.030.443,99	132.596,09	226.947,92	0,79	1.099.793,09	0,00
Vigilância Sanitária	280.855,06	491.628,81	63.135,25	142.597,84	0,34	349.030,97	77.270,79	132.697,84	0,46	358.930,97	0,00
Vigilância Epidemiológica	720.287,74	811.488,54	79.567,14	257.499,69	0,61	553.988,85	86.374,34	164.109,11	0,57	647.379,43	0,00
Educação	32.553.925,49	35.099.000,33	3.845.176,42	11.612.392,17	27,66	23.486.608,16	3.995.947,69	7.663.654,02	26,71	27.435.346,31	0,00
Ensino Fundamental	24.484.936,49	26.729.377,15	2.448.357,00	8.646.106,97	20,59	18.083.270,18	2.789.185,87	5.328.872,81	18,57	21.400.504,34	0,00
Educação Infantil	8.036.936,77	8.336.232,35	1.396.819,42	2.965.691,70	7,06	5.370.540,65	1.206.761,82	2.334.781,21	8,14	6.001.451,14	0,00
Educação de Jovens e Adultos	13.260,00	13.260,00	0,00	0,00	0,00	13.260,00	0,00	0,00	0,00	13.260,00	0,00
Educação Especial	18.792,23	20.130,83	0,00	593,50	0,00	19.537,33	0,00	0,00	0,00	20.130,83	0,00
Cultura	294.538,48	294.538,48	29.850,52	100.546,48	0,24	193.992,00	34.341,15	70.491,45	0,25	224.047,03	0,00
Difusão Cultural	294.538,48	294.538,48	29.850,52	100.546,48	0,24	193.992,00	34.341,15	70.491,45	0,25	224.047,03	0,00
Urbanismo	6.002.643,76	24.593.823,72	1.845.719,96	2.574.891,71	6,13	22.018.932,01	886.618,35	1.028.206,37	3,58	23.565.617,35	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.632.118,65	21.830.490,63	1.104.838,65	1.758.662,55	4,19	20.071.828,08	403.176,13	517.983,55	1,81	21.312.507,08	0,00
Serviços Urbanos	2.370.525,11	2.763.333,09	740.881,31	816.229,16	1,94	1.947.103,93	483.442,22	510.222,82	1,78	2.253.110,27	0,00
Habitação	207.000,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00
Habitação Urbana	207.000,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00
Saneamento	3.452.526,00	3.452.526,00	0,00	2.103.435,11	5,01	1.349.090,89	577.891,84	988.300,76	3,44	2.464.225,24	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.452.526,00	3.452.526,00	0,00	2.103.435,11	5,01	1.349.090,89	577.891,84	988.300,76	3,44	2.464.225,24	0,00
Gestão Ambiental	526.107,99	1.433.096,35	5.226,00	18.426,00	0,04	1.414.670,35	6.632,05	9.932,05	0,03	1.423.164,30	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	526.107,99	1.433.096,35	5.226,00	18.426,00	0,04	1.414.670,35	6.632,05	9.932,05	0,03	1.423.164,30	0,00
Ciência e Tecnologia	215.996,71	215.996,71	0,00	0,00	0,00	215.996,71	0,00	0,00	0,00	215.996,71	0,00
Difusão do Conhecimento	215.996,71	215.996,71	0,00	0,00	0,00	215.996,71	0,00	0,00	0,00	215.996,71	0,00

Científico e Tecnológico											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Agricultura	2.609.257,51	2.802.016,83	236.897,58	689.428,45	1,64	2.112.588,38	281.792,44	535.481,03	1,87	2.266.535,80	0,00
Administração Geral	1.957.968,24	1.900.327,56	233.982,01	683.712,88	1,63	1.216.614,68	278.979,17	529.867,76	1,85	1.370.459,80	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	651.289,27	901.689,27	2.915,57	5.715,57	0,01	895.973,70	2.813,27	5.613,27	0,02	896.076,00	0,00
Transporte	1.784.631,87	3.776.391,46	95.140,50	1.222.110,39	2,91	2.554.281,07	9.740,50	11.130,50	0,04	3.765.260,96	0,00
Transporte Rodoviário	1.784.631,87	3.776.391,46	95.140,50	1.222.110,39	2,91	2.554.281,07	9.740,50	11.130,50	0,04	3.765.260,96	0,00
Desporto e Lazer	402.713,41	706.170,06	55.080,63	118.904,60	0,28	587.265,46	36.475,10	64.970,42	0,23	641.199,64	0,00
Desporto Comunitário	402.713,41	706.170,06	55.080,63	118.904,60	0,28	587.265,46	36.475,10	64.970,42	0,23	641.199,64	0,00
Encargos Especiais	3.944.122,28	4.011.242,07	70.494,88	1.768.405,02	4,21	2.242.837,05	573.476,46	1.219.986,30	4,25	2.791.255,77	0,00
Outros Encargos Especiais	3.944.122,28	4.011.242,07	70.494,88	1.768.405,02	4,21	2.242.837,05	573.476,46	1.219.986,30	4,25	2.791.255,77	0,00
Reserva de Contingência	1.443.841,78	1.443.841,78	0,00	0,00	0,00	1.443.841,78	0,00	0,00	0,00	1.443.841,78	0,00
Reserva de Contingência	1.443.841,78	1.443.841,78	0,00	0,00	0,00	1.443.841,78	0,00	0,00	0,00	1.443.841,78	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	23.940,00	0,00	0,00	0,00	23.940,00	0,00	0,00	0,00	23.940,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	23.940,00	0,00	0,00	0,00	23.940,00	0,00	0,00	0,00	23.940,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	23.940,00	0,00	0,00	0,00	23.940,00	0,00	0,00	0,00	23.940,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	108.519.376,00	141.359.162,49	15.440.598,59	41.987.875,00	100,00	99.371.287,49	15.916.167,05	28.690.252,91	100,00	112.668.909,58	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:1C980386

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.605.394,56	3.099.301,45	27.506.093,11
Investimentos	28.605.696,91	2.153.297,49	26.452.399,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.999.697,65	946.003,96	1.053.693,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30.605.394,56	3.099.301,45	27.506.093,11
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	30.605.394,56	3.099.301,45	27.506.093,11
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:CF0190B0

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	108.797.557,94	33.806.475,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.965.718,64	4.493.838,22
IPTU	6.005.667,24	311.328,07
ISS	7.424.828,97	1.867.107,83
ITBI	1.159.624,51	387.117,14
IRRF	2.275.796,00	1.001.131,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.099.801,92	927.154,09
Contribuições	2.359.300,33	839.043,40
Receita Patrimonial	272.269,33	47.755,47
Aplicações Financeiras (II)	272.269,33	46.068,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.686,56
Transferências Correntes	83.033.015,88	28.022.769,61
Cota Parte do FPM	19.227.964,72	6.352.277,52
Cota Parte do ICMS	25.006.042,78	8.388.596,72
Cota Parte do IPVA	3.043.292,90	1.313.165,02
Cota Parte do ITR	560.000,00	8.528,02
Transferências da LC 87/1996	46.304,80	0,00
Transferências da LC 61/1989	146.004,00	75.629,28
Transferencias do FUNDEB	18.282.835,79	7.732.940,04
Outras Transferências Correntes	16.720.570,89	4.151.633,01
Demais Receitas Correntes	1.167.253,76	403.068,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.167.253,76	403.068,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	108.525.288,61	33.760.406,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	17.101.992,07	575.664,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.101.992,07	575.664,00
Convênios	17.101.992,07	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	575.664,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	17.101.992,07	575.664,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	125.627.280,68	34.336.070,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	109.285.986,15	38.888.573,55	27.983.423,15	27.558.873,86	1.831.416,17	1.404.856,31	1.381.558,81
Pessoal e Encargos Sociais	62.264.064,15	19.329.203,89	19.307.791,01	19.304.095,04	1.338.063,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	144.753,83	46.320,78	31.538,91	31.538,91	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.877.168,17	19.513.048,88	8.644.093,23	8.223.239,91	493.352,67	1.404.856,31	1.381.558,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	109.141.232,32	38.842.252,77	27.951.884,24	27.527.334,95	1.831.416,17	1.404.856,31	1.381.558,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	30.605.394,56	3.099.301,45	706.829,76	704.447,59	15.900,00	1.754.788,94	1.740.713,03
Investimentos	28.605.696,91	2.153.297,49	65.541,41	65.541,41	15.900,00	1.754.788,94	1.740.713,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.999.697,65	946.003,96	641.288,35	638.906,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	28.605.696,91	2.153.297,49	65.541,41	65.541,41	15.900,00	1.754.788,94	1.740.713,03

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.443.841,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	139.190.771,01	40.995.550,26	28.017.425,65	27.592.876,36	1.847.316,17	3.159.645,25	3.122.271,84

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	1.773.606,04
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.060.123,37
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	46.068,91
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	21.868,24
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.797.806,71
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.060.123,37

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Abr/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.118.607,31	7.647.469,68
DEDUÇÕES (XXIX)	28.040.578,23	30.197.579,57
Disponibilidade de Caixa	28.040.578,23	30.197.579,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.894.359,67	30.236.496,74
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.853.781,44	38.917,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-19.921.970,92	-22.550.109,89
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.628.138,97	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.814.864,27	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	21.868,24	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-192.221,09	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	770.442,68	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.797.806,71	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.773.606,04	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.459.612,48	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.459.612,48	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:FDDE7D1A

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALPERIODO: JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e + k)
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		12.538,33	1.841.243,11	1.847.316,17	4.921,51	1.543,76	326.438,20	7.551.036,84	3.159.645,25	3.122.271,84	242.868,64	4.512.334,56	4.513.878,32
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.911,31	194.966,31	194.966,31	10.136,94	63.808,06	63.808,06
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.911,31	194.966,31	194.966,31	10.136,94	63.808,06	63.808,06
02	PODER EXECUTIVO	12.538,33	1.841.243,11	1.847.316,17	4.921,51	1.543,76	326.438,20	7.282.125,53	2.964.678,94	2.927.305,53	232.731,70	4.448.526,50	4.450.070,26
0202	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP	0,00	62.027,99	62.027,99	0,00	0,00	0,00	1.057,28	1.057,28	1.057,28	0,00	0,00	0,00
0203	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	0,00	40.737,92	40.737,92	0,00	0,00	0,00	178.244,99	95.200,00	95.200,00	0,00	83.044,99	83.044,99

0204	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	0,00	77.703,35	73.050,27	4.554,32	98,76	97.562,67	113.375,13	57.477,39	57.477,39	42,02	153.418,39	153.517,15
0205	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	12.538,33	323.718,04	336.256,37	0,00	0,00	0,00	2.526.260,14	305.979,26	305.979,26	96.535,33	2.123.745,55	2.123.745,55
0206	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	0,00	56.310,81	56.310,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207	Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC	0,00	641.027,12	640.659,93	367,19	0,00	92.987,02	2.696.788,93	1.290.273,51	1.276.197,60	0,00	1.513.578,35	1.513.578,35
0209	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	0,00	63.476,02	63.476,02	0,00	0,00	0,00	303.074,14	155.689,98	134.807,98	0,00	168.266,16	168.266,16
0212	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	576.241,86	574.796,86	0,00	1.445,00	135.888,51	1.463.324,92	1.059.001,52	1.056.586,02	136.154,35	406.473,06	407.918,06
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		12.538,33	1.841.243,11	1.847.316,17	4.921,51	1.543,76	326.438,20	7.551.036,84	3.159.645,25	3.122.271,84	242.868,64	4.512.334,56	4.513.878,32

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador Crc-Ro 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:810B5547

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA REC. DE ALIEN ATIVOS E APLICAÇÕES EM RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Abril							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	234.074,48	8.327,00	0,00	0,00	8.327,00	0,00	225.747,48
Despesas de Capital	234.074,48	8.327,00	0,00	0,00	8.327,00	0,00	225.747,48
Investimentos	234.074,48	8.327,00	0,00	0,00	8.327,00	0,00	225.747,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					495.375,94	0,00	495.375,94
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:01E006D2

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO XII- DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO EM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	R$ 1			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.865.916,72	16.865.916,72	3.566.684,13	21,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.010.512,90	6.010.512,90	311.328,07	5,18
IPTU	4.193.295,30	4.193.295,30	77.913,20	1,86
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.817.217,60	1.817.217,60	233.414,87	12,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.154.778,85	1.154.778,85	387.117,14	33,52
ITBI	1.154.778,85	1.154.778,85	387.117,14	33,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.424.828,97	7.424.828,97	1.867.107,83	25,15
ISS	6.824.541,00	6.824.541,00	1.746.772,75	25,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	600.287,97	600.287,97	120.335,08	20,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.275.796,00	2.275.796,00	1.001.131,09	43,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.311.061,13	57.311.061,13	20.389.506,97	35,58
Cota-Parte FPM	21.488.479,00	21.488.479,00	8.157.108,46	37,96
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	10.659,97	1,52
Cota-Parte IPVA	3.804.116,13	3.804.116,13	1.641.456,16	43,15
Cota-Parte ICMS	31.078.080,00	31.078.080,00	10.485.745,78	33,74
Cota-Parte IPI-Exportação	182.505,00	182.505,00	94.536,60	51,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	57.881,00	57.881,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	57.881,00	57.881,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	74.176.977,85	74.176.977,85	23.956.191,10	32,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.986.351,71	3.944.001,71	1.688.813,13	42,82	1.536.633,13	38,96	1.536.633,13	38,96	0,00
Despesas Correntes	3.986.351,71	3.944.001,71	1.688.813,13	42,82	1.536.633,13	38,96	1.536.633,13	38,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.753.970,62	14.741.100,35	5.511.449,25	37,39	5.266.714,14	35,73	5.265.736,37	35,72	0,00
Despesas Correntes	13.753.970,62	14.741.100,35	5.511.449,25	37,39	5.266.714,14	35,73	5.265.736,37	35,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.113.444,41	873.444,41	243.450,02	27,87	186.050,42	21,30	186.050,42	21,30	0,00
Despesas Correntes	1.113.444,41	873.444,41	243.450,02	27,87	186.050,42	21,30	186.050,42	21,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	258.517,06	258.517,06	142.597,84	55,16	132.697,84	51,33	132.697,84	51,33	0,00
Despesas Correntes	258.517,06	258.517,06	142.597,84	55,16	132.697,84	51,33	132.697,84	51,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	196.128,96	196.128,96	65.773,35	33,54	39.923,35	20,36	39.923,35	20,36	0,00
Despesas Correntes	196.128,96	196.128,96	65.773,35	33,54	39.923,35	20,36	39.923,35	20,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.644.875,11	1.632.247,49	529.908,29	32,46	331.410,08	20,30	331.410,08	20,30	0,00
Despesas Correntes	1.644.875,11	1.534.875,11	440.126,29	28,68	331.410,08	21,59	331.410,08	21,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	97.372,38	89.782,00	92,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.953.287,87	21.645.439,98	8.181.991,88	37,80	7.493.428,96	34,62	7.492.451,19	34,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.181.991,88	7.493.428,96	7.492.451,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.181.991,88	7.493.428,96	7.492.451,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.593.428,67	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.900.000,29	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		31,28	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	3.593.428,66	7.493.428,96	3.900.000,30	416.267,36	0,00	0,00	400.354,38	15.912,98	0,00	3.900.000,30
Empenhos de 2020	9.434.815,21	19.921.237,42	10.486.422,21	268.039,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.486.422,21
Empenhos de 2019	10.260.841,92	17.573.509,34	7.312.667,42	159.127,45	0,00	0,00	159.127,45	0,00	0,00	7.312.667,42
Empenhos de 2018	8.646.785,50	16.929.459,81	8.282.674,31	7.600,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	8.282.674,31
Empenhos de 2017 e anteriores	36.103.444,25	67.470.283,01	31.366.838,76	919.808,77	0,00	0,00	548.383,88	0,00	371.424,89	30.995.413,87
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.604.822,58	8.889.004,52	3.433.418,42	38,63
Proveniente da União	8.418.822,58	8.418.822,58	3.149.236,48	37,41
Proveniente dos Estados	186.000,00	470.181,94	284.181,94	60,44
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	79.078,27	564.013,27	84.203,14	14,93
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.683.900,85	9.453.017,79	3.517.621,56	37,21

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.211.117,58	5.086.401,74	1.236.805,41	24,32	928.344,10	18,25	925.045,92	18,19	0,00
Despesas Correntes	4.211.117,58	5.021.401,74	1.236.805,41	24,63	928.344,10	18,49	925.045,92	18,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.709.808,79	6.591.003,98	2.609.239,77	39,59	1.476.040,93	22,39	1.278.466,73	19,40	0,00
Despesas Correntes	3.709.808,79	5.719.669,10	2.580.385,77	45,11	1.476.040,93	25,81	1.278.466,73	22,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	871.334,88	28.854,00	3,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	211.510,78	453.296,60	52.847,00	11,66	40.897,50	9,02	40.897,50	9,02	0,00
Despesas Correntes	211.510,78	453.296,60	52.847,00	11,66	40.897,50	9,02	40.897,50	9,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.338,00	233.111,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.338,00	233.111,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	524.158,78	615.359,58	191.726,34	31,16	124.185,76	20,18	123.907,36	20,14	0,00
Despesas Correntes	524.158,78	615.359,58	191.726,34	31,16	124.185,76	20,18	123.907,36	20,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.966,92	7.483,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.229,88	3.229,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.737,04	4.253,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.683.900,85	12.986.657,13	4.090.618,52	31,50	2.569.468,29	19,79	2.368.317,51	18,24	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.197.469,29	9.030.403,45	2.925.618,54	32,40	2.464.977,23	27,30	2.461.679,05	27,26	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.463.779,41	21.332.104,33	8.120.689,02	38,07	6.742.755,07	31,61	6.544.203,10	30,68	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.324.955,19	1.326.741,01	296.297,02	22,33	226.947,92	17,11	226.947,92	17,11	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	280.855,06	491.628,81	142.597,84	29,01	132.697,84	26,99	132.697,84	26,99	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	720.287,74	811.488,54	257.499,69	31,73	164.109,11	20,22	163.830,71	20,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.649.842,03	1.639.730,97	529.908,29	32,32	331.410,08	20,21	331.410,08	20,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.637.188,72	34.632.097,11	12.272.610,40	35,44	10.062.897,25	29,06	9.860.768,70	28,47	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	8.683.900,85	12.986.657,13	4.090.618,52	31,50	2.569.468,29	19,79	2.368.317,51	18,24	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	20.953.287,87	21.645.439,98	8.181.991,88	37,80	7.493.428,96	34,62	7.492.451,19	34,61	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:E88F05FA

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		105.793.142,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		105.793.142,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		105.793.142,39
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	55.187.214,38	52,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	57.128.296,89	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	54.271.882,05	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	51.415.467,20	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-22.550.109,89	-21,32
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	126.951.770,87	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.981.921,91	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	21.868,24	0,02
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.714.125,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.312.429,70	7,00

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:7EC837C3

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	16.865.916,72	3.566.684,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.010.512,90	311.328,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.154.778,85	387.117,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.424.828,97	1.867.107,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.275.796,00	1.001.131,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.306.340,00	20.389.506,97
2.1- Cota-Parte FPM	23.541.638,87	8.157.108,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	21.488.479,00	8.157.108,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.053.159,87	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	31.078.080,00	10.485.745,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	182.505,00	94.536,60
2.4- Cota-Parte ITR	700.000,00	10.659,97
2.5- Cota-Parte IPVA	3.804.116,13	1.641.456,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	76.172.256,72	23.956.191,10
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	11.334.611,80	4.251.310,41
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	7.592.428,15	1.911.146,38
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.303.021,06	7.736.780,71
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.303.021,06	7.736.780,71
6.1.1 - Principal	18.282.835,79	7.732.940,04
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.185,27	3.840,67
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.948.223,99	3.481.629,63
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	925.354,09	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	925.354,09	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.662.134,80	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.275.167,07	4.253.512,77	4.253.512,77	4.253.512,77	0,00
10.1 - Educação Infantil	4.365.941,19	1.425.033,36	1.425.033,36	1.425.033,36	0,00
10.1.1 - Creche	2.945.364,85	1.069.159,14	1.069.159,14	1.069.159,14	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.420.576,34	355.874,22	355.874,22	355.874,22	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	8.909.225,88	2.828.479,41	2.828.479,41	2.828.479,41	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	5.933.022,81	2.201.727,66	1.423.827,66	1.423.334,04	0,00
11.1 - Educação Infantil	1.868.778,43	735.594,30	476.894,30	476.717,59	0,00
11.1.1 - Creche	1.363.899,55	413.641,09	413.641,09	413.464,38	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	504.878,88	321.953,21	63.253,21	63.253,21	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	4.064.244,38	1.466.133,36	946.933,36	946.616,45	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	19.208.189,88	6.455.240,43	5.677.340,43	5.676.846,81	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.253.512,77	4.253.512,77	4.253.512,77	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.797.790,43	5.677.340,43	5.676.846,81	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.415.746,50	4.253.512,77	4.253.512,77	54,98
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	773.678,07	2.059.440,28	2.059.440,28	26,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.379.673,59	717.527,10	419.365,85	419.365,85	0,00
24.1 - Creche	47.000,00	23.032,50	11.516,25	11.516,25	0,00
24.2 - Pré-escola	1.332.673,59	694.494,60	407.849,60	407.849,60	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	8.242.963,27	3.586.922,48	1.492.749,46	1.474.989,84	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	9.622.636,86	4.304.449,58	1.912.115,31	1.894.355,69	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	7.589.455,74
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.481.629,63
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	4.107.826,11

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.989.047,78	4.107.826,11	17,15
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.523.936,39	1.257.798,31	1.257.798,31	0,00	266.138,08
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	795.687,93	530.258,78	530.258,78	0,00	265.429,15
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	728.248,46	727.539,53	727.539,53	0,00	708,93
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.287.825,03	378.092,65
35.1 - Salário Educação	704.534,78	170.721,17
35.2 - PDDE	7.960,46	5.332,20
35.3 - PNAE	469.971,83	171.706,70
35.4 - PNATE	105.357,96	30.331,05
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1,53
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.527.843,06	1.163,07
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.978,88	77.253,13
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.817.646,97	456.508,85

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	721.839,14	87.536,94	13.487,70	13.487,70 0,00	
41.1 - Creche	430.668,16	80.182,44	13.487,70	13.487,70 0,00	
41.2 - Pré - Escola	291.170,98	7.354,50	0,00	0,00 0,00	
42 - Ensino Fundamental	5.074.325,41	734.125,71	60.710,58	56.782,40 0,00	
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	5.796.164,55	821.662,65	74.198,28	70.270,10 0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	35.099.000,33	11.612.392,17	7.663.654,02	7.641.472,60	0,00
47.1 - Despesas Correntes	31.662.223,99	10.753.073,52	7.620.186,61	7.598.005,19	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	19.525.854,18	6.145.896,95	6.145.896,95	6.145.403,33	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	649.000,00	522.435,00	156.730,50	156.730,50	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.487.369,81	4.084.741,57	1.317.559,16	1.295.871,36	0,00
47.2 - Despesas de Capital	3.436.776,34	859.318,65	43.467,41	43.467,41	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.436.776,34	859.318,65	43.467,41	43.467,41	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.653.602,55	222.384,69
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.736.780,71	170.721,17
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.404.386,34	65.951,85
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.985.996,92	327.154,01
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	28.876,07	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	26.214,79	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.988.658,20	327.154,01

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício
imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:A6AA2F69

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	108.519.376,00
Previsão Atualizada	125.899.550,01
Receitas Realizadas	34.382.139,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.890.224,01
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	108.519.376,00
Créditos Adicionais	32.839.786,49
Dotação Atualizada	141.359.162,49
Despesas Empenhadas	41.987.875,00
Despesas Liquidadas	28.690.252,91
Despesas Pagas	28.263.321,45
Superávit Orçamentário	5.691.886,41
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	41.987.875,00
Despesas Liquidadas	28.690.252,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	105.793.142,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	105.793.142,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	105.793.142,39
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		272.269,33	1.797.806,71	660,30
Resultado Primário - Acima da Linha		1.886.181,27	1.773.606,04	94,03
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.853.781,44	4.921,51	1.847.316,17	1.543,76
Poder Executivo	1.853.781,44	4.921,51	1.847.316,17	1.543,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.877.475,04	242.868,64	3.122.271,84	4.512.334,56
Poder Executivo	7.608.563,73	232.731,70	2.927.305,53	4.448.526,50
Poder Legislativo	268.911,31	10.136,94	194.966,31	63.808,06
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.731.256,48	247.790,15	4.969.588,01	4.513.878,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.107.826,11	25,00	17,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.253.512,77	70,00	54,98
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		3.099.301,45	27.506.093,11
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	225.747,48
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.119.239,07	15,00	29,72
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:734931E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6023, DE 27 DE MAIO DE 2021 - LEI N° 270 5/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02 05 01	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
	15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas	
109	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**800.000,00**
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
02 05 04	**Fundo Municipal de Iluminação**	

	15.452.1009.2016.0000 - Manter os Pontos de Iluminação Pública	
132	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**35.000,00**
	002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	
	F.R.: 0.1.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 05 01	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
106	15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**-800.000,00**
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
02 05 04	**Fundo Municipal de Iluminação**	
131	15.452.1009.2016.0000 - Manter os Pontos de Iluminação Pública 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**-35.000,00**
	002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	
	F.R.: 0.1.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 27 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:1DE74B52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**							
	(Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Maio/2020	**Junho/2020**	**Julho/2020**	**Agosto/2020**	**Setembro/2020**	**Outubro/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
	Novembro/2020	**Dezembro/2020**	**Janeiro/2021**	**fev/21**	**Março/2021**	**Abril/2021**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.398.689,54	2.428.106,85	3.321.383,18	2.642.130,73	2.891.213,86	2.685.633,23	34.683.924,12	-
	2.442.352,45	5.401.381,88	2.805.606,60	-	5.098.144,82	2.569.280,98		
Pessoal Ativo	2.398.689,54	2.428.106,85	3.321.383,18	2.642.130,73	2.891.213,86	2.685.633,23	34.683.924,12	-
	2.442.352,45	5.401.381,88	2.805.606,60	-	5.098.144,82	2.569.280,98		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.027.486,57	2.055.445,52	2.910.254,08	2.255.387,58	2.498.271,07	2.283.788,31	29.854.557,19	-
	2.055.139,24	4.887.181,32	2.387.541,37	-	4.318.048,85	2.176.013,28		
Obrigações Patronais	371.202,97	372.661,33	411.129,10	386.743,15	392.942,79	401.844,92	4.829.366,93	-
	387.213,21	514.200,56	418.065,23	-	780.095,97	393.267,70		
Benefícios Previdenciários	-	-					-	-
	-	-						
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-					-	-
	-	-						
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-					-	-
	-	-						
Pensões	-	-					-	-
	-	-						
Outros Benefícios Previdenciários	-	-					-	-
	-	-						
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	17.438,80	40.586,05	700.222,49	96.308,39	441.382,38	136.212,89	4.238.688,48	-
	991,63	2.749.103,43	-	-	22.456,17	33.986,25		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	17.438,80	40.586,05	151.913,62	96.308,39	59.288,55	136.212,89	3.292.981,25	-
	991,63	2.749.103,43	-	-	22.456,17	18.681,72		
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-					-	-
	-	-						
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	548.308,87	-	382.093,83	-	945.707,23	-
	-	-	-	-	-	15.304,53		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-					-	-
	-	-						
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.381.250,74	2.387.520,80	2.621.160,69	2.545.822,34	2.449.831,48	2.549.420,34	30.445.235,64	-
	2.441.360,82	2.652.278,45	2.805.606,60	-	5.075.688,65	2.535.294,73		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						**VALOR**	**% SOBRE A RCL**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)						1.495.946.067,58	-	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)						-	-	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (VI) (§16, art. 166 da CF)						-	-	

= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	1.495.946.067,58	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	30.445.235,64	2,04
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	89.756.764,05	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 * IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	85.268.925,85	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 * IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	80.781.087,65	5,40
FONTE: Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas, maio/2020 a abril/2021 - Câmara Municipal de Porto Velho.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.		

FRANCISCO REGINALDO F. BESERRA
Diretor do Departamento Contábil

VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA
Controlador Geral

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente - Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C79AA58D

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS (Pessoa Física e Jurídica, Lote 1 – Porto Velho / Vila Caderita / Vila de Santo Antônio / Vila de Samuel) LISTA DE PARTICIPANTES
Constitui objeto deste edital o credenciamento de atrações artísticas para apresentações conforme demanda, visando atender ao calendário anual de eventos 2021 no período pós pandemia – com eventos previstos para o segundo semestre de 2021, nos termos do edital do Chamamento Público 001/2021 e seus anexos.
Após análise dos documentos, foram inscritos para o presente certame os seguintes participantes:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS INSCRITOS POR CATEGORIAS ARTÍSTICAS

CATEGORIA – ARTES CIRCENSES	
	NOME DO PROPONENTE
01	Associação Cultural o Imaginário (Pessoa Jurídica)
02	Clednei Luiz Tavares Aires
03	Mário Roberto de Almeida Júnior

CATEGORIA – AXÉ	
	NOME DO PROPONENTE
01	Edineide Fátima de Souza

CATEGORIA – BOI BUMBÁ	
	NOME DO PROPONENTE
01	Ana Caroline Marques Santiago
02	Andreia da Silva Guedes
03	Pollyanna Gonçalves da Silva Cavalcante
04	Rosilene Borges

CATEGORIA – CAPOEIRA	
	NOME DO PROPONENTE
01	Federação De Capoeira Do Estado De Rondônia Fecaron (Pessoa Jurídica)
02	Karen Luana Ribeiro Cardoso
03	Matheus Marques Rocha

CATEGORIA – CHORINHO, BOSSA NOVA, MPB E SERESTA	
	NOME DO PROPONENTE
01	Celso Alexandre Schumacher
02	Darciles Antonio da Cruz
03	Desiree Duwe de Castro
04	Jaílson Mota dos Santos
05	Jaílton Ernane de Souza
06	Laércio Batista Feitoza
07	Larissa Cristina Araújo Santos
08	Maria de Fátima Miranda
09	Rosevelth Alves Matos
10	Vantuir Jarbas Paulo
11	Orismilde Nonato Miranda

CATEGORIA – DANÇA	
	NOME DO PROPONENTE
01	Andre Almeida Uchoa
02	Felipe Castro Firmino
03	José Franciclei Pereira Silva
04	Juliana Farias da Silva
05	Rafael Da Silva Barbosa
06	Valéria Ramos Carvalho

CATEGORIA – DJ	
	NOME DO PROPONENTE

01	Diogenes Varas da Silva Filho
02	José Alan Monteiro da Silva
03	Kau Gomes da Silva
04	Rafael Brito Sales

CATEGORIA – ESCOLA DE SAMBA COMPLETA	
	NOME DO PROPONENTE
01	Grêmio Recreativo Império do Samba (Pessoa jurídica)

CATEGORIA – EXIBIÇÃO DE CURTA METRAGEM E FILMES DOCUMENTÁRIOS	
	NOME DO PROPONENTE
01	Hely Chateaubriand Rosa Sodré
02	José Mendes Pereira Júnior
03	Juliana Lucas Marçal
04	Raissa Dourado Ribeiro De Lima (Pessoa Jurídica)
05	Rodrigo Silveira Moraes (Pessoa Jurídica)

CATEGORIA – FANFARRAS	
	NOME DO PROPONENTE
01	Admilson Menezes Knightz
02	Daniel Cavalcante Pedraça
03	Fabrício Jati Belém
04	Sara Pereira dos Santos

CATEGORIA – FORRÓ	
	NOME DO PROPONENTE
01	Altemy Pereira Almeida
02	André de Paula Carvalho
03	Jéssica Barbosa e Silva
04	Mario Sérgio Marinho de Oliveira
05	Miqueia de Oliveira Nonato Monteiro
06	Nilma Almeida Costa
07	Paulo Roberto Azevedo de Oliveira
08	Rejane Maria Da Silva De Castro
09	Sirlene França Ventura
10	Wedney Marcell Padilha Lobato

CATEGORIA – GOSPEL	
	NOME DO PROPONENTE
01	Ana Jéssica Costa Dos Santos
02	Erison Sampaio Gomes
03	Felipe Araújo Diogo
04	Lutemberg Costa dos Santos
05	Ulisses da Silva Guedes
06	Viliane Pereira Silva Da Penha

CATEGORIA – POETA, LITERATURA E PINTURA, ILUSTRAÇÃO, GRAFITE, ESCULTURA, GRAVURA, ARTE URBANA E DESENHO	
	NOME DO PROPONENTE
01	Edney dos anjos Ferreira
02	Gabriel Bicho
03	Gleyciane Prata Rocha
04	Marcelo Batista Pereira
05	Monique Santos Pereira
06	Silvia Maria Feliciano da Silva
07	Valentina Neves Jooris

CATEGORIA – QUADRILHA JUNINA	
	NOME DO PROPONENTE
01	Eduardo Magno Oliveira da Silva
02	Gilmar Teixeira Lopes
03	João Francivaldo Pereira Da Silva
04	Marcelo de Jesus Mariano
05	Paloma Mariano Barros
06	Paulo Borges de Lima
07	Uéliton Amorim Câmara

CATEGORIA – REGGAE	
	NOME DO PROPONENTE
01	Jéferson Vicente Rodrigues da Silva
02	Luis Carlos Ribeiro

CATEGORIA – REPERTÓRIO DE MÚSICAS INFANTIS	
	NOME DO PROPONENTE
01	Cantadô Produções Artísticas LTDA (Pessoa Jurídica)

CATEGORIA – ROCK / POP ROCK	
	NOME DO PROPONENTE
01	Alessandro Amorim da Silva
02	Elias Fernando Ribeiro
03	Halffer Daiwes
04	Jeferson Alexandre Dos Santos
05	Jordan Oliveira Silva
06	José Cipriano Dourado Dos Santos
07	José Milton Neres Pereira
08	Marina Cavalcante Dias

09	Miqueias Belfort de Jesus
10	Orquestra Vivara (Pessoa Jurídica)
11	Paulo Cesar Borges de Freitas
12	Rafael Izidoro dos Santos
13	Roberto da Rocha Matias

CATEGORIA – SAMBA	
	NOME DO PROPONENTE
01	Augusto César de Almeida Batista
02	Elias Pereira dos Santos
03	Emerson Pinheiro Falcão
04	Janio Alfaia Santos
05	Marcus André Martins Frade
06	Paulo Marcos Evaristo Santana

CATEGORIA – SERTANEJO	
	NOME DO PROPONENTE
01	Alexandre Nogueira de Farias
02	Alysson de Souza Oliveira Costa
03	Elisvam Lima da Silva Santos (Elly lima)
04	Filipe Rodrigues De Oliveira
05	Lívia Jamylle de Araújo Farias
06	Maik de Almeida Paula
07	Mateus Filipe Souza Avelino
08	Paloma Ávila Pinto Leão
09	Pedro Marcos de Souza
10	Rodrigo Ernane Marques de Farias

CATEGORIA – TEATRO	
	NOME DO PROPONENTE
01	Jamile Pereira Soares (pessoa Jurídica)

CATEGORIA – VOZ E VIOLÃO	
	NOME DO PROPONENTE
01	Amâncio Bento de Lima
02	Felipe Ferreira De Jesus
03	Franclin Queiroz de Lima
04	Iuri Maia do Amaral
05	Luiz Alves Barbosa Neto
06	Manoel Ferreira do Nascimento
07	Rochely Marina Monforte Melul

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS 001/2021 (Pessoa Física e Jurídica, Lote 2 – Baixo Madeira / Santa Catarina / São Carlos / Nazaré / Calama.
RELAÇÃO DE CREDENCIADOS INSCRITOS POR CATEGORIAS ARTÍSTICAS

CATEGORIA – DANÇA	
	NOME DO PROPONENTE
01	Agremiação Radio Farol (Pessoa Jurídica)
02	Pâmelo Bruno Ferreira da Costa

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS 001/2021 (Pessoa Física e Jurídica, Lote 3 – Distritos Jaci Paraná / Abunã / Fortaleza do Abunã / Vista Alegre do Abunã / União Bandeirantes.
RELAÇÃO DE CREDENCIADOS INSCRITOS POR CATEGORIAS ARTÍSTICAS

CATEGORIA – DJ	
	NOME DO PROPONENTE
01	Ricardo Felipe Montenegro Júnior

INSCRITOS	
DESCRIÇÃO DO LOTE	QUANT.
Lote 1 – Porto Velho / Vila Caderita / Vila de Santo Antônio / Vila de Samuel)	111
Lote 2 – Baixo Madeira / Santa Catarina / São Carlos /Nazaré / Calama.	02
Lote 3 – Distritos Jaci Paraná / Abunã / Fortaleza do Abunã / Vista Alegre do Abunã / União Bandeirantes.	01

Desse modo, ficam os participantes cientes das inscrições deferidas para prosseguimento no certame a partir da publicação no D.O.M (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) deste documento, e para outras informações os participantes podem requerer via E-mail funcultural.pvh@gmail.com e inscricoesedital01@gmail.com.

MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Cultural
Mat. 1000662

FELIPE MULLER OLIVEIRA
Chefe de Assessoria Técnica
Mat. 1001783

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Fundação de Cultura de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A745905

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.127/2021

Porto Velho, 28 de maio de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PRESIDÊNCIA				
12998AT	FERNANDA FERREIRA	2019/2020	05.06.2021 à 14.06.2021	16.08.2021 à 25.08.2021
GECON				
12170AT	EDSON NASCIMENTO DOS REIS	2020/2021	01.06.2021 à 10.06.2021	03.01.2022 à 12.01.2022

DIFAP				
11916	MAILDE GARCIA DOS SANTOS	2019/2020	01.03.2021 à 30.03.2021	13.09.2021 à 02.10.2021

PROGER				
12335AT	ISABELLA CARVALHO MILHOMEM E SILVA ARAUJO	2020/2021	07.06.2021 à 16.06.2021E 19.07.2021 à 28.07.2021	12.07.2021 à 21.07.2021 E 20.12.2021 à 29.12.2021

COAM				
12468AT	LÁZARO SIQUEIRA LOPES	2020/2021	03.05.2021 à 22.05.2021	28.06.2021 à 17.07.2021

DIFAP				
11916AT	ANA CLAUDIA SILVA DE SOUZA	2020/2021	01.07.2021 à 30.07.2021	19.07.2021 à 07.08.2021 E 01.12.2021 à 10.12.2021

GECON				
132AT	CLAUDINEIA ARAUJO DE OLIVEIRA BOROTLETE	2019/2020	02.08.2021 à 21.08.2021	14.06.2021 à 26.06.2021 E 11.08.2021 à 20.08.2021

COTEC				
023AT	MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA	2020/2021	06.01.2021 à 25.01.2021	27.12.2021 à 15.01.2022

CPL				
12122AT	DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA	2018/2019	03.06.2019 à 22.06.2019	24.05.2021 à 12.06.2021

CADASTRO GERAL				
12750AT	EMILY ANDRIELY SÁ DE MELO	2019/2020	23.03.2020 à 11.04.2020	21.06.2021 à 30.06.2021 E 09.08.2021 à 18.08.2021

DSGP				
60AT	ADERLY VIANA DE OLIVEIRA FRANCO	2019/2020	02.01.2020 à 21.01.2020	01.072021 à 20.07.2021

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90FAE22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.321 DE 26 MAIO DE 2021

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2021, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*", regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as Portarias n.º 361, de 1° de março de 2021 e n.° 650, de 08 de abril de 2021, do Ministério da Saúde, que "Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios que possuíam credenciados e implantados Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS n.° 1.444, de 29 de maio de 2020, ou Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS n.° 1.445, de 29 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.° 1.213, de 17 de dezembro de 2020, publicano no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Edição n.° 222, de 17 de dezembro de 2020, que "*prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.° 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem n° 279, de 16 de dezembro de 2020*";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 25.782 de 30 de Janeiro de 2021, que "institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos n.º 25.470, de 21 de outubro de 2020 de n.º 25.754, de 26 de Janeiro de 2021"; e o Decreto Estadual n.º 25.784 de 01 de Fevereiro de 2021, que "altera e acresce dispositivos ao Decreto n.º 25.782/2021, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências".

CONSIDERANDO *o* Decreto Municipal n.º 17.168, de 09 de fevereiro de 2021, onde fica mantido o disposto no art. 1° no Decreto n.° 16.612, de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19, alterado pelo Decreto n.° 16.620 de 06 de abril de 2020" e Decreto n.° 16.673, de 06 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os Ofícios n.° 2435/CFMS/GAB/SEMUSA/2021 e n° 2436/CFMS/GAB/SEMUSA/2021 de 24 de maio de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA que informa a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário por Superávit Financeiro;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 2.943.536,54 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.329.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19.	SEG	3.1.90.11	3.000	1.978.301,50
			3.1.90.13	3.000	945.235,04
			3.1.90.92	3.000	20.000,00
SUBTOTAL					**2.943.536,54**
TOTAL					**2.943.536,54**

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro no valor de R$ 2.943.536,54 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), Fonte de Recursos 3.000 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores Recursos Ordinários**.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03EF0822

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.322 DE 26 DE MAIO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC						
15.32 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO – FDRPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.32.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	3.3.90.39	1.000	500.000,00	-
SUB TOTAL					**500.000,00**	-
15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.14	1.000	-	500.000,00
SUB TOTAL					-	**500.000,00**
TOTAL					**500.000,00**	**500.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D58075F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.323 DE 27 MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2021, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*", regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as Portarias n.º 361, de 1° de março de 2021 e n.° 650, de 08 de abril de 2021, do Ministério da Saúde, que "Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios que possuíam credenciados e implantados Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS n.° 1.444, de 29 de maio de 2020, ou Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS n.° 1.445, de 29 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.° 1.213, de 17 de dezembro de 2020, publicano no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Edição n.° 222, de 17 de dezembro de 2020, que "*prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.° 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem n.° 279, de 16 de dezembro de 2020*";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 25.782 de 30 de Janeiro de 2021, que "institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos n.º 25.470, de 21 de outubro de 2020 de n.º 25.754, de 26 de Janeiro de 2021"; e o Decreto Estadual n.º 25.784 de 01 de Fevereiro de 2021, que "altera e acresce dispositivos ao Decreto n.º 25.782/2021, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências".

CONSIDERANDO *o* Decreto Municipal n.º 17.168, de 09 de fevereiro de 2021, onde fica mantido o disposto no art. 1° no Decreto n.° 16.612, de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19, alterado pelo Decreto n.° 16.620 de 06 de abril de 2020" e Decreto n.° 16.673, de 06 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os Ofícios n.° 2435/CFMS/GAB/SEMUSA/2021 e n° 2436/CFMS/GAB/SEMUSA/2021 de 24 de maio de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA que informa a tendência de Excesso de Arrecadação para o segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2021 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.04	1.027	1.856.757,00
08.31.10.122.329.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19.	SEG	3.1.90.04	1.027	2.867.861,88
			3.1.90.11	1.027	2.275.381,12
SUBTOTAL					**7.000.000,00**
TOTAL					**7.000.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), Fonte de Recursos 1.027 – Recurso do Tesouro – Recursos destinados a Fundos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C5E4E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.312 DE 25 DE MAIO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 46.005,85 (quarenta e seis mil, cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º- Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
16.01.04.122.347.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.000	20.000,00	-
			3.3.90.33	1.000	23.000,00	-
			4.4.90.52	1.000	3.005,85	-
SUBTOTAL					**46.005,85**	-
16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.31 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
16.31.18.542.350.2.911	Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental	FIS	3.3.90.92	1.000	-	46.005,85
SUBTOTAL					**46.005,85**	**46.005,85**
TOTAL					**46.005,85**	**46.005,85**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1281700C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.314 DE 25 MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2021, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*", regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as Portarias n.º 361, de 1° de março de 2021 e n.° 650, de 08 de abril de 2021, do Ministério da Saúde, que "Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios que possuíam credenciados e implantados Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS n.° 1.444, de 29 de maio de 2020, ou Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS n.° 1.445, de 29 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.° 1.213, de 17 de dezembro de 2020, publicano no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Edição n.° 222, de 17 de dezembro de 2020, que "*prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.° 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem n° 279, de 16 de dezembro de 2020*";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 25.782 de 30 de Janeiro de 2021, que "institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos n.º 25.470, de 21 de outubro de 2020 de n.º 25.754, de 26 de Janeiro de 2021"; e o Decreto Estadual n.º 25.784 de 01 de Fevereiro de 2021, que "altera e acresce dispositivos ao Decreto n.º 25.782/2021, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências".

CONSIDERANDO *o* Decreto Municipal n.º 17.168, de 09 de fevereiro de 2021, onde fica mantido o disposto no art. 1° no Decreto n.° 16.612, de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19, alterado pelo Decreto n.° 16.620 de 06 de abril de 2020" e Decreto n.° 16.673, de 06 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os Ofícios n.° 2435/CFMS/GAB/SEMUSA/2021 e n° 2436/CFMS/GAB/SEMUSA/2021 de 24 de maio de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA que informa a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário por Superávit Financeiro;;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 3.076.483,21 (três milhões, setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.329.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19.	SEG	3.3.90.30	3.023	1.905.000,00
			3.3.90.39	3.023	700.000,00
			3.3.90.46	3.023	344.648,55

			3.3.90.49	3.023	126.834,66
SUBTOTAL					**3.076.483,21**
TOTAL					**3.076.483,21**

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro no valor de R$ 3.076.483,21 (três milhões, setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos), Fonte de Recursos 3.023 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores – Cota – parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos**.**
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83D2A749

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.326 DE 28 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando os termos do Ofício n.º 1054/GAB/SEMOB/2021 de 17 de maio de 2021 e para atendimento do Processo Administrativo n.° 10.00088-000/2020, referente a aquisição de cascalho.
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 635.420,30 (seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e trinta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.1.142	Limpeza e encascalhamento de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	3.023	635.420,30
SUB TOTAL					**635.420,30**
TOTAL					**635.420,30**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6E28D42

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 014/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela **Superintendência Municipal de Licitações – SML no D.O.M. ano XII, nº 2972 de 25.05.2021**, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 014/2021** – **Pregão Eletrônico nº 017/2021 – Licitação nº 859662 – Processo 02.00419/2018**, objeto registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PERFUROCORTANTE (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, EQUIPO...)**, conforme especificado no edital e seus anexos.

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL – 13X4,5 (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 13X4,5 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S.**	UNID.	129.547	SOLIDOR	R$ 0,15	R$ 19.432,05	**EMPRESA: CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **ENDEREÇO:** Rua Placido de Castro, 7542, Jucelino Kubitschek, Porto Velho – RO **RESPONSÁVEL:** Matheus Pereira Nascimento **CPF:** 026.472.712-67
02. AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL - 25X7 (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X7 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S.**	UNID.	110.876	SOLIDOR	R$ 0,13	R$ 14.413,88	**EMPRESA: CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **ENDEREÇO:** Rua Placido de Castro, 7542, Jucelino Kubitschek, Porto Velho – RO **RESPONSÁVEL:** Matheus Pereira Nascimento **CPF:** 026.472.712-67
03. AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL - 25X8 (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S.**	UNID.	140.355	SOLIDOR	R$ 0,14	R$ 19.649,70	**EMPRESA: CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **ENDEREÇO:** Rua Placido de Castro, 7542, Jucelino Kubitschek, Porto Velho – RO **RESPONSÁVEL:** Matheus Pereira Nascimento **CPF:** 026.472.712-67
04. AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 30 X 7 - (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 30X7 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S.**	UNID.	29.603	SOLIDOR	R$ 0,14	R$ 4.144,42	**EMPRESA: CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **ENDEREÇO:** Rua Placido de Castro, 7542, Jucelino Kubitschek, Porto Velho – RO **RESPONSÁVEL:** Matheus Pereira Nascimento **CPF:** 026.472.712-67
05. AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 40 X 12 -(AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 40X12 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S.**	UNID.	81.292	SOLIDOR	R$ 0,13	R$ 10.567,96	**EMPRESA: CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **ENDEREÇO:** Rua Placido de Castro, 7542, Jucelino Kubitschek, Porto Velho – RO **RESPONSÁVEL:** Matheus Pereira Nascimento **CPF:** 026.472.712-67

LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL – 13X4,5 (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 13X4,5 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S.**	UNID.	43.182	SOLIDOR	R$ 0,15	R$ 6.477,30	**EMPRESA: CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **ENDEREÇO:** Rua Placido de Castro, 7542, Jucelino Kubitschek, Porto Velho – RO **RESPONSÁVEL:** Matheus Pereira Nascimento **CPF:** 026.472.712-67
02. AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL - 25X7 (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X7 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S.**	UNID.	36.958	SOLIDOR	R$ 0,13	R$ 4.804,54	**EMPRESA: CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **ENDEREÇO:** Rua Placido de Castro, 7542, Jucelino Kubitschek, Porto Velho – RO **RESPONSÁVEL:** Matheus Pereira Nascimento **CPF:** 026.472.712-67
03. AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL - 25X8 (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S.**	UNID.	46.785	SOLIDOR	R$ 0,14	R$ 6.549,90	**EMPRESA: CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **ENDEREÇO:** Rua Placido de Castro, 7542, Jucelino Kubitschek, Porto Velho – RO **RESPONSÁVEL:** Matheus Pereira Nascimento **CPF:** 026.472.712-67
04. AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 30 X 7 - (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 30X7 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S.**	UNID.	9.867	SOLIDOR	R$ 0,14	R$ 1.381,38	**EMPRESA: CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **ENDEREÇO:** Rua Placido de Castro, 7542, Jucelino Kubitschek, Porto Velho – RO **RESPONSÁVEL:** Matheus Pereira Nascimento **CPF:** 026.472.712-67
05. AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 40 X 12 -(AGULHA HIPODÉRMICA,	UNID.	27.097	SOLIDOR	R$ 0,13	R$	**EMPRESA: CENTRALMIX**

DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 40X12 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S.**					3.522,61	**COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **ENDEREÇO:** Rua Placido de Castro, 7542, Jucelino Kubitschek, Porto Velho – RO **RESPONSÁVEL:** Matheus Pereira Nascimento **CPF:** 026.472.712-67

LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. KIT CATETER VENOSO CENTRAL; DUPLO LUMEN 7 FR X 2O CM. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. USO ÚNICO. PROIBIDO REPROCESSAR. CONTEÚDO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE EM LOCAL LIMPO, FRESCO, SECO A TEMPERATURA AMBIENTE, AO ABRIGO DE POEIRA, LUZ DIRETA, CALOR E UMIDADE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NOME E CRF DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL. DEVE CONTER DENTRO DA EMBALAGEM: .1 CATETER DE POLIURETANO 7F X 20CM PARA ACESSO CENTRAL. 1 FIO GUIA 032"X60CM COM AVANÇADOR ONESTEP ADVANCER. 1 AGULHA 18GA X 7CM PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA .026" À .038" . 1 SERINGA DE 5CC COM AGULHA 30X7. 1DILATADOR DE VASO . 1 ABA DE SUTURA. 2 TAMPAS LUER. 1 ABRAÇADEIRA **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	1.191	MEDI KATH	R$ 84,90	R$ 101.115,90	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN, 2173, SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO-RO, CEP:76.804-056 **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUZA **CPF:** 289.755.612-91
02. KIT CATETER VENOSO CENTRAL; DUPLO LUMEN 12 FR X 2O CM. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. USO ÚNICO. PROIBIDO REPROCESSAR. CONTEÚDO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE EM LOCAL LIMPO, FRESCO, SECO A TEMPERATURA AMBIENTE, AO ABRIGO DE POEIRA, LUZ DIRETA, CALOR E UMIDADE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NOME E CRF DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL. DEVE CONTER DENTRO DA EMBALAGEM: .1 CATETER DE POLIURETANO 7F X 20CM PARA ACESSO CENTRAL. 1 FIO GUIA 032"X60CM COM AVANÇADOR ONESTEP ADVANCER. 1 AGULHA 18GA X 7CM PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA .026" À .038" . 1 SERINGA DE 5CC COM AGULHA 30X7. 1DILATADOR DE VASO. 1 ABA DE SUTURA. 2 TAMPAS LUER. 1 ABRAÇADEIRA. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	1.167	ALIVE HEART	R$ 152,25	R$ 177.675,75	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN, 2173, SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO-RO, CEP:76.804-056 **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUZA **CPF:** 289.755.612-91

LOTE 04 - EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. KIT CATETER VENOSO CENTRAL; DUPLO LUMEN 7 FR X 2O CM. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. USO ÚNICO. PROIBIDO REPROCESSAR. CONTEÚDO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE EM LOCAL LIMPO, FRESCO, SECO A TEMPERATURA AMBIENTE, AO ABRIGO DE POEIRA, LUZ DIRETA, CALOR E UMIDADE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NOME E CRF DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL. DEVE CONTER DENTRO DA EMBALAGEM: .1 CATETER DE POLIURETANO 7F X 20CM PARA ACESSO CENTRAL. 1 FIO GUIA 032"X60CM COM AVANÇADOR ONESTEP ADVANCER. 1 AGULHA 18GA X 7CM PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA .026" À .038" . 1 SERINGA DE 5CC COM AGULHA 30X7. 1DILATADOR DE VASO . 1 ABA DE SUTURA. 2 TAMPAS LUER. 1 ABRAÇADEIRA DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	UNID.	225	ARROW/ CV-17702-BZ	R$ 100,00	R$ 22.500,00	**EMPRESA:** PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIREL **CNPJ:** **ENDEREÇO:** LARGO DO MACHADO, 54 – SALA 105. CATETE, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP:22221-020 **RESPONSÁVEL:** MARCIA CRISTINA WAMBURG DE SIQUEIRA **CPF:** 832.306.617-53
02. KIT CATETER VENOSO CENTRAL; DUPLO LUMEN 12 FR X 2O CM. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. USO ÚNICO. PROIBIDO REPROCESSAR. CONTEÚDO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE EM LOCAL LIMPO, FRESCO, SECO A TEMPERATURA AMBIENTE, AO ABRIGO DE POEIRA, LUZ DIRETA, CALOR E UMIDADE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NOME E CRF DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL. DEVE CONTER DENTRO DA EMBALAGEM: .1 CATETER DE POLIURETANO 7F X 20CM PARA ACESSO CENTRAL. 1 FIO GUIA 032"X60CM COM AVANÇADOR ONESTEP ADVANCER. 1 AGULHA 18GA X 7CM PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA .026" À .038" . 1 SERINGA DE 5CC COM AGULHA 30X7. 1DILATADOR DE VASO. 1 ABA DE SUTURA. 2 TAMPAS LUER. 1 ABRAÇADEIRA. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	225	ARROW/ CV-15122-FBZ	R$ 142,22	R$ 31.999,50	**EMPRESA:** PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIREL **CNPJ:** **ENDEREÇO:** LARGO DO MACHADO, 54 – SALA 105. CATETE, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP:22221-020 **RESPONSÁVEL:** MARCIA CRISTINA WAMBURG DE SIQUEIRA **CPF:** 832.306.617-53

LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º14, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	UNID.	47.202	**FRACASSADO**			
02. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 16, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	43.857	**FRACASSADO**			
03. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º18, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES**	UNID.	79.662	**FRACASSADO**			
04. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º20, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 Meses.**	UNID.	175.764	**FRACASSADO**			
05. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º20, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. **DATA DE VALIDADE**	UNID.	139.814	**FRACASSADO**			

MÍNIMA 36			
06. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º22, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA** 36 MESES.	UNID.	154.222	**FRACASSADO**

LOTE 06 - EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º14, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	6.000	JELCON/N°14	R$ 0,70	R$ 4.200,00	**EMPRESA:** M.N. ANDRADE FILHO LTDA **CNPJ:** 37.297.457/0001-10 **ENDEREÇO:** RUA SENADOR ÁLVARO MAIA, 1815, SÃO CRISTÓVÃO, CEP:76804-064, PORTO VELHO-RO **RESPONSÁVEL:** CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA **CPF:** 013.568.392-07
02. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 16, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	6.000	JELCON/N°16	R$ 0,70	R$ 4.200,00	**EMPRESA:** M.N. ANDRADE FILHO LTDA **CNPJ:** 37.297.457/0001-10 **ENDEREÇO:** RUA SENADOR ÁLVARO MAIA, 1815, SÃO CRISTÓVÃO, CEP:76804-064, PORTO VELHO-RO **RESPONSÁVEL:** CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA **CPF:** 013.568.392-07
03. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º18, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES**	UNID.	8.000	JELCON/N°18	R$ 0,83	R$ 6.640,00	**EMPRESA:** M.N. ANDRADE FILHO LTDA **CNPJ:** 37.297.457/0001-10 **ENDEREÇO:** RUA SENADOR ÁLVARO MAIA, 1815, SÃO CRISTÓVÃO, CEP:76804-064, PORTO VELHO-RO **RESPONSÁVEL:** CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA **CPF:** 013.568.392-07
04. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º20, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	8.000	JELCON/N°20	R$ 0,83	R$ 6.640,00	**EMPRESA:** M.N. ANDRADE FILHO LTDA **CNPJ:** 37.297.457/0001-10 **ENDEREÇO:** RUA SENADOR ÁLVARO MAIA, 1815, SÃO CRISTÓVÃO, CEP:76804-064, PORTO VELHO-RO **RESPONSÁVEL:** CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA **CPF:** 013.568.392-07
05. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 24, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	8.000	JELCON/N°24	R$ 0,75	R$ 6.000,00	**EMPRESA:** M.N. ANDRADE FILHO LTDA **CNPJ:** 37.297.457/0001-10 **ENDEREÇO:** RUA SENADOR ÁLVARO MAIA, 1815, SÃO CRISTÓVÃO, CEP:76804-064, PORTO VELHO-RO **RESPONSÁVEL:** CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA **CPF:** 013.568.392-07
06. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º22, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	8.000	JELCON/N°22	R$ 0,90	R$ 7.200,00	**EMPRESA:** M.N. ANDRADE FILHO LTDA **CNPJ:** 37.297.457/0001-10 **ENDEREÇO:** RUA SENADOR ÁLVARO MAIA, 1815, SÃO CRISTÓVÃO, CEP:76804-064, PORTO VELHO-RO **RESPONSÁVEL:** CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA **CPF:** 013.568.392-07

LOTE 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. CATETER NASAL DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO – ADULTO; EM POLIVINIL ATOXICO; COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE EM SILICONE (TIPO DOIS "DENTES DE GARFO"), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOBRE A ORELHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	12.959	MED SONDA	R$ 0,98	R$ 12.699,82	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN, 2173, SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO-RO, CEP:76.804-056 **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUZA **CPF:** 289.755.612-91
02. CATETER NASAL DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO – INFANTIL; EM POLIVINIL ATOXICO; COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE EM SILICONE (TIPO DOIS "DENTES DE GARFO"), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOBRE A ORELHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	15.361	MED SONDA	R$ 0,98	R$ 15.053,78	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN, 2173, SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO-RO, CEP:76.804-056 **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUZA **CPF:** 289.755.612-91

LOTE 08 - EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. CATETER NASAL DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO – ADULTO; EM POLIVINIL ATOXICO; COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE EM SILICONE (TIPO DOIS "DENTES DE GARFO"), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOBRE A ORELHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE	UNID.	4.319	BIOSANI	R$ 1,01	R$ 4.362,19	**EMPRESA: L R F BATISTA** **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** Av. Salgado Filho, 1616, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP:

ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**						76.804-118, Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL:** Leandro Ribeiro Fernandes Batista **CPF:** 004.235.875-85
02. CATETER NASAL DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO – INFANTIL; EM POLIVINIL ATOXICO; COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE EM SILICONE (TIPO DOIS "DENTES DE GARFO"), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOBRE A ORELHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	5.120	BIOSANI	R$ 1,09	R$ 5.580,80	**EMPRESA: L R F BATISTA CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** Av. Salgado Filho, 1616, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-118, Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL:** Leandro Ribeiro Fernandes Batista **CPF:** 004.235.875-85
LOTE 09 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA 150ML, C/ INJETOR LATERAL, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL, PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇÕES; INJETOR LATERAL EM Y A 20CM DO CONECTOR QUE POSSIBILITA O ACESSO DE OUTRAS SOLUÇÕES OU MEDICAMENTOS; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14041. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	4.692	BIOSANI	R$ 5,68	R$ 26.650,56	**EMPRESA: L R F BATISTA CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** Av. Salgado Filho, 1616, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-118, Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL:** Leandro Ribeiro Fernandes Batista **CPF:** 004.235.875-85
02. EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL C/CÂMARA FLEXÍVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL, PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇÕES; INJETOR LATERAL EM Y A 20CM DO CONECTOR QUE POSSIBILITA O ACESSO DE OUTRAS SOLUÇÕES OU MEDICAMENTOS; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14041.**DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	64.541	BIOSANI	R$ 1,84	R$ 118.755,44	**EMPRESA: L R F BATISTA CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** Av. Salgado Filho, 1616, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-118, Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL:** Leandro Ribeiro Fernandes Batista **CPF:** 004.235.875-85
03. EQUIPO MACROGOTAS COM BURETA, C/ INJETOR LATERAL,C/CÂMARA FLEXÍVEL. DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL, PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇÕES; INJETOR LATERAL EM Y A 20CM DO CONECTOR QUE POSSIBILITA O ACESSO DE OUTRAS SOLUÇÕES OU MEDICAMENTOS; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14041. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	6.264	BIOSANI	R$ 5,73	R$ 35.892,72	**EMPRESA: L R F BATISTA CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** Av. Salgado Filho, 1616, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-118, Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL:** Leandro Ribeiro Fernandes Batista **CPF:** 004.235.875-85
04. EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL, C/CÂMARA FLEXÍVEL. DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL, PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇÕES; INJETOR LATERAL EM Y A 20CM DO CONECTOR QUE POSSIBILITA O ACESSO DE OUTRAS SOLUÇÕES OU MEDICAMENTOS; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14041. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	197.891	LABOR IMPORT	R$ 1,33	R$ 263.195,03	**EMPRESA: L R F BATISTA CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** Av. Salgado Filho, 1616, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-118, Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL:** Leandro Ribeiro Fernandes Batista **CPF:** 004.235.875-85
LOTE 10 - EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA 150ML, C/ INJETOR LATERAL, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL, PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇÕES; INJETOR LATERAL EM Y A 20CM DO CONECTOR QUE POSSIBILITA O ACESSO DE OUTRAS SOLUÇÕES OU MEDICAMENTOS; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14041. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	1.500	SOLIDOR	R$ 5,60	R$ 8.400,00	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN, 2173, SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO-RO, CEP:76.804-056 **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUZA **CPF:** 289.755.612-91
02. EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL C/CÂMARA FLEXÍVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL, PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇÕES; INJETOR LATERAL EM Y A 20CM DO CONECTOR QUE POSSIBILITA O ACESSO DE OUTRAS SOLUÇÕES OU MEDICAMENTOS; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14041. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	1.500	MED SONDA	R$ 1,67	R$ 2.505,00	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN, 2173, SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO-RO, CEP:76.804-056 **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUZA **CPF:** 289.755.612-91
03. EQUIPO MACROGOTAS COM BURETA, C/ INJETOR LATERAL,C/CÂMARA FLEXÍVEL. DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL, PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇÕES; INJETOR LATERAL EM Y A 20CM DO CONECTOR QUE POSSIBILITA O ACESSO DE OUTRAS SOLUÇÕES OU MEDICAMENTOS; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14041. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	1.500	TKL	R$ 5,70	R$ 8.550,00	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN, 2173, SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO-RO, CEP:76.804-056 **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUZA **CPF:** 289.755.612-91
04. EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL, C/CÂMARA FLEXÍVEL. DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL, PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇÕES; INJETOR LATERAL EM Y A 20CM DO CONECTOR QUE POSSIBILITA O ACESSO DE OUTRAS SOLUÇÕES OU MEDICAMENTOS; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14041. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	8.000	MED SONDA	R$ 1,67	R$ 13.360,00	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN, 2173, SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO-RO, CEP:76.804-056 **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUZA **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 11 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

01. EQUIPO POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP. INDICADO COMO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO. CONECTA DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPO, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO(SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA). EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA; EXTENSÕES EM PVC DOTADAS DE CLAMP (ABRE/FECHA); CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ACORDO COM A NBR 14041. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	70.866	BIOSANI	R$ 0,83	R$ 58.818,78	**EMPRESA:** Goldenplus - com. De Med. E Prod. Hosp. Ltda **CNPJ:** 17.472.278/0001-64 **ENDEREÇO:** Rua Gotardo Mazzarolo, n 16- centro CEP: 99740-000, Barao De Cotegipe-RS **RESPONSÁVEL:** Marcelo Marostica **CPF:** 820.347.290-72

LOTE 12 - EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. EQUIPO POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP. INDICADO COMO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO. CONECTA DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPO, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO(SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA). EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA; EXTENSÕES EM PVC DOTADAS DE CLAMP (ABRE/FECHA); CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ACORDO COM A NBR 14041. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	23.622	BIOSANI	R$ 1,24	R$ 29.291,28	**EMPRESA: L R F BATISTA CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** Av. Salgado Filho, 1616, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-118, Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL:** Leandro Ribeiro Fernandes Batista **CPF:** 004.235.875-85

LOTE 13 - EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSÃO – LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO À BOLSA DE FLUÍDOS; - CÂMARA DUPLA QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE 180 MICRA. DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 1135-4; PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DE GOTEJAMENTO; - TUBO EXTENSOR DE PVC CRISTAL; - CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. REGISTRO NA ANVISA. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	5.460	FORTECARE	R$ 4,28	R$ 23.368,80	**EMPRESA: L R F BATISTA CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** Av. Salgado Filho, 1616, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-118, Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL:** Leandro Ribeiro Fernandes Batista **CPF:** 004.235.875-85

LOTE 14 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. LAMINA DE BISTURI N° 22 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PAPEL LAMINADO ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CX COM 100 UND). **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	CX	519	DESCARPACK	R$ 34,00	R$ 17.646,00	**EMPRESA:** G F ALMEIDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **ENDEREÇO:**Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís-,MA CEP: CEP 65.075-160 **RESPONSÁVEL:** GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES **CPF:** 160.160.198-01
02. LAMINA DE BISTURI N° 24. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PAPEL LAMINADO ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CX COM 100 UND). **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	CX	564	DESCARPACK	R$ 36,35	R$ 20.501,40	**EMPRESA:** G F ALMEIDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **ENDEREÇO:**Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís-,MA CEP: CEP 65.075-160 **RESPONSÁVEL:** GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES **CPF:** 160.160.198-01
03. LAMINA DE BISTURI N° 11 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM LAMINA DE BISTURI N° 22 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PAPEL LAMINADO ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CX COM 100 UND). **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	CX	402	DESCARPACK	R$ 36,00	R$ 14.472,00	**EMPRESA:** G F ALMEIDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **ENDEREÇO:**Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís-,MA CEP: CEP 65.075-160 **RESPONSÁVEL:** GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES **CPF:** 160.160.198-01
04. LAMINA DE BISTURI N° 15 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM LAMINA DE BISTURI N° 22 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PAPEL LAMINADO ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CX COM 100 UND). **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	CX	411	DESCARPACK	R$ 35,68	R$ 14.664,48	**EMPRESA:** G F ALMEIDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **ENDEREÇO:**Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís-,MA CEP: CEP 65.075-160 **RESPONSÁVEL:** GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES **CPF:** 160.160.198-01
05. LAMINA DE BISTURI N° 20 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM LAMINA DE BISTURI N° 22 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PAPEL LAMINADO ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CX COM 100 UND). **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	CX	429	DESCARPACK	R$ 33,00	R$ 14.157,00	**EMPRESA:** G F ALMEIDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **ENDEREÇO:**Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís-,MA CEP: CEP 65.075-160 **RESPONSÁVEL:** GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES **CPF:** 160.160.198-01
06. LAMINA DE BISTURI N° 21 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM LAMINA DE BISTURI N° 22 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PAPEL LAMINADO ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CX COM 100 UND). **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	CX	402	DESCARPACK	R$ 36,45	R$ 14.652,90	**EMPRESA:** G F ALMEIDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **ENDEREÇO:**Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís-,MA CEP: CEP 65.075-160 **RESPONSÁVEL:** GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES **CPF:** 160.160.198-01
07. LAMINA DE BISTURI N° 23 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM LAMINA DE BISTURI N° 22 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PAPEL LAMINADO ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CX COM 100 UND). **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	CX	483	DESCARPACK	R$ 36,00	R$ 17.388,00	**EMPRESA:** G F ALMEIDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **ENDEREÇO:**Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís-,MA CEP: CEP 65.075-160 **RESPONSÁVEL:** GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES **CPF:** 160.160.198-01

LOTE 15 - EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. LAMINA DE BISTURI N° 22 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PAPEL LAMINADO ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CX COM 100 UND). **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	CX	173	DESCARPACK	R$ 34,00	R$ 5.882,00	**EMPRESA:** G F ALMEIDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **ENDEREÇO:**Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís-,MA CEP: CEP 65.075-160 **RESPONSÁVEL:** GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES **CPF:** 160.160.198-01
02. LAMINA DE BISTURI N° 24. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PAPEL LAMINADO ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CX COM 100 UND). **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	CX	188	DESCARPACK	R$ 36,35	R$ 6.833,80	**EMPRESA:** G F ALMEIDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **ENDEREÇO:**Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís-,MA CEP: CEP 65.075-160 **RESPONSÁVEL:** GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES **CPF:** 160.160.198-01
03. LAMINA DE BISTURI N° 11 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM LAMINA DE BISTURI N° 22 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PAPEL LAMINADO ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CX COM 100 UND). **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	CX	134	DESCARPACK	R$ 36,00	R$ 4.824,00	**EMPRESA:** G F ALMEIDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **ENDEREÇO:**Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís-,MA CEP: CEP 65.075-160 **RESPONSÁVEL:** GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES **CPF:** 160.160.198-01
04. LAMINA DE BISTURI N° 15 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM LAMINA DE BISTURI N° 22 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PAPEL LAMINADO ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CX COM 100 UND). **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	CX	137	DESCARPACK	R$ 35,68	R$ 4.888,16	**EMPRESA:** G F ALMEIDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **ENDEREÇO:**Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís-,MA CEP: CEP 65.075-160 **RESPONSÁVEL:** GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES **CPF:** 160.160.198-01
05. LAMINA DE BISTURI N° 20 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM LAMINA DE BISTURI N° 22 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PAPEL LAMINADO ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CX COM 100 UND). **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	CX	143	DESCARPACK	R$ 33,00	R$ 4.719,00	**EMPRESA:** G F ALMEIDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **ENDEREÇO:**Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís-,MA CEP: CEP 65.075-160 **RESPONSÁVEL:** GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES **CPF:** 160.160.198-01
06. LAMINA DE BISTURI N° 21 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM LAMINA DE BISTURI N° 22 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PAPEL LAMINADO ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CX COM 100 UND). **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	CX	134	DESCARPACK	R$ 36,45	R$ 4.884,30	**EMPRESA:** G F ALMEIDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **ENDEREÇO:**Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís-,MA CEP: CEP 65.075-160 **RESPONSÁVEL:** GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES **CPF:** 160.160.198-01
07. LAMINA DE BISTURI N° 23 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM LAMINA DE BISTURI N° 22 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PAPEL LAMINADO ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CX COM 100 UND). **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	CX	161	DESCARPACK	R$ 36,00	R$ 5.796,00	**EMPRESA:** G F ALMEIDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **ENDEREÇO:**Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís-,MA CEP: CEP 65.075-160 **RESPONSÁVEL:** GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES **CPF:** 160.160.198-01

LOTE 16 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. SCALP N° 19G – DISPOSITIVO PARA ACESSO VASCULAR PERIFÉRICO. CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO CONECTOR, PROTETOR E TAMPA, CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATÓXICOS, APIROGÊNICOS, LIVRES DE REBARBAS, MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS,. DEVEM TER AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE. CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE A TRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES. ASA FLEXIVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTITUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE. CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	37.608	MEDIX BRASIL – CHANGZHOU KENNO MEDICAL INSTRUMENTS COLTD – CHINA REPÚBLICA POPULAR	R$ 0,24	R$ 9.025,92	**EMPRESA:** SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI – EPP **CNPJ:** 04.383.642/0001-78 **ENDEREÇO:** RUA MÉXICO Nº 1086 - NOVA PORTO VELHO CEP: 76.820-190 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** ODAIR JOSE DO NASCIMENTO **CPF:** 422.640.142/53
02. SCALP N° 21G – DISPOSITIVO PARA ACESSO VASCULAR PERIFÉRICO. CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO CONECTOR, PROTETOR E TAMPA, CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATÓXICOS, APIROGÊNICOS, LIVRES DE REBARBAS, MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS,. DEVEM TER AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE. CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE A TRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES. ASA FLEXIVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTITUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE. CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	82.202	MEDIX BRASIL – CHANGZHOU KENNO MEDICAL INSTRUMENTS COLTD – CHINA REPÚBLICA POPULAR	R$ 0,23	R$ 18.906,46	**EMPRESA:** SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI – EPP **CNPJ:** 04.383.642/0001-78 **ENDEREÇO:** RUA MÉXICO Nº 1086 - NOVA PORTO VELHO CEP: 76.820-190 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** ODAIR JOSE DO NASCIMENTO **CPF:** 422.640.142/53

03. SCALP N° 23G – DISPOSITIVO PARA ACESSO VASCULAR PERIFÉRICO. CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO CONECTOR, PROTETOR E TAMPA, CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATÓXICOS, APIROGÊNICOS, LIVRES DE REBARBAS, MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS,. DEVEM TER AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE. CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE A TRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES. ASA FLEXIVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTITUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE. CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	138.319	MEDIX BRASIL – CHANGZHOU KENNO MEDICAL INSTRUMENTS COLTD – CHINA REPÚBLICA POPULAR	R$ 0,22	R$ 30.430,18	**EMPRESA:** SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI – EPP **CNPJ:** 04.383.642/0001-78 **ENDEREÇO:** RUA MÉXICO Nº 1086 - NOVA PORTO VELHO CEP: 76.820-190 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** ODAIR JOSE DO NASCIMENTO **CPF:** 422.640.142/53
04. SCALP N° 25G – DISPOSITIVO PARA ACESSO VASCULAR PERIFÉRICO. CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO CONECTOR, PROTETOR E TAMPA, CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATÓXICOS, APIROGÊNICOS, LIVRES DE REBARBAS, MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS,. DEVEM TER AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE. CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE A TRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES. ASA FLEXIVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTITUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE. CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	55.086	MEDIX BRASIL – CHANGZHOU KENNO MEDICAL INSTRUMENTS COLTD – CHINA REPÚBLICA POPULAR	R$ 0,23	R$ 12.669,78	**EMPRESA:** SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI – EPP **CNPJ:** 04.383.642/0001-78 **ENDEREÇO:** RUA MÉXICO Nº 1086 - NOVA PORTO VELHO CEP: 76.820-190 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** ODAIR JOSE DO NASCIMENTO **CPF:** 422.640.142/53

LOTE 17 - EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. SCALP N° 19G – DISPOSITIVO PARA ACESSO VASCULAR PERIFÉRICO. CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO CONECTOR, PROTETOR E TAMPA, CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATÓXICOS, APIROGÊNICOS, LIVRES DE REBARBAS, MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS,. DEVEM TER AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE. CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE A TRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES. ASA FLEXIVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTITUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE. CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	12.536	**FRACASSADO**			
02. SCALP N° 21G – DISPOSITIVO PARA ACESSO VASCULAR PERIFÉRICO. CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO CONECTOR, PROTETOR E TAMPA, CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATÓXICOS, APIROGÊNICOS, LIVRES DE REBARBAS, MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS,. DEVEM TER AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE. CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE A TRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES. ASA FLEXIVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTITUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE. CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	UNID.	27.400	**FRACASSADO**			
03. SCALP N° 23G – DISPOSITIVO PARA ACESSO VASCULAR PERIFÉRICO. CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO CONECTOR, PROTETOR E TAMPA, CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATÓXICOS, APIROGÊNICOS, LIVRES DE REBARBAS, MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS,. DEVEM TER AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE. CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE A TRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES. ASA FLEXIVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTITUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE. CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	46.106	**FRACASSADO**			
04. SCALP N° 25G – DISPOSITIVO PARA ACESSO VASCULAR PERIFÉRICO. CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO CONECTOR, PROTETOR E TAMPA, CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATÓXICOS, APIROGÊNICOS, LIVRES DE REBARBAS, MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS,. DEVEM TER AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE. CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE A TRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES. ASA FLEXIVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTITUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE. CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	18.362	**FRACASSADO**			

LOTE 18 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 13X4,5 C/ GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA ML, BICO CENTRAL COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE,ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE BICO LISO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	UNID.	26.921	LABOR IMPORT	R$ 0,49	R$ 13.191,29	**EMPRESA:** SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI – EPP **CNPJ:** 04.383.642/0001-78 **ENDEREÇO:** RUA MÉXICO Nº 1086 - NOVA PORTO VELHO CEP: 76.820-190 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** ODAIR JOSE DO NASCIMENTO **CPF:** 422.640.142/53
02. SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 13X4,5 C/ GRADUAÇÃO	UNID.	111.609	LABOR IMPORT	R$ 0,48	R$	**EMPRESA:** SALUTARY

MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA ML, BICO CENTRAL COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE,ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE BICO ROSQUEÁVEL. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**					53.572,32	CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI – EPP **CNPJ:** 04.383.642/0001-78 **ENDEREÇO:** RUA MÉXICO Nº 1086 - NOVA PORTO VELHO CEP: 76.820-190 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** ODAIR JOSE DO NASCIMENTO **CPF:** 422.640.142/53
03. SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25X7 C/ GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA ML, BICO CENTRAL COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE,ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE BICO LISO. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	136.327	PROCARE	R$ 0,65	R$ 88.612,55	**EMPRESA:** SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI – EPP **CNPJ:** 04.383.642/0001-78 **ENDEREÇO:** RUA MÉXICO Nº 1086 - NOVA PORTO VELHO CEP: 76.820-190 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** ODAIR JOSE DO NASCIMENTO **CPF:** 422.640.142/53
04. SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25X7 C/ GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA ML, BICO CENTRAL COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE,ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE BICO ROSQUEÁVEL. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	197.344	PROCARE	R$ 0,64	R$ 126.300,16	**EMPRESA:** SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI – EPP **CNPJ:** 04.383.642/0001-78 **ENDEREÇO:** RUA MÉXICO Nº 1086 - NOVA PORTO VELHO CEP: 76.820-190 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** ODAIR JOSE DO NASCIMENTO **CPF:** 422.640.142/53
05. SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25X7 C/ GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA ML, BICO CENTRAL COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE BICO LISO. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	207.364	PROCARE	R$ 0,79	R$ 163.817,56	**EMPRESA:** SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI – EPP **CNPJ:** 04.383.642/0001-78 **ENDEREÇO:** RUA MÉXICO Nº 1086 - NOVA PORTO VELHO CEP: 76.820-190 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** ODAIR JOSE DO NASCIMENTO **CPF:** 422.640.142/53
06. SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25X7 C/ GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA ML, BICO CENTRAL COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE,ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE BICO ROSQUEÁVEL. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	159.732	PROCARE	R$ 0,79	R$ 126.188,28	**EMPRESA:** SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI – EPP **CNPJ:** 04.383.642/0001-78 **ENDEREÇO:** RUA MÉXICO Nº 1086 - NOVA PORTO VELHO CEP: 76.820-190 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** ODAIR JOSE DO NASCIMENTO **CPF:** 422.640.142/53
07. SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25X7 C/ GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA ML, BICO CENTRAL COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE,ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, **DATA E VALIDADE BICO LISO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	84.354	PROCARE	R$ 0,27	R$ 22..775,58	**EMPRESA:** SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI – EPP **CNPJ:** 04.383.642/0001-78 **ENDEREÇO:** RUA MÉXICO Nº 1086 - NOVA PORTO VELHO CEP: 76.820-190 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** ODAIR JOSE DO NASCIMENTO **CPF:** 422.640.142/53
08. SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25X7 C/ GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA ML, BICO CENTRAL COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE,ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE BICO ROSQUEÁVEL. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	368.533	PROCARE	R$ 0,27	R$ 99.503,91	**EMPRESA:** SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI – EPP **CNPJ:** 04.383.642/0001-78 **ENDEREÇO:** RUA MÉXICO Nº 1086 - NOVA PORTO VELHO CEP: 76.820-190 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** ODAIR JOSE DO NASCIMENTO **CPF:** 422.640.142/53
09. SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25X7 C/ GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA ML, BICO CENTRAL COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE,ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE BICO LISO. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	90.539	PROCARE	R$ 0,42	R$ 38.026,38	**EMPRESA:** SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI – EPP **CNPJ:** 04.383.642/0001-78 **ENDEREÇO:** RUA MÉXICO Nº 1086 - NOVA PORTO VELHO CEP: 76.820-190 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** ODAIR JOSE DO NASCIMENTO **CPF:** 422.640.142/53
10. SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25X7 C/ GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA ML, BICO CENTRAL COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE,ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE BICO ROSQUEÁVEL. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES**	UNID.	254.500	PROCARE	R$ 0,42	R$ 106.890,00	**EMPRESA:** SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI – EPP **CNPJ:** 04.383.642/0001-78 **ENDEREÇO:** RUA MÉXICO Nº 1086 - NOVA PORTO VELHO CEP: 76.820-190 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** ODAIR JOSE DO NASCIMENTO **CPF:** 422.640.142/53

LOTE 19 - EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 13X4,5 C/ GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA ML, BICO CENTRAL COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE,ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE BICO LISO. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	9.954	SOLIDOR	R$ 0,30	R$ 2.986,20	**EMPRESA:** G F ALMEIDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **ENDEREÇO:**Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís-,MA CEP: CEP 65.075-160 **RESPONSÁVEL:**

						GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES **CPF:** 160.160.198-01
02. SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 13X4,5 C/ GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA ML, BICO CENTRAL COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE,ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE BICO ROSQUEÁVEL. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	9.752	SOLIDOR	R$ 0,30	R$ 2.925,60	**EMPRESA:** G F ALMEIDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **ENDEREÇO:**Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís-,MA CEP: CEP 65.075-160 **RESPONSÁVEL:** GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES **CPF:** 160.160.198-01
03. SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25X7 C/ GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA ML, BICO CENTRAL COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE,ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE BICO LISO. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	9.431	DESCARPACK	R$ 0,70	R$ 6.601,70	**EMPRESA:** G F ALMEIDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **ENDEREÇO:**Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís-,MA CEP: CEP 65.075-160 **RESPONSÁVEL:** GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES **CPF:** 160.160.198-01
04. SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25X7 C/ GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA ML, BICO CENTRAL COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE,ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE BICO ROSQUEÁVEL. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	9.787	DESCARPACK	R$ 0,70	R$ 6.850,90	**EMPRESA:** G F ALMEIDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **ENDEREÇO:**Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís-,MA CEP: CEP 65.075-160 **RESPONSÁVEL:** GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES **CPF:** 160.160.198-01
05. SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25X7 C/ GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA ML, BICO CENTRAL COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE BICO LISO. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	11.946	DESCARPACK	R$ 0,40	R$ 4.778,40	**EMPRESA:** G F ALMEIDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **ENDEREÇO:**Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís-,MA CEP: CEP 65.075-160 **RESPONSÁVEL:** GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES **CPF:** 160.160.198-01
06. SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25X7 C/ GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA ML, BICO CENTRAL COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE,ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE BICO ROSQUEÁVEL. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	11.600	DESCARPACK	R$ 0,40	R$ 4.640,00	**EMPRESA:** G F ALMEIDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **ENDEREÇO:**Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís-,MA CEP: CEP 65.075-160 **RESPONSÁVEL:** GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES **CPF:** 160.160.198-01
07. SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25X7 C/ GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA ML, BICO CENTRAL COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE,ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE BICO LISO. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	9.943	DESCARPACK	R$ 0,45	R$ 4.474,35	**EMPRESA:** G F ALMEIDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **ENDEREÇO:**Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís-,MA CEP: CEP 65.075-160 **RESPONSÁVEL:** GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES **CPF:** 160.160.198-01
08. SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25X7 C/ GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA ML, BICO CENTRAL COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE,ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE BICO ROSQUEÁVEL. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	9.999	DESCARPACK	R$ 0,45	R$ 4.499,55	**EMPRESA:** G F ALMEIDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **ENDEREÇO:**Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís-,MA CEP: CEP 65.075-160 **RESPONSÁVEL:** GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES **CPF:** 160.160.198-01
09. SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25X7 C/ GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA ML, BICO CENTRAL COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE,ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE BICO LISO. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	9.764	DESCARPACK	R$ 0,50	R$ 4.882,00	**EMPRESA:** G F ALMEIDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **ENDEREÇO:**Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís-,MA CEP: CEP 65.075-160 **RESPONSÁVEL:** GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES **CPF:** 160.160.198-01
10. SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25X7 C/ GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA ML, BICO CENTRAL COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE,ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE BICO ROSQUEÁVEL. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	UNID.	9.713	DESCARPACK	R$ 0,55	R$ 5.342,15	**EMPRESA:** G F ALMEIDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **ENDEREÇO:**Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís-,MA CEP: CEP 65.075-160 **RESPONSÁVEL:** GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES **CPF:** 160.160.198-01

Porto Velho, 28de maio de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEF500F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE - PODER LEGISLATIVO									
CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO/2020 a ABRIL/2021									
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")									R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS <Últimos 12 meses>						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (b)	
	LIQUIDADAS								
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020			
	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	51.696,43	60.260,34	53.035,45	51.472,58	52.530,42	56.830,86	**698.175,05**	**0,00**	
	51.578,38	114.181,92	49.049,48	52.404,90	51.567,53	53.566,76			
Pessoal Ativo	51.696,43	60.260,34	53.035,45	51.472,58	52.530,42	56.830,86	698.175,05	0,00	
	51.578,38	114.181,92	49.049,48	52.404,90	51.567,53	53.566,76			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	42.694,78	51.264,78	44.027,03	42.315,30	43.515,17	47.651,95	581.921,67	0,00	
	42.600,46	96.867,59	40.543,51	43.455,43	42.591,50	44.394,17			
Obrigações Patronais	9.001,65	8.995,56	9.008,42	9.157,28	9.015,25	9.178,91	116.253,38	0,00	
	8.977,92	17.314,33	8.505,97	8.949,47	8.976,03	9.172,59			
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
(-)Indenização por Demissao e Incentivos a Demissão Voluntaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
(-)Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
(-)Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Presidente

JOSE WILSON DOS SANTOS
Contador CRC RO 5160/O-0

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS <Últimos 12 meses>						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (b)
	LIQUIDADAS							
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020		
	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021		
(-)Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	**51.696,43**	**60.260,34**	**53.035,45**	**51.472,58**	**52.530,42**	**56.830,86**	**698.175,05**	**0,00**
	51.578,38	**114.181,92**	**49.049,48**	**52.404,90**	**51.567,53**	**53.566,76**		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**26.518.159,72**	-
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	-
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	-
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**26.518.159,72**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**698.175,05**	**2,63 %**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**1.591.089,58**	**6,00 %**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**1.511.535,10**	**5,70 %**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**1.431.980,62**	**5,40 %**
FONTE: CESAR GONÇALVES DE MATOS		
Nota:		

Presidente

JOSE WILSON DOS SANTOS
Contador CRC RO 5160/O-0

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:BD6C3F59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2021

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 76, DE 24 DE MAIO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	7	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.33.00	0.1.000.9999	
Recurso	6	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	6.500,00
Crédito	8	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.36.00	0.1.000.9999	
Recurso	6	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	3.500,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9C3A0400

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2021

DECRETO Nº 78, DE 27 DE MAIO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	124	02.03.00	10.301.0007.2019	4.4.90.52.00	0.1.027.0053	
Recurso	123	02.03.00	10.301.0007.2019	3.3.90.39.00	0.1.027.0053	100.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	120	02.03.00	10.301.0007.2019	3.3.90.30.00	0.1.027.0053	
Recurso	123	02.03.00	10.301.0007.2019	3.3.90.39.00	0.1.027.0053	100.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B4C40AA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/ 2021

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Gestor Fundo Municipal de Saúde, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **487/2021** Programa **10.301.0005** Sub/Programa **2.043** Elemento **33.90.33.01.00** Recurso **PAB,** que objetiva a **Passagens e Despesas com Locomoção,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

URUPÁ/RO, 28 de maio de 2021

PROCESSO: 487/2021
OBJETO: Aquisição de Passagens Aéreas no País, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
001	SV	001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**, com informações sobre opções de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e - tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Sendo disponibilizado para atender o Gestor do fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, Portador do RG n. 772.567 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 896.775.879-00 **Nos seguintes Trecho:** Saída em 30 de Maio de 2021, de Porto Velho – RO, aproximadamente as 17:10min com destino a Brasília –DF, chegando por volta das 00h25min; Retorno em 01 de Junho de 2021, de Brasília X Porto Velho-RO, aproximadamente ás 18:40 chegando em Porto Velho –RO às 01h05min.		

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Nome:
CNPJ:
Endereço: CEP:
Cidade: Email:
Telefone: Data da Proposta: _____/_____/2021.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA	Carimbo do CNPJ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Dec. 003/2021/GP	Assinatura e Carimbo do Responsável

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:A3D5F0C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021** referente ao **PROCESSO Nº 402/2021** que tem como objetivo S**ISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GERNEROS ALIMENTICIOS**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:

FORNECEDOR: F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 30.359.468/0001-38

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	Und	4090	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO E FINO PACOTE 2 KGCOM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ITAMARATI/ MESTRE CUCA/DELICIA.	DOCE DIA	R$ 5,95	R$ 24.335,50

2	Und	65	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, 500 ML, ACIDEZ MAXIMA DE 0,5%, COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ANDORINHA, GALO, ZAELI E AJINOMOTO	COCINEIRO	R$ 29,00	R$ 1.885,00
3	Und	7500	BISCOITO ÁGUA E SAL COM DUPLA EMBALAGEM, 400G COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MABEL/MARILAN	MARILAN	R$ 5,99	R$ 44.925,00
4	Und	1875	BISCOITO DE MAISENA, COM DUPLA EMBALAGEM 400G COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MABEL/MARILAN	MARILAN	R$ 6,99	R$ 13.106,25
5	Und	4133	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, 400G COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MABEL/MARILAN	MARILAN	R$ 8,50	R$ 35.130,50
6	Und	325	BOLO TIPO CASEIRO, COM PESO MÍNIMO DE 600G, DE SABORES VARIADOS: (CENOURA, ABACAXI, LARANJA, FUBÁ, CHOCOLATE)	KINEM	R$ 8,00	R$ 2.600,00
8	Und	3360	CANJIQUINHA DE MILHO 500 GR	BERNARDO	R$ 2,95	R$ 9.912,00
9	Und	3413	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE, SACHE DE NO MÍNIMO 340 G. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MAIS TOMATE / OLÉ / QUERO.	OLÉ	R$ 2,40	R$ 8.191,20
10	Und	1426	FARINHA PARA MINGAU INSTANTANEO, SABOR: MILHO, AVEIA, E ARROZ PESO MINIMO 230 G.	ALLINUTRI	R$ 2,99	R$ 4.263,74
11	Und	6764	FEIJAO, ARIOCA,NOVO,TIPO1,CONSTITUIDO DE GRÃOS ITEIROS E SÃOS ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES 1KG (VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTRGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:BERNARDO/SANTA OLGA/MESTRE CUCA	SANTA ROSA	R$ 7,99	R$ 54.044,36
12	Und	1903	FUBA DE MILHO, FINO, PACOTE DE 01 KG. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: XODO, ZAELI/MESTRE CUCA/BERNARDO/CAMPILAR.	PRIMAVERA	R$ 3,70	R$ 7.041,10
15	Und	50	LEITE ZERO LACTOSE, LONGA VIDA, SEMI-DESNATADO, COM EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELÃO, 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES APÓS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ITALAC, PIRACANJUBA.	ITALAC	R$ 6,80	R$ 340,00
16	Und	200	LOURO EM FOLHAS SECAS. PACOTE 100G	Q´DELICIA	R$ 1,69	R$ 338,00
17	Und	248	MACARRÃO TIPO ARGOLA, SEM OVOS, 500 GR.	Q´DELICIA	R$ 3,69	R$ 915,12
18	Und	4232	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, COM OVOS, 500 GR. COM QUALIDADE, SIMILAR ÀS MARCAS: LIANE/GALO/DONA BENTA	Q´DELICIA	R$ 2,99	R$ 12.653,68
19	Und	300	MAIONESE 500GR COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: ARISCO E HELLMANNS E QUERO.	SOYA	R$ 5,90	R$ 1.770,00
23	Kg	506	"PÃO DOCE	KINEM	R$ 10,50	R$ 5.313,00
24	Und	22	PIMENTA DO REINO MOIDA 250 G	Q'DELICIA	R$ 11,90	R$ 261,80
25	Kg	220	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA.	MAIS SABOR	R$ 13,70	R$ 3.014,00
26	Und	370	REFRIGERANTE, EM GARRAFA PET, DESCARTÁVEL, 02 LITROS, SABORES VARIADOS.	LINDÁGUA	R$ 3,70	R$ 1.369,00

32	Und	500	CESTAS BÁSICAS COM GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE (RESISTENTE) E DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO A LISTA E QUANTITATIVO DE TODOS OS PRODUTOS, CONFORME RELACIONADO ABAIXO:	149,70	74.850,00
		02 - PACOTES DE ARROZ LONGO TIPO 1 PACOTE COM 5 KG TIPO I, POLIDO, CLASSE LONGO FINA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Soltinho	
		02 - PACOTES DE FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE PACOTE DE 1KG TIPO 1, CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E CLAROS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	Brasileirinho	
		02 - PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE COM 500G COM OVOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZA), DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO SACOS DE POLIETILENO, TERMOS SOLDADA, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTES. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Q´Delicia	
		02 - PACOTES DE FUBÁ DE MILHO DE BOA QUALIDADE FUBÁ DE MILHO, PACOTE DE 500 G: TIPO MISTURADO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Primavera	
		02 - UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA 900 ML ÓLEO DE SOJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Liza	
		02 - PACOTES DE AÇÚCAR CRISTAL DE CANA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 2 KG, TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TERMOS SOLDADA, VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Doce Dia	
		01 - PACOTE DE SAL REFINADO, IODADO, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 01 KG.	União	
		02 - UNIDADES DE LEITE INTEGRAL UHT EMBALAGEM DE CAIXA TETRA PARK CONTENDO 1 LITRO, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE; DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VERIFICAR A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, DEVENDO O MESMO ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Italac	
		01 - PACOTE DE CAFÉ DE BOA QUALIDADE COM 500GR TIPO SUPERIOR, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM À VÁCUO PURO, SELO DA ABIC E ASPECTO GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 2 A 6, DA COB - CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA. PACOTES COM 500G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO.	Santa Clara	
		01 - UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO TOMATE, AÇÚCAR E SAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DE APROXIMADAMENTE 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Dez +	
		02 - UNIDADES DE SARDINHAS INTEIRA SEM A CABEÇA; INGREDIENTES ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 250G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	88	
		01 – PACOTE DE BOLACHA ÁGUA E SAL TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM 400G, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO.	Marilan	
		01 – PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM 400G, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO.	Marilan	
VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO.....R$ 306.259,25					

Urupa, 28de maio de 2021

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:C9147745

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 8-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	108/2021
b) Licitação Nrº :	8/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/05/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICIDADE, COM INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA REDE ELETRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DETALHAMENTO DE SERVIÇOS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO MUNICIPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA EM REDES E INSTALAÇOES ELETRICAS, DA ILUMINAÇÃO PUBLICA E PREDIAL	12,00	R$4.500,00	R$54.000,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 34.909.129/0001-39
Valor Total Homologado e adjudicado - R$54.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 28 de maio de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3B0A29A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTARIO 2º BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.590.394,27	30.009.208,31	5.434.855,61	18,11	10.481.887,76	34,93	19.527.320,55
RECEITAS CORRENTES	28.590.394,27	28.948.757,97	5.263.855,61	18,18	10.310.887,76	35,62	18.637.870,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.555.133,03	1.555.133,03	379.712,38	24,42	515.104,77	33,12	1.040.028,26
Impostos	1.398.074,09	1.398.074,09	345.677,03	24,73	461.341,36	33,00	936.732,73
Taxas	157.058,94	157.058,94	34.035,35	21,67	53.763,41	34,23	103.295,53
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.157.625,00	1.157.625,00	209.527,72	18,10	355.095,88	30,67	802.529,12
Contribuições Sociais	1.157.625,00	1.157.625,00	209.527,72	18,10	355.095,88	30,67	802.529,12
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.331.886,75	3.331.886,75	182.058,37	5,46	199.125,53	5,98	3.132.761,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.331.886,75	3.331.886,75	182.058,37	5,46	199.125,53	5,98	3.132.761,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	1.723,07	0,00	3.603,07	0,00	-3.603,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	1.723,07	0,00	3.603,07	0,00	-3.603,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.507.652,41	22.837.326,11	4.471.016,74	19,58	9.202.564,49	40,30	13.634.761,62
Transferências da União e de suas Entidades	10.208.679,01	10.384.326,31	1.818.326,14	17,51	4.191.397,16	40,36	6.192.929,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.932.035,90	6.086.062,30	1.595.052,24	26,21	2.716.360,50	44,63	3.369.701,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.366.937,50	6.366.937,50	1.057.638,36	16,61	2.294.806,83	36,04	4.072.130,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.097,08	66.787,08	19.817,33	29,67	35.394,02	53,00	31.393,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.839,63	35.529,63	15.846,68	44,60	30.640,80	86,24	4.888,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	31.257,45	31.257,45	3.970,65	12,70	4.753,22	15,21	26.504,23
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.060.450,34	171.000,00	16,13	171.000,00	16,13	889.450,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.060.450,34	171.000,00	16,13	171.000,00	16,13	889.450,34
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	318.456,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.456,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	741.994,34	171.000,00	23,05	171.000,00	23,05	570.994,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.504.913,00	1.504.913,00	416.745,73	27,69	819.476,79	54,45	685.436,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.095.307,27	31.514.121,31	5.851.601,34	18,57	11.301.364,55	35,86	20.212.756,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.095.307,27	31.514.121,31	5.851.601,34	18,57	11.301.364,55	35,86	20.212.756,76
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.095.307,27	31.514.121,31	5.851.601,34	18,57	11.301.364,55	35,86	20.212.756,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.666.686,12	30.445.427,95	4.223.626,82	9.503.653,57	20.941.774,38	3.925.980,83	7.486.721,68	22.958.706,27	7.312.209,77
DESPESAS CORRENTES	23.865.521,12	24.990.184,52	4.069.197,93	9.106.983,97	15.883.200,55	3.815.002,03	7.209.130,26	17.781.054,26	7.034.618,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.607.971,59	16.140.306,95	2.989.180,67	5.797.932,98	10.342.373,97	2.930.947,03	5.734.711,17	10.405.595,78	5.637.573,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.246.524,53	8.838.852,57	1.080.017,26	3.309.050,99	5.529.801,58	884.055,00	1.474.419,09	7.364.433,48	1.397.044,58
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.246.524,53	8.838.852,57	1.080.017,26	3.309.050,99	5.529.801,58	884.055,00	1.474.419,09	7.364.433,48	1.397.044,58
DESPESAS DE CAPITAL	1.014.731,94	2.412.646,72	154.428,89	396.669,60	2.015.977,12	110.978,80	277.591,42	2.135.055,30	277.591,42
INVESTIMENTOS	518.606,94	1.916.521,72	87.072,37	132.700,46	1.783.821,26	29.844,33	29.844,33	1.886.677,39	29.844,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	496.125,00	496.125,00	67.356,52	263.969,14	232.155,86	81.134,47	247.747,09	248.377,91	247.747,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.786.433,06	3.042.596,71	0,00	0,00	3.042.596,71	0,00	0,00	3.042.596,71	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.428.621,15	1.428.621,15	351.578,50	685.948,26	742.672,89	351.469,03	683.267,07	745.354,08	504.805,70
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.095.307,27	31.874.049,10	4.575.205,32	10.189.601,83	21.684.447,27	4.277.449,86	8.169.988,75	23.704.060,35	7.817.015,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	30.095.307,27	31.874.049,10	4.575.205,32	10.189.601,83	21.684.447,27	4.277.449,86	8.169.988,75	23.704.060,35	7.817.015,47

SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.111.762,72	-	-	3.131.375,80	-	3.484.349,08
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.095.307,27	31.874.049,10	4.575.205,32	11.301.364,55	-	4.277.449,86	11.301.364,55	-	11.301.364,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/mai/2021 as 10h e 39m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.504.913,00	1.504.913,00	416.745,73	27,69	819.476,79	54,45	685.436,21
RECEITAS CORRENTES	1.504.913,00	1.504.913,00	416.745,73	27,69	819.476,79	54,45	685.436,21
CONTRIBUIÇÕES	1.504.913,00	1.504.913,00	416.745,73	27,69	819.476,79	54,45	685.436,21
Contribuições Sociais	1.504.913,00	1.504.913,00	416.745,73	27,69	819.476,79	54,45	685.436,21

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.428.621,15	1.428.621,15	351.578,50	685.948,26	742.672,89	351.469,03	683.267,07	745.354,08	504.805,70
DESPESAS CORRENTES	1.428.621,15	1.428.621,15	351.578,50	685.948,26	742.672,89	351.469,03	683.267,07	745.354,08	504.805,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.428.621,15	1.428.621,15	351.578,50	685.948,26	742.672,89	351.469,03	683.267,07	745.354,08	504.805,70

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora CRC- RO 5572/O-3

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EC1392DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DESPESAS PO FUNÇAO 2º BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o (b/total b)**	**% Periodo (b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	28.666.686,12	30.445.427,95	4.223.626,82	9.503.653,57	93,27	20.941.774,38	3.925.980,83	7.486.721,68	91,64	22.958.706,27
LEGISLATIVA	1.235.655,56	1.235.655,56	208.625,31	378.899,06	3,72	856.756,50	155.459,09	255.919,90	3,13	979.735,66
Ação Legislativa	1.235.655,56	1.235.655,56	208.625,31	378.899,06	3,72	856.756,50	155.459,09	255.919,90	3,13	979.735,66
ADMINISTRAÇÃO	5.086.746,00	5.086.746,00	758.722,22	1.993.663,58	19,57	3.093.082,42	764.101,98	1.456.038,07	17,82	3.630.707,93
Administração Geral	5.086.746,00	5.086.746,00	758.722,22	1.993.663,58	19,57	3.093.082,42	764.101,98	1.456.038,07	17,82	3.630.707,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	835.852,50	1.026.700,06	154.011,59	317.639,99	3,12	709.060,07	141.059,07	267.069,40	3,27	759.630,66
Administração Geral	618.675,23	618.675,23	109.865,65	251.525,14	2,47	367.150,09	113.717,07	222.118,52	2,72	396.556,71
Assistência à Criança a ao Adolescente	124.566,75	124.566,75	23.543,81	40.012,72	0,39	84.554,03	24.191,59	40.012,72	0,49	84.554,03
Assistência Comunitária	92.610,52	283.458,08	20.602,13	26.102,13	0,26	257.355,95	3.150,41	4.938,16	0,06	278.519,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.141.815,50	1.807.815,50	189.229,18	437.292,43	4,29	1.370.523,07	212.262,29	391.234,39	4,79	1.416.581,11
Administração Geral	424.088,00	424.088,00	37.891,27	153.790,76	1,51	270.297,24	60.924,38	107.732,72	1,32	316.355,28
Previdência do Regime Estatutário	717.727,50	1.383.727,50	151.337,91	283.501,67	2,78	1.100.225,83	151.337,91	283.501,67	3,47	1.100.225,83
SAÚDE	5.639.527,84	6.402.360,12	1.428.745,94	3.046.076,46	29,89	3.356.283,66	1.311.156,74	2.486.658,16	30,44	3.915.701,96
Administração Geral	3.847.976,37	3.877.976,37	877.418,14	1.766.450,77	17,34	2.111.525,60	821.804,35	1.692.659,55	20,72	2.185.316,82
Atenção Básica	1.197.440,47	1.786.272,75	422.111,73	886.497,25	8,70	899.775,50	331.554,54	583.916,20	7,15	1.202.356,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	327.857,25	471.857,25	79.878,14	264.738,96	2,60	207.118,29	122.705,44	150.215,90	1,84	321.641,35
Vigilância Sanitária	57.881,25	57.881,25	14.895,49	31.776,74	0,31	26.104,51	4.904,62	4.904,62	0,06	52.976,63
Vigilância Epidemiológica	208.372,50	208.372,50	34.442,44	96.612,74	0,95	111.759,76	30.187,79	54.961,89	0,67	153.410,61
EDUCAÇÃO	9.287.985,40	9.293.963,28	1.101.641,06	2.250.229,20	22,08	7.043.734,08	1.051.598,07	2.093.548,88	25,62	7.200.414,40
Ensino Fundamental	8.817.989,66	8.823.967,54	966.476,10	1.973.327,05	19,37	6.850.640,49	916.433,11	1.816.646,73	22,24	7.007.320,81
Educação Infantil	353.075,62	353.075,62	98.349,68	224.333,24	2,20	128.742,38	98.349,68	224.333,24	2,75	128.742,38
Educação de Jovens e Adultos	116.920,12	116.920,12	36.815,28	52.568,91	0,52	64.351,21	36.815,28	52.568,91	0,64	64.351,21
CULTURA	31.255,88	31.255,88	0,00	0,00	0,00	31.255,88	0,00	0,00	0,00	31.255,88
Difusão Cultural	31.255,88	31.255,88	0,00	0,00	0,00	31.255,88	0,00	0,00	0,00	31.255,88
URBANISMO	405.300,00	444.688,37	0,00	276.300,00	2,71	168.388,37	55.260,00	82.890,00	1,01	361.798,37
Serviços Urbanos	405.300,00	444.688,37	0,00	276.300,00	2,71	168.388,37	55.260,00	82.890,00	1,01	361.798,37
GESTÃO AMBIENTAL	7.455,00	7.455,00	0,00	0,00	0,00	7.455,00	0,00	0,00	0,00	7.455,00
Administração Geral	7.455,00	7.455,00	0,00	0,00	0,00	7.455,00	0,00	0,00	0,00	7.455,00
AGRICULTURA	206.206,87	246.206,87	45.295,00	113.955,62	1,12	132.251,25	10.560,43	23.194,82	0,28	223.012,05
Administração Geral	98.700,00	138.700,00	45.295,00	83.955,62	0,82	54.744,38	5.930,75	18.565,14	0,23	120.134,86
Extensão Rural	90.969,37	90.969,37	0,00	30.000,00	0,29	60.969,37	4.629,68	4.629,68	0,06	86.339,69
Promoção da Produção Agropecuária	16.537,50	16.537,50	0,00	0,00	0,00	16.537,50	0,00	0,00	0,00	16.537,50
ENERGIA	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Energia Elétrica	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
TRANSPORTE	414.881,24	1.186.785,24	270.000,00	380.000,00	3,73	806.785,24	113.544,36	152.576,64	1,87	1.034.208,60
Transporte Rodoviário	414.881,24	1.186.785,24	270.000,00	380.000,00	3,73	806.785,24	113.544,36	152.576,64	1,87	1.034.208,60
DESPORTO E LAZER	17.421,27	63.049,36	0,00	45.628,09	0,45	17.421,27	29.844,33	29.844,33	0,37	33.205,03
Lazer	17.421,27	63.049,36	0,00	45.628,09	0,45	17.421,27	29.844,33	29.844,33	0,37	33.205,03
ENCARGOS ESPECIAIS	507.150,00	507.150,00	67.356,52	263.969,14	2,59	243.180,86	81.134,47	247.747,09	3,03	259.402,91
Serviço da Dívida Interna	507.150,00	507.150,00	67.356,52	263.969,14	2,59	243.180,86	81.134,47	247.747,09	3,03	259.402,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.786.433,06	3.042.596,71	0,00	0,00	0,00	3.042.596,71	0,00	0,00	0,00	3.042.596,71

Reserva de contigência para o RPPS	3.477.109,25	2.811.109,25	0,00	0,00	0,00	2.811.109,25	0,00	0,00	0,00	2.811.109,25
Reserva de Contingência geral	309.323,81	231.487,46	0,00	0,00	0,00	231.487,46	0,00	0,00	0,00	231.487,46
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.428.621,15	1.428.621,15	351.578,50	685.948,26	6,73	742.672,89	351.469,03	683.267,07	8,36	745.354,08
LEGISLATIVA	48.789,38	48.789,38	5.251,91	10.512,15	0,10	38.277,23	5.143,44	7.831,96	0,10	40.957,42
Ação Legislativa	48.789,38	48.789,38	5.251,91	10.512,15	0,10	38.277,23	5.143,44	7.831,96	0,10	40.957,42
ADMINISTRAÇÃO	237.165,60	237.165,60	52.759,51	103.431,58	1,02	133.734,02	52.759,51	103.431,58	1,27	133.734,02
Administração Geral	237.165,60	237.165,60	52.759,51	103.431,58	1,02	133.734,02	52.759,51	103.431,58	1,27	133.734,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.990,80	43.990,80	15.857,42	21.070,16	0,21	22.920,64	15.857,42	21.070,16	0,26	22.920,64
Administração Geral	43.990,80	43.990,80	15.857,42	21.070,16	0,21	22.920,64	15.857,42	21.070,16	0,26	22.920,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.576,25	11.576,25	0,00	0,00	0,00	11.576,25	0,00	0,00	0,00	11.576,25
Administração Geral	11.576,25	11.576,25	0,00	0,00	0,00	11.576,25	0,00	0,00	0,00	11.576,25
SAÚDE	353.914,57	353.914,57	80.093,01	163.894,74	1,61	190.019,83	80.092,01	163.893,74	2,01	190.020,83
Administração Geral	229.033,35	229.033,35	63.838,55	131.494,78	1,29	97.538,57	63.837,55	131.493,78	1,61	97.539,57
Atenção Básica	124.881,22	124.881,22	16.254,46	32.399,96	0,32	92.481,26	16.254,46	32.399,96	0,40	92.481,26
EDUCAÇÃO	733.184,55	733.184,55	197.616,65	387.039,63	3,80	346.144,92	197.616,65	387.039,63	4,74	346.144,92
Ensino Fundamental	663.727,05	663.727,05	169.525,72	330.372,64	3,24	333.354,41	169.525,72	330.372,64	4,04	333.354,41
Educação Infantil	52.093,12	52.093,12	22.096,02	47.418,86	0,47	4.674,26	22.096,02	47.418,86	0,58	4.674,26
Educação de Jovens e Adultos	17.364,38	17.364,38	5.994,91	9.248,13	0,09	8.116,25	5.994,91	9.248,13	0,11	8.116,25
TOTAL	**30.095.307,27**	**31.874.049,10**	**4.575.205,32**	**10.189.601,83**	**100,00**	**21.684.447,27**	**4.277.449,86**	**8.169.988,75**	**100,00**	**23.704.060,35**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/mai/2021 as 10h e 52m.										

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora CRC- RO 5572/O-3

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A364685C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIARIAS 2º BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME		
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.630.501,00	1.363.465,82
Receita de Contribuições dos Segurados	1.157.625,00	355.095,88
Ativo	1.157.625,00	355.095,88
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.504.913,00	816.099,90
Ativo	1.041.863,00	816.099,90
Inativo	463.050,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.967.963,00	192.270,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.967.963,00	192.270,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**4.630.501,00**	**1.363.465,82**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	920.677,50	264.612,22	264.612,22	235.262,40	0,00
Aposentadorias	807.525,00	234.874,46	234.874,46	205.524,64	0,00
Pensões por Morte	113.152,50	29.737,76	29.737,76	29.737,76	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.698.247,25	172.680,21	126.622,17	121.636,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.698.247,25	172.680,21	126.622,17	121.636,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.618.924,75**	**437.292,43**	**391.234,39**	**356.898,40**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**11.576,25**	**926.173,39**	**972.231,43**	**1.006.567,42**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR					3.477.109,25
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00

Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	57,00
Investimentos e Aplicações	59,00
Outros Bens e Direitos	156,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Prevenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	264.612,22	264.612,22	235.262,40	0,00
Aposentadorias	0,00	234.874,46	234.874,46	205.524,64	0,00
Pensões por Morte	0,00	29.737,76	29.737,76	29.737,76	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**264.612,22**	**264.612,22**	**235.262,40**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**-264.612,22**	**-264.612,22**	**-235.262,40**	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES				0,00	3.376,89
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				**0,00**	**3.376,89**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**3.376,89**	**3.376,89**	**3.376,89**	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores				2.662.538,00	1.174.572,67
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS (XVII) PELO TESOURO)				**2.662.538,00**	**1.174.572,67**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**2.662.538,00**	**1.174.572,67**	**1.174.572,67**	**1.174.572,67**	

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora CRC- RO 5572/O-3

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FAF127FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS 2º BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**				**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**						
					No bimestre				**Até o Bimestre**		
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/mai/2021 as 10h e 51m.											
Nota:											

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora CRC- RO 5572/O-3

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4FAC9208

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO 2º BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.095.307,27
Previsão Atualizada	31.514.121,31
Receitas Realizadas	11.301.364,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.095.307,27
Dotação Atualizada	31.874.049,10
Despesas Empenhadas	10.189.601,83
Despesas Liquidadas	8.169.988,75
Despesas Pagas	7.817.015,47
Superávit Orçamentário	3.131.375,80
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	10.189.601,83
Despesas Liquidadas	8.169.988,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	31.837.659,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.322.659,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.322.659,84

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.363.465,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.363.465,82
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	-500.000,00	1.816.432,95	-363,29
Resultado Primário	-4.329.649,75	1.809.577,46	-41,80

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	465.549,48	0,00	261.615,48	203.934,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.011.109,32	9.653,23	1.147.106,61	854.349,48
Poder Legislativo	153.577,87	0,00	0,00	153.577,87
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.630.236,67	9.653,23	1.408.722,09	1.211.861,35

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.613.262,40	<18% / 25%>	22,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.638.215,70	70%	71,38
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	396.669,60		2.015.977,12	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.383.151,18	915.293,96	243.375,84	0,00
Despesas Previdenciárias	1.036.899,75	3.101.673,40	5.149.425,73	4.227.261,01
Resultado Previdenciário	346.251,43	-2.186.379,44	-4.906.049,89	-4.227.261,01
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.824.153,33	15,00	25,44

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/mai/2021 as 10h e 31m.

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora CRC- RO 5572/O-3

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:271ECF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DESPESA COM PESSOAL 1º QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.346.723,64	0,00
Pessoal Ativo	18.539.350,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.761.214,73	0,00
Obrigações Patronais	2.753.331,38	0,00
Benefícios Previdenciários	24.804,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	807.372,84	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	719.027,43	0,00
Pensões	88.345,41	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	2.331.627,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	57.715,61	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	72.631,88	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	832.177,53	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	351.400,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	1.017.702,53	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.015.096,09	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.837.659,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	515.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.322.659,84	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**17.015.096,09**	**54,32**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.914.236,31	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.068.524,50	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	15.222.812,68	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/mai/2021 as 10h e 53m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora CRC- RO 5572/O-3

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:53376221

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DEMONSTRATIVO DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA 1º QUADRIMESTRE 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até 1º Quad.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.307.483,89	5.038.427,56		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	4.966.500,38	4.718.753,29		
Empréstimos	0,00	16.222,05		
Interna	0,00	16.222,05		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.966.500,38	4.702.531,24		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00		
Demais Contribuições Sociais	4.966.500,38	4.702.531,24		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	340.983,51	319.674,27		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	4.594.995,93	6.191.454,73		
Disponibilidade de Caixa	4.594.930,33	6.191.389,13		
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.034.145,35	6.381.390,19		
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	439.215,02	190.001,06		
Demais Haveres Financeiros	65,60	65,60		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	712.487,96	-1.153.027,17		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.696.587,11	31.837.659,84		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	515.000,00	515.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PA CÁLARCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	29.181.587,11	31.322.659,84		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	17,87	16,09		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	2,40	-3,68		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	35.017.904,53	37.587.191,81		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	31.516.114,08	33.828.472,63		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até 1º Quad.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	20.655.787,46	20.655.787,46		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	250.217,11	511.411,32		
RP NÃO PROCESSADOS	2.164.687,19	995.525,83		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/mai/2021 as 10h e 56m.				

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora CRC- RO 5572/O-3

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A3D7855B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DEMONSTRATIVO GARANTIAS DE VALORES 1º QUADRIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.696.587,11	31.837.659,84	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	515.000,00	515.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.181.587,11	31.322.659,84	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.419.949,16	6.890.985,16	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	5.777.954,25	6.201.886,65	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/mai/2021 as 10h e 56m.				

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora CRC- RO 5572/O-3

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6D7A1FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
OPERAÇOES DE CREDITO 1º QUADRIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.021/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00

TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.837.659,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	515.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.322.659,84	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.011.625,57	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.510.463,02	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.192.586,19	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/mai/2021 as 10h e 58m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora CRC- RO 5572/O-3

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FDB75236

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO 1º QUADRIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.021		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	31.837.659,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.322.659,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.322.659,84	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.015.096,09	54,32
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	16.914.236,31	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	16.068.524,50	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	15.222.812,68	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-1.153.027,17	-3,62
Limite definido por Resolução do Senado Federal	38.205.191,81	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.004.285,16	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.011.625,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.192.586,19	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/mai/2021 as 11h e 00m.		

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora CRC- RO 5572/O-3

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:27DB71EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- SEMOSP Nº 002/2021 RESULTADO PARCIAL

PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA LIMPEZA PUBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EDITAL 002/SEMOSP/2021

RESULTADO PARCIAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMOSP - 001 - AMIGO VOLUNTÁRIO / AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SEDE MONTE NEGRO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXP.	INSC PROG SOCIAL	M. F.	N. P.	IDAD.
1	10	SANDRA FERREIRA DE ASSIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.866.012-**	30/03/1987	NÃO	10,00	5,00	40,00	0,00	55,00	3	34
2	7	RIVAEL JESUS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.199.352-**	16/04/1996	NÃO	10,00	5,00	40,00	0,00	55,00	1	25
3	28	WAGNER EING GALVAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.263.382-**	27/09/1997	NÃO	10,00	5,00	40,00	0,00	55,00	0	23
4	9	DIEMERSON BATISTA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.192.832-**	02/04/1999	NÃO	10,00	5,00	40,00	0,00	55,00	4	22
5	29	WESLEY FRANCISCO DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.630.152-**	14/07/1999	NÃO	10,00	5,00	40,00	0,00	55,00	0	21
6	5	JOAO PEDRO PATEZ DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.519.822-**	20/12/2000	NÃO	10,00	5,00	40,00	0,00	55,00	1	20
7	24	ANEISO JOSE DOS SANTOS (MOTE NEGRO / RO)	SIM	***.008.942-**	12/01/1973	NÃO	0,00	5,00	40,00	0,00	45,00	3	48
8	31	MAURO LIMA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.189.002-**	22/06/1977	NÃO	0,00	5,00	40,00	0,00	45,00	1	43
9	20	AMARILDO COELHO PIRES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.946.862-**	24/09/1979	NÃO	0,00	5,00	40,00	0,00	45,00	3	41
10	11	MARCIO RODRIGUES PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.796.702-**	12/06/1981	NÃO	0,00	5,00	40,00	0,00	45,00	1	39
11	19	JANE COELHO PIRES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.078.242-**	13/08/1982	NÃO	0,00	5,00	40,00	0,00	45,00	3	38
12	4	RIVANILDO DE JESUS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.655.432-**	21/12/1993	NÃO	0,00	5,00	40,00	0,00	45,00	0	27
13	12	MARIA DAS DORES DA FAMA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.576.082-**	14/11/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	53
14	26	VALDEMIRA PERES DAMASCENO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.947.122-**	12/11/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	48
15	8	VANIA CRISTINA DIAS REIS FEITOSA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.608.222-**	09/09/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	40
16	16	RONEI EDUARDO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.813.712-**	28/05/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	31
17	36	ANGELA SIQUEIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.251.872-**	07/08/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28

TOTAL DE INSCRITO(S):17

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMOSP - 002 - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE MONTE NEGRO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXP.	INSC PROG SOCIAL	M. F.	N. P.	IDAD.
1	27	VALDECIR EING DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.338.862-**	14/05/1972	NÃO	10,00	5,00	40,00	0,00	55,00	3	49
2	22	IOCELI FERREIRA PORTUGAL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.618.512-**	06/01/1980	NÃO	10,00	5,00	40,00	0,00	55,00	4	41
3	32	ANA LUCIA PEREIRA DO BRUNO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.889.392-**	17/02/1983	NÃO	10,00	5,00	40,00	0,00	55,00	2	38
4	23	AILTON SILVA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.599.432-**	01/01/1984	NÃO	10,00	5,00	40,00	0,00	55,00	1	37
5	30	VALDEMIR OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.218.532-**	06/02/1990	NÃO	10,00	5,00	40,00	0,00	55,00	0	31
6	15	ITALO DOS SANTOS BARRETO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.452.232-**	16/07/1993	NÃO	10,00	5,00	40,00	0,00	55,00	1	27
7	41	JOAS MACENA DE MORAES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.071.112-**	22/08/1993	NÃO	10,00	5,00	40,00	0,00	55,00	1	27
8	40	DIOGO RODRIGUES GONCALVES PARREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.653.482-**	05/03/1995	NÃO	10,00	5,00	40,00	0,00	55,00	0	26
9	25	AMISAEL SANT ANNA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.040.182-**	10/01/1996	NÃO	10,00	5,00	40,00	0,00	55,00	1	25
10	18	PAULO DE TARSO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.330.962-**	23/01/1997	NÃO	10,00	5,00	40,00	0,00	55,00	0	24
11	6	GUILHERME GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.598.952-**	07/07/1999	NÃO	10,00	5,00	40,00	0,00	55,00	0	21
12	13	ELBERTHON GOMES DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.505.242-**	17/04/2000	NÃO	10,00	5,00	40,00	0,00	55,00	0	21
13	17	DIEGO CHICONATO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.778.462-**	20/08/2002	NÃO	10,00	5,00	40,00	0,00	55,00	0	18
14	21	VALTEMIRO BASILIO DOS REIS (MONE NEGRO / RO)	SIM	***.776.772-**	21/10/1966	NÃO	0,00	5,00	40,00	0,00	45,00	2	54
15	14	NEI MIGUEL ROMUALDO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.634.962-**	29/09/1968	NÃO	0,00	5,00	40,00	0,00	45,00	2	52
16	33	ELIELTON FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.663.182-**	19/06/1987	NÃO	0,00	5,00	40,00	0,00	45,00	2	33
17	34	ADMILSON DE LURDES MATOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.891.602-**	19/02/1988	NÃO	0,00	5,00	40,00	0,00	45,00	2	33
18	3	JEAN CARLOS NASCIMENTO ASSIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.409.562-**	20/11/1994	NÃO	0,00	5,00	40,00	0,00	45,00	0	26
19	38	EDIMILSON DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.636.902-**	12/03/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	43

20	37	RAFAEL MESSIAS DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.808.182-**	18/11/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	33
21	35	RICARDO PIRES DE FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.572.822-**	03/11/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
22	39	CAMILA DAMASCENO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.481.092-**	23/10/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19

TOTAL DE INSCRITO(S):22

MONTE NEGRO - RO, 28 de maio de 2021.

_____
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
T. S.	TEMPO DE SERVIÇO
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:7FE2471E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAI/2020 A ABR/2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2020 A ABR/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.079.761,25	9.172.222,91	13.771.484,17	9.581.377,58	9.961.666,48	10.082.680,99	9.002.463,71	11.200.150,94	9.586.295,93	9.086.176,57	9.558.364,80	9.826.948,43	118.909.593,76	122.055.037,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.335.890,78	1.261.122,61	2.197.401,81	1.276.720,37	1.469.495,83	1.598.074,83	1.090.257,37	1.766.232,41	873.103,78	1.126.119,34	1.137.365,36	1.357.249,74	16.489.034,23	23.888.586,47
IPTU	452.268,32	302.983,31	636.992,93	221.387,36	195.580,01	195.909,62	167.528,56	187.836,82	69.445,95	77.012,80	65.886,51	98.982,81	2.671.815,00	7.388.016,33
ISS	302.403,91	308.614,19	519.532,46	481.756,04	605.951,85	538.290,47	446.214,58	609.557,55	375.596,73	520.965,09	467.040,08	503.505,93	5.679.428,88	7.692.175,77
ITBI	98.130,02	230.438,53	99.311,65	237.574,73	185.162,02	244.611,45	233.354,93	190.832,24	106.534,25	53.736,61	65.609,49	161.236,79	1.906.532,71	1.262.460,20
IRRF	10,38	30.932,35	371.154,76	15.066,72	212.004,34	353.952,79	30.610,59	410.218,14	214.583,51	351.557,00	412.411,36	22.579,22	2.425.081,16	2.275.796,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	483.078,15	388.154,23	570.410,01	320.935,52	270.797,61	265.310,50	212.548,71	367.787,66	106.943,34	122.847,84	126.417,92	570.944,99	3.806.176,48	5.270.138,17
Contribuições	212.089,73	191.154,15	247.146,56	206.683,77	216.940,62	222.386,33	235.993,35	231.624,69	4.801,75	217.304,17	183.063,40	433.874,08	2.603.062,60	2.359.300,33
Receita Patrimonial	3.711,84	28.673,84	3.860,49	2.511,77	-242,92	25.110,60	0,54	15.915,50	0,00	9.421,01	262,92	38.071,54	127.297,13	272.269,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.711,84	28.673,84	3.860,49	2.511,77	-242,92	25.110,60	0,54	15.915,50	0,00	9.182,74	-1,37	36.887,54	125.610,57	272.269,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238,27	264,29	1.184,00	1.686,56	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	17.663,19	2.099,15	15.896,69	6.047,22	14.536,51	26.014,81	7.643,76	895,78	24.351,42	3.676,44	118.824,97	829.486,55
Transferências Correntes	6.506.398,06	7.659.158,24	11.276.364,52	8.056.809,32	8.228.077,67	8.205.756,23	7.466.019,15	8.949.529,23	8.677.261,51	7.518.461,60	8.110.717,39	7.967.639,52	98.622.192,44	94.367.627,68
Cota Parte do FPM	1.427.421,27	1.161.997,48	2.003.164,81	1.272.458,55	1.024.976,57	1.379.204,73	1.828.031,42	2.725.736,03	1.985.767,52	2.602.837,72	1.744.627,42	1.823.875,80	20.980.099,32	23.541.638,87
Cota Parte do ICMS	1.775.437,71	2.118.237,57	2.271.814,20	2.659.776,51	2.652.991,90	2.542.514,95	2.758.639,46	2.816.876,91	2.943.086,03	1.751.839,15	2.956.557,19	2.834.263,41	30.082.034,99	31.078.080,00
Cota Parte do IPVA	354.501,20	415.947,17	482.296,53	351.633,00	245.166,22	151.856,03	144.653,10	198.241,33	505.301,09	469.095,83	355.737,84	311.321,40	3.985.750,74	3.804.116,13
Cota Parte do ITR	0,00	122,20	626,31	555,61	10.378,11	150.997,91	11.606,79	11.381,52	9.046,15	376,97	843,91	392,94	196.328,42	700.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.881,00
Transferências da LC 61/1989	21.650,51	8.967,54	9.840,88	10.799,99	14.393,83	15.841,88	11.892,39	0,00	25.425,12	29.341,35	20.484,93	19.285,20	187.923,62	182.505,00
Transferencias do FUNDEB	1.328.559,82	1.321.429,00	1.389.672,42	1.568.107,33	1.438.668,29	1.579.560,51	1.777.701,90	1.893.342,00	2.147.604,88	1.889.480,69	1.704.866,90	1.990.987,57	20.029.981,31	18.282.835,79
Outras Transferências Correntes	1.598.827,55	2.632.457,28	5.118.949,37	2.193.478,33	2.841.502,75	2.385.780,22	933.494,09	1.303.951,44	1.061.030,72	775.489,89	1.327.599,20	987.513,20	23.160.074,04	16.720.570,89
Outras Receitas Correntes	21.670,84	32.114,07	29.047,60	36.553,20	31.498,59	25.305,78	195.656,79	210.834,30	23.485,13	213.974,67	102.604,31	26.437,11	949.182,39	337.767,21
DEDUÇÕES (II)	809.602,07	833.454,31	1.237.567,13	951.444,67	1.076.296,35	1.278.858,87	1.086.716,89	1.591.200,67	1.137.077,42	1.014.050,47	1.059.002,50	1.041.180,02	13.116.451,37	11.334.611,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	715.802,07	741.054,31	791.245,68	859.044,67	787.980,73	848.083,03	994.316,89	1.031.841,90	1.137.077,42	1.014.050,47	1.059.002,50	1.041.180,02	11.020.679,69	11.334.611,80
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	0,00	0,00	355.321,45	0,00	195.915,62	338.375,84	0,00	374.558,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264.171,68	0,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	93.800,00	92.400,00	91.000,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00	184.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	831.600,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	7.270.159,18	8.338.768,60	12.533.917,04	8.629.932,91	8.885.370,13	8.803.822,12	7.915.746,82	9.608.950,27	8.449.218,51	8.072.126,10	8.499.362,30	8.785.768,41	105.793.142,39	110.720.425,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.270.159,18	8.338.768,60	12.533.917,04	8.629.932,91	8.885.370,13	8.803.822,12	7.915.746,82	9.608.950,27	8.449.218,51	8.072.126,10	8.499.362,30	8.785.768,41	105.793.142,39	110.720.425,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.270.159,18	8.338.768,60	12.533.917,04	8.629.932,91	8.885.370,13	8.803.822,12	7.915.746,82	9.608.950,27	8.449.218,51	8.072.126,10	8.499.362,30	8.785.768,41	105.793.142,39	110.720.425,77
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:8343B48B

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2020 A ABR/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	116.217,11	7.843.443,49	3.017.191,49	8.416.623,75	4.811.156,65	5.725.141,38	3.781.271,87	8.579.716,45	4.672.971,82	4.558.719,86	4.519.611,89	4.570.073,92	60.612.139,68	0,00
Pessoal Ativo	116.217,11	7.843.443,49	3.017.191,49	8.416.623,75	4.811.156,65	5.725.141,38	3.781.271,87	8.579.716,45	4.672.971,82	4.558.719,86	4.519.611,89	4.570.073,92	60.612.139,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	116.217,11	7.070.144,03	1.732.872,38	7.242.636,98	3.695.433,01	3.607.123,47	3.778.677,09	5.423.641,80	3.546.063,33	3.517.919,72	3.437.764,26	3.491.007,75	46.659.500,93	0,00
Obrigações Patronais	0,00	773.299,46	1.284.319,11	1.173.986,77	1.115.723,64	2.118.017,91	2.594,78	3.156.074,65	1.126.908,49	1.040.800,14	1.081.847,63	1.079.066,17	13.952.638,75	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	210.017,11	636.012,64	601.074,24	508.586,37	521.197,68	675.489,77	507.343,64	1.453.118,43	100.676,03	62.448,04	80.512,37	68.448,98	5.424.925,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	36.038,45	0,00	54.484,60	45.301,80	3.266,67	29.992,78	-2.294,75	99.576,03	57.087,73	75.615,33	60.895,60	459.964,24	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	116.217,11	133.551,77	127.744,01	144.136,92	141.897,02	126.818,13	147.455,85	148.341,65	1.100,00	5.360,31	4.897,04	7.553,38	1.105.073,19	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.364,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.364,54	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	0,00	0,00	355.321,45	0,00	195.915,62	338.375,84	0,00	374.558,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264.171,68	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	93.800,00	92.400,00	91.000,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00	184.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	831.600,00	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	0,00	374.022,42	27.008,78	217.564,85	45.683,24	114.629,13	236.130,47	747.712,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762.751,65	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	-93.800,00	7.207.430,85	2.416.117,25	7.908.037,38	4.289.958,97	5.049.651,61	3.273.928,23	7.126.598,02	4.572.295,79	4.496.271,82	4.439.099,52	4.501.624,94	55.187.214,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	105.793.142,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	105.793.142,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	55.187.214,38	52,17
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	57.128.296,89	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	54.271.882,05	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	51.415.467,20	48,60
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:509B1F3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2º BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO															
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
5/2.020 A 4/2.021															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**	
	5 / 2.020	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.272.635,20	3.284.282,46	3.961.879,62	3.553.885,36	2.672.014,99	2.386.186,40	3.171.098,33	3.805.139,00	3.105.014,45	2.646.008,49	2.994.223,29	2.946.136,64	36.798.504,23	32.272.823,82	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	182.277,97	65.670,67	94.097,86	93.216,87	104.547,53	138.120,94	448.825,44	338.635,34	73.698,01	61.694,38	248.454,00	131.258,38	1.980.497,39	1.555.133,03	
IPTU	3.824,48	5.141,95	14.018,97	27.572,37	17.929,26	51.205,96	33.631,52	41.726,76	9.211,38	9.653,13	8.626,16	7.580,49	230.122,43	254.414,33	
ISS	23.889,19	50.621,85	56.959,04	39.861,81	71.476,82	59.044,89	79.624,72	102.769,99	52.952,67	33.592,19	83.117,28	105.665,11	759.575,56	249.619,90	
ITBI	2.993,60	3.668,49	5.108,84	9.737,46	2.815,42	6.172,23	2.523,53	137.716,14	4.738,51	4.595,14	4.142,35	3.361,62	187.573,33	148.539,86	
IRRF	143.370,85	246,46	1.230,03	246,46	738,24	735,22	319.464,24	46.451,28	0,00	0,00	131.595,62	870,64	644.949,04	745.500,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.199,85	5.991,92	16.780,98	15.798,77	11.587,79	20.962,64	13.581,43	9.971,17	6.795,45	13.853,92	20.972,59	13.780,52	158.277,03	157.058,94	
Contribuições	76.460,23	75.819,65	73.684,33	3.143,60	144.204,04	99.181,37	80.528,34	221.995,60	44.197,82	101.370,34	104.313,12	105.214,60	1.130.113,04	1.157.625,00	
Receita Patrimonial	215.399,69	223.643,57	437.075,74	34.046,75	7.132,62	28.011,54	169.478,93	316.509,86	14.720,61	2.346,55	38.596,84	143.461,53	1.630.424,23	3.331.886,75	
Rendimentos de Aplicação Financeira	215.399,69	223.643,57	437.075,74	34.046,75	7.132,62	28.011,54	169.478,93	316.509,86	14.720,61	2.346,55	38.596,84	143.461,53	1.630.424,23	3.331.886,75	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	1.026,00	2.135,48	684,00	536,00	1.748,00	1.370,40	3.642,58	1.696,00	184,00	989,88	733,19	14.745,53	0,00	
Transferências Correntes	1.797.829,55	2.898.025,63	3.353.854,93	3.421.773,33	2.415.079,16	2.117.888,70	2.470.895,22	2.922.957,47	2.960.203,62	2.475.334,92	2.594.426,18	2.553.094,88	31.981.363,59	26.161.391,96	
Cota-Parte do FPM	634.409,21	516.443,52	890.295,63	565.536,96	455.545,23	612.979,85	812.458,14	1.211.438,18	882.563,47	1.156.816,70	775.390,15	810.611,38	9.324.488,42	9.450.000,00	
Cota-Parte do ICMS	463.685,57	553.213,54	593.322,68	694.645,59	692.873,67	664.020,75	720.465,32	735.675,01	817.532,01	486.626,80	821.274,04	787.303,20	8.030.638,18	6.930.000,00	
Cota-Parte do IPVA	46.949,73	39.428,88	55.557,44	34.040,04	28.080,30	24.483,99	15.355,52	25.330,56	28.066,50	36.533,84	42.211,47	38.370,06	414.408,33	97.240,50	
Cota-Parte do ITR	283,66	1.292,83	122,36	149,12	2.298,81	3.825,14	424,09	110,90	398,75	573,80	188,89	495,86	10.164,21	5.250,00	
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
Transferências LC 61/1989	5.654,40	2.342,02	2.570,11	2.820,60	3.759,20	4.137,38	3.105,90	0,00	7.062,61	8.150,46	5.690,31	5.357,06	50.650,05	127.338,75	
Transferências do FUNDEB	407.138,32	404.953,10	425.866,37	480.547,90	440.881,17	484.057,70	544.778,34	580.211,36	658.135,42	579.033,05	522.457,99	535.180,37	6.063.241,09	6.366.937,50	
Outras Transferências Correntes	239.708,66	1.380.351,74	1.386.120,34	1.644.033,12	791.640,78	324.383,89	374.307,91	370.191,46	566.444,86	207.600,27	427.213,33	375.776,95	8.087.773,31	3.174.125,21	
Outras Receitas Correntes	667,76	20.096,94	1.031,28	1.020,81	515,64	1.235,85	0,00	1.398,15	10.498,39	5.078,30	7.443,27	12.374,06	61.360,45	66.787,08	
DEDUÇÕES (II)	344.456,71	336.163,77	347.723,38	300.381,99	418.515,43	398.870,76	449.453,05	629.688,31	400.885,41	448.673,54	442.827,01	443.205,03	4.960.844,39	4.481.690,85	
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	76.460,23	75.819,65	73.684,33	3.143,60	144.204,04	99.181,37	80.528,34	221.995,60	44.197,82	101.370,34	104.313,12	105.214,60	1.130.113,04	1.157.625,00	

Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	37.800,00	37.800,00	37.800,00	37.800,00	37.800,00	37.800,00	49.000,00	75.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.400,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	230.196,48	222.544,12	236.239,05	259.438,39	236.511,39	261.889,39	319.924,71	332.092,71	356.687,59	347.303,20	338.513,89	337.990,43	3.479.331,35	3.324.065,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.928.178,49**	**2.948.118,69**	**3.614.156,24**	**3.253.503,37**	**2.253.499,56**	**1.987.315,64**	**2.721.645,28**	**3.175.450,69**	**2.704.129,04**	**2.197.334,95**	**2.551.396,28**	**2.502.931,61**	**31.837.659,84**	**27.791.132,97**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	388.231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.928.178,49**	**2.559.887,69**	**3.614.156,24**	**3.253.503,37**	**2.253.499,56**	**1.987.315,64**	**2.594.876,28**	**3.175.450,69**	**2.704.129,04**	**2.197.334,95**	**2.551.396,28**	**2.502.931,61**	**31.322.659,84**	**27.791.132,97**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.928.178,49**	**2.559.887,69**	**3.614.156,24**	**3.253.503,37**	**2.253.499,56**	**1.987.315,64**	**2.594.876,28**	**3.175.450,69**	**2.704.129,04**	**2.197.334,95**	**2.551.396,28**	**2.502.931,61**	**31.322.659,84**	**27.791.132,97**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/mai/2021 as 10h e 40m.														

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora CRC- RO 5572/O-3

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C0A059ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RESTOS A PAGAR 2º BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**42.691,14**	**336.711,71**	**261.615,48**	**0,00**	**117.787,37**	**359.828,53**	**1.804.858,66**	**1.159.508,13**	**1.147.106,61**	**9.653,23**	**1.007.927,35**	**1.125.714,72**
PODER EXECUTIVO	42.691,14	336.711,71	261.615,48	0,00	117.787,37	359.828,53	1.651.280,79	1.159.508,13	1.147.106,61	9.653,23	854.349,48	972.136,85
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.577,87	0,00	0,00	0,00	153.577,87	153.577,87

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**3.805,86**	**82.340,77**	**0,00**	**0,00**	**86.146,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**86.146,63**
PODER EXECUTIVO	3.805,86	82.340,77	0,00	0,00	86.146,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.146,63
TOTAL (III) = (I + II)	**46.497,00**	**419.052,48**	**261.615,48**	**0,00**	**203.934,00**	**359.828,53**	**1.804.858,66**	**1.159.508,13**	**1.147.106,61**	**9.653,23**	**1.007.927,35**	**1.211.861,35**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/mai/2021 as 10h e 50m.												

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora CRC- RO 5572/O-3

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0E87EDA5

